



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.
ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.823, que autoriza o contracto para a execução do conjunto de obras e instalações ferro-viarias destinado a estabelecer ligação, em Therezina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratichús a Therezina, de accordo com a autorização constante do n. XXXIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e o estabelecido na clausula V do contracto approved pelo decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920.

Decreto n. 14.827, que desdobra a Directoria de Meteorologia e Astronomia em duas: Directoria de Meteorologia e Observatorio Nacional.

Decreto n. 14.828, que approva o regulamento do Observatorio Nacional.

Decreto n. 14.829, que approva o regulamento da Directoria Meteorologia.

Decreto n. 14.813, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 20:343\$853, de dous encontros para um pontilhão no kilometro 180 + 561, da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

Decreto n. 14.851, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30.000:000\$, em apolices, para attender a despesas decorrentes da reorganização do Exército.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de maio ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez proximo findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 28 de maio proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunacs — Termos de contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.823 — DE 24 DE MAIO DE 1921 (*)

Autoriza o contracto para a execução do conjunto de obras e instalações ferro-viarias destinado a estabelecer ligação, em Therezina, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratichús a Therezina, de accordo com a autorização constante do n. XXXIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e o estabelecido na clausula V do contracto approved pelo decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com a autorização constante do n. XXXIII do artigo 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e com o estabelecido na clausula V do contracto celebrado entre o Governo da União e a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, approved pelo decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, decreto este assignado em virtude da autorização legislativa conferida pelo art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado, segundo as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, o contracto com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para a execução do conjunto de obras e instalações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, em Therezina, capital do Estado do Piauí, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratichús a Therezina da Rede de Viação Cearense, segundo os planos approved pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.823, desta data

DO OBJECTO DO CONTRACTO

O contracto tem por fim a execução do conjunto de obras e instalações ferro-viarias destinado a estabelecer a ligação, na cidade de Therezina, capital do Estado do Piauí, das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratichús a Therezina, de accordo com o estabelecido na clausula V do decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920 e segundo os planos approved pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920, comprehendendo:

I, trecho de ligação com a E. F. S. Luiz a Therezina, com cerca de sete kilometros de extensão, contados do encontro da ponte sobre o rio Parnahyba (margem esquerda);

II, ponte sobre o mesmo rio Parnahyba;

III, trecho de ligação com a E. F. Petrolina a Therezina, com cerca de 11 kilometros, a contar do outro encontro da alludida ponte sobre o rio Parnahyba (margem direita);

IV, trecho de ligação com a E. F. Cratichús a Therezina, com cerca de tres kilometros de extensão;

V, fornecimento do material fixo e rodante correspondente.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

A construção compreende:

- a) roçada, limpa e destocamento da faixa de terra necessária à estrada e suas dependências;
- b) trabalhos de terraplenagem, constantes de cortes, em- prestimos, cavas para fundação, valias, valletas, derivações de rios, esplanadas, desvios e outros semelhantes;
- c) montagem, cravação e pintura das superestructuras metálicas das pontes;
- d) obras de arte, tanto correntes como especiais;
- e) assentamento da via permanente;
- f) cercas;
- g) transporte do todo o material para construção até o local de seu emprego, observadas as disposições do aviso do Ministério da Viação e Obras Publicas n. 164, de 11 de agosto de 1917;
- h) assentamento de linhas telegraphicas, telephonicas ou semaphoricas;
- i) edificios necessarios.

III

A Companhia obriga-se a fazer todas as obras e fornecimentos previstos neste contracto segundo os planos, as especificações, condições geraes e tabellas de preços unitarios approvados pelo Governo.

Para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty apresentará, em tres vias, dentro do cento e vinte dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, projectos definitivos completos e detalhados, com os calculos de estabilidade e resistencia das alvenarias e superestructuras metálicas, acompanhados dos respectivos orçamentos, para serem submettidos á approvação do Governo Federal, que deverá decidir sobre a approvação ou modificação dos mesmos dentro do prazo de 90 dias da entrega á Fiscalização.

DOS ESTUDOS E PROJECTOS

IV

Assignado o contracto, o Governo entregará á Companhia uma das vias dos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 12.298, de 12 de agosto de 1920, aos quaes deverá ella cingir-se, propondo todavia as alterações e modificações que julgar necessarias.

§ 1.º O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte ou alterar os respectivos projectos e de modificar a propria direcção do eixo da estrada; não cabendo por isso á contractante direito algum a indemnização.

§ 2.º Caso, porém, seja abandonada, por ordem do Governo, qualquer obra já iniciada ou concluida, será ella medida definitivamente com o material em ser correspondente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella approvada, pago á contractante.

A locação das linhas poderá ser feita pelo Governo, ou pela Companhia, mediante ordem de serviço da Fiscalização; e neste ultimo caso será paga pelo preço correspondente da tabella.

DO MATERIAL E DAS FUNDAÇÕES

VI

A Companhia empregará material de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá as prescripções da arte, de modo a obter construcções perfeitamente solidas e estaveis.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte e edificios serão fixados pela Fiscalização por occasião da execução, tendo-se em attenção a natureza do terreno e as pressões a supportar.

A Companhia, durante a construção, é obrigada a ministrar osapparelhos e o pessoal necessarios ás sondagens e fimcamento das estacas de ensaio.

O material fixo e rodante a importar será fornecido mediante autorização do Governo e de conformidade com as especificações por este expedidas.

VII

Só será aceito e empregado nas obras o material que estiver de accordo com os planos e indicações approvados pelo Governo.

DOS PRAZOS E PENALIDADES CORRESPONDENTES

VIII

A Companhia obriga-se a iniciar, dentro de 90 dias, a construção das obras contractadas, contado este prazo da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A ordem de ataque das obras obedecerá ao criterio estabelecido em ordens de serviço, de accordo com o plano geral approved pela Fiscalização.

Obriga-se igualmente a Companhia a terminar todas as obras e installações e a fazer todos os fornecimentos, dentro do prazo de 36 meses contados do inicio dos trabalhos.

IX

Si a Companhia não concluir as obras dentro do prazo estipulado na clausula VIII fica sujeita á multa de 300\$ por dia, até quatro mezes; 500\$ por dia, de quatro a oito mezes; 1.000\$ por dia de oito mezes em diante até 12 mezes.

X

Si a Companhia não iniciar a construção das obras dentro do prazo estipulado na clausula VIII fica sujeita a uma multa de 5 a 15 contos de réis; marcando-se-lhe novo prazo, findo o qual, persistindo a falta, lhe será imposta nova multa, dobro da precedente, e assim successivamente.

XI

Decorridos doze mezes da applicação das multas comminadas nas clausulas IX e X, si perdurar o motivo da imposição destas multas, o contracto caducará de pleno direito, e assim será declarado por acto do Governo, independentemente de interpellação ou acção judicial, sem que a Companhia tenha direito a indemnização alguma.

Paraphrased unico. O contracto também poderá ser declarado caduco, seguindo os mesmos termos da presente clausula, no caso de interrupção por mais de 60 (sessenta) dias das obras de construção, salvo caso de força maior, reconhecido como tal pelo Governo.

XII

Verificada a caducidade do contracto em qualquer dos casos a que se refere a clausula precedente, nenhuma indemnização será devida á Companhia além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto e materiaes fornecidos com autorização do Governo, cujo pagamento não tenha sido effectuado.

Paraphrased unico. Fica entendido que, em caso de rescisão ou caducidade, o Governo assumirá inteira responsabilidade das encomendas que, com sua autorização, tenham sido feitas pela Companhia e cujas ordens não possam ser canceladas.

DO PAGAMENTO DAS OBRAS E FORNECIMENTOS

XIII

Os trabalhos e fornecimentos realizados serão avaliados segundo os preços unitarios que constam do orçamento approved pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920 e as demais estipulações do presente contracto.

§ 1.º Dentro do prazo de noventa dias, da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, far-se-ha uma revisão dos alludidos preços afim de serem rectificados os que so acharem em desacordo com as condições actuaes do mercado, sendo levada em conta, na tabella assim reorganizada, a quotação dos titulos de que trata a clausula XIX.

§ 2.º Semestralmente, do então em diante, far-se-ha revisão geral da mencionada tabella para trazer-a sempre de accordo com os preços do mercado, inclusive no que respeita á quotação dos titulos.

§ 3.º Em qualquer tempo, para os preços não incluídos na tabella approvada, o Governo entrará em accordo com a Companhia, e, caso não o consiga, serão laes preços fixados por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro e previamente o desempatador.

XIV

Até o dia 1.º de cada mez proceder-se-ha á medição provisoria dos trabalhos executados no mez anterior, cuja importancia será paga á Companhia dentro de noventa dias da data em que tiver sido feita a medição.

No caso em que, por culpa do Governo, não possa ser feito o pagamento dentro do prazo acima estipulado, tal pagamento se considerará como effectuado dentro do alludido prazo para os effectos da apuração dos saldos do deposito a que se refere a clausula XIX.

§ 1.º As superstructuras de pontes, os trilhos e seus accessorios, osapparelhos de mudança de linha, os carros, locomotivas e machinas, ferramentas, quando importados por ordem do Governo, de accordo com os projectos e especificações por elle approvados, — serão incluídos em medição provisoria logo depois de desembarcados, verificados e aceitos, no porto de S. Luiz do Maranhão, ficando a Companhia responsável por esse material até seu recebimento definitivo por occasião da medição final.

§ 2.º As importancias pagas antes da medição final constituem adiantamentos feitos á Companhia e podem ser rectificadas por occasião da avaliação definitiva correspondente a esta ultima.

§ 3.º As medições e avaliações das cavas para fundações, das fundações, de obras já concluídas ou encetadas que tenham sido abandonadas por ordem do Governo e, em geral, as do qualquer trabalho ou obra cuja medição não possa ser feita ou verificada, serão consideradas definitivas.

§ 4.º As despesas feitas pela Companhia, mediante prévia autorização do Governo, com as desapropriações e indemnizações de benfeitorias necessarias á construção das estradas e suas dependencias, serão incluídas em medição e pagas definitivamente.

XV

Terminada a construção das obras e aceitas estas pelo Governo, far-se-ha logo a medição e avaliação final, sendo as respectivas contas encaminhadas para pagamento, o qual deve ser realizado dentro de sessenta dias, a contar da aceitação da medição pelo representante da Companhia, na administração central da Inspectoria Federal das Estradas.

XVI

Tanto nas medições e avaliações provisórias como nas definitivas, só serão comprehendidos os trabalhos e obras executados de inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço emanadas da Fiscalização; o material fixo e rodante aceito e mais as importancias pela Companhia despendidas com as desapropriações, legalmente autorizadas, dos terrenos que tiverem de ser occupados pela estrada e suas dependencias e daquelles de onde se houver de extrahir pedras e outros materiais para execução das obras contractadas.

XVII

O material metallico importado do estrangeiro para ser empregado na construção das linhas, assim como o material rodante, de tracção e de officinas, poderão ser orçados em moeda nacional ou na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridos, sendo os orçamentos previamente sujeitos á aprovação do Governo, para servirem de base aos pagamentos respectivos. Nestes orçamentos devem estar incluídas todas as despesas até o porto de S. Luiz do Maranhão.

§ 1.º Tais orçamentos, que trarão a epigrapho «Orçamentos para pagamentos», serão baseados em preços unitarios nos quaes se levará em conta a quotação dos titulos a que se refere a clausula XIX.

§ 2.º No caso de material orçado em moeda estrangeira, a conversão em moeda nacional far-se-ha applicando a taxa do cambio á vista sobre o paiz da procedencia, verificada na véspera do dia em que fôr expedida a ordem do pagamento respectivo (segundo a Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro) e não soffrerá mais alterações por occasião das medições finais.

XVIII

O pagamento das obras será feito tanto em vista as respectivas medições e avaliações provisórias ou finais, depois de expressamente aceites pela Companhia, seu procurador ou preposto.

XIX

Para prover as despesas relativas á construção das obras mencionadas na clausula I, o Governo emitirá 7.391:000\$ (sete mil trescentos e noventa e um contos de réis) em apolices papel, da divida publica interna, juros de 5 % ao anno, que a Companhia adquirirá do Governo, ao par, fazendo ella o deposito do valor correspondente no Banco do Brasil ou em

outro banco aceito pelo mesmo Governo, para ser applicado exclusivamente aos pagamentos, por elle ordenados, dos trabalhos de construção e fornecimentos que a Companhia for executando.

Os saldos dos depositos vencerão juros de 5 % ao anno, que serão creditados ao Governo, ficando por elles responsavel a companhia.

DO DIREITO DE DESAPROPRIAÇÃO E OUTROS

XX

Para o cumprimento do contracto a companhia gosará o direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da lei, dos terrenos e benfeitorias que se tornem necessarios á execução dos seus trabalhos.

Paragrapho unico. Sendo federaes as estradas e os serviços a cargo da contractante, estão elles isentos do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

XXI

A companhia será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplanagem, durante o prazo de seis mezes a pela das de arte, tanto correntes como especiaes, durante um anno, ambos a contar da data da medição final, devendo, enquanto não estiverem findos tais prazos, fazer á sua custa as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos pelo mesmo e a importancia das despesas descontadas.

DA CAUÇÃO E DA COBRANÇA DE MULTAS

XXII

De cada pagamento feito á companhia se descontarão 5 %, que serão recolhidos ao Thesouro, em moeda corrente ou em apolices, para constituição da caução deste contracto, cujo maximo é fixado em duzentos contos de réis (200:000\$000).

XXIII

Em caso de caducidade, decretada nos termos deste contracto, perderá a companhia a caução retida, que passará de pleno direito á propriedade da União.

Paragrapho unico. O saldo do deposito (clausula XIX) que porventura ainda existir no banco depois da liquidação das contas finais, será restituído ao Governo em apolices ao par.

XXIV

A importancia das multas e das despesas de conservação e solidez das obras, além de poder ser descontada das contas de medições mensaes e da caução, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida ao Thesouro Nacional ou á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em Therozina, dentro de 30 dias, contados do da intimação para pagamento.

DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA E DA TRANSFERENCIA DO CONTRACTO

XXV

A companhia obriga-se a ter no Rio de Janeiro um representante com quem se entendam a Inspectoria Federal das Estradas e o Governo, e no lugar dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo mais que for concernente ao contracto.

XXVI

O contracto, tanto para execução das obras como para o fornecimento de materiais, não poderá ser transferido sem expressa autorização do Governo, sendo, porém, permitido á companhia subempreitar, indopendente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade o sendo ella, por si, seu procurador ou preposto (clausula XXV) a unica admittida a tratar com o Governo.

DISPOSIÇÕES GERAES

XXVII

A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, para que não haja pena especial, será punida com a multa, imposta pelo Governo, de 300\$ a 10.000\$ e do dobro na reincidência.

XXVIII

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos se verificar, dentro dos prazos da clausula XXI, que qualquer obra não foi executada conforme as regras de arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição e reconstrução total ou parcial; ou fazer tais reparações á custa da mesma companhia e por conta da caução ou das quantias devidas á contractante.

XXIX

No caso de desacordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será este decidido por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pela companhia o um desempatador previamente escolhido pelos dous.

XXX

O Governo poderá entregar á companhia, na estação de S. Luiz, mediante aluguel, uma locomotiva e dez pranchas da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, para serem exclusivamente empregadas na execução dos serviços.

A companhia fica responsavel pela conservação deste material, que deverá ser restituído, findos os serviços, nas mesmas condições em que tiver sido recebido.

Si, por occasião da restituição se recusar a companhia a fazer as reparações e mesmo as substituições necessarias, o Governo as fará á custa da contractante, podendo para isso descontar dos pagamentos devidos e da caução, as importancias correspondentes.

XXXI

O transporte do material metalleo e do cimento necessário á execução do contracto, será feito gratuitamente pela Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, de qualquer das suas estações e entregue por ella na ponta da linha em trafego.

Da mesma forma se procederá quanto á madeira que, com autorização do Inspector Federal das Estradas, for adquirida fora dos Estados do Maranhão e do Piahy.

Paragrapho unico. Mediante os preços da tabella, fará a companhia o serviço de desembarque no porto de S. Luiz, do material fixo e rodante a que se refere a clausula XVII, e seu carregamento nos vagões da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e descarga dos mesmos vagões, sujeitando-se ao pagamento do empate do material dessa estrada, segundo as regras estabelecidas para os particulares quaesquer.

Si não convier ao Governo fazer o transporte directo do material a que se refere a presente clausula, a partir da estação de S. Luiz, devido á actual solução de continuidade no canal dos Mosquitos, competirá á companhia fazer o transporte do dito material até os vagões da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias em Estiva ou em Rosario, mediante os preços da tabella.

No caso de transporte ferro-viario desde S. Luiz, a baldeação no canal dos Mosquitos, inclusive carga e descarga alli, serão feitas pela companhia mediante o preço respectivo da tabella.

CONDIÇÕES GERAES E ESPECIFICAÇÕES

XXXII

Ficará fazendo parte integrante deste contracto, *mutatis mutandis*, as "Condições geraes" a que se refere a clausula XXXVIII das que baixaram com o decreto n. 14.771, de 13 de abril de 1921, e as especificações que forem approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, nos moldes das que vigoram actualmente para as empreitadas da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quaes, *mutatis mutandis*, são adoptadas provisoriamente para esta empreitada.

Paragrapho unico. Fica entendido que, em caso de divergencia entre qualquer das presentes clausulas e disposições das atitudes "Condições geraes" ou "especificações" — prevalecem as clausulas do contracto.

Rio de Janeiro, 24 do maio de 1921. — J. Pires do Rio,
(2.962)

DECRETO N. 14.827 — DE 25 DE MAIO DE 1921

Desdobra a Directoria de Meteorologia e Astronomia em duas: Directoria de Meteorologia e Observatorio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 61 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve:

Art. 1.º Fica desdobrada em Directoria de Meteorologia e Observatorio Nacional a actual Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 14.823 — DE 25 DE MAIO DE 1921

Approva o regulamento do Observatorio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve:

Art. 1.º Approvar o regulamento do Observatorio Nacional, que com este baixa assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Regulamento a que se refere o decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921

CAPITULO I

OBSERVATORIO NACIONAL

Art. 1.º O Observatorio Nacional é um estabelecimento scientifico que tem os seguintes fins:

§ 1.º Fazer todas as observações astronomicas, geodesicas e de geophisica que forem uteis em geral, e, com especialidade, ao Brasil.

§ 2.º Determinar diariamente a hora e transmiti-la, pelo T. S. P., de accordo com as decisões da Commissão Internacional da Hora, de maneira a ser utilizada pelos navegantes, pelos engenheiros e demais interessados.

§ 3.º Regular os chronometros dos serviços publicos, que disso necessitarem.

§ 4.º Determinar as posições geographicas dos principaes pontos do territorio e bem assim os elementos magneticos correspondentes, e a intensidade da gravidade.

§ 5.º Calcular, para os principaes portos do littoral, as tabellas de maré que serão publicadas com a conveniente antecedencia.

§ 6.º Registrar de maneira continua as variações do magnetismo terrestre, pelo menos em uma estação, e bem assim as de electricidade atmospherica.

§ 7.º Fazer observações directas e photographicas do sol, tão regularmente quanto possível, com o fim de determinar a frequencia das manchas e de observar o valor do constante solar, tendo em vista os progressos da meteorologia.

§ 8.º Fazer as observações meteorologicas que forem necessarias ás observações astronomicas.

§ 9.º Fornecer aos engenheiros, civis ou militares, que tiverem de desempenhar commissões de caracter geographico e geodesico, os conhecimentos praticos indispensaveis, mediante um curso methodico, findo o qual receberão attestado firmado pelo director.

§ 10. Publicar annualmente, além dos annaes e outras obras que forem necessarias, um annuario contendo todos os dados astronomicos uteis á navegação e ás determinações geographicas.

CAPITULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2.º Os serviços da repartição serão realizados no Observatorio Nacional do Rio de Janeiro e nas seguintes sucursaes:

a) em um ou mais observatorios geophysicos e astronomicos.

sicos, em localidade apropriadas, havendo actualmente um, o existente na cidade de Vassouras.

b) uma ou mais estações horarias radiotelegraphicas.

Art. 3.º No Observatorio Nacional, sede da directoria, estão executadas todas as observações astronomicas e geophysicas habituaes nos estabelecimentos congêneres.

Paraphraza unico. Cabe-lhe tambem a collecta e a publicação das observações astronomicas e geophysicas a cargo dos observatorios e estações que lhe são subordinados.

Art. 4.º Os observatorios magneticos ou geophysicos são aquelles em que se executam observações magneticas ou geophysicas que não podem ser levadas a effecto nos centros populosos.

Art. 5.º As estações horarias radiotelegraphicas teem por fim determinar a hora e transmiti-la, pelo telegrapho sem fio, nos termos do art. 1.º, § 2.º.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 6.º O Observatorio Nacional terá um director, tres assistentes-chefes, cinco assistentes, tres calculadores e auxiliares. A parte administrativa será attendida por um secretario-bibliothecario, um escriptuario, um actylographo, um porteiro, tres guardas-mostras, um jardineiro-chefe, dous dilos-ajudantes, tres serventes e um vigia-nocturno.

§ 1.º No Observatorio Geophysico filial, em Vassouras, haverá dous observadores de magnetismo e dous serventes.

§ 2.º Quando entrar em funcionamento qualquer estação horaria radiotelegraphica, será creado o pessoal necessario.

Art. 7.º Ao director compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 21.º, 22.º, 23.º, 26.º e 28.º do art. 2.º do regulamento approved pelo decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

§ 1.º Determinar os trabalhos em que se deve occupar o pessoal, estabelecendo a ordem e o methodo a serem adoptados nas observações e nos calculos.

§ 2.º Dar posse aos funcionarios fazendo lavrar os competentes titulos de promessa, que serão por elle assignados.

§ 3.º Movimentar livremente o pessoal da repartição, á medida das necessidades do serviço.

§ 4.º Fixar a diaria do pessoal, quando em serviço fora da sede da repartição, dentro dos limites marcados no art. 74 do regulamento da Secretaria de Estado.

§ 5.º Admittir pessoal extraordinario, de accordo com as necessidades do serviço e mediante prévia autorização do ministro quanto ao numero e aos vencimentos desse pessoal.

§ 6.º Dirigir e regular a correspondência com os principaes observatorios e estabelecimentos congêneres, nacionaes e estrangeiros.

§ 7.º Publicar com a possível regularidade os trabalhos scientificos executados pelos funcionarios da repartição.

§ 8.º Não permittir a sahida dos documentos originaes, que só poderão ser vistos e examinados em presença sua ou do funcionario por elle designado.

§ 9.º Inspeccionar ou mandar inspeccionar os trabalhos geographicos, geophysicos, geodesicos ou quaesquer outros que ficarem fóra do estabelecimento, quando assim aconselhar a conveniência do serviço.

§ 10.º Propor ao ministro o assistente-chefe que deverá substitui-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 8.º Aos assistentes-chefes compete:

§ 1.º Executar pessoalmente, sendo auxiliados, porém, quando for necessario, pelos segundos assistentes, auxiliares e calculadores, os trabalhos astronomicos, geodesicos, ou geophysicos que lhes forem distribuidos pelo director.

§ 2.º A supervisão do serviço da hora e sua distribuição radiotelegraphica, do qual será conservada cuidadosa escripturação, em registro *ad-hoc*, das observações feitas e das occurrencias havidas na transmissão, de maneira a poder elucidar, quando necessario, as duvidas que possam surgir sobre a exactidão da hora transmittida.

§ 3.º A regulamentação dos pendulos e chronometros pertencentes ao Observatorio Nacional, e ás repartições publicas que disto necessitarem.

§ 4.º A observação diaria do sol pela photographia e pela espectroscopia.

§ 5.º A redacção de um annuario contendo todos os dados scienciaes dos engenheiros, aos navegantes e ao publico em geral.

§ 6.º As observações magneticas necessarias para a verificação das que forem executadas systematicamente pelos assistentes, pelos observadores magneticos e pelos auxiliares.

§ 7.º A supervisão das observações e reduções necessarias pelos estudos sismographicos, que forem realizados, quer pelos assistentes, quer pelos auxiliares.

§ 8.º A fiscalização dos calculos das taboas de maré e o do tide-predictor.

§ 9.º A execução pessoal, quando esta se tornar necessaria a verificação das observações systematicas das observações de electricidade atmospherica a cargo dos assistentes e dos auxiliares.

Art. 9.º Aos assistentes compete:

§ 1.º Auxiliar os assistentes-chefes em tudo que for determinado pelo director, e, especialmente:

§ 2.º Executar as observações para a determinação da posição geographica dos pontos que, a juizo do director, forem considerados mais importantes para a organização do mappa da Republica, bem como da intensidade da gravidade.

§ 3.º Executar as observações meridianas necessitadas para o serviço da hora, fazendo as devidas transcrições nos registros respectivos.

§ 4.º Executar as trocas de signaes para longitude, que forem solicitadas.

§ 5.º Realizar as determinações de geophysica que lhes forem distribuidas.

§ 6.º Guiar os praticantes em seus exercicios de accordo com as instruções que forem dadas pelo director.

Art. 10.º Aos calculadores compete:

§ 1.º Proceder a todas as reduções de observações que lhes forem determinadas.

§ 2.º Executar, em duplicata, os calculos necessarios ás ephemerides e tabellas a publicar no annuario.

§ 3.º Preparar, sob a direcção dos assistentes para isto designados, os quadros numericos e mais documentos destinados á impressão.

§ 4.º Fazer a revisão das provas typographicas dos trabalhos em impressão.

Art. 11.º Aos auxiliares compete auxiliar os assistentes em tudo que lhes for determinado.

§ 1.º A execução, em viagens de explorações das observações de posição geographica, dos elementos magneticos.

§ 2.º Exercitarem-se no uso dos instrumentos e na redução das observações.

Art. 12.º Ao photographo cabe a execução de todos os trabalhos profissionaes que forem ordenados pelo director ou pelo assistente que for por este comissionado.

Art. 13.º Ao mecanico-chefe cabe:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material scientifico do estabelecimento.

§ 2.º Organizar e conservar em dia o inventario dos instrumentos e apparelhos scientificos pertencentes á directoria.

§ 3.º Ter a seu cargo a conservação dos instrumentos e apparelhos, informando em tempo ao director sobre qualquer concerto de que precisarem.

§ 4.º Confeccionar todos os instrumentos para os quaes tiver sufficientes recursos, e ordem do director.

Art. 14.º Ao ajudante de mecanico compete auxiliar esto ultimo em tudo quanto for necessario para melhor execução do artigo anterior, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos.

Art. 15.º Ao aprendiz de mecanico compete prestar serviços na officina conforme determinar o mecanico, tendo especialmente obrigação de manter os apparelhos e ferramentas em estado de perfeito asseio.

Art. 16.º Ao secretario-bibliothecario compete:

§ 1.º Redigir a correspondencia official.

§ 2.º Ter sob sua guarda os livros necessarios para assentamentos.

§ 3.º Estabelecer mensalmente a folha do pagamento do pessoal.

§ 4.º Processar as contas apresentadas pelos fornecedores, afim de serem remetidas á contabilidade do ministério.

§ 5.º Escripturnar, de accordo com as instruções da Directoria Geral de Contabilidade, todas as verbas do orçamento, assim como as despesas correspondentes a cada uma, precedendo o empenho indispensavel.

§ 6.º Ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo do estabelecimento.

§ 7.º Organizar e conservar em dia, o catalogo da bibliotheca.

§ 8.º Fazer, de ordem do director, as despesas meudas o de prompto pagamento, por conta de determinada quantia que lhe será deantada em cada exercicio.

§ 9.º Ler cuidadosa e diariamente o *Diario Official*, communicando ao director tudo quanto possa interessar á repartição.

Art. 17.º Ao escriptuario compete executar os trabalhos relativos á secretaria, bibliotheca, archivo e contabilidade, conforme for determinado pelo director e pelo secretario-bibliothecario.

Art. 18. Ao dactylographo compete transcrever á machina, todos os papeis que o director ou o secretario-bibliothecario determinarem.

Art. 19. Ao zelador compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade o mobiliario da repartição.

§ 2.º Cuidar do asseio e conservacao do edificio e das moveis do Observatorio Nacional.

§ 3.º Expedir a correspondencia official.

§ 4.º Distribuir e inspecção os trabalhos dos guardas-manobras e dos serventes.

Art. 20. Aos guardas-manobras e serventes compete executar todos os trabalhos e serviços determinados pelo zelador, relativos ao asseio da repartição e á transmissao do papeis e recados, e, bem assim, o que lhes ordenarem o director, os assistentes e o secretario.

Art. 21. Aos jardineiros cabe cuidar do ajardinamento e do asseio do terreno do Observatorio, sob a direcção do jardineiro-chefe.

Art. 22. Ao vigia compete vigiar cada noite, todo o terreno do Observatorio, de sol a sol.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. A nomeação do director será de livre escolha do Governo o qual será sempre em profissional de provada competencia, entendendo-se como tal, pessoa que tenha conhecimentos profundos de, pelo menos, uma das especialidades das sciencias da geophisica, astronomia e geodesia e que, além disso, tenha publicado trabalhos originaes de valor reconhecido por especialistas de notoria autoridade nessas materias.

Art. 24. Serão providos por merecimento os logares de assistente-chefes, mediante escolha entre os assistentes, que melhor desempenho de suas funções tiverem demonstrado.

Art. 25. Os logares de assistentes serão providos mediante concurso, de accordo com as instrucções que forem organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

§ 1.º O director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

§ 2.º Somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento interino do cargo.

Art. 26. Os auxiliares serão nomeados em commissão, pelo ministro sob proposta do director e serão escolhidos sempre que possível entre alumnos das escolas superiores que demonstrem aptidão para as especialidades cultivadas no estabelecimento.

Paragrapho unico. Em caso de concurso para assistente, os auxiliares, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos.

Art. 27. O logar de secretario será preenchido mediante concurso, regido pelas instrucções approvadas pelo Ministro.

Art. 28. O logar de escripturario será preenchido mediante concurso, nas condições dos arts. 44 a 48 do regulamento approved pelo decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 29. O mecanico, seu ajudante e o aprendiz, serão nomeados por proposta do director.

Art. 30. O photographo será admittido sob proposta do director.

Art. 31. A vaga de zelador será preenchida por merecimento, comprovado pelo bom comportamento anterior, entre os guardas-manobras.

§ 1.º Os guardas-manobras e jardineiro-chefe, serão nomeados mediante proposta do director.

Art. 32. Em suas faltas e impedimentos, serão substituidos:

a) o director pelo assistente-chefe que for designado pelo ministro, de accordo com o art. 7º, § 10, ou, na falta de designação, pelo mais antigo;

b) o secretario pelo escripturario;

c) o mecanico pelo ajudante;

d) o zelador pelo guarda-manobra designado pelo director;

e) o jardineiro-chefe e os guardas-manobras, respectivamente, pelo jardineiro e serventes designados pelo director.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os funcionarios que elaborarem, fóra das suas horas do serviço, trabalhos dignos de inserção nas publicações do Observatorio Nacional terão direito a uma gratificação extraordinaria, arbitrada pelo ministro, até o maximo de 1.000\$000.

Paragrapho unico. Para o julgamento dos trabalhos a que se refere este artigo, será nomeada uma commissão composta de assistentes-chefes e assistentes sob a presidencia do director.

Art. 34. Poderão ser fornecidas a particulares atestados officiaes de regulamento de chronometros e outros instrumentos, mediante pagamento de taxas, em estampilhas, de accordo com uma tabella organizada pelo director e approvada pelo ministro.

Art. 35. Para maior rapidez na transmissao dos signaes de longitude e para attender ao serviço radiotelegraphico da hora, haverá no Observatorio Nacional uma estação telegraphica, com um telegraphista exclusivamente encarregado do serviço da directoria.

Art. 36. O Governo, quando julgar conveniente, poderá mandar funcionarios da directoria, em commissão, a paizes estrangeiros, afim de estudarem os melhoramentos introduzidos em serviços congêneres.

Art. 37. Si, a pedido do Governo de algum dos Estados da União, houver o pessoal do Observatorio Nacional de executar trabalhos geodesicos ou astronomicos em proveito do referido Estado, os vencimentos e despesas correrão por conta do mesmo Governo estadual.

Art. 38. Poderão ser admittidas a praticar no Observatorio Nacional, a titulo gratuito, as pessoas que, a juizo do director, tiverem as habilitações necessarias para esse fim.

Paragrapho unico. Essa admissao não se poderá estender aos candidatos a alguma vaga, depois de declarada esta.

Art. 39. O Governo quando julgar opportuno, poderá convidar um ou mais especialistas estrangeiros, de notoria competencia, para prestar seus serviços, de accordo com os recursos orçamentarios.

Art. 40. O serviço do Observatorio Nacional é diurno e nocturno e será determinado pelo director.

Paragrapho unico. Quatro horas de serviço nocturno serão consideradas equivalentes ás 5 horas de trabalho diurno, exigidas pelo regulamento da Secretaria de Estado.

Art. 41. Haverá sempre, no Observatorio Nacional, dois ou mais funcionarios para attenderem ás necessidades do serviço.

Art. 42. Os funcionarios que tiverem de desempenhar commissões no Acre, Amazonas, Pará, Matto Grosso, terão direito a 50 % de adigmento sobre a diaria fixada para os outros Estados.

Art. 43. Ao funcionario que contrahir molestia, em consequencia de serviços de campo, no interior, o director poderá autorizar a prestacao de soccorros medicos e pharmaceuticos, até que seja licenciado na fórma da lei.

Art. 44. As despesas com os serviços de campo serão feitas por meio de adiantamentos que o director requisitar e que serão recebidos por este ou pelo funcionario incumbido do serviço, o qual ficará responsavel, na fórma da lei.

Art. 45. O director será obrigado a residir no recinto da repartição.

§ 1.º Também será obrigado a morar na repartição, o zelador.

§ 2.º Os jardineiros e os serventes terão direito a habitar no recinto da repartição, sempre que esta tiver accommodações para isto.

§ 3.º Os predios disponiveis existentes na repartição, poderão ser alugados aos funcionarios technicos, mediante as condições legais, quando for isto conveniente ao serviço.

§ 4.º Aos funcionarios que beneficiarem das vantagens do paragrapho precedente, cabe a obrigação de prestarem diariamente mais uma hora de serviço nocturno que os da mesma categoria que morarem fóra do estabelecimento.

Art. 46. As disposições do presente regulamento que importarem em augmento de despesa em relação ás verbas consignadas no orçamento do actual exercicio, entrarão em vigor somente depois de concedidos os necessarios recursos.

Art. 47. Funcionario algum poderá recorrer á intervenção de pessoas estranhas á administração da repartição, fazendo reclamações, pedidos ou denunciaes que affectem materia de serviço ou que com elle se relacionem. Nesse sentido, todas as reclamações, declarações ou pedidos referentes ás suas pessoas serão dirigidos ao director, ou, por intermedio deste ao ministro.

Art. 48. Os funcionarios do Observatorio Nacional, perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 49. São extensivas ao Observatório Nacional, na parte que lhe for applicavel, as disposições constantes dos arts. 97, 50, 51, 53, 54, 56, a 84, 90 a 92 e 94 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1916.

Art. 50. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do Ministro.

Art. 51. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — *Simões Lopes.*

TABELLA DE VENCIMENTOS DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

Pessoal	Ord.	Grat.	Total annual
Serviço tecnico:			
Director	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Assistente-chefe	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
Assistente	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Calculador	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Auxiliar (gratificação mensal 300\$000)	—	—	3:600\$000
Mecanico-chefe	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Photographo (gratificação mensal 450\$000)	—	—	5:400\$000
Ajudante de mecanico	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
Aprendiz de mecanico	1:200\$	600\$	1:800\$000
Parte administrativa:			
Secretario-bibliothecario	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Escreptuario	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
Dactylographo (gratificação mensal 300\$000)	—	—	3:600\$000
Zelador (porteiro)	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Guarda-manobra	2:000\$	1:000\$	3:000\$000
Jardineiro-chefe (salario mensal 250\$000)	—	—	3:000\$000
Ajudante de jardineiro (salario mensal 150\$000)	—	—	1:800\$000
Servento (salario mensal réis 150\$000)	—	—	1:800\$000
Vigia nocturno (salario mensal 150\$000)	—	—	1:800\$000
Observatorio de Vassouras			
Observador	3:600\$	1:200\$	4:800\$000
Servente (salario mensal réis 120\$000)	—	—	1:440\$000

Nota — Nos vencimentos desta tabella não está incluído o augmento concedido pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ficando, portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — *Simões Lopes.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente — Nos paizes em que os serviços meteorológicos foram creados em meados do seculo passado, nasceram e se desenvolveram sob a egide dos observatorios astronomicos, onde era mais facil encontrar pessoal idoneo, pela sub-educação scientifica, ás novas observações e á sua organização systematica.

A medida, porém, que se foi desenvolvendo a meteorologia, em toda a parte sentiu-se a necessidade de separar a dos trabalhos astronomicos, assim de permittir que as sciencias pudessem mais livre e rapidamente progredir.

Foi o que se deu entre nós.

Creada a Directoria de Meteorologia e Astronomia em 18 de novembro de 1909, possui hoje cerca de 250 estações espalhadas pelo territorio da Republica e cada vez tende mais a augmentar o seu numero.

Durante o mesmo decennio, a astronomia e a physica do globo, melhor providas de recursos que até então começaram a produzir mais abundante messe de resultados.

A transmissão radiotelegraphica da hora, cujo desenvolvimento foi parcialmente obstarado pela guerra universal, que impedia o recebimento dosapparelhos encomendados, o magnetismo terrestre, com os mais modernos e exactos instrumentos localizados em uma estação especialmente destinada a isto em Vassouras, a previsão racional das marés nos principaes portos, a determinação de numerosas posições geographicas, bem como dos respectivos elementos magneticos, os estudos sismologicos mais delicados, vieram testemunhar a

actividade desses serviços, muito embora estivessem parcialmente travados pela exiguidade e vetustez do edificio em que as duas secções, meteorologia e astronomia, simultaneamente funcionavam.

Deante deste desenvolvimnto e á vista da necessidade de ampliar o serviço meteorologico para melhor corresponder ás necessidades da agricultura, sem prejudicar os progressos da astronomia e da physica do globo, impunha-se a separação daquelles dous ramos do saber humano, razão pela qual tenho a honra de vos propôr a criação, como repartição autonoma, do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, que terá a seu cargo todos os trabalhos de geophysica, de geodesia e de astronomia que se achavam incumbidos á antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia, obedecendo o novo estabelecimento ás normas do regulamento anexo. — *Simões Lopes.*

DECRETO N. 14.829 — DE 25 DE MAIO DE 1921

Approva o regulamento da Directoria de Meteorologia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 61, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve:

Art. 1.º Approvar o regulamento da Directoria de Meteorologia, que com este baixa assignado pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

Regulamento a que se refere o decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921

CAPITULO I

DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Art. 1.º A Directoria de Meteorologia tem por fim servir á lavoura, á navegação maritima e fluvial, ás industrias que dependem das condições atmosphericas, ao commercio e publico em geral, á aviação, e, á propria sciencia meteorologica.

§ 1.º Promovendo o conhecimento da climatologia geral do Brasil e distribuindo periodica e extensivamente, quer no país, quer no estrangeiro, boletins, mappas, diagrammas, resumos e monographias, que coordenem, traduzam clara e suggestivamente, e discutam as observações realizadas nas estações meteorologicas.

§ 2.º Fazendo previsões do estado geral do tempo, do ondas de frio e calor, de temperas, de geadas e de outros phenomenos atmosphericos para as zonas do país que comportarem esse serviço, e distribuindo-as, por todos os meios possiveis, aos agricultores, navegantes, aviadores e ao publico em geral. Para a execução satisfactoria desta actividade, a Directoria de Meteorologia procurará obter o maior auxilio cooperativo dos serviços publicos que lhe puderem ser uteis, sobretudo na importante tarefa da disseminação de avisos e previsões.

§ 3.º Creando e desenvolvendo a Meteorologia Agricola mediante larga cooperação de outros departamentos do Ministerio da Agricultura e de institutos congneros dos Estados. Para esse fim a Directoria esforçar-se-ha por facilitar o entrelaçamento das observações meteorologicas com as da evolução vegetativa das culturas, montando estações onde possam servir a tal objectivo especial. A directoria de Meteorologia fará publicar ou cooperará na publicação de boletins periodicos relativos á influencia do tempo occorrido sobre as principaes culturas do país. Além do estabelecimento dos estudos phenologicos, a directoria encetará as investigações estatisticas de correlações, com o intuito de descobrir regras applicaveis á previsão de safras. Publicará enfim, mappas, diagrammas e monographias, exclusivamente dedicados á meteorologia agricola.

§ 4.º Protegendo a navegação maritima por meio de previsões de temperas, assignaladas em postos semaphoricos distribuidos convenientemente pelos principaes portos do país, e transmittidas aos navios em alto mar pelo telegrapho sem fio. Avisos frequentes serão igualmente expedidos pelas estações radiotelegraphicas littoraneas dando conta das condições atmosphericas reinantes em as suas respectivas zonas.

§ 5.º Auxiliando a navegação fluvial do país, á lavoura, aos engenheiros e ao publico em geral, com o estabelecimento do serviço hydrometrico, pelo qual se logrará, nos rios que o admittirem, prevêr-lhes as variações do nivel das aguas e as enchentes damificadoras.

§ 6.º Amparando a navegação aérea sobre as principais rotas do país, mediante a instalação de uma rede aerológica, destinada a fornecer observações das altas camadas atmosféricas, dados estes que, combinados com as previsões usuas, deverão ser fornecidos prontamente á aviação civil e militar.

§ 7.º Criando e desenvolvendo a meteorologia marítima com a coadjuvação de navios nacionais e estrangeiros para que possam ser observadas e estudadas as condições atmosféricas sobre o Atlantico Sul, e a variação de direcção e temperatura das correntes do mesmo.

§ 8.º Procedendo ás investigações estatísticas de climatologia mundial comparada, com o objectivo de descobrir correlações climatológicas notaveis das quizes se possam deduzir regras previstas a longo prazo.

§ 9.º Effectuando constantemente estudos theoreticos especiaes em todos os ramos da meteorologia geral afim de desenvolver-a e tornal-a cada vez mais applicavel.

§ 10. Publicando, exhibindo, distribuindo e diffundindo facto quanto permittirem os recursos organimentarios e a ajuda cooperativa de outros serviços publicos, todo o trabalho effectuado pela directoria que possa ser util, directo ou indirectamente, aos interesses agricolas, industriaes, commerciaes, maritimos, aviatorios, scientificos e os do publico em geral.

§ 11. Fornecendo aos interessados quaesquer informações sobre as occurrencias meteorologicas por meio de certidões dos lançamentos feitos em os registros de toda a rede climatologica do país, e auxiliando a justiça de toda a maneira possivel nos casos de litigios que envolvam esclarecimentos sobre as condições atmosféricas, ou que demandem o teste-aunho do meteorologista official.

§ 12. Promovendo e facilitando a vulgarização da sciencia meteorologica por todo o país, já pela montagem de estações em determinados estabelecimentos de ensino, já pela franquia instructiva aos visitantes de todos os serviços da directoria, e por todos os meios de propaganda compatíveis com os recursos organimentarios da repartição.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2.º A Directoria de Meteorologia compõe-se:

§ 1.º Um instituto central—a sede da directoria, com um director, tres meteorologistas de 1.ª classe, tres meteorologistas de 2.ª classe, dous primeiros officiaes (um servindo de secretario-bibliothecario), seis meteorologistas de 3.ª classe, tres inspectores, um almoxarife-geral, um verificador do material scientifico—um archivista, tres segundos officiaes, quatro auxiliares meteorologistas de 1.ª classe, um mecanico, doze auxiliares meteorologistas de 2.ª classe, dous dactilographos, um ajudante de mecanico, um porteiro-zelador, tres serventes, um aprendiz de mecanico e dous mensageiros, podendo o numero de auxiliares meteorologistas de 2.ª classe, de segundos officiaes, de dactilographos e de serventes, ser augmentado tanto quanto permittirem os recursos organimentarios, de accordo com o art. 83, deste regulamento. O Instituto Central, adunittirá, tambem, assim que permittirem as verbas de futuros exercicios, um desenhista cartographo, um desenhista lithographo, dous compositores, um impressor, um encadernador, e, nos casos de transferencia dos serviços meteorologicos estaduais para a União, parte ou todo o pessoal de suas sedes, que exceder do quadro estabelecido no paragrapho seguinte para os institutos regionaes, de accordo com o art. 63, do presente regulamento.

§ 2.º Institutos regionaes — sedes dos serviços regionaes, com um chefe (meteorologista de 1.ª classe), um ajudante (meteorologista de 3.ª classe), de tres a seis assistentes (auxiliares meteorologistas de 2.ª classe) conforme o numero de estações subordinadas ou o vulto dos serviços realizados, um impressor, dous serventes e um mensageiro.

§ 3.º Estações climatologicas de 1.ª classe com um chefe (meteorologista de 3.ª classe), de dous a quatro assistentes meteorologistas de 2.ª classe) conforme o vulto dos serviços realizados, e um mensageiro.

§ 4.º Estações climatologicas de 2.ª classe especiaes, com um observador e um ajudante.

§ 5.º Estações climatologicas de 2.ª classe, com um observador e um ajudante.

§ 6.º Estações climatologicas de 3.ª classe, com um observador e um ajudante.

§ 7.º Estações thermo-pluviometricas, com um observador.

§ 8.º Estações hydrometricas, com um observador.

§ 9.º Estações aerologicas de 1.ª classe, com um chefe (meteorologista de 3.ª classe), dous assistentes (auxiliares meteorologistas de 2.ª classe), um mecanico, um carpinteiro e um trabalhador.

§ 10. Estações aerologicas de 2.ª classe, com um observador (auxiliar meteorologista de 2.ª classe), e dous ajudantes.

§ 11. Postos semaphoricos de temporaes com um encarregado e um ajudante.

§ 12. Estações e postos cooperativos (gratuitos) das especies descritas nos paragraphos 3 a 11 deste artigo, subordinados tecnicamente á directoria, a quem competirá, dentro de seus recursos organimentarios, fornecer, apenas, o material de expediente e o aparelhamento scientifico, necessarios á boa marcha dos serviços.

Art. 3.º Ao Instituto Central, além de executar no Distrito Federal, na sede ou fóra della, as observações meteorologicas estabelecidas para as estações de 1.ª classe pelo Congresso Internacional de Meteorologistas, reunido em Vienna, em 1873, e as observações diarias do meio-dia de Greenwich, cabe criar, desenvolver, dirigir e fiscalizar todos os serviços decorrentes do programma geral traçado nos paragraphos do art. 1.º, centralizando e coordenando as actividades de toda a directoria, das organizações subvencionadas e das estações cooperativas.

Art. 4.º Aos institutos regionaes, além de executar todas as observações referidas no artigo anterior, cabe parte maior ou menor das obrigações attribuidas ao Instituto Central, centralizando e coordenando os serviços realizados nas zonas sob a sua jurisdicção.

Art. 5.º As estações climatologicas de 1.ª classe, criadas sómente nas zonas ainda não servidas por institutos regionaes, além de executar todas as observações referidas no art. 3.º, cabe parte maior ou menor das obrigações attribuidas ao Instituto Central, fiscalizando, centralizando e coordenando alguns ou todos os serviços realizados nas estações indicadas pelo director.

Art. 6.º As estações climatologicas de 2.ª e 3.ª classes, cabe effectuar, no maximo, tres vezes por dia, as observações meteorologicas estabelecidas para as estações de suas categorias pelo Congresso Internacional de Meteorologistas, reunido em Vienna, em 1873, e, quando necessario, as observações diarias do meio-dia de Greenwich, auxiliando com estas incumbencias e outras obrigações accessorias, os serviços de climatologia, previsão do tempo e meteorologia agricola.

§ 1.º As estações de 2.ª classe especiaes são aquellas que se incumbem de trabalhos supplementares além dos que competem ás estações de 2.ª classe simples, ou que se encontram em localidades de difficil acesso, ou ainda, que offereçam de qualquer forma, difficuldades anormaes aos seus encarregados.

Art. 7.º As estações thermo-pluviometricas, cabe a realização, uma ou duas vezes por dia, de reduzido numero de observações meteorologicas usuas, sendo os principaes elementos — as precipitações e a temperatura do ar, e, quando necessario, as observações diarias do meio-dia de Greenwich, auxiliando com estas incumbencias e outras obrigações accessorias, os serviços de climatologia, hydrometria, meteorologia agricola e previsão do tempo.

Art. 8.º As estações hydrometricas, cabe a execução, uma ou duas vezes por dia, das observações fluviacae e meteorologicas, e, quando necessario, das observações diarias do meio-dia de Greenwich, auxiliando, directamente, com taes observações e outras obrigações accessorias, os serviços de hydrometria, climatologia, meteorologia agricola e previsão do tempo.

Art. 9.º As estações aerologicas de 1.ª classe, cabe a execução de sondagens das altas camadas atmosféricas por varios processos e das observações meteorologicas usuas realizadas pelas estações climatologicas de 1.ª classe, auxiliando, directamente, com taes incumbencias e outras obrigações accessorias, os serviços de aerologia, previsão do tempo, climatologia e meteorologia agricola.

Art. 10. As estações aerologicas de 2.ª classe, cabe a execução de sondagens das altas camadas atmosféricas por meio de balões-piloto, com um ou dous theodolitos, ou por meio de qualquer outro processo simples que for adoptado pelo Instituto Central, e das observações meteorologicas usuas realizadas pelas estações climatologicas de 2.ª classe, auxiliando com esses trabalhos e outras obrigações accessorias os serviços de aerologia, previsão do tempo, climatologia e meteorologia agricola.

Art. 11. Aos postos semaphoricos de temporaes, cabe annunciar aos interessados, por meio da exhibição dos signaes internacionaes, os temporaes previstos pelos centros de previsão e communicados pelos postos contiguos, e, quando ne-

cessario, fazer algumas das observações diárias do meio-dia de Greenwich, auxiliando com taes encargos e outras obrigações accessorias, os serviços de previsão do tempo e meteorologia maritima.

Art. 12. As estações e postos cooperativos, mencionados no § 12 do art. 2.º, cabe, segundo as suas designações, os mesmos deveres attribuidos ás estações e postos da directoria.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

1.º Instituto Central

Art. 13. Ao director, que será o consultor tecnico do ministro sobre todos os assumptos comprehendidos nos paragraphos do art. 1.º deste regulamento, compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28 e 29 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

§ 1.º Velar pelos serviços, estudos ou pesquisas de qualquer natureza executados no Instituto Central ou em qualquer das dependencias da directoria.

§ 2.º Determinar e orientar os trabalhos em que se deve occupar todo o pessoal da directoria, distribuindo os serviços, estudos ou pesquisas, de accordo com a categoria e aptidões de cada funcionario, de forma a promover, dentro da capacidade organimentaria da repartição, a execução e o desenvolvimento do programma constante dos §§ 1.º e 12 do art. 1.º deste regulamento, e de quaesquer outras actividades suggeridas pela experiencia.

§ 3.º Movimentar livremente o pessoal da directoria, e medida das necessidades do serviço.

§ 4.º Dar posse aos funcionarios do Instituto Central, e, em caso de urgencia, aos das repartições e dependencias subordinadas, fazendo lavrar e assignando o respectivo termo de compromisso.

§ 5.º Propor ao ministro o contracto de profissionais para auxiliar os trabalhos e investigações da directoria.

§ 6.º Prover a repartição livremente nos limites da respectiva verba organimentaria, de pessoal extraordinario e extra-numerario, sempre que as necessidades do serviço assim o exijam, mediante prévia autorização do ministro, quanto ao numero e ao vencimento deste pessoal.

§ 7.º Inspeccionar ou mandar inspeccionar, pelos inspectores do quadro ou pelos meteorologistas, os trabalhos de toda a directoria, dos serviços meteorologicos subvencionados e das estações cooperativas.

§ 8.º Promover por todos os meios possiveis, a unificação dos serviços meteorologicos do paiz.

§ 9.º Propor ao ministro a representação do Brasil nos Congressos Internacionais de Meteorologia.

§ 10.º Propor ao ministro a visita rapida de serviços congeneres no estrangeiro, pelos technicos mais graduados da directoria, para que esta acompanhe de perto as novas applicações da sciencia meteorologica.

§ 11.º Manter relações constantes e entreter a maxima cooperação com os serviços congeneres, nacionaes e estrangeiros.

§ 12.º Procurar valer-se da cooperação efficiente — singular ou collectiva — de todos que possam de qualquer forma auxiliar os serviços da directoria.

§ 13.º Chamar á sede em objecto do serviço qualquer serventuário da directoria.

§ 14.º Fixar a diaria do pessoal, quando em serviço fóra da sua respectiva sede, dentro dos limites marcados no art. 74 do regulamento da secretaria de Estado.

§ 15.º Não permittir a sahida dos documentos originaes, que só poderão ser consultados em presença sua ou do funcionario por elle designado.

§ 16.º Propor ao ministro o meteorologista de 1.ª classe que deverá substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

§ 17.º Tratar directamente com o ministro sobre todos os assumptos concernentes aos serviços da directoria.

Art. 14.º Aos meteorologistas de 1.ª e 2.ª classes compete:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do director.

§ 2.º Executar e fazer executar, sob a sua fiscalização directa, um ou mais ramos das actividades indicadas nos paragraphos do art. 1.º e de quaesquer outras suggeridas pela experiencia, que lhes forem distribuidas pelo director.

§ 3.º Propor ao director novas investigações e todas as medidas tendentes ao desenvolvimento da sciencia meteorologica e de suas varias applicações.

§ 4.º Velar pela constancia, applicação e disciplina dos funcionarios que forem designados pelo director para os auxiliares.

§ 5.º Comunicar ao director quaesquer faltas praticadas pelo pessoal sob sua fiscalização.

§ 6.º Manter o director constantemente informado da marcha e necessidade dos serviços a seu cargo.

§ 7.º Coadjuvarem-se, prestando informações reciprocas e communicando umas aos outros, o que for adequado a perfeita execução dos diferentes serviços.

§ 8.º Prestar contas minuciosas e frequentes ao director, dos adiantamentos recebidos em seu nome ou por elle suppridos, além das obrigações identicas para com outras autoridades, na forma da lei.

§ 9.º Encerrar o ponto á hora regulamentar, quando para essa função for designado pelo director.

§ 10.º Manter e fazer manter rigorosamente em dia, todos os serviços a seu cargo e sob sua fiscalização.

§ 11.º Propor ao director as localidades em que devem ser montadas as novas estações, e seus respectivos empregados cujas nomeações puderem ser feitas pelo mesmo.

§ 12.º Occupar provisoriamente, em caso de força maior, os cargos de chefes dos departamentos fóra da sede da directoria.

Art. 15. Aos meteorologistas de 3.ª classe e auxiliares meteorologistas compete executar com a maxima constancia, pontualidade e exactidão todos os trabalhos regulares e supplementares que lhes forem distribuidos, de accordo com o director, pelos encarregados de serviços.

Paragrapho unico. Occupar provisoriamente, em caso de força maior, cargos correspondentes fóra da sede da directoria.

Art. 16. Aos inspectores compete:

§ 1.º Inspeccionar, de accordo com as ordens e instruções do director, todas as dependencias da directoria, assim como as redes meteorologicas dos serviços subvencionados e as estações cooperativas.

§ 2.º Dirigir e executar a montagem, desmontagem e os reparos das estações, postos e respectivos aparelhos, autorizados pelo director, e segundo as instruções pelo mesmo approvadas.

§ 3.º Não fazer nenhuma despesa motivada pela observancia do artigo anterior, sem prévia autorização do director.

§ 4.º Prestar contas minuciosas e frequentes ao director, dos adiantamentos recebidos em seu nome, ou por elle suppridos, além das obrigações identicas para com outras autoridades, na forma da lei.

Art. 17. Ao desenhista cartographico compete executar todos os trabalhos de sua especialidade para quaesquer dos serviços da directoria, mediante ordem do director.

Art. 18. Ao desenhista lithographico compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a typographia e o seu pessoal — constante de dous compositores, um impressor e um encadernador.

§ 2.º Executar e fazer executar todos os trabalhos regulares e supplementares da directoria, mediante determinação do director.

§ 3.º Zelar pela conservação de todo o material e machinismos da typographia.

§ 4.º Velar pela constancia, applicação e disciplina dos funcionarios sob a sua direcção.

§ 5.º Comunicar ao director quaesquer faltas praticadas pelo pessoal da typographia.

Art. 19. Ao mecanico compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a officina e o seu pessoal — composto de um ajudante e aprendiz de mecanico.

§ 2.º Executar e fazer executar a montagem, desmontagem e concertos de todo o material scientifico do Instituto Central mediante ordem do director ou dos encarregados de serviços.

§ 3.º Executar e fazer executar os concertos de todo o material scientifico remittido ao Instituto Central pelas demais dependencias da directoria, mediante guia do almoxarife geral, visada pelo director.

§ 4.º Ter a seu cargo a conservação das installações de gaz, luz electrica, agua, campainhas e da rede telephonica interna do Instituto Central.

§ 5.º Zelar pela conservação de todo o material e machinismos da officina.

§ 6.º Velar pela constancia, applicação e disciplina dos funcionarios sob a sua direcção.

§ 7.º Comunicar ao director, quaesquer faltas praticadas pelo pessoal da officina.

Art. 20. Ao ajudante e aprendiz de mecanico, compete auxiliar o mecanico em tudo quanto for necessario para melhor execução do artigo anterior.

Art. 21. Ao compositor, impressor e encadernador, compete executar na typographia os trabalhos de suas respectivas profissões, auxiliando o seu chefe em tudo quanto for necessário para melhor execução do art. 18.

Art. 22. Ao secretario-bibliothecario, compete:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir as ordens do director, relativas aos trabalhos a cargo da secretaria.

§ 2.º Distribuir o serviço pelos officiaes e dactilographos, de modo que julgar mais conveniente, respeitadas as determinações especiaes do director.

§ 3.º Fiscalizar os trabalhos do almoxarifado, archivo e portaria.

§ 4.º Redigir, preparar e fazer expedir toda a correspondencia official.

§ 5.º Empregar, sob a orientação do director, os varios processos modernos de fichas, sempre que for necessario classificar e coordenar praticamente quaesquer informações ou dados relativos ao pessoal, material, estudos e serviços da directoria.

§ 6.º Organizar os assentamentos dos funcionarios de todas as dependencias da directoria, de accordo com o dispositivo III do § 2º do art. 19 do regulamento da Secretaria do Estado, e segundo as proprias necessidades administrativas da repartição.

§ 7.º Passar certidões e tirar cópias, que serão sujeitas á rubrica do director.

§ 8.º Processar contas, organizar folhas de pagamento, preparar tabellas de distribuição de creditos, providenciar sobre os processos das concurrencias, e, effectuar e fazer effectuar toda a escripturação, ou, cumprir e fazer cumprir qualquer determinação, exigidas, mediante ordem superior ou na forma da lei, pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado ou por outros ramos dos poderes publicos, desde que applicaveis á Directoria de Meteorologia.

§ 9.º Registrar em livro especial todas as despesas da directoria, segundo as diversas classificações da verba, e executar qualquer outra escripturação recommendada pelo director.

§ 10.º Redigir e fazer publicar os avisos e editaes da directoria.

§ 11.º Executar e fazer executar, segundo a orientação do director, todos os serviços inherentes á bibliotheca.

§ 12.º Ter sob a sua guarda e responsabilidade, a bibliotheca, e todos os livros e documentos existentes na secretaria ainda não entregues definitivamente ao archivo da repartição.

§ 13.º Fazer, de ordem do director, as despesas miudas de prompto pagamento, por conta de determinada quantia que lhe for adiantada em cada exercicio.

§ 14.º Prestar contas minuciosas e frequentes ao director dos adiantamentos recebidos em seu nome, ou por elle suppridos além das obrigações identicas para com outras autoridades, na forma da lei.

§ 15.º Manter e fazer manter rigorosamente em dia, todos os serviços da secretaria e bibliotheca.

§ 16.º Assegurar a passagem, pelo almoxarifado, de todo o material adquirido pela repartição, para que o mesmo esteja em uso ou consumo sem a devida escripturação.

§ 17.º Propôr ao director as medidas que julgar convenientes relativas aos trabalhos da secretaria, bibliotheca, archivo, almoxarifado e portaria.

§ 18.º Velar pela constancia, applicação e disciplina dos funcionarios sob a sua jurisdicção.

§ 19.º Comunicar ao director quaesquer faltas praticadas pelo pessoal sob sua jurisdicção.

Art. 23. Aos officiaes e dactilographos compete executar com a maxima constancia, pontualidade e exactidão os trabalhos que lhes forem distribuidos pelo director e secretario-bibliothecario.

Art. 24. Ao archivista compete:

§ 1.º Receber e conservar no archivo, sob seus cuidados, os quadros, mappas, registros, etc., correspondentes ao serviço scientifico da directoria e os papeis e livros findos da repartição que lhe forem entregues, tudo registrando, classificando e arrumando methodicamente, respondendo pelo seu astrago, inutilização, subtração ou extravio.

§ 2.º Facilitar ao pessoal da directoria a livre consulta do archivo, só permitindo a sahida de quaesquer livros, mappas, etc., de caracter scientifico, requisitados pelo director, encarregados de serviços, ou secretario, mediante recibo passado pelos mesmos.

§ 3.º Fornecer somente ao director ou secretario nas condições referidas no paragrafo anterior, os officios, livros ou quaesquer documentos da caracter administrativo.

Art. 25. Ao almoxarifado geral compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade tudo que estiver depositado no almoxarifado, e fiscalizar em relação á permanencia, consumo, conservação, extravio e destruição, todo o material da directoria.

§ 2.º Não permittir a sahida de qualquer objecto do almoxarifado, sem um pedido visado pelo director ou secretario.

§ 3.º Para fazer assentamento e escripturação, em livros especiaes ou por meio de fichas, segundo as instruções do director, de todos os bens moveis, immoveis e semoventes a serviço da directoria, com a discriminação imposta por lei e pelas necessidades de serviço da repartição.

§ 4.º Organizar os inventarios do material permanente e de consumo de toda a directoria.

§ 5.º Promover com antecipação o fornecimento do material de consumo indispensavel ao expediente e demais trabalhos da directoria, de maneira a tel-o sempre em deposito, para attender ás necessidades da repartição.

§ 6.º Examinar todo o material scientifico recebido e depositado no almoxarifado, de forma a não permittir a sua sahida sinão em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 7.º Attender á embalagem e expedição de todo o material destinado ás dependencias subordinadas á directoria.

§ 8.º Proceder ás comparações, calibrações e verificações de determinados instrumentos de meteorologicos, de accordo com as instruções do director.

§ 9.º Manter os depositos em perfeita ordem e asseio, dirigindo a arrumação e acondicionamento de todo o material existente, zelando pela sua conservação e limpeza.

§ 10.º Solicitar do secretario-bibliothecario, quando necessario, o auxilio de um segundo official e um servente, para que possa executar cabal e promptamente os dispositivos constantes dos paragrafos anteriores, e manter rigorosamente em dia todos os trabalhos a seu cargo.

Art. 26. Ao porteiro-zelador compete, além das funções a que se referem os §§ 1º e 13, do art. 33, do regulamento da Secretaria do Estado, o seguinte:

§ 1.º Zelar pela segurança e asseio da repartição, fiscalizando os serventes encarregados desses serviços.

§ 2.º Encaminhar á secretaria e ao almoxarifado, toda a correspondencia e material entregues á repartição.

§ 3.º Expedir ou fazer expedir a correspondencia official, por meio de protocollo, em que se possa verificar o devido recebimento.

§ 4.º Velar pela constancia, pontualidade e disciplina dos serventes e mensageiros, comunicando ao secretario quaesquer faltas pelos mesmos praticadas.

Art. 27. Aos serventes compete executar todos os trabalhos e serviços determinados pelo porteiro-zelador, relativos ao asseio da repartição e á transmissão do material, correspondencia, papeis e recados, e, bem assim, o que lhes ordenarem o director, o secretario e os encarregados de serviços.

Art. 28. Aos mensageiros compete executar todo o serviço externo da repartição determinado pelo director, secretario e encarregados de serviço, auxiliando, quando, possivel, os trabalhos a cargo dos serventes.

II — Institutos Regionaes

Art. 29 Ao chefe (meteorologista de 1ª classe), compete:

§ 1.º Determinar e orientar, de accordo com o director, os trabalhos em que se deve occupar todo o pessoal sob a sua immediata jurisdicção.

§ 2.º Velar pelos serviços de qualquer natureza executados na sede e nas estações e postos a esta subordinados.

§ 3.º Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do director.

§ 4.º Manter o director constantemente informado da marcha e necessidades dos serviços a seu cargo e sob a sua jurisdicção.

§ 5.º Velar pela constancia, applicação e disciplina do pessoal sob a sua immediata jurisdicção e fiscalização.

§ 6.º Fornecer ao pessoal sob a sua jurisdicção as explicações necessarias afim de que possa desempenhar cabalmente os respectivos deveres.

§ 7.º Procurar a cooperação efficiente de todos que possam auxiliar os serviços a seu cargo.

§ 8.º Propôr ao director todas as medidas tendentes ao aperfeiçoamento do serviço meteorologico, sobretudo nas suas applicações praticas e efficientes.

§ 9.º Não permittir a sahida dos documentos originaes, que só poderão ser consultados em presença sua ou de um de seus ajudantes.

§ 10.º Fornecer livremente a quem quer que seja, dados e informações após rigoroso exame de sua exactidão, trazidos

o director devidamente informado do movimento geral de consultas e de taes fornecimentos, não lhe sendo, porém, permitido, sem prévia autorização do director, dar quaesquer resultados destinados a serviço regular de publicidade.

§ 11. Inspeccionar as estações situadas nas zonas a seu cargo, quando sob sua proposta, ou mesmo sem ella, determinar o director.

§ 12. Dirigir a montagem, desmontagem e os reparos das estações, postos e respectivosapparehos, autorizados pelo director e segundo as instruções pelo mesmo approvadas.

§ 13. Prestar contas minuciosas e frequentes ao director, dos adiantamentos recebidos, em seu nome, ou por elle suppridos, além das obrigações identicas para com outras autoridades, na forma da lei.

§ 14. Encerrar o ponto dos funcionarios das sedes, á hora regulamentar.

§ 15. Zelar e fazer zelar pela conservação das installações das sedes e de todos seus instrumentos, moveis, etc., organizando os inventarios de todo o material permanente e de consumo.

§ 16. Manter e fazer manter rigorosamente em dia todos os serviços a seu cargo e sob a sua fiscalização.

§ 17. Communicar ao director quaesquer faltas praticadas pelo pessoal sob a sua jurisdicção.

§ 18. Designar o seu substituto de accordo com o art. 56 deste regulamento.

Art. 30. Ao ajudante e aos assistentes (meteorologistas de 3ª classe e auxiliares meteorologistas de 2ª classe respectivamente), compete executar com a maxima constancia, pontualidade, e exactidão, todos os trabalhos regulares e supplementares que lhes forem distribuidos pelo chefe.

Art. 31. Ao impressor compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a typographia do Instituto Regional em que serve, zelando pela conservação de todo o material e machinismos da mesma.

§ 2.º Executar todos os trabalhos regulares e supplementares que-lhe forem determinados pelo chefe.

Art. 32. Ao servente e mensageiro compete as mesmas funções affectadas aos serventes e mensageiros do Instituto Central, indicadas nos arts. 27 e 28 deste regulamento.

III — Estações climatologicas de 1ª classe

Art. 33. Ao chefe (meteorologista de 3ª classe), ao assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe) e aos mensageiros, compete, respectivamente, as mesmas funções determinadas pelos arts. 29, 30 e 32 deste regulamento, além da execução de todo o serviço scientifico a cargo de sua estação, de accordo com as instruções recebidas dos encarregados no Instituto Central, e approvadas pelo director.

IV — Estações aerologicas de 1ª classe

Art. 34. Ao chefe e assistente (meteorologista de 3ª classe e auxiliar meteorologista de 2ª classe, respectivamente), compete, respectivamente, as mesmas funções determinadas pelos arts. 29 e 30 deste regulamento, além da execução de todo o serviço scientifico a cargo de sua estação, de accordo com as instruções recebidas dos encarregados no Instituto Central e approvadas pelo director.

Art. 35. Ao mecanico compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a officina, todos os machinismos e material scientifico da estação, zelando pela conservação e bom funcionamento dos mesmos.

§ 2.º Effectuar as sondagens aereas por meio de papagaios, trabalhando ao guincho, e auxiliar em todos os serviços praticos da estação, consoante as ordens e instruções do chefe.

Art. 36. Ao carpinteiro compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a carpintaria da estação e a confecção de papagaios, zelando pela conservação e bom funcionamento dos mesmos.

§ 2.º Auxiliar a execução das sondagens aereas e em todos os serviços praticos da estação, consoante as ordens e instruções do chefe.

Art. 37. Ao trabalhador compete executar todos os trabalhos que lhe forem distribuidos pelo chefe.

V — Estações aerologicas de 2ª classe

Art. 38. Ao observador compete:

§ 1.º Effectuar uma ou duas vezes por dia sondagens aereas, por meio de balões-piloto, com um ou dous theodolitos e todos os trabalhos ligados ao serviço aerologico, de accordo com as instruções recebidas do encarregado no Instituto Central e approvadas pelo director.

§ 2.º Executar todo o serviço a cargo das estações climatologicas de 2ª classe.

§ 3.º Tornar extensivas ao seu cargo as obrigações indicadas nos paragraphos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 15, 16, 17 e 18 do art. 29 deste regulamento.

Art. 39. Aos ajudantes compete auxiliar o observador, com a maxima constancia, pontualidade e exactidão, em todos os trabalhos a cargo da estação.

VI — Demais estações e postos

Art. 40. Aos observadores das estações climatologicas de 2ª classe especiaes, 2ª e 3ª classes, thermo pluviometricas e hydrometricas, e, aos encarregados dos postos semaphoricos de temporales, compete:

§ 1.º Executar com a maxima constancia, pontualidade e exactidão, todos os trabalhos (inclusive os indicados nos arts. 72, 73, 74 e 75), que lhes forem distribuidos pelo Instituto Central e pelas dependencias da directoria a que estejam subordinados, sendo o numero de observações meteorologicas diarias regulado pelos arts. 6º, 7º e 8º deste regulamento.

§ 2.º Considerar extensíveis aos seus cargos as obrigações constantes dos §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 15, 16 e 17 do art. 29 deste regulamento, substituindo a palavra «director» por «chefes», caso estejam as suas estações subordinadas a Institutos Regionaes ou Estações Climatologicas de 1ª classe.

§ 3.º Indicar, quando autorizado pelo director ou chefe, pessoa idonea para o cargo de ajudante, a quem, uma vez nomeado, deverá, caso for necessario, ensinar todos os serviços da estação ou posto.

Art. 41. Aos ajudantes climatologicos de 2ª classe especiaes, 2ª e 3ª classes, e dos postos semaphoricos de temporales, compete auxiliar os observadores ou encarregados com a maxima constancia, pontualidade e exactidão, em todos os trabalhos (inclusive os indicados nos arts. 72, 73, 74 e 75), a cargo dos mesmos.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 42. A nomeação do director será de livre escolha do Governo e recahirá sempre em profissional de provada competencia, entendendo-se como tal, pessoa, que, além de possuir dotes de administrador, tenha conhecimentos profundos dos principaes ramos da meteorologia, manifestados quer por publicações originacs de valor reconhecido por especialistas de notoria autoridade nessas materias, quer por trabalhos de notavel utilidade no dominio das applicações da referida sciencia.

Art. 43. Os logares de meteorologistas de 1ª e 3ª classes, assim como os de auxiliares meteorologistas de 1ª classe, de toda a directoria, serão providos mediante escolha entre os meteorologistas de 2ª classe e os auxiliares meteorologistas de 1ª e 2ª classes, respectivamente, de toda a directoria, que tiverem dado as melhores provas de zelo e aptidão para o serviço.

§ 1.º Não havendo candidatos, por designação, dentro os meteorologistas de 3ª classe, nem pretendentes por promoção, dentre os auxiliares meteorologistas de 1ª classe, as vagas de meteorologistas de 1ª classe, as vagas de meteorologistas de 3ª classe dos Institutos Regionaes (ajudantes), e das estações climatologicas e aerologicas de 1ª classe (chefes), poderão as mesmas ser preenchidas pelos auxiliares meteorologistas de 2ª classe de taes departamentos da directoria, por escolha entre aquellos que tiverem dado as melhores provas de zelo e aptidão para o serviço.

§ 2.º Não havendo candidatos por designação, dentre os meteorologistas de 3ª classe, nem pretendentes, por promoção, dentre os auxiliares meteorologistas de 1ª classe as vagas de inspectores, poderão as mesmas ser preenchidas pelos auxiliares meteorologistas de 2ª classe que trabalham fora da sede da directoria, por escolha entre aquellos que tiverem dado as melhores provas de zelo e aptidão para o serviço.

§ 3.º O merecimento para as promoções a que se refere esse artigo, será apurado perante uma comissão que ajuizará do valor, da actividade, do comportamento, e dos trabalhos elaborados ou publicados, dos candidatos, de accordo com as instruções que para esse fim forem organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

§ 4.º O director enviará ao ministro, conjuntamente com a proposta, um relatório justificando os motivos de preferéncia em favor do candidato escolhido.

§ 5.º Não podendo recomendar a comissão verificadora a promoção autorizada pelos §§ 1º e 2º deste artigo, por falta do candidato habilitado, o director recorrerá á livre indicação de pessoa de sua confiança para o provimento da vaga em questão, o qual só será nomeado effectivo após

exercício de doze meses probatórios de sua capacidade e aplicação.

Art. 44. Os lugares de meteorologistas e de auxiliares meteorologistas de 2ª classe, de toda a directoria, serão providos mediante concurso, de accordo com as instruções que forem organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

§ 1.º O director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela comissão examinadora.

§ 2.º Somente depois de um anno de exercício será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento interino do cargo.

Art. 45. Os lugares de inspectores serão preenchidos por meteorologistas de 3ª classe designados pelo director, ou por accesso, de accordo com o art. 43 deste regulamento.

Art. 46. O desenhista-cartographo, o desenhista-lithographo e seus auxiliares da typographia, e o o mecanico e seus auxiliares da officina, serão nomeados por proposta do director.

Art. 47. O cargo de secretario-bibliothecario será exercido por um dos primeiros officiaes designados pelo director.

Art. 48. O provimento dos cargos de primeiros e segundos officiaes será feito de accordo com os arts. 40 e 42 a 48 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 49. O cargo de archivista será provido por merecimento dentro os segundos officiaes, apurado na forma do § 3º do art. 43 deste regulamento.

Art. 50. O cargo de almoxarifa-geral, em virtude de suas funções tambem technicas, e, embora sob a jurisdicção da secretaria, será preenchido por um dos meteorologistas de 3ª classe, designado pelo director, ou por accesso, de accordo com o art. 43 deste regulamento.

Art. 51. Os dactylographos serão nomeados por proposta do director, e servirão em comissão.

Art. 52. A vaga de zelador será provida mediante indicação do director.

Art. 53. Os lugares de chefes, ajudantes e assistentes dos institutos regionaes, estações climatologicas e aerologicas de 1ª classe, e os de observadores das estações aerologicas de 2ª classe, serão providos de accordo com os arts. 43 e 44 deste regulamento.

Art. 54. O ajudante das estações aerologicas de 2ª classe, o impressor dos institutos regionaes, e o mecanico, carpinteiro e trabalhador das estações aerologicas de 1ª classe, serão nomeados por proposta do director.

Art. 55. Os observadores, encarregados e seus respectivos ajudantes e os serventes e mensageiros, de toda a directoria, serão nomeados directamente pelo director.

Art. 56. Em suas faltas e impedimentos, serão substituidos:

a) o director, pelo meteorologista de 1ª classe que for designado pelo ministro, de accordo com o art. 13, § 16; na falta de designação, pelo mais antigo e na falta dos tres meteorologistas de 1ª classe, pelo de 2ª classe que o director designar ou pelo mais antigo na ausencia de designação;

b) o meteorologista de 2ª classe pelo meteorologista de 3ª classe designado pelo director;

c) o inspector pelo auxiliar meteorologista de 1ª classe designado pelo director;

d) o desenhista-lithographo por um dos auxiliares da typographia, designado pelo director;

e) o mecanico pelo ajudante de mecanico;

f) o secretario-bibliothecario pelo primeiro official; na falta deste pelo segundo official designado pelo director, ou na ausencia de designação, pelo mais antigo;

g) o archivista pelo segundo official designado pelo director ou pelo mais antigo na falta de designação;

h) o almoxarifa-geral pelo auxiliar meteorologista de 1ª classe designado pelo director ou pelo mais antigo na falta de designação;

i) o porteiro-zelador pelo servente designado pelo director, e na ausencia de designação pelo mais antigo;

j) o chefe do Instituto Regional pelo ajudante; na falta deste, pelo assistente designado pelo chefe ou pelo mais antigo na ausencia de designação; no caso de ausencia de sua sede para serviço dentro do proprio districto, a substituição do chefe não dará lugar á remuneração;

k) o chefe da estação climatologica ou aerologica de 1ª classe, pelo assistente designado pelo mesmo ou pelo mais antigo, na falta de designação; no caso de ausencia de sua sede para serviço dentro do proprio districto, a substituição do chefe não dará lugar á remuneração;

l) o observador da estação aerologica de 2ª classe, pelo ajudante designado pelo mesmo, ou pelo mais antigo na ausencia de designação;

m) o observador das estações climatologicas de 2ª e 3ª classes, e o encarregado dos postos semaphoricos de temporaes, pelos respectivos ajudantes.

CAPITULO V

DOS INSTITUTOS REGIONAES E ESTAÇÕES CLIMATOLOGICAS DE 1ª CLASSE

Art. 57. Os Institutos Regionaes serão instalados, a juizo do director, desde que, em cada uma das inspectorias agricolas, a densidade das estações por toda a area do districto seja superior a uma estação climatologica por 200.000 kilometros quadrados com o minimo de dez estações, e que os seus interesses agricolas, industriaes e maritimos o justifiquem.

§ 1.º Só serão estabelecidos Institutos Regionaes em os Estados com serviços meteorologicos subvencionados quando os mesmos forem transferidos para o dominio da União.

§ 2.º A não ser nos casos de transferencia dos serviços meteorologicos estaduais para o dominio da União, os Institutos Regionaes só poderão ser creados nos districtos já servidos por estações climatologicas de 1ª classe, com, pelo menos, um anno de funcionamento.

§ 3.º A instalação de um Instituto Regional importará na extinção da estação climatologica de 1ª classe do respectivo districto ficando em seu lugar, caso seja necessario, uma estação climatologica de 2ª ou 3ª classe.

§ 4.º A sede de um Instituto Regional poderá ser transferida para qualquer ponto de seu districto desde que assim exija a conveniencia do serviço, ficando em seu lugar, caso seja necessario, uma estação climatologica de 2ª ou 3ª classe.

§ 5.º Aos Institutos Regionaes ficarão submettidos, dentro de seus respectivos districtos:

a) todo o serviço meteorologico federal;

b) todo o serviço meteorologico estadual e cooperativo que receber qualquer auxilio da directoria;

c) todo o serviço meteorologico estadual e cooperativo que aceitar a direcção e fiscalização da directoria, independentemente de qualquer auxilio da mesma.

§ 6.º Os Estados que desejarem apressar a, instalação de seus Institutos Regionaes, poderão auxiliar a directoria:

a) augmentando a rede climatologica e fazendo todas as suas despesas até a creação do Regional;

b) fornecendo o edificio necessario ao seu funcionamento;

c) promovendo conjuntamente com a repartição o augmento de seus recursos orçamentarios, necessario ao estabelecimento da nova dependencia o custeio da rede accrescida.

Art. 58. As estações climatologicas de 1ª classe serão instaladas, a juizo do director, conforme as necessidades do serviço.

§ 1.º A sede de uma estação climatologica de 1ª classe poderá ser transferida para qualquer ponto de seu districto desde que assim exija a conveniencia do serviço, ficando em seu lugar, caso seja necessario, uma estação climatologica de 2ª ou 3ª classe.

§ 2.º As estações climatologicas de 1ª classe ficarão submettidas parte maior ou menor de todos os serviços enumerados no § 5º, do artigo anterior, conforme a indicação do director.

CAPITULO VI

DA SUBVENÇÃO AOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS ESTADUAES

Art. 59. A excepção de S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, a União não concederá mais subvenções a serviços meteorologicos estaduais, cuja expansão caberá principalmente á directoria e poderá ser facilitada pelas medidas indicadas no § 6º do art. 57 deste regulamento.

Art. 60. Para a maior unificação do serviço meteorologico no paiz, a União não concederá subvenções a quem quer que seja, que se proponha, singular ou collectivamente, a collaborar com a directoria, podendo a mesma, entretanto, prestar-lhe auxilio por outros meios, de accordo com art. 60 deste regulamento.

Art. 61. Aos serviços meteorologicos officiaes dos Estados, referidos no art. 59 deste regulamento, serão concedidos os auxilios constantes do art. 63, mediante as seguintes condições:

a) manter serviços de climatologia, previsão do tempo, hydrometria e meteorologia agricola strictamente de accordo com os processos usados pela directoria, cabendo a esta, exclusivamente, a execução dos serviços de aerologia, meteorologia maritima e avisos de temporaes.

b) sujeitar-se toda a organização — posto central e rede, em todas as suas actividades, às normas técnicas de serviço adoptadas pela directoria, para que se estabeleça a máxima uniformidade e coordenação nos trabalhos meteorológicos do país;

c) auxiliar a directoria em todas as actividades que demandam o concurso do serviço estadual;

d) submeter-se toda a organização — posto central e rede — à inspecção que, de quaisquer de seus serviços técnicos e material científico fizerem o director, e os meteorologistas de 1.ª classe, cabendo aos inspectores, somente a inspecção da rede;

e) serem as estações fundadas em lugares aprovados pela directoria e nellas empregado o mesmo material científico das estações federaes;

f) remetter á directoria cópias de toda a sua produção técnica, publicada, exhibida, ou destinada á publicidade, concernente a todos os serviços executados por toda a organização — posto central e rede — devendo ser feitas as remessas, diárias, semanais, quinzenais, mensais, anualmente ou aos prazos a que corresponderem os diferentes quadros, previsões, avisos, mappaes, boletins, etc. e logo após a sua confecção ou emissão;

g) abster-se de empregar processos ou entreter estudos, relativos a quaisquer de seus trabalhos, condemnados pelos grandes institutos meteorológicos do mundo o que possam descreditar o serviço official do país.

Art. 62. Afim de facilitar a obediência a algumas das condições impostas no artigo anterior, garantindo-se ao mesmo tempo a máxima uniformidade dos trabalhos e promovendo a mais ampla cooperação entre os serviços meteorológicos do país, deverão reunir-se anualmente, no Instituto Central, todos os chefes dos serviços meteorológicos estaduais, para, conjuntamente com o director, assentarem, em detalhe, as actividades, forma de publicações e normas que, uma vez adoptadas pela directoria, deverão ser respeitadas por toda a organização meteorológica official do país.

Art. 63. Os auxílios aos serviços meteorológicos estaduais consistirão:

a) no fornecimento gratuito do material científico necessário, dentro dos recursos orçamentarios da directoria.

b) na contribuição, paga pela União ao Estado, correspondente a 50 % das despesas com a manutenção de todo o pessoal do serviço, calculadas as mesmas pelo que seriam, si feitas pela União, nas condições estabelecidas pelo presente regulamento.

Art. 64. A contribuição de que trata o artigo anterior, será paga por trimestre vencido, porém, somente após pleno assentimento do director, que deverá julgar se foram ou não obedecidas as condições impostas pelo art. 61 deste regulamento.

Art. 65. Com a approvação dos Governos estaduais os serviços meteorológicos subvencionados poderão ser transferidos para o domínio da União mediante as condições que forem ajustadas, ouvido o director e de conformidade com os novos recursos orçamentarios que attendam a taes operações e suas consequências.

§ 1.º O pessoal das sedes dos serviços estaduais será aproveitado nos institutos regionaes creados, a juizo do director, ouvido o antigo chefe, nos cargos destes em que melhor se enquadrarem as attribuições de cada funcionario.

§ 2.º O pessoal das sedes dos serviços estaduais que estiver no quadro dos Institutos Regionaes, será, a juizo do director, em parte ou todo elle, aproveitado pela directoria, nos cargos desta em que melhor se enquadrarem as antigas attribuições de cada funcionario.

CAPITULO VII

DOS SERVIÇOS COOPERATIVOS

Art. 66. A directoria aceitará a collaboração de todos que quizerem — singular ou collectivamente — prestar-lhe o seu concurso, podendo fornecer-lhes, por empréstimo, todo o material científico necessário, mediante as seguintes condições:

a) realizar os trabalhos da estação ou posto a que se propoz manter em funcionamento, estritamente de accordo com a orientação da directoria, e as normas técnicas adoptadas pela rede federal;

b) auxiliar a directoria e suas dependencias em todas as actividades que demandam o concurso do serviço cooperativo;

c) serem as estações fundadas em lugares aprovados pela directoria, nellas empregando somente o material científico pela mesma fornecido ou igual ao das estações federaes;

d) submeter-se á inspecção periodica de seus serviços e conservação do material científico;

e) remetter promptamente á directoria, cópias de toda a sua produção técnica;

f) firmar o compromisso de tudo fazer gratuitamente sem jámais pleitear, posteriormente, quaesquer remunerações, cabendo á directoria tão somente propor a transferencia dos serviços para o domínio da União si tal medida for reputada conveniente aos interesses da repartição.

A.t. 67. Em troca dos serviços prestados pelos que cooperarem com a directoria, esta não só lhes fornecerá gratuitamente todas as suas publicações, como estabelecerá, dentro de seu programma e recursos orçamentarios, qualquer actividade que possa ser util aos seus colaboradores.

CAPITULO VIII

DOS VENCIMENTOS, PREMIOS E OUTRAS VANTAGENS

Art. 68. Os funcionarios da Directoria de Meteorologia perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Paraphrasis unico. O primeiro official designado para servir de secretario-bibliothecario, na forma do art. 47, perceberá, além dos seus vencimentos integraes, a gratificação mensal de 200\$000.

Art. 69. Qualquer funcionario da Directoria de Meteorologia que elaborar, fóra de suas horas de serviço, trabalhos originaes dignos de inserção nas publicações da repartição, terá direito a uma gratificação extraordinaria, arbitrada pelo ministro, até o maximo de 1:000\$000.

§ 1.º Simples compilações de dados técnicos embora inéditos, sem a necessaria discussão e interpretação original, não serão consideradas dignas da referida recompensa.

§ 2.º Para o julgamento dos trabalhos a que se refere este artigo, será organizada uma comissão composta de meteorologistas do 1.º e 2.º classes e presidida pelo director, que enviará o parecer ao ministro.

Art. 70. Aos funcionarios das dependencias da directoria que durante um anno tiverem desempenhado suas funções com irreprehensivel zelo e aptidão, serão concedidos, sob a condição de frequentarem o Instituto Central durante um mez, quatorze premios no valor de 500\$ cada um, distribuidos da forma seguinte:

a) ao melhor assistente de todos os Institutos Regionaes;

b) ao melhor assistente de todas as Estações Climatológicas de 1.ª classe;

c) ao melhor assistente de todas as Estações Aerológicas de 1.ª classe;

d) ao melhor ajudante de todas as Estações Aerológicas de 2.ª classe;

e) aos dois melhores observadores e dois melhores ajudantes de todas as estações climatológicas de 2.ª classe;

f) aos dois melhores observadores e dois melhores ajudantes de todas as estações climatológicas de 3.ª classe;

g) ao melhor observador de todas as estações hydrométricas;

h) ao melhor observador de todas as estações thermo-pluviométricas.

§ 1.º Será considerado motivo de merecimento a execução de observações voluntarias relativas a assumptos approvados, fóra das exigidas em cada tipo de estação assim como a apresentação de pequenas memorias ou notas, attinentes á meteorologia e suas applicações, julgadas valiosas pelo director e dignas de inserção nas publicações da directoria.

§ 2.º O funcionario premiado terá direito apenas a passagens e transporte de bagagem por conta do Governo, correndo por conta do Governo, correndo por conta propria, as despesas motivadas pelo seu estagio no Instituto Central.

§ 3.º O funcionario premiado será obrigado a comparecer diariamente ao Instituto Central onde ficará á disposição do director.

Art. 71. Os premios serão conferidos aos funcionarios, após parecer de uma comissão nomeada pelo director.

§ 1.º A comissão apresentará seu parecer, antes de 31 de março, ao director, o qual julgará, em ultima instancia, sobre o merecimento dos candidatos e mandará publicar a relação dos que forem premiados.

§ 2.º Deixarão de ser distribuidos um ou mais premios quando as provas apresentadas forem insufficientes.

§ 3.º No caso de dois ou mais funcionarios da mesma classe terem igual merecimento, o premio será concedido ao mais antigo.

§ 4.º Os chefes dos institutos regionaes e das estações climatológicas e aerológicas de 1.ª classe submeterão á comissão, os seus respectivos pareceres acompanhados dos necessarios documentos.

Art. 72. Observador e ajudante da estação climatológica de 2.^a ou 3.^a classe que for incumbida de trabalhos relativos ao serviço de avisos de temporais, receberão as gratificações extraordinárias de 20% e 8%, respectivamente, por cada vez que a estação for ordenada a exhibição dos sinais semaphóricos.

Paragrapho unico. As gratificações extraordinárias a que se refere este artigo, só serão concedidas quando também forem executadas as tarefas ligadas ao serviço semaphórico, consoante as normas estabelecidas pela directoria.

Art. 73. Os mensageiros do Instituto Central e Regionaes terão uma gratificação annual de 200\$ para fardamento obrigatorio, que será paga em uma unica prestação, no começo do anno.

Art. 74. Ao funcionario chamado ao Instituto Central pelo director ou pelo mesmo autorizado a executar qualquer serviço fóra da localidade em que tenham sede os seus trabalhos, caberá o direito á passagem e transporte de bagagens, ida e volta, e poderá o ministro arbitrar, quando o julgar conveniente, uma diaria que não exceda a 20\$000.

§ 1.^o Gozarão também destas vantagens os chefes dos departamentos da directoria, quando chamados ás reuniões annuaes no Instituto Central, de accordo com o art. 91 deste regulamento; os chefes dos serviços meteorológicos estaduais subvencionados, terão direito somente ás passagens, ida e volta.

§ 2.^o Os inspectores só receberão diarias quando escalados para o Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso.

Art. 75. Enquanto durarem as provas do concurso (artigo 44) em que se haja inscripto algum funcionario das dependencias externas da directoria, será considerado chamado á serviço.

Art. 76. Ao funcionario que contrahir molestia, em consequencia de serviços de campo, no interior, o director poderá autorizar a prestação de socorros médicos e pharmaceuticos, até que seja licenciado na forma da lei.

Art. 77. O director e os chefes terão direito e serão obrigados a residir nos edificios em que tenham sede os seus trabalhos sempre que os mesmos tiverem accommodações para esse fim.

Art. 78. O director poderá conceder uma gratificação mensal de 30\$ aos estafetas dos Telegraphos que auxiliarem nos serviços de previsão do tempo, do Instituto Central.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79. As disposições do presente regulamento que importam em augmento de despesa em relação ás verbas consignadas no orçamento da directoria, entrarão em vigor somente depois de concedidos os necessarios recursos.

Art. 80. A directoria poderá, de accordo com o artigo anterior, ir desenvolvendo progressivamente os seus serviços, creando novos regionaes, estações e postos, e admitindo o pessoal autorizado pelo presente regulamento.

Art. 81. Haverá no Instituto Central, si preciso fór, um carpinteiro e um photographo. Estes empregados servirão durante o tempo que fór necessario, vencendo a diaria arbitrada pelo ministro, sob proposta do director, e de accordo com os recursos orçamentarios.

Art. 82. A directoria poderá admittir ou contractar, a titulo provisorio e sob as condições formuladas pelo ministro, qualquer pessoal autorizado pelo presente regulamento que não estiver comprehendido nas verbas orçamentarias.

Art. 83. O Governo, quando julgar opportuno e de accordo com os recursos orçamentarios poderá convidar um ou mais especialistas estrangeiros, recomendados por institutos congeneres, ou de notoria competencia, para prestar seus serviços á directoria, durante o tempo que fór necessario e mediante as condições estabelecidas pelo ministro.

Art. 84. O Governo, quando julgar conveniente, poderá mandar funcionarios da directoria, em commissão, a paizes estrangeiros, affim de estudarem os melhoramentos introduzidos em serviços congeneres.

Art. 85. Toda a informação especial solicitada á directoria por estranhos, que não obedecer ás normas de serviço, ou que demandar o trabalho de um funcionario durante mais de uma dia, só poderá ser dada mediante o auxilio necessario de pessoal fornecido pelo requerente, ao qual serão prestadas todas as facilidades.

Art. 86. As despesas com os serviços de campo serão feitas por meio de adiantamentos que o director requisitar o que serão recebidos por este ou pelo funcionario incumbido do serviço, o qual ficará responsável, na forma da lei.

§ 1.^o As despesas com a creação e conservação de regionaes, estações e postos, serão attendidas por meio de adiantamentos requisitados pelo director.

§ 2.^o As despesas urgentes e miudas, de prompto pagamento, da directoria, serão satisfeitas mediante adiantamentos feitos ao director ou secretario.

Art. 87. Poderão ser admittidas a praticar no Instituto Central, ou em quaesquer das dependencias da directoria, a titulo gratuito, as pessoas que, a juizo do director, tiverem as habilitações necessarias para esse fim.

Paragrapho unico. Essa admissão só será extensiva aos estranhos, candidatos a alguma vaga, quando puderem todos, sem excepção, gosar essa vantagem.

Art. 88. O serviço do Instituto Central, e o dos institutos regionaes e das estações climatológicas de 1.^a classe que tiverem previsão de tempo, será diurno e nocturno, e será determinado pelo director.

Paragrapho unico. Não havendo accommodações para o director no Instituto Central e para os chefes nos institutos regionaes e estações climatológicas de 1.^a classe, haverá sempre nessas repartições um servente ou mensageiro para attender ás necessidades do serviço.

Art. 89. Os chefes dos institutos regionaes e dos serviços meteorológicos subvencionados pela União, se reunirão annualmente no Instituto Central, sob a presidencia do director, affim de assentarem as providencias mais convenientes á boa marcha e maxima uniformização de todo o serviço meteorologico do paiz.

§ 1.^o Os chefes dos institutos regionaes serão considerados chamados a serviço.

§ 2.^o A duração dessas reuniões não poderá ir além de seis dias.

§ 3.^o Poderão assistir a essas reuniões os meteorologistas de 1.^a e 2.^a classes convidados pelo director.

Art. 90. O director poderá, mediante prévio consentimento superior e de accordo com os recursos orçamentarios, lancar mão do auxilio das estações radiotelegraphicas do paiz, no serviço de avisos meteorológicos aos maritimos, estabelecendo para o seu pessoal as gratificações que forem arbitradas pelo ministro.

Art. 91. Nenhum sorventuario da directoria deverá faltar ao serviço um só dia que seja, sem prévia communicação.

Art. 92. O material das estações e postos, cooperativas ou dependencias da directoria, será fornecido por esta aos respectivos observadores, que serão responsaveis pelo seu danno ou extravio.

Art. 93. Em caso de força maior, ou quando convier ao serviço, poderá ser modificado tanto o horario como o instrumental das estações, continuando estas, entretanto, na classe em que tiverem sido creadas.

Art. 94. Constituirão trabalho official da directoria as «Instruções Meteorologicas», de Sampaio Ferraz, podendo, entretanto, as mesmas ser alteradas pelo director, conforme as necessidades e conveniencias do serviço.

Art. 95. Qualquer referencia impressa, feita aos trabalhos da directoria deverá ser levada ao conhecimento do director mediante remessa de recortes e exemplares das publicações ou indicação da fonte, correndo quaesquer despesas por conta da repartição.

Paragrapho unico. Os chefes, observadores e encarregados de serviços externos poderão responder á quaesquer criticas feitas aos trabalhos da directoria, nas suas respectivas dependencias, empregando sempre a maxima moderação e civilidade, e remettendo ao director a cópia de seus escriptos junto ás publicações que os motivaram.

Art. 96. Funcionario algum poderá recorrer á intervenção de pessoas estranhas á directoria, fazendo reclamações, pedidos ou denuncias que affectem materia de serviço ou que com elle se relacionem. Nesse sentido, todas as reclamações, declarações ou pedidos referentes ás suas pessoas serão dirigidos ao director, ou, por intermedio deste, ao ministro.

Art. 97. A palavra «Directoria» no presente regulamento, significa sempre o Instituto Central e todas as dependencias sob a jurisdicção deste, sendo apenas uma abreviação de «Directoria de Meteorologia».

Art. 98. A palavra «sede» no presente regulamento subentende sempre e exclusivamente uma localidade, e não um districto, zona ou Estado.

Art. 99. São extensivas á Directoria de Meteorologia, na parte que lhe for applicavel, as disposições constantes dos arts. 37, 40, 50, 51, 53, 54, 56 a 84, 90 a 92 e 94 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 100. As observações climatológicas do Instituto Central poderão ser feitas fora do mesmo, em qualquer ponto conveniente do Districto Federal, desde que a sede da directoria não disponha do local adequado.

Art. 101. Enquanto o Instituto Central não tiver uma estação telegraphica perfeitamente adequada ao serviço de previsão do tempo, poderá este funcionar na Repartição dos Telegraphos, mediante consentimento de seu director-geral e aprovação do ministro.

Art. 102. Nas primeiras nomeações necessarias á instalação dos serviços poderão ser aproveitados, interinamente, até que se façam os respectivos concursos, os candidatos estranhos a cargos técnicos, desde que de reconhecida competencia, a juízo do Governo.

Paragrapho unico. O director organizará e submeterá oportunamente á aprovação do ministro as instruções relativas a esses concursos.

Art. 103. Os chefes e assistentes das quatro primeiras estações climatológicas de 1ª classe creadas, serão indicados pelo director, e nomeados em comissão até fazerem o concurso exigido pelo artigo anterior.

Paragrapho unico. Quando conveniente, poderão ser aproveitados os observadores e ajudantes das estações meteorológicas extintas.

Art. 104. As estações aerológicas de 1ª e 2ª classes poderão ser estabelecidas em substituição de estações climatológicas de 2ª e 3ª classes, ficando estas extintas.

Paragrapho unico. Os chefes, assistentes e ajudantes das tres primeiras estações aerológicas de 1ª classe e dez primeiras estações aerológicas de 2ª classe serão indicados pelo director e nomeados em comissão até fazerem o concurso exigido pelo art. 102, sendo aproveitados quando conveniente, os observadores e ajudantes das estações extintas.

Art. 105. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro e proposta do director.

Art. 106. O presente regulamento entrará em vigor desde já.

Art. 107. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — Simões Lopes.

Tabella de vencimentos do pessoal da Directoria de Meteorologia, a que se refere o art. 68 de seu regulamento

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total annual
Instituto Central			
Director	12:000\$000	0:000\$000	12:000\$000
Meteorologista de primeira classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Meteorologista de segunda classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Primeiro official	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Meteorologista de terceira classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Arquivista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Inspector (meteorologista de 3ª classe)	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Almoxarife-geral (meteorologista de 3ª classe)	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Desenhista - cartographo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Desenhista - lithographo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Segundo official	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar meteorologista de 1ª classe	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Mecânico	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Auxiliar meteorologista de 2ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Dactylographo (gratificação mensal de 300\$000)	—	3:600\$000	3:600\$000
Porteiro-zelador	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Compositor	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Impressor	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Encadernador	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Ajudante de mecânico	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Aprendiz de mecânico	800\$000	400\$000	1:200\$000
Gratificação ao 1º official que servir de secretario	—	2:400\$000	2:400\$000

Servente (salario mensal de 150\$000)	—	—	1:500\$000
Mensageiro (salario mensal de 100\$)	—	—	1:200\$000
Instituto regional:			
Chefe (meteorologista de 1ª classe)	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Ajudante (meteorologista de 3ª classe)	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe)	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Impressor	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente (salario mensal de 100\$000)	—	—	1:200\$000
Mensageiro (salario mensal de 50\$)	—	—	600\$000
Estação climatologica de 1ª classe:			
Chefe (meteorologista de 3ª classe)	7:800\$000	2:400\$000	10:200\$000
Assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe)	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Mensageiro (salario mensal de 50\$)	—	—	400\$000
Estação aerologica de 1ª classe:			
Chefe (meteorologista de 3ª classe)	7:800\$000	2:100\$000	9:900\$000
Assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe)	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Mecânico	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Carpinteiro	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Trabalhador (salario mensal de 150\$)	—	—	1:500\$000
Estação aerologica de 2ª classe:			
Observador (auxiliar meteorologista de 2ª classe)	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Ajudante	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Demais estações climatológicas e postos:			
Observador de estação de 2ª classe especial	—	1:400\$000	1:400\$000
Observador de estação de 2ª classe	—	1:200\$000	1:200\$000
Observador de estação de 3ª classe	—	900\$000	900\$000
Observador de estação hydrometrica ou thermo-pluviometrica	—	600\$000	600\$000
Encarregado do posto semaphorico de temporaes	—	600\$000	600\$000
Ajudante do posto semaphorico de temporaes	—	240\$000	240\$000
Ajudante do estação de 2ª classe especial	—	1:080\$000	1:080\$000
Ajudante do estação de 2ª ou 3ª classe	—	480\$000	480\$000

Nota — Nos vencimentos desta tabella não está incluído o augmento concedido pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ficando, portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921. — Simões Lopes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Governo, quando criou, em 1909, o actual serviço meteorologico, collocou-o ao lado da astronomia e da geophisica. Serviço incipiente, com rede climatologica muito restricta, ainda alheio ao conhecimento basico de nossa circulação atmosphérica, faltavam-lhe, portanto, forças e campo de applicação que o conduzissem logo á maioridade, sem passar, primeiramente, por um estagio preparatorio de robustecimento. Dahi a sua annexação ás actividades inteiramente

diversas da astronomia, cujo escopo, entre nós, também limitado, admitiria, então, ser inconvenientes, a parcerias, aliás common em outros países, nas primeiras phases da vida do taes repartições scientificas. Julgo, Sr. Presidente, ter chegado a occasião de dar autonomia ao serviço meteorológico. A sua rede climatologica, já é notavel; as bases da previsão do tempo já foram estabelecidas e, sobretudo, já se tornou de grande vulto e importancia o seu variado campo de applicação. Os moldes da presente organização são demais acanhados para a capacidade que logrou alcançar, e incompatíveis com o futuro desenvolvimento que forçosamente lhe está reservado.

Com a organização existente, o serviço meteorológico, no terreno pratico, marcaria passo na tarefa climatologica, utilissima sem duvida, porém, apenas uma unica dentre outras que lhe compete, e que são executadas pelos institutos cogenêres estrangeiros.

Pelo projecto que ora tenho a honra de apresentar a V. Ex., a futura repartição poderá ampliar sensivelmente o seu raio de acção rendendo serviços inestimaveis aos agricultores, navegantes, aviadores e ao publico em geral. A previsão do tempo deverá ser estabelecida, da forma a servir no campo e no oceano, sendo os seus avisos distribuidos por todos os meios viaveis. A aerologia virá proteger a aviação civil e militar sobre as principais rotas do país, satisfazendo as necessidades administrativas, commerciaes e estrategicas. A meteorologia agricola diffundirá detalhadas informações relativas á influencia do tempo sobre as culturas; estudará a relação entre o factor meteorológico e a evolução vegetativa — quer cotejando as estatísticas climatológicas com as de produção agricola, quer procedendo ás observações phenologicas ou pesquisando nos proprios campos de experimentação de outras dependencias do Ministerio de Agricultura, estabelecendo, destarte, as épocas criticas das culturas de valor economic, e facilitando o problema capital das previsões das safras.

A hydrometria nos conduzirá á creação do importantissimo serviço de previsão de enchentes de determinados rios, sujeitos a taes phenomenos, serviço cujo valor se exprimirá na redução notavel de prejuizos facilmente evitaveis. A meteorologia maritima poderá igualmente ser iniciada com a cooperação dos navios nacionaes e estrangeiros. A propria climatologia deverá ser não só ampliada como muito mais intensamente vulgarizada, e não exclusivamente pela forma usual, accessivel aos technicos, como nos moldes mais suggestivos, simples e intelligiveis aos lavradores, imigrantes, hygienistas, etc.

Com tal programma, Sr. Presidente, a repartição meteorologica não pôde resumir-se em simples secção de um instituto que cuida da astronomia, da geodesia e da geophisica, isto é, do interesses mais especulativos e mais segregados do publico, ainda que inquestionavelmente utilissimos sob o aspecto scientifico e de alguma applicação pratica. Por essas razões, além de augmentar-lhe as attribuições e facilitar-lhe os meios de servir ao publico, proponho a V. Ex. a sua emancipação completa, isentando-a de uma tutela hoje tão embaraçosa e inútil quanto conveniente e justificavel ha onze annos atrás.

A sciencia meteorologica é uma das mais novas que o homem vai formando, instado pela necessidade e pela curiosidade. A infancia, porém, já não pesa aos seus tutores, porque é rendosa e promette, cada dia, maior utilidade. Todavia, si a queremos mais forte, mais efficientie, mais brilhante, devemos amparal-a e não esquecê-la. O projecto que deponho nas mãos do Sr. Presidente, também visa o auxilio á sciencia atmospherica. Quanto maior for o seu desenvolvimento tanto mais reproductivo será o seu esforço no campo, no oceano e no ar.

E' por esses motivos que venho solicitar de V. Ex. a approvação do projecto de regulamento da futura Directoria de Meteorologia do meu ministerio.

Prevaleço-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex. a expressão do meu mais elevado respeito e consideração. — *Simões Lopes.*

DECRETO N. 14.843 — DE 31 DE MAIO DE 1921

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 20:343853 (vinto contos trescentos e quarenta e tres mil oitocentos e cincoenta e tres réis), de dous encontros para um pontilhão no kilometro 180 + 561, da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 20:343853 (vinto contos trescentos e qua-

renta e tres mil oitocentos e cincoenta e tres réis), de dous encontros para um pontilhão no kilometro 180 + 561, da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100^a da Independência e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.851 — DE 1 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o crédito de 30.000:000\$, em apolices, para attender a despezas decorrentes da reorganização do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 23, alinea 1 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e de accordo com o disposto no decreto n. 14.830, de 25 do maio findo, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito de 30.000:000\$, em apolices, para attender a despezas decorrentes da reorganização do Exercito.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921, 100^a da Independência e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecedora deliberação a exposição inclusa, em que o ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de sérios reparos no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, para que elle possa offerrecer a segurança e possuir a esthetica e as condições hygienicas e pedagogicas proprias de taes estabelecimentos.

Accresce que a dita escola está destinada a ser um dos departamentos da Exposição Geral, que se tem de realizar por occasião do Centenario da Independencia.

Taes obras não se poderão enquadrar no credito da verba 30. do art. 2^o da lei orçamentaria vigente, que é apenas de 240:000\$, e foi votado sem a previsão dessa despesa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100^a da Independência e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O edificio em que funciona a Escola Nacional de Bellas Artes está exigindo do Governo providencias immediatas, no sentido de serem corrigidos os graves defeitos que nelle se encontram attentando não só contra preceitos elementares de esthetica e regras de hygieno, reclamados em estabelecimentos de tal natureza, como também contra a sua indispensavel condição de segurança.

Taes providencias que, em face dos motivos acima alludidos, já se faziam sentir como inadiveis, tomaram agora caracter mais urgente, pela circumstancia de ter sido escolhida aquella escola para ser um dos departamentos da Exposição geral, nas festas do Centenario da nossa independência politica.

A situação em que se encontra o referido edificio, resentido de innumerados e graves defeitos, não condiz com o progresso da actualidade, nem poderá reflectir, mais tarde, quando o Brasil deverá exhibir aos seus visitantes todas as provas do adiantamento a que chegou, nos diversos ramos da actividade, as conquistas que de facto temos feito, em materia de arte.

Exposto, como está, o mencionado edificio, ás criticas mais desfavoraveis, não deixaria de ser uma anomalia he procuramos transmittir ao estrangeiro e a nós mesmos, uma ideia real do quanto temos feito em prol do ensino das Bellas Artes, em um predio que, embora as suas proporções monumentaes, é reconhecidamente inartistico, além do perigo que offerrece pela sua falta de segurança.

A enumeração das obras, accrescimos e reparos de que necessita, urgentemente, o magestoso edificio da avenida Rio Branco, justificará as minhas allegações que penso reflectirem as reiteradas queixas que tenho recebido, e a opinião dos entendidos no assumpto.

A Escola Nacional de Bellas Artes não tem ateliers para estatuaría e esculptura de ornatos: o estudo é feito em salas

absolutamente impróprias e condenadas pelas leis pedagógicas e hygienicas.

Ha falta de sala para exposições e não existem galerias para Museu do Escultura, donde resulta que as obras que a escola possui estão collocadas nas galerias de circulação dos alumnos, com séries inconvenientes materiaes, pedagogicos, hygienicos e artisticos, devido á falta de espaço nessas galerias, á deficiência de ventilação e má distribuição de luz.

A escada nobre actual, além de defeituosa, não permite a independência das diversas partes do edificio (escola, museu, salão de honra, salas de exposições temporarias), por estar collocada em ponto improprio.

A iluminação dos ateliers de pintura e arquitectura não obedece aos preceitos hygienicos que a pedagogia estatue, tornando-se, por sua má distribuição, altamente prejudicial ao ensino, o que não deve ser tolerado em instituições como a Escola Nacional de Bellas Artes.

A cupola interna do tecto do Salão de Honra não offerece condições de segurança: convém ser demolida quando antes a essa demolição dará ensejo para isolar desta parte do edificio, por meio de uma galeria, o Museu e as salas de exposições temporarias.

As escadas de serviço devem ser removidas, porque só desta remoção resultará a possibilidade de collocar elevadores para o terceiro pavimento, o que é indispensavel, o de melhorar a iluminação das galerias do primeiro pavimento, o que não poderá ser protelado, por mais tempo.

A má installação das portarias, da thesouraria, do archivo e dos aparelhos sanitarios tambem exigem grandes e inadmissiveis modificações no primeiro pavimento e no porão.

Como consequencia do que exponho resalta a urgencia de ser submittido o edificio da Escola Nacional de Bellas Artes a obras, para as quaes ha necessidade de despesas que attinjam á importancia de 990.000\$000.

Deixo o caso á elevada apreciação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — N. 2.223 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica trata da necessidade de um credito especial destinado a obras indispensaveis no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 13:083\$333, para pagamento de vencimentos devidos a Randolpho Couto, na qualidade de encarregado do 2º Posto Fiscal do Acre, e relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 2 de setembro de 1917, tenho a honra de vos resti-

tuir dous dos respectivos autographos que acompanharão vossa mensagem n. 29, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 13:083\$333, para pagamento de vencimentos devidos a Randolpho Couto e relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 2 de setembro de 1917, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 87, de 21 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de ser dilatado o prazo para a dispensa da taxa de armazenagem nas alfandegas da Republica.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Associação Commercial do Rio de Janeiro sollicitou do Governo a prorrogação por 60 dias, do prazo para dispensa da taxa de armazenagem.

Trata-se de um tributo que figura no orçamento da Republica e cuja arrecadação entrou evidentemente nas previsões do Poder Legislativo, para occorrer aos dispendios publicos.

Nestas condições, só o Congresso Nacional, que ora se acha funcionando, poderia resolver o assumpto.

V. Ex., porém, attendendo ás condições actuaes do nosso commercio, que exigem com urgencia tal medida, resolveu conceder-lhe, desde já, mediante assignatura, pelos interessados, de termo de responsabilidade, para em seguida pedir ao mesmo Congresso a necessaria authorização.

Concedida esta, desaparecerá aquelle responsabilidade, o caso seja negada, ficará o Thesouro aparelhado para cobrar o que deixará de receber.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, submettendo á apreciação do Congresso o caso da necessidade de ser dilatado o prazo para a dispensa da taxa de armazenagem nas alfandegas da Republica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Os decretos de 28 de maio findo foram nomeados, em commissão:

Administrador dos Correios de Curitiba, e amanuense da do Estado do Rio de Janeiro, João Neves de Souza Pianhi.

Administrador dos Correios de Joazeiro, o amanuense da do Estado da Bahia, Francisco Salles Silveira.

Administrador dos Correios de Theophilo Otoni, o 3º official da do Estado de Minas Geraes, Pedro Ferreira de Andrade Brant.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de maio ultimo foram nomeados Irene Moreira Americano e o 4º escripturario da Alfandega de Macaé, Gamaliel Barcs de Mendonça, para os logares de 4º escripturarios do Tribunal de Contas, e o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado

do Rio Grande do Sul, Alexandre Passos, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Alagoas.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de maio findo:

Foram classificados, na arma de artilharia, os capitães Honor Torres da Silva, na 4ª bateria do II grupo do 8º regimento (Pouso Alegre) e Waldemiro de Vasconcellos Ferreira na 2ª do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alcargto).

Foram transferidos, na mesma arma:

Os maiores Antonio Henrique Gardim, do quadro supplemtar para o ordinario sendo classificado no II grupo do 7º regimento sem effectivo (Oliveira) e Pedro Cavaleante de Albuquerque Leite, deste para aquelle quadro;

Os capitães Antonio Fernandes Dantas, do quadro supplemtar para o ordinario, sendo classificado na 2ª bateria do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete); Carlos Carvalho de Abreu, do 1º para aquelle quadro; Fernando Lopes da Costa, do quadro supplemtar para o ordinario, sendo clas-

sificado como ajudante do 4º regimento (Itú); Manoel Ribeiro Sales Guimarães, deste para aquelle quadro; Elroy de Souza Monteiro, da 2ª bateria, sem effectivo para a 1ª do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); Theodoro Ribeiro da Cunha, do quadro ordinario para o supplemtar; José Nery Ewbank da Camara, do quadro supplemtar para o ordinario, sendo classificado na 2ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa, sem effectivo (Coimbra); Raymundo Fortado de Vasconcellos Leão, do quadro ordinario para o supplemtar; Mario Bertineti, deste para aquelle quadro, sendo classificado na 1ª bateria do I grupo do 3º regimento, sem effectivo (Campinas); José da Silva Barbosa, do quadro supplemtar para o ordinario; sendo classificado na 6ª bateria do II grupo do 6º regimento (Cruz Alta); Oscar Lisboa de Souza, do quadro ordinario para o supplemtar; Luiz Santiago, da 4ª bateria do 3º regimento (Pouso Alegre) para a 1ª bateria do 5º grupo de obuzes (Niteroy-Castro); Antonino Manna Gonçalves, do quadro ordinario para a 1ª do supplemtar; Raul Faria, deste para aquelle quadro, sendo classificado na 1ª bateria do 7º regimento, sem effectivo, (Oliveira) e Thomazoles Nina Rodrigues, deste quadro para o supplemtar.

Foi mandada contar de 8 do fevereiro de 1918 a antiguidade de graduação do major da arma de artilharia Jorge Gustavo Tinoco da Silva, visto que, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 3.809, de 15 de outubro de 1919, a transboreira do tenente-coronel da dita arma João Vespuniano da Costa para o quadro F. deveria ter sido feita naquella data, o que abriria vaga para a graduação do que se trata.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 31 de maio proximo findo, foi declarado cidadão brasileiro João Ferreira de Moraes, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

— Por outras de 1 corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Iarecki e Alfredo Joseph, naturaes da Allemannha e residentes nesta Capital;

Jacob Mandelman e Moyés Mandelman, naturaes da Russia e residentes no Estado do Paraná.

Remetteram-se ao presidente do dito Estado as respectivas portarias.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 1 de junho de 1921

Solicitou-se ao director geral da Imrensa Nacional, a remessa de provas do «Quatro demonstrativo» das verbas do orçamento (officio n. 2.220).

Remetteram-se, á mesma repartição, os originaes do artigo «Socorros Publicos», para o relatório do corrente anno (officio n. 2.222).

Dia 2

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição do credito de 672\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento do acrescimo de vencimentos obtido pelo professor da Faculdade de Direito do Recife, João Elycio de Castro Fonseca (aviso n. 2.226).

— Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 412\$, ao capitão Arthur Soares, pagador interino da Policia Militar, para pagamento, no corrente anno, do soldo do soldado reformado Gabriel Rodrigues (aviso n. 2.233);

De 412\$, ao mesmo pagador, para pagamento do soldo do soldado reformado Irineu de Faria Veiga (aviso n. 2.232);

De 1:709\$687, á Sociedade Anonymo da Gáz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em abril ultimo, no Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.231);

De 3:600\$, de ajudas de custo aos capitães José Felisberto Ornellas, o Sebastião Rebello Leite, da Comissão de Limites nos Estados do Norte (aviso n. 2.230).

Communicou-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica, que o servente Waldington de Moraes Machado, com ascensorista, compareceu durante o mez de maio findo (officio n. 2.237);

Ao director da Casa de Detenção, que a via do aluguel da casa do sub-director, não foi incluída no officio n. 476, de 1 de junho (officio n. 2.234).

— Declarou-se: ao Ministerio da Marinha, que o requerimento em que o mestre do do Corpo de sub-officiaes da Armada José Paulino de Oliveira pede restituição do quantia que entregou para cunhagem de uma medalha de distincção, não merece deferimento, visto o petionario ter requerido em 1917, entrar com o metal necessario á cunhagem da medalha, não responsabilizando o Governo pela indemnização (aviso n. 2.236);

Ao chefe da Policia que, não tendo a firma Costa, Santos & Comp., feito em tempo qualquer notificação sobre o augmento mensal de 6:000\$, deve aquella repartição enviar desde já as contas dos serviços dos cinco primeiros deste anno, dando conhecimento aos interessados que este ministerio só lhes pode pagar os serviços alludados na mesma razão antiga de 16:000\$, mensaes e que de junho em diante tão pouco poderá ser concedido o augmento em questão, porque o Governo não dispõe de credito sufficiente para esse acrescimo de despesa (aviso n. 2.225).

— Reiterou-se, ao ministro da Fazenda, o pedido de informações sobre a existencia, nas regencias da Candelaria ou de S. José do algum predio em que possa ser installada a 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.233);

— Recomendou-se, ao director da Faculdade de Direito do Recife, fizesse entrar a Delegacia Fiscal, a quantia de 19\$871, para pagamento da gratificação adicional a que tem direito no anno findo, o professor daquella Faculdade Dr. João Elycio de Castro Fonseca (aviso n. 2.228).

— Transmittiu-se, ao ministro da Fazenda, o processo de dividas por exercicios findos, de que é credor Dr. Urbano Santos da Costa Araújo (aviso n. 2.231).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 31 de maio de 1921, o Sr. Dr. director geral nomeou para exercer o cargo de chefe de serviço da Direcção de Saneamento e Prophylaxia Rural o Dr. Samuel Uchôa.

Por outras da mesma data foram nomeados para exercerem os cargos de sub-inspectores sanitarios rurais os Drs. José do Oliveira Netto, Alarico Gonzaga Jayme e Mario Alcantara de Vilhena.

Expediente de 1 de junho de 1921

Remetteram-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural as portarias de nomeação dos Drs. Daniel Laço Brandão, Gustavo de Sá Lessa, Carlos Martins do Valle, Agostinho Góes Magalhães e Pedro Alcantara de Araújo, para exercerem, em comissão, os cargos de inspectores sanitarios rurais, os quatro primeiros, e o de sub-inspector sanitario rural o ultimo (E 2.123).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Ficlydes Carlos Pereira (592). — Indeferido, visto que o requerente interrompeu o prazo exigido por lei para a concessão da licença especial.

Pelo Sr. director geral:

José João Martins Carneiro (545). — Os generosos propositos do requerente não estão de accordo com as disposições regulamentares.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de maio de 1921

Solicitou-se ao Sr. director da Despesa Publica o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas dos funcionarios deste Departamento, do mez de maio do corrente anno, das Inspe-

ctorias de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (13:600\$), Engenharia Sanitaria (20:000\$450), Prophylaxia Maritima (22:245\$159), Prophylaxia da Tuberculose (5:828\$034), Saude do Porto do Rio de Janeiro (13:876\$963), Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (4:580\$), Fiscalização de Generos Alimenticios (10:451\$612), 5ª, 8ª e 9ª Delegacias de Saude (3:058\$099), (3:270\$) e (3:420\$) respectivamente, Lazareto da Ilha Grande (2:460\$), Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios (3:300\$) e de Fiscalização de Carnes Verdes (10:783\$331). (Officios ns. 2.078 a 2.087 e 2.094 e 2.095).

— Solicitou-se, á mesma directoria, o pagamento, no Thesouro Nacional, das folhas dos serventes, deste Departamento, do mesmo mez de maio corrente, das Inspectorias de Estatística Demographica Sanitaria (319\$354), da Saude do Porto do Rio de Janeiro (300\$000) e da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (1:440\$), das Directorias dos Serviços Sanitarios Terrestres (655\$334) e Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (360\$000), Secretaria Geral (1:323\$400), Almoxarifado Geral (340\$000) e Serviços de Fiscalização de Carnes Verdes (990\$000) (officios 2.072 a 2.077, 2.098, 2.105 e 2.106).

— Solicitou-se á mesma Directoria o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes folhas do pessoal deste Departamento do mesmo mez de maio e anno: Veterinarios contractados do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (1:300\$000), Empregados Diaristas do mesmo Serviço (2:943\$000), Empregados subalternos do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios (300\$000) e dos Empregados contractados do mesmo Serviço (440\$322) e dos guardas fiscaes de 2ª classe da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (1:895\$719) (officios 2.092, 2.093, 2.101, 2.104 e 2.107).

— Communicou-se ao procurador dos Feitos da Sa. de Publica, em resposta ao officio numero 192, de 26 de maio do corrente, já confirmada no officio n. 1988, de 23 daquelle mez e anno, desta secção que Domingos Castro deu em deposito, em 4 de maio do corrente, nesta secretaria, a importância da multa que lhe foi imposta pelo Posto de Prophylaxia Rural de Jacarépagua, para o effecto de interpor o recurso administrativo a que se refere o art. 1.170 do decreto n. 14.352, de 15 de setembro de 1920, havendo sido a importância assim recebida escripturada como deposito (officio n. 2.108).

— Recolheram-se, pelo director, em comissão, nesta secção, as quantias de 7:512\$, 4:217\$832 e 1:365\$46., recebidas, respectivamente, no primeiro trimestre do exercicio de 1921, no mez de abril do mesmo anno e no exercicio de 1920, no Thesouro Nacional, provenientes de multas cobradas judicialmente pela Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e obras de saneamento do interior do Brasil (2.112 e 2.114).

— Solicitou-se ao Sr. director geral da Contabilidade Publica no Thesouro Nacional a restituição das apolices da divida publica, de ns. 64.660 e 64.667, de um conto de réis cada uma, á Firmino Fontes e Irmãos, negociantes desta praça, que depositaram como garantia da proposta para o contracto de fornecimento dos artigos do 15 a este departamento (officio n. 2.094).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas a Pacheco Ferreira & Reis e Ferreira Braz, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e a Arnaldo Werneck e Raul Cesar Machu o de Carvalho, pelas Delegacias de Saude (officio n. 2.096).

— Comunicou-se ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetria que esta secção recebeu, em deposito, a importância de 1:000\$, relativa à multa imposta ao pharmaceutico Clodoveu Augusto de Moraes, por aquella inspecção (2.097).

— Comunicou-se ao inspector de Fiscalização do Gene os Alimentícios que Theodoro Martins da Rocha & Comp. pagaram nesta secção a importância de 830\$ relativa à taxa de analyses dos productos denominados Vinho de Canna, Cognac, Vermouth, Fernet, Xarope de groselha e Aniz fino, e aproveitou-se a oportunidade para solicitar-se providencias no sentido de serem as guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico mais explicitas com relação dos nomes dos productos e a sua natureza, e as taxas de analyses de cada um daquelles productos perfeitamente discriminadas (officio n. 2.098).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de junho de 1921

Remetteu-se, ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento do Sr. José João Martins Carneiro (officio n. 1.564).

— Comunicou-se:

Ao Sr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que o Sr. Albertino de Almeida e D. Maria da Cruz Secco, multados pela 5ª e 6ª delegacia de saude, respectivamente em 100\$ e 200\$, por infracção dos arts. 769 e 771 paragrafo unico do regulamento em vigor, padiam relevação das referidas multas (officios ns. 1.565 e 1.564).

Ao mesmo, que o Sr. João Baptista Pereira Soares, veterinario diplomado, tomou posse interinamente e entrou em exercicio do mencionado cargo nesta data (officio n. 1.563).

Ao mesmo, que os Srs. Jayme dos Santos, Pacheco Ferreira & Reis e Antonio Gil Castanheiras, multados, respectivamente, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios e 6ª delegacia de saude, apesar de terem feito o deposito da importancia das multas na secção de contabilidade deste departamento, deixaram decorrer o prazo legal para interposição do recurso (officios numeros 1.558 A, 1.559 e 1.539 A).

Ao Dr. director geral de Instrução Publica Municipal, que esta directoria se vê forçada a exigir dos proprietarios dos predios ns. 593 da rua 24 de Maio e 383 da rua Pedro Alves obras de limpeza e os necessarios reparos nosapparelhos sanitarios e depositos d'agua (officio n. 1.562).

— Foi um multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infracção do art. 571 item I do regulamento em vigor, os Srs. Antonio Gonçalves, José Ferreira Gomes representado por D. Maria Ferreira Gomes, Francisco da Rocha Gomes, João Antonio Dias, Cardoso e Menezes, e M. Vicitas & Comp., por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, tambem na quantia de 1:000\$. os Srs. Almeida & Comp.

Pela 8ª Delegacia de Saude, na quantia de 100\$ cada um, por infracção do art. 769 e 763 § 1º do regulamento em vigor, respectivamente, o Sr. Antonio Raphael do Araujo Lima e D. Arlinda Teixeira Lima;

Requerimentos despachados

2ª delegacia de saude:

Adelia S. Pereira (2.986).—Concedo 60 dias improrogaveis.

José dos Santos Azevedo & Comp (3.021).—Concedo 43 dias improrogaveis.

Jayme Rocha (3.003).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Victor Manoel de Oliveira (3.023).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Ovidio Watson (3.006).—Compra total e fielmente a intimação n. 27.009

Germano Luiz Cantuaria Guimarães (3.002).—Indeferido.

6ª delegacia de saude:

Albertino d'Almeida (2.804).—Releve a multa.

Fernandes Virão & Rodrigues (1.650).—Concedo 90 dias para execução integral da intimação.

7ª delegacia de saude:

José Brasil da Silva (3.164).—Concedo 60 dias para execução integral da intimação expedida.

Luiz Cordeiro da Silva (3.150).—Concedo 30 dias.

8ª delegacia de saude:

Manoel do Souza Almeida (2.839).—Concedo 90 dias para execução integral da intimação expedida.

Teixeira Carlos & Comp (3.063).—Concedo 90 dias.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de junho de 1921

Propoz-se ao Sr. Dr. director geral, attendendo à solicitação do Dr. Octavio Veiga, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, a nomeação para inspector do sub-inspector sanitario rural, Dr. Jayme Tigre de Oliveira, com exercicio naquelle Estado, e que vem exercendo o lugar de chefe do Posto Sanitario de S. Gonzalo desde a instalação do referido serviço.

— Solicitou-se ao Sr. Dr. secretario geral providencias:

Restituindo, para os devidos fins, os titulos de nomeação dos Drs. Octavio Soares e Silvino Nobrega, afim de que seja feita nos mesmos as rectificações solicitadas pelo doutor Octavio Soares, cujo nome é Octavio Ferreira Soares, e pelo Dr. Silvino Nobrega, cujo nome é Silvino Alves de Gouveia Nobrega.

Afim de que seja concedida praca, a bordo do vapor do Lloyd Brasileiro, para dois volumes contendo essencia de cinopodio, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, por conta do qual deverá correr a despesa respectiva.

— Remetteu-se aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio e no de Minas:

Estado do Rio — O titulo de nomeação do Dr. Roberto Cotrim, pedindo que, com a necessaria brevidade, seja esta directoria informada da data da posse do referido funcionario.

Estado de Minas — O titulo de nomeação do Dr. Sylvio de Carvalho, solicitando informações, com a devida brevidade, sobre a data da posse do referido funcionario.

— Transmittiram-se os seguintes despachos telegraphicos:

Dr. Nery da Costa, chefe da Commissão Sanitaria Federal—Alagoas—Em referencia telegramma 43, communico-vos que esta directoria já solicitou o credito necessario para despesas com essa commissão o qual dependo de registro no Tribunal de Contas.

Dr. Octavio Veiga—Rio—Dr. Rabollo, pede obsequio comparecer amanhã 2 horas, Departamento assim presteis informações sobre lo: al proposto installação leprosanio.

Dr. Barros Barreto, chefe Prophylaxia Rural no Estado do Paraná—Referencia vosso telegramma 107, communico-vos ainda não foi dada solução ao requerimento de licença do Dr. Abreu Sodrê.

(Serviço do Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal)

Poram multados:

Pelo Posto da Penha, na quantia de réis 300\$000, por infracção do art. 763 do regulamento sanitario vigente, José Rodrigues de Oliveira:

Pelo Posto de Bangú, na quantia de réis 125\$000, por infracção do art. 1.059 do regulamento sanitario vigente, Francisco da Rosa Fialho.—Lafayette Freitas, chefe do Serviço.

Durante os mezes de março, abril e maio de 1921, foram registrados no Departamento Nacional de Saude Publica, os seguintes diplomas de medico:

Annibal da Silva Lima Junior.
Sylvio de Sá Pereira.
Alberto de Faria, (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

José Alves das Neves.
João Bráulio Froire Ferraz.
Sizenando Pythagoras da Silva,
Nelson Silva.

Abelardo Alves de Barros.
Ferdinando Witto.
Christovão de Freitas Malta.

Antonio de la Cuesta Alvaréz.
Augusto Maria Sisson.
Jorge Eugenio Xavier do Prado.

Antonio dos Santos Rocha Filho.
Guilherme Antonio dos Santos Junior.
Edcarl Barboza de Barro (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

José de Campos Lima.
Abdon Eloy Estelita Lins.
Sabino Theodoro da Silva Junior, (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

Alvaro Olviano Rosas.
Carlos Alberto do Espírito Santo Filho,
Gustavo Pereira Nunes.

Antonio Epaminondas Gouveia.
Oswaldo Bandeira Corrêa.
Achilles Ribeiro de Araujo.

José Mariano de Moraes.
Miguel Calmon da Pin Almeida Filho,
Sylvio de Souza Carvalho.

Omar Borges da Fonseca.
Alberto Ision Ponto.
Hildefonso de Moura e Silva.

Aldo Cordovil da Silveira.
Amaro Theodoro Damasceno Junior.
Francisco da Souza Modesto Guimarães.

José da Silva Guimarães (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

Ataliba Klier.
Hyppolito José Ribeiro.
Ernesto Emilio Allain.

Frederico Numann.
Benicio Rodrigues Chaves.
Lindolpho Villola de Andrade (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

Sylvio Braga e Costa (formado pelo Instituto Hahnemanniano).

Raymundo Chaves de Faria.
Paulo Voleiano de Araujo.
Blair Ferreira.

Sebastião Ivo Soares.
Agostinho Medici.
Ricardo Guimarães Riemer.

Enrico Pedrosa Filho.
Flavio Alves de Souza.
Levi Moura de Loyola.

Demosthenes Alves do Carvalho.
Oswaldo Rogério Leite.
Luiz Felipe de Moraes Lamego.

Corsino Bourret.
Alfredo Erydio de Oliveira.
Decio Parreiras.

Pedro do Alcantara de Araujo.
Aggeu de Godoy Magalhães.
Alarico Gonzaga Jayme.

Jayme Waldemar Cardoso.
Matheus de Lemes.

Roberto Bernardes Cotrin.
 Antonio Pinheiro Junior.
 José de Oliveira Netto.
 Antonio Nogueira de Almeida Cunha.
 Mario Alcantara de Vilhena.
 Engenio Gomes Cardia.
 Dympio Gorrea Lyrio.
 Geraldo Dias de Moraes.
 Judith Pedreira de Almeida, (formal: Faculdade Hahnemanniana).
 Oswaldo de Moura Nobre.
 Leoncio Limoeiro.
 Pedro Hercilio Luz.
 Pindaro Carvalho Rodrigues.
 Lamounie Godofredo de Andrade e Souza.
 José Alves de Castilho Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 de maio ultimo foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao servente do Thesouro Nacional, Porfirio Dantas.

— Por outra da mesma data foi concedida licença, nos termos do art. 45 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a Domingos Ferreira Pinto, estabelecido á rua da Quitanda n. 136, para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de dois annos.

— Por outra de 28 foi concedida a licença de 90 dias, com o vencimento á quo tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Djalma Barroso Pimentol, para tratar de sua saude, onde lho convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra de 30 foi concedida a licença de seis meses, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao operario da Imprensa Nacional, Carivaldo de Moraes.

— Por outra de 2 do corrente mez foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao agente fiscal do imposto do consumo desta Capital, Manoel Alves da Cruz Rios.

— Por titulo da 2 do corrente mez, foi nomeado, de accordo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro do anno proximo findo, Joaquim Carneiro Dias para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Eraz Saldanha Monteiro de Barros, como procurador de William Tiplady, pedindo seja ordenada a Estatística Commercial que lho seja permitido examinar o tirar cópias dos documentos relativos á carga do vapor *Uberaba*. Indeferido. Não é lícito dar cópia de papeis nem autorizar a tirar a a qualquer estranho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de maio de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 70 — De posse dos papeis annexos ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 233, de 9 de outubro de 1920, e relativos á habilitação de DD. Maria Olympia, Mercedes e Lélia Correia do Oliveira ao montopio militar, na qualidade de irmãs do capitão do Exército João Correia do Oliveira, tenho a honra de reiterando solicitação feita em aviso n. 156, de 19 de setembro de 1919, pedida que V. Ex. se digne informar ao referido officio.

pagou a joia e as contribuições para o montopio, anteriores ás do posto de capitão.
 Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 53 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 566, de 15 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Ludolf Waldmann, adjunto especialista do serviço radiotelegraphico desse ministerio, cabo a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, pois seu cargo está especificado no respectivo regulamento, não importando para o abono de que se trata o facto de serem seus vencimentos pagos por uma verba que custeia outros serviços.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 41 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo declarou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, em telegramma de 23 de abril proximo passado, não foi feito pela Faculdade de Medicina da Bahia o recolhimento da importância do 323\$387 de que trata o aviso desse ministerio n. 1.020, de 12 de março ultimo, para pagamento de gratificação adicional que compete ao professor da mesma faculdade Dr. Augusto do Couto Maia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 136 — Devolvendo o incluso processo de exercícios findos, relativo ao pagamento a José Firmino Ferreira, da importância de 320\$, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber em 1913, como carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser satisfeita a exigência do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 137 — Devolvendo os inclusos papeis remetidos ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 23, de 30 de abril proximo findo, o relativos á restituição da quantia de 44\$435 a Bento Placido Peixoto do Amarante, engeheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de assignar o reconhecimento da divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 138 — Afim de que este ministerio possa resolver sobre o pedido de restituição de 399\$993, feito pelo engenheiro da Fiscalização do Porto do Pará, Innocencio C. O. Benites, tenho a honra de renovar os pedidos de informações constantes dos avisos ns. 49, de 30 de janeiro de 1917 e 513, de 27 de dezembro de 1918, deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Srs. directores da Companhia Financeira para Empresas Electricas, S. Paulo:

N. 13 — Accusando recebida vossa carta circular n. 4, deste mez, tenho a honra de agradecer-vos a remessa da lista dos membros da directoria dessa companhia que estão autorizados a assignar por ella, com o *fac-simile* das respectivas firmas.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 96 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto numero 14.836, de 24 do corrente que abre, a este ministerio, o credito especial de 13.083\$333,

para pagamento de vencimentos devidos a Raulpho Couto, na qualidade de encarregado do 2º posto fisca do Acre.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 1 de junho de 1921

S. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fs. 2 a 6, 8, 9, 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 369, de 30 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por J. Lucio Ferreira & Irmão, proveniente dos direitos pagos por 50 toneladas de ferro ou aço, destinados a transporte ou deposito do alcool despachados, pela nota de importação n. 19, de 16 de janeiro daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 do maio proximo findo, recusar a solicitada restituição, visto os supracitados *tonéis* não se acharem nominalmente, comprehendidos no dispositivo do art. 424, § 2º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rendias.

N. 232 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fs. 2 a 8, 10, 12 a 14 e 22, do processo que acompanhou o vosso officio n. 574, de 4 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Pessoa de Mello & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos em dois volumes contendo partes de machinas destinadas ao fabrico de assucar (sobresalentes para substituição de outras já inutilizadas), constantes da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 572, de 10 de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 7 de maio proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, em face do disposto no art. 141, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 233 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fs. 2 a 4, 6 a 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 677, de 27 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Horacio J. D. Moreira, proveniente dos direitos pagos pela material constante da relação anexa, e despachado pela nota de importação n. 18.223, de 3 de setembro daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 do corrente, recusar a solicitada restituição, visto o pedido em questão não ter sido formulado nos termos do disposto no art. 7º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 234 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fs. 2 a 5, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 12 de janeiro ultimo, tratando da remessa á Casa da Moeda de um volume contendo «chapas de latão sextavadas», que se acham depositada na Thesouraria de Alfandega do Recife, deste 19 de setembro de 1911, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu que fosse o supracitado volume remetido áquella repartição, para serem inutilizados; devendo essa delegacia enviar ao procurador da Republica na seção desse Estado, cópia do processo, acompanhada de exemplares das moedas assim de que o mesmo procurador se sirva do proceder como no caso couber.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que hoje, nesta directoria, prestou compromisso e tomou posse do cargo de Inspector da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, o 5º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sebastião de Paiva, para o qual fôra nomeado por decreto de 25 do maio proximo findo, em virtude da autorização constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, tambem do hoje, exara-lo na petição do mesmo funcionario, de igual data.

Portaria

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federacs de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo relativo ao auto de infracção lavrado em dezembro de 1916 contra Taboada & Comp., por sonegação do sal ao pagamento do imposto de consumo.

Requerimento despachado

Dia 2 de junho de 1921

Pedro Antonio Dalia Via, director das Escolas Profissionais Salesianas, em Niteroy, pedindo fenção de direitos para papel destinado a canas e encadernação. — Prove o allegado, isto é, si mantem ensino gratuito.

Directoria da Despesa Publica

Directoria da Despesa Publica—S/N.—Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.

Sr. ministro da Fazenda. — Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que os trabalhos relativos ao encerramento do exercicio de 1920, o que teve lugar hontem, correram nas devidas dependencias desta directoria e nas pagadorias na melhor ordem e com toda a regularidade, sem a menor reclamação.

Os serviços da Primeira Pagadoria terminaram às 9 horas e meia da noite, em que foi feito o ultimo pagamento reclamado, e o respectivo balanço ficou concluido às 11 horas da noite.

Os da Segunda Pagadoria, porém, que foram os mais importantes, prolongaram-se até uma e meia hora da madrugada, em que a comissão nomeada para proceder ao balanço nos c-fres e ao exame da respectiva escripturação veio ao meu gabinete apresentar o resultado dos seus trabalhos.

Pelos termos lavrados nas referidas pagadorias, e que a este acompanharam, verificará V. Ex. qual o estado em que foram ali encontrados os serviços respectivos.

O expediente da secretaria desta directoria, que ha mais de 15 dias está prorogado, prolongou-se tambem hontem até uma e meia da madrugada, tendo sido por ella expedidos 620 telegrammas e 1.500 ordens para os Estados e grande numero de officios para as repartições desta Capital.

A despesa total feita pelas duas pagadorias durante o mez de maio, por conta dos dous exercicios de 1920 e 1921, foi de réis 38:301:063\$830, sendo: 33:541:030\$52 pela Segunda Pagadoria e 4:760:024\$258 pela Primeira.

A despesa da Segunda Pagadoria, durante todo o anno de 1920 e os mezes addicionaes de 1921, por conta do exercicio de 1920, importou em 118.070:678\$064, em papel e 6.039:587\$722, em ouro.

A despesa total feita pela Primeira Pagadoria, durante o mesmo periodo e exercicio acima citado, importou em 55.015:235\$663, tendo sido attendidas 177.413 pessoas e expedidos cboques em igual numero.

Os pagamentos realizados por dias na Segunda Pagadoria foram os constantes do mappa que se acha annexo, tendo sido o dia

25 o de maior despesa, em que foram pagos 4.238:084\$217.

Pela leitura dos diversos mappas e trabalhos que acompanham o presente officio, verificará V. Ex. quanto esforço foi dispendido pelos empregados que servem nesta directoria, para darem conta dos arduos trabalhos e quanta dedicacão manifestaram os respectivos chefes para que chegassemos a um tão feliz resultado, sem a menor queixa nem prejuizo.

E, pois, com a maior satisfação e orgulho que apresento hoje, nas primeiras horas do dia, esses importantes trabalhos, que se não fosse a boa vontade de meus dignos auxiliares e dos funcionarios desta directoria certamente não conseguiria fazel-o.

Assim, pois, pedindo permissão para solicitar a attenção de V. Ex. para os sub-directores, chefes das pagadorias e secretario desta directoria, que não tiveram um só momento de desfalecimento e de repouso, faco-o com a maior satisfação esperando que V. Ex. justo como é, sabrá tambem conhecer os bons serviços por ellos prestados.

Saudações—Alfredo Regulo Valdetaro.

Nesse officio o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

Reconhecidos o esforço e a dedicacão que no presente officio o Sr. director da despesa demonstra haverem sido empregados pelos funcionarios dessa directoria no desempenho dos serviços relativos ao processo e pagamento das dividas do exercicio passado, encerrado em 31 de maio ultimo, é de justiça significar os meus louvores por tão nobilitante conduta, estendendo este testemunho de apreço ao Sr. director da despesa pelo modo digno com que se desobrigou dos seus encargos.

Recommendo ao Sr. director da despesa, faça chegar ao conhecimento de seus subordinados esta expressão de agradecimento do ministerio.

Rio, 2 de junho de 1921.—Homero Baptista.

Directoria da Despesa Publica—S/N.—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, com a maior satisfação e reconhecimento, agradece o elogia a todos os chefes e funcionarios que tem exercicio nesta directoria, os valiosos serviços prestados no occasio do encerramento do exercicio de 1920, os quaes foram tomadas na devida consideração pelo Ex. Sr. ministro da Fazenda, que na expozicao que lhe foi feita por esta directoria em officio de 1 do corrente, se dignou proferir o seguinte honroso despacho, que faco por este meio chegar ao conhecimento de todos os funcionarios acima citados:

«Reconhecidos o esforço e a dedicacão que o presente officio do Sr. director da Despesa demonstra haverem sido empregados pelos funcionarios dessa directoria, no desempenho dos serviços relativos ao processo e pagamento das dividas do exercicio passado, encerrado em 31 de maio ultimo, é de justiça significar os meus louvores por tão nobilitante conduta, estendendo este atestemunho de apreço ao Sr. director da Despesa, pelo modo digno com que se desobrigou dos seus encargos. Recommendo ao Sr. director da Despesa, faça chegar ao conhecimento de seus subordinados esta expressão de agradecimento do ministerio.

Rio, 2 de junho de 1921.—Homero Baptista. — Alfredo Regulo Valdetaro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1921

Requerimento do G. Coatalem, agente geral da Companhia Chargeurs Reunis, de 27 de março de 1920, sobre cobrança do imposto de transporte. — Lavre-se termo de ajuste que, conforme já decidiu este ministerio, independe de registro no Tribunal de Contas.

Officio n. 89, de 17 de fevereiro ultimo, da Procuradoria da Republica, requisitando a caderneta depositada no Thesouro como fiança da agentia do Correio da estação de Deodoro, D. Maria Thereza Petra da Fontoura Mello. — Entregue-se a caderneta, de accordo com o parecer supra e dê-se sciencia do deposito de 200\$ a que se refere o Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 2 de junho de 1921

Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, pedindo para prestar reforço de fiança. — Apresente nova certidão completa da Caixa Economica, uma vez que a de fls. declara ter a caderneta a importancia de 600\$344, que está livre, quando a mesma caderneta já anteriormente tinha o deposito de 1:800\$572, que garantia a primitiva fiança.

Recabedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1921

Requerimentos despachados

Manoel Soares Montinho. — Do accordo: Satisfaca a exigencia do parecer.

Joselino de Carvalho Pinto. — Completa com revalidação o sello da petição retro.

Manoel Pinto Nogueira. — Restante-se o lançamento com as alterações propostas, fazendo-se as devidas anotações.

Manoel Domingues. — Anulle-se a divida de que se trata, relativa ao exercicio de 1915, nos termos da informação e de accordo com o parecer a respeito. Officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Antunes Braga. — Nos termos da informação e de accordo com o parecer, annulle-se a divida na presente contrah. nesse sentido, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Raul Camargo. — Facam-se a annotação e o cancelamento proposto na representação, o annullem-se as dividas alludidas, no parecer, officiando-se, em termos, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Monteiro da Silveira. — Anulle-se a divida referida na informação, de accordo com o parecer, neste sentido, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rufino Pereira da Silva. — De accordo: Annulle-se o lançamento existente, cancelando-se a certidão da divida respectiva o juntando-se ao processo.

Elias Dinana. — De accordo com o laudo o parecer, altera-se, em 1921, a classificação do negocio, fazendo-se as annotações e cancelamentos devidos.

Dr. Renato Pacheco. — Anulle-se a divida a que se refere a informação, de accordo com o parecer, e a respeito officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Laurotino Moreira. — Inscreva-se, nos termos propostos, imponho a multa de 100%, minimo, na forma da lei.

Manoel Alves Monteiro. — Feita a annotação, proposta, annulle-se a divida mencionada na

informação, de accordo com o parecer, nesta sentido offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ulcínio Moreira Senna. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; no sentido proposto; de accordo com o parecer.

M. Monteiro & Comp. — Annullo-se a divida de que trata a presente representação, e, de accordo com o parecer, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Lourenço Manoel Gomes. — A' vista do parecer e nos termos da informação, annulle-se a divida referida na presente contra-fo numero 3.738, serie E. J., relativa ao exercicio de 1914, a respeito offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

J. W. Abopard. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, enviando os conhecimentos juntos, de ns. 9.023 e 15.250 e solicitando o cancelamento dos que foram substituidos.

Sebastião D. Barros. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida, objecto da presente representação, neste sentido, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Salomão Gorostein. — A' vista da informação e de accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, o neste sentido, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO

Companhia Fiação e Tecidos S. Bento. — De accordo. Archive-se; entregado-se os documentos juntos, sob recibo.

Sellagem de stocks

N. 330 — A. A. Casa Wellisch. — Forneçam-se.

N. 2.404 — Ibrahim Bichara Safadi. — Idem; de accordo com a informação e parecer.

N. 2.357 — Alexandre Jorge Hatab. — Idem, idem.

N. 2.107 — Assad Safadi. — Idem idem.

N. 915 — S. P. Castro. — Idem idem.

N. 2.095 — A. S. Loureiro. — Idem idem.

N. 3.170 — Lopes Gomes & Comp. — Idem idem.

N. 3.238 — Tayad J. Iemão. — Idem idem.

N. 3.318 — Alexandre Ferreira. — Idem idem.

N. 2.917 — Joaquim Nunes. — Idem idem.

Stock indeferido

N. 2.223 — H. Friedrich. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 260, de 17 de setembro de 1918, contra Antonio Augusto Martins, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 16.

Decisão:

Atendendo a que o auto de fls. 3 está redigido de modo confuso e que são aceitaveis os argumentos das defesas de fls. 9/11 e 14 a 15, bem como as considerações do fundamentado parecer da 3ª Sub-directoria a fls. 16 v. a 17 v., julgo insubsistente o alludido auto e determino o arquivamento deste processo, por não ser caso de interposição de recurso *ex-officio*, uma vez que, pela capitulação constante do auto em apreço, a multa pela falta que poderia ser punida com maior pena (art. 80, I, III do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916), não attinge a importância prevista no art. 236, § 2º do regulamento vigente, visto ter sido minorada pelo estatuto no art. 111, § 2º, letra c) deste ultimo regulamento, bem como em face das ordens da Directoria Geral do Gabinete, sob ns. 84 e 87, publicadas no *Diário Official* de 13 do mez cadente.

A 3ª Sub-directoria chama a atenção dos autuantes no sentido de terem muito em vista o que estabelece o art. 191 do actual regulamento.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de maio de 1921. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 491, de 3 de dezembro de 1919, contra o Hotel dos Estados; sito á rua Visconde de Maranguape n. 15.

A' vista do termo de exame de escripta de fls. 7 que provou plenamente o descabimento da denuncia de fls. 3, em virtude da qual foi determinada a lavratura do auto de fls. 4 e tomando esta directoria em consideração o parecer prestado a respeito pela 3ª sub-directoria desta repartição, julgo insubsistente o alludido auto e, em face do disposto no art. 70, § 2º, letra a) do regulamento anexo ao decreto n. 11.339, de 4 de setembro de 1920, recorro *ex-officio* deste despacho para a instancia superior.

Faça-se o necessario expediente.
Recebedoria do Districto Federal, 28 de maio de 1921. — Luiz Vossio Brigido, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1921

Gustavo Selviotor. — A' vista do parecer, archive-se.

Judith Mello. — Idem idem.

Manoel Augusto de Andrade. — Idem idem.

Zehi Simão e Irmãos. — Transfira-se.

A. Bastos. — Idem.

João Augusto Tosta. — Idem, á vista do parecer.

Antonio Romi. — A' 3ª Subdirectoria para informar.

Rosa Ferreira da Costa. — Entregue-se mediante recibo.

Casemiro Polegrino. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Irene Amelia dos Santos. — Idem idem.

Luiz de Almeida Claro. — Paga a taxa de penna dagua em cobrança, transfira-se.

Alice Andrade Pinto-Rego Monteiro. — Idem idem.

Antonio Ferreira Monteiro da Silva. — Idem idem.

Isidoro Francisco dos Santos e outro. — Idem idem.

Fabricio Gomes Peiroza. — Idem idem. Ao requerente e a cada um dos vendedores indicados na informação, imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Rosa V. da Silva. — Acebe-se a mudança.

Joaquim Ferreira de Neves. — Após o pagamento da taxa de penna dagua, em cobrança, transfira-se.

Laurentino da Silva e outro. — Faça-se a transferencia proposta. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei. Quanto á redução do valor locativo, seja o processo encaminhado á consideração do Sr. Dr. director.

França Gomes & Comp. — A' Segunda Sub-directoria.

José Dias Moreira. — Dê-se a baixa, neste exercicio, fazendo-se as devidas anotações; e offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Alberto Rocha. — Satisfaca o despacho de 3 de setembro de 1920, apresentando a licença da Prefeitura do Districto para o inicio do negocio.

J. Tavares Filho (Dr.). — Dê-se a baixa para o futuro exercicio de 1922.

João Baptista. — Pague com revalidação o sello do requerimento, e prove com documento hábil as allegações feitas.

Lourenço & Barcia. — Em face dos pareceres, transfira-se. Imponho aos requerentes e a Emilio Carrera Loureiro (a cada um) as multas de 50%, na forma do art. 44 do regulamento n. 3.142, de 27 de fevereiro de 1904 e 20%, de accordo com o art. 219 § 2º letra b) do regulamento n. 11.618, de 23 de janeiro de 1921.

Silva & Alves. — Declare a firma roçueçante o fim destinado a certidão que solicita.

Silva & Alves. — Declarem o fim destinado a certidão requerida.

Joaquim Pereira Rosas. — Transfira-se. Quanto á annullação proposta, seja o processo presente ao Sr. Dr. director.

João Antonio de Almeida. — De accordo com o parecer, faça-se a inscrição proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto aos exercicios de 1912 a 1917. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Sellagem de stocks

N. 419 — José Antonio Domingues. — Forneça-se nos termos do parecer.

N. 1.162 — Braga & Caldas. — Idem, idem.

N. 499 — M. C. Silva. — Idem, idem.

N. 1.140 — Manoel de Pinho & Comp. — Idem, idem.

N. 83 — Marinho Pinto & Comp. — Idem, idem.

N. 2.416 — Santos & Pózes. — Idem, idem.

N. 2.412 — Antonio Nunes. — Idem, idem.

N. 2.733 — Manoel da Costa Santos. — Idem, idem.

N. 2.450 — João, Caldellas & Comp. — Idem, idem.

N. 2.575 — J. A. Pontes. — Idem, idem.

N. 1.399 — Agostinho L. Franco. — Idem, idem.

N. 3.311 — Figueiredo Salazar & Comp. — Idem, idem.

N. 1.689 — José dos Santos Braga. — Idem, idem.

N. 2.168 — C. S. Vinagre & José Vieira da Silva. — Idem idem.

N. 1.864 — Manoel Passos Salgado. — Idem idem.

N. 1.293 — José Sabino Gomes da Cruz. — Idem idem.

N. 838 — A. Monteiro & Irmão. — Idem idem.

N. 939 — Alves & Carvalho. — Idem idem.

N. 3.205 — N. Corrêa Marinho. — Idem idem.

N. 3.070 — Luiz Fernandes da Silva. — Idem idem.

N. 1.771 — Ribeiro & Comp. — Idem idem.

N. 617 — Alfredo Henrique da Cruz. — Idem idem.

N. 1.106 — Cosmo C. de Oliveira. — Idem idem.

N. 2.143 — Rodrigues & Irmão. — Idem idem.

N. 2.693 — Emydio A. Rey. — Idem idem.

N. 2.746 — Branco & Loureiro. — Idem idem.

N. 2.729 — Manoel de Souza Carmo. — Idem idem.

N. 2.769 — Charles A. Raxmarina. — Idem idem.

N. 322 — Camillo & Irmão. — Idem idem.

N. 136 — Alfredo Antonio Lestal. — Idem idem.

N. 1.449 — Gregorio João. — Idem idem.

N. 2.581 — Vieira & Carvalho. — Idem idem.

N. 232 — Fernandes & Irmão. — Idem idem.

N. 362 — Barbosa & Brandão. — Idem idem.

N. 3.248 — João Marinho Alves. — Idem
idem.
N. 2.977 — Bazilio Barboza. — Idem idem.
N. 2.889 — Antonio Baptista. — Idem idem.
N. 3.261 — Alberto Valente da Silva. —
idem idem.
N. 3.262 — Domingos José Rodrigues. —
idem idem.
N. 2.861 — José Franco. — Idem idem.
N. 2.787 — A. Fernandes da Silva. — Idem
idem.
N. 1.216 — Fausto Alves de Souza. — Idem
idem.
N. 2.770 — Joaquim da Silva Neira. — Idem
idem.
N. 1.097 — Rosa da Silva Leite. — Idem
idem.
N. 1.699 — Narciso da Costa Moraes. —
idem idem.
N. 1.826 — Souza & Cavalcante. — Idem
idem.
N. 1.437 — Constantino Ferreira da Nati-
vidade. — Idem idem.
N. 1.481 — Flacido Teixeira Coimbra. —
idem idem.
N. 393 — J. Cardoso & Comp. — Idem
idem.
N. 3.032 — Joaquim Valente da Silva. —
idem idem.
N. 1.340 — Francisco Antonio Pinto. — Idem
idem.
N. 1.482 — Antonio M. Bessa. — Idem
idem.
N. 1.230 — Gato Maril & Comp. — Idem
idem.
N. 9.229 — Gato Maril & Comp. — Idem
idem.
N. 2.479 — D. B. Moreira. — Idem
idem.
N. 2.393 — Lemos & Castro. — Idem
idem.
N. 2.138 — Mattos, Pragas & Comp. —
idem idem.
N. 1.597 — Bollingrob & Meyer. — Idem
idem.
N. 1.356 — João H. de Carvalho. — Idem
idem.
N. 2.377 — Ascensão Santos & Comp. —
idem idem.
N. 328 — Rosa & Fernandes. — Idem
idem.
N. 2.596 — José Almeida Nogueira. — Idem
idem.
N. 1.030 — Armando Pousa Souto. — Idem
idem.
N. 459 — M. Pinto & Comp. — Idem
idem.
N. 3.205 — J. E. Carneiro. — Idem
idem.
N. 1.863 — Paulino H. Real. — Idem
idem.
N. 1.848 — José Granja. — Idem idem.
N. 3.319 — Carlos Vieira & Comp. — Idem
idem.
N. 2.041 — Antonio dos Santos Ladeira. —
idem idem.
N. 3.080 — Dionysio Francisco Coelho. —
idem idem.
N. 2.374 — Acanio & Comp. — Idem
idem.
N. 2.109 — Americo & Comp. — Idem
idem.
N. 132 — Antonio de Souza Lemos. — Idem
idem.
N. 2.832 — Mourão & Americo. — Idem
idem.
N. 2.779 — Souza & Azevedo. — Idem
idem.
N. 2.814 — Luiz Luchini. — Idem idem.
N. 2.080 — Francisco de Almeida. — Idem
idem.
N. 2.470 — José Mendes de Moraes. — Idem
idem.
N. 2.282 — Cardoso & Martins. — Idem
idem.
N. 2.267 — David Almeida & Comp. — Idem
idem.

N. 1.093 — F. Silva & Comp. — Idem
idem.
N. 1.822 — Mattes & Comp. — Idem
idem.
N. 1.271 — Innocencio da Costa Souto. —
idem idem.
N. 3.193 — José Augusto Moreira. — Idem
idem.
N. 1.238 — Almeida & Costa. — Idem
idem.
N. 1.562 — João Fernandes de Almeida. —
idem idem.
N. 1.679 — Euclydes Carlos Ferreira. — Idem
idem.
N. 177 — Monteiro & Irmão. — Idem
idem.
N. 1.622 — Caldas & Caldas. — Idem idem.
N. 2.505 — Francisco de Souza Marques. —
idem idem.
N. 3.042 — João E. Ramos. — Idem idem.
N. 2.296 — Antonio Dias Teixeira. — Idem
idem.
N. 1.928 — Manoel Gonçalves. — Idem
idem.
N. 2.357 — A. Moraes. — Idem idem.
N. 1.299 — Octavio da Costa Moraes. — Idem
idem.
N. 1.092 — F. Silva & Com. — Idem idem.
N. 2.993 — Antonio D. da Costa. — Idem
idem.
N. 2.994 — P. Gomes de Mattos. — Idem
idem.
N. 2.877 — Ferreira Silveira & Comp. —
idem idem.
N. 2.886 — Pires & Oliveira. — Idem idem.
N. 710 — Rodrigues & Moreira. — Idem
idem.
N. 2.883 — Patrocínio & Maciel. — Idem
idem.
N. 2.883 — Manoel José Martins. — Idem
idem.
N. 2.876 — A. B. Meirelles & Comp. — Idem
idem.
N. 3.189 — Candido Ferreira da Silva. —
idem idem.
N. 3.146 — M. J. d'Oliveira. — Idem idem.
N. 2.334 — Paschoal Escovina. — Idem idem.
N. 810 — José Coelho. — Idem idem.
N. 1.917 — D. Ferreira & Comp. — Idem
idem.
N. 1.835 — Francisco Vaz. — Idem idem.
N. 2.733 — Moreira Mesquita & Comp. —
idem idem.
N. 2.792 — Barboza & Comp. — Idem idem.
N. 2.934 — Manoel Alves Botelho. — Idem
idem.
N. 3.946 — Carneiro & Almeida. — Idem
idem.
N. 3.017 — Carneiro & Almeida. — Idem
idem.
N. 2.702 — José Ribeiro Bastos. — Idem
idem.
N. 1.211 — Bernardo Cardoso & Comp. —
idem idem (2.639).
N. 2.334 — Alvaro Balhazar & Comp. —
idem idem (339).
N. 2.461 — Joaquim Moreira Rodrigues. —
idem idem (242).
N. 3.270 — J. E. Carneiro. — Idem idem
(328).
N. 283 — Elias Alves Moreira. — Idem idem
(758).
N. 2.318 — Palmyra Rodrigues. — Idem
idem (100).
N. 80 — Vidal & Pires. — Idem idem
(470).

Stocks com exigências
N. 2.380 — J. Branco & Comp. — Em face do
parecer. arquivo-se.
N. 3.127 — Camillo & Comp. Limitada. — Em
face do parecer. indeferido. Arquivo-se.
N. 3.067 — Ervin Esslinger. — Idem, idem
idem.
N. 1.662 — J. R. Kanitz & Comp. — Idem,
idem idem.

N. 3.187 — Pedro Manfred. — Arquivo-se, em
face do parecer.
N. 48 — Leandro Martins & Comp. — Sellera
os documentos de fls. 10 a 17 e 31 a 53.
N. 1.119 — João Vieira França. — Em face
da divergência existente entre as relações e a
informação rétro, informe novamente a es-
pelto a 3ª Sub directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de junho de 1921

Carrasco & Barbosa. — Paguem o débito.
Pierre Joseph Caron. — Complete o selo do
documento de fls. 3/7.
Seares Pereira. — Satisfaca a exigência.
Joaquim José Domingues Mariz. — Idem.
Companhia Ceramica Brasileira. — Idem.
A. B. Cabral. — Faça a prova exigida na
informação.
Cunha & Carollo. — Junte o document
hábil.
Oscar Fravet. — Idem.
Manoel Coelho. — Idem.
Manoel Luiz Martins. — Idem.
M. Pinto & Comp. — Idem.
Albino da Silva. — Idem.
Nicolaus Filho. — Idem.
Eugenio Fernandes Eiras. — Idem.
Companhia Brasileira de Armas (Geraes).
— Idem.
Soma & Machado. — Idem.
Abilio da S. Ballo. — Idem.
M. Moreira & Comp. — Idem.
Otilio A. Reis Albuquerque. — Idem.
Oscar Marques. — Idem.
Gomes & Pinto. — Idem.
Antonio Soares Magalhães. — Idem.
Orlando Prado & Comp. — Idem.
Manoel José de Oliveira. — Idem.
Dacil Prado e Silva. — Idem.
Cecilio Dias Brandão. — Idem.
Hermínio B. da Silva. — Idem.
José Magdalena. — Idem.
José Antonio de Magalhães. — Idem.
Silva Tavares de Mattos. — Idem.
Americo Avila Bruun. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 623 e 626 — Ao Sr. director do gabinete
de Medisericia da Fazenda, encaminhando as
pedidas de licença dos operarios Francisco
Martins Arcos e José de Oliveira Bueno.

Ns. 627 e 628 — Ao Sr. Dr. director geral
do Departamento Nacional de Saude Publica,
pedindo inspecção para Francisco Guimarães
o Lúpcio José Anacleto dos Santos.

N. 629 — Ao Sr. Dr. director da Estrada da
Ferro Central do Brasil, remittendo a relação
para a concessão de passe aos operarios desta
repartição.

Requerimentos despachados

José Bielehini, Reynaldo Jorge da Silva,
Gabriel da Rocha Pereira, Rufino Pinto da
Silva, Oldemar Babo e José Domingues de
Oliveira. — Compareçam a S. Central.

Joaquim Bezerra Cavalcanti. — Sim, com
dous terços dos vencimentos.

José de Oliveira Bueno. — Encaminhe-se.
Alfredo Monteiro de Carvalho, Olympio
Cerqueira, Waldemar B. Rocha, Agostinho
V. de Azevedo e Augusto A. Oliveira. — Sim,
em termos.

Isaac do Sacramento. — A' inspecção.
Humberto C. Pereira, Francisco A. Tavares
Franco e Octavio H. dos Santos. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi readmitido Antonio Brayner no cargo de mecânico naval de segunda classe, primeiro sargento auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navies.

— Por ontras de 2 de junho corrente, foram concedidas licenças aos marinheiros nacionais invalidos:

Sebastião Teixeira para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Minas Geraes;

Celso Horacio Victorio, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Espirito Santo;

Aprigio Habuiana, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Sergipe;

Alfredo Carvalho da Silva, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital;

José Luiz dos Santos e Silva Filho, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Sul, e

Henrique Alves da Fonseca, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo todos o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1921

Ao Ministerio da Fazenda solicitando pagamento de 1:525\$663, de que é credor o escrevente de 2ª classe do Corpo de sub-officiaes da Armada, Samuel Bernardes do Oliveira, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.414, annexo (aviso numero 2.421).

De 857\$200, de que é credora a firma V. Silva & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.094, annexo (aviso n. 2.422).

De 12:003, da qual é credor o director de seccion, addido, da Secretaria da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.121, annexo (aviso n. 2.423).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.420 — Acompanhando a informação prestada pela Directoria Geral do Contabilidade deste Ministerio no incluso officio numero 1.201 — 2ª seccion de 23 de maio proximo findo, tenho a honra de restituir-vos o processo de divida de exercicios findos na importancia de 1:029\$ devidamente reconhecida, rogando vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Nacional ao respectivo credor o 2º tenente ajudante machinista Antonio Joaquim Lopes.

N. 2.423 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importancia de 4:590\$, a conta da verba 8ª — Material — Municoes Navaes, do orçamento em vigor, afim de occorrer ás despezas com a aquisicao de mobiliario e trabalhos de adaptacao de que necessita o predio de residencia do capitão do Porto do mencionado Estado.

— Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 2.426 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que me digneis de toma-lo na consideracao que parecer, o incluso requerimento em que o foznista extranumerario da Armada, cabo, n. 10.061, Manoel José Martins, subdito portuguez, reitera o seu pedido de naturalizacao, feita em fevereiro de 1916,

— Sr. director geral do Contabilidade da Marinha:

N. 2.418 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emitidos em consultas sob ns. 147, 149, 154, 169 170 e 171, de 27 de maio proximo findo, resolvo conceder aos operarios abaixo mencionados, do Arsenal da Marinha desta Capital, a gratificacao adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observacao da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a contar da data subsequente á em que completaram vinte annos de effectivo servico, não podendo, porém, essa gratificacao ser alterada por acrescimo de classe que os mesmos venham a obter;

Hilario Theophilo, 1ª classe, officina de ferreiros e serralheiros da Directoria de Construção Naval.

Alvaro João Ferreira, 3ª classe, officina de Construção Naval;

Manoel Pelagio de Jesus, 3ª classe, officina de Construção Naval.

João Baptista Fernandes, 3ª classe, officina de ferreiros e serralheiros da Directoria de Construção Naval.

Umbelino dos Santos Pinto, 2ª classe, officina de limadores da Directoria de Machinas.

Manoel Antonio Barbosa, 3ª classe, officina de cravadores e calafates.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 2.428 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 168, de 27 de maio proximo findo, resolvo conceder ao operario de 1ª classe Venancio Francisco de Miranda, da officina de calafates e cravadores desse Arsenal, a gratificacao adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observacao da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do Regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, a contar da data subsequente á em que completou vinte annos de effectivo servico.

Requerimento despachado

Antonio Corrêa do Nascimento, remador do 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha (172/1921). — C. do Almirantado).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 de junho corrente foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo:

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao medico adjunto do Exercito Dr. Joaquim Mario Corrêa;

De 60 dias, para tratar de negocios de seu interesse nesta Capital e em prorogação da que obteve para tratamento de saude, ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará, Pierre Pereira Luz,

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, em additamento ao aviso n. 870, de 8 de setembro de 1913, copia do decreto n. 14.779, de 20 de abril findo, que rectifica os decretos ns. 2.794 e 10.419, de 3 daquelle mez, na parte referente ao nome do operario da Fabrica de Polvora sem Fumaca, Joaquim Pimenta (aviso n. 392).

Solicitando pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, da quantia de 619\$645 ao capitão de infantaria Beltrão Castello Branco (aviso n. 391).

— Ao Sr. director de Engenharia, mandando entregar ao commando da Escola de Veterinaria do Exercito os pavilhões destinados á mesma escola e cuja construcção já se acha concluida.

— Ao Sr. commandante das Escolas de Infantancia, declarando que se permitto a seus treze tenentes commissarios da Armada frequentarem como ovinos as aulas das referidas escolas, conforme pediu o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.360, de 4 do corrente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director do Hospital Central do Exercito, do capitão medico Dr. Oscar de Castro Loureiro, para servir como clinico no mesmo estabelecimento, em substituição ao primeiro tenente medico Dr. Sebastião Duarte da Barres, que teve outra commissão;

Que são nomeados:

— O capitão de engenharia Francisco Procopio de Souza para fazer parte da commissão militar das provas sportivas da comemoração do Centenario da Independencia do Brasil, sem prejuizo, porém, do respectivo servico;

O primeiro tenente de infantaria Telmo Antonio Borba ajudante do ordens do commandante da segunda circumscripção militar;

Que são transferidos os primeiros tenentes Ayrton Plaisant e Djalma Polly Coelho, este do 13º batalhão de Caçadores para o 5º regimento de infantaria e aquelle do dito regimento para o mencionado batalhão.

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1921

Augusto Cesar Villaboin, 1ª tenente, pedindo pagamento do diaria. — Prove que esteve accumulando o servico judiciario com o da tropa e por necessidade deste.

Antonio Gonçalves Domingues Netto, 1º tenente intendente, pedindo permissão para gosar férias em Pernambuco. — Attender.

Antonio Teixeira da Silva (Dr.), pedindo abatimento na matricula de um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, em face do Regulamento.

Alexandre Muniz Freire, tenente da Guarda Nacional, pedindo pagamento de gratificacao. — Indeferido, em face da circular de 5 de junho de 1920.

Cecilio da Cunha Bastos, 1º tenente intendente, pedindo quatro mezes de licença. — Concedo tres mezes, nos termos do art. 17, § 2º, do Regulamento de licenças em vigor.

Floriano Peixoto Keller, 2º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Só pode ser attendido nos condicoes fixadas pelo D. R.

Hyppolito de Souza, pedindo gratificacao. — Não é possível attender, á vista das resoluções governamentais sobre o assumpto.

Hederson Thomaz Viedo, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeca-se o titulo.

João Baptista do Figueiredo. — Prove, primeiro ter cumprido a letra c do art. 14 do decreto n. 12.890 de 2-1-918.

João Luiz Gomes, capitão, pedindo um cavallo para desconto integral. — Não existem cavallos nas condicoes pedidas, e sim poldros, que só podem ser concedidos pelo preço de 600\$000.

José da Silva Braga, general reformado, pedindo abono da adicional de 20 %. — De accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor geral da Republica em caso identico do general Alexandro Barreto, aguarde a solução definitiva que o judiciario vier a dar aquelle caso, que se acha sub judice.

Luiz de Sinaes Enéas, 4º tenente, pedindo um cavallo para desmonte.—Deferido.

Mancel Benedicto Gnaes, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido.

Paulo Teixeira Leite do Vasconcellos, tenente da Guarda Nacional, pedindo pagamento da gratificação.—Indeferido, em face da circular de 5 de junho de 1920 e aviso numero 20, de 12 de janeiro do corrente anno.

Ramulpho Pacheco Dantas, pedindo pagamento da gratificação.—Indeferido, em face do aviso n. 20, de 12 de janeiro do corrente anno.

Raymundo Theophilo do Moura Ferreira (Dr.), capitão medico, pedindo abatimento de 50 % na assignatura de seu aparelho telephonico.—Não é possível attender.

Walfredo Baher de Araújo, soldado, pedindo caderneta de reservista.—Attender.

Antonio Macêdo, sargento, pedindo permissão para matricular-se na Faculdade de Pharmacia do Estado do Rio.—Attender, sem prejuizo do serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de pedir a V. Ex. as necessárias providencias para que seja entregue, por adiantamento, ao presidente do Club da Engenharia, Dr. André Gustavo Paulo de Freitas, a quantia de 170:000\$, destinada ao custeio do serviço de organização da Carta Geral da Republica, comemorativa do Centenario da Independencia pelo referido club.

Essa importância deverá ser levada à conta da consignação — Custeio do serviço de determinações de posições geographicas pelo pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos e subsídio para a organização da Carta Geral da Republica, comemorativa do Centenario da Independencia, pelo Club de Engenharia, da verba 3ª, Telegraphos, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.791).

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída à firma Fernandes, Moreira & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 889, de 10 de novembro do anno passado, como garantia da sua proposta para o fornecimento do material à Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não ter sido a requerente contemplada na concorrência effectuada para a aquisição do respectivo material (aviso n. 1.795).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída à firma Arnaldo Braga & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 899, de 13 de novembro do anno proximo passado, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de material à Repartição de Aguas Publicas, visto ter a referida firma feito um novo depósito para garantir a execução do mesmo contracto (aviso n. 1.797).

Dignae-vos ordenar que, por conta da verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria, da consignação — Pessoal — Districtos e fiscalizações, importância distribuída ao Thesouro Nacional, relativa aos vencimentos do 1º engenheiro fiscal de 1ª classe, seja transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas a quantia de

715\$053, para attender à despesa com o pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João da Silva Campos, em 19 dias do mez de janeiro do corrente anno, despesa essa já effectuada pela mesma delegacia. O referido engenheiro que servia na 1ª fiscalização em Porto Velho, foi transferido para esta Capital (aviso n. 1.800).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída à firma Fontes Garci. & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 463, de 21 de setembro de 1919, como garantia da sua proposta para o fornecimento de material à Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter a referida firma feito um novo depósito para garantir a execução do mesmo contracto (aviso numero 1.801).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 50:000\$, correspondente à subvenção que lhe concede a lei do orçamento em vigor.

A despesa, cuja importância foi deduzida do respectivo credito, para o effeito do empenho da despesa, deverá ser escripturada na consignação «Subvenção do Acro Club», da verba 4ª, art. 81, da lei do orçamento para o corrente exercicio (aviso n. 70).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com a proposta feita pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo officio n. 808, de 11 de maio corrente, exonerar, como incurso no § 2º do art. 14 do decreto n. 14.1663, de 1 de fevereiro do corrente anno, o 3º escripturario, addito, da Fiscalização do Porto da Bahia, Socrates Mariani Bittencourt.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — J. Pires do Rio.

Por portaria de 31 maio findo, foi promovido, por merecimento, a official da Administração dos Correios do Uberaba, o amanuense da mesma administração João Antonio do Oliveira Machado.

—Por outras de 1 do corrente foram promovidos por merecimento:

A official da Administração dos Correios de Matto Grosso, o amanuense da mesma administração Americo Gomes de Barros;

A official da Administração dos Correios do Piahy, o amanuense da mesma administração Alarico de Castro e Silva.

—Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

De seis mezes e 15 dias, em prorrogação, ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão, Carlilo Prado.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Seraphim de Souza.

De seis mezes, ao mensageiro, Octavio Barbosa da Veiga.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Milton Bastos.

De um anno, ao vigia de 1ª classe, João Felipe de Almeida.

Dê seis mezes, ao guarda-fio, Jayme Silverio Barbosa.

De dois mezes, em prorrogação, ao mensageiro, Edgard Campos de Macêdo.

De um mez, ao telegraphista do 4º classe, Augusto Sette Ramalho.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De dois mezes, em prorrogação, ao engenheiro Joaquim Ribeiro da Cunha.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, ao empregado dos serviços de aguas pluvias, Jorge Ferreira dos Santos.

Expediente de 2 de junho de 1921

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Justiça, pelos funcionarios constantes da relação enviada (officio n. 648).

—Declaram-se à Estrada do Ferro Central do Brasil, que fica aprovada a designação do praticante tecnico engenheiro Edgard Jovita Garcia de Souza, para substituir, interinamente, o auxiliar tecnico, engenheiro Arthur Henock dos Reis, designado para, interinamente, chefiar o deposito (aviso n. 301).

Requerimentos despachados

Benjamin Telles da Rocha Faria.—Deferido.

Octavio d'Azavedo e Souza.—Indeferido.

Mancel Henrique.—Idem.

Christian Alves.—Idem.

Joaquim Medina de Souza.—Idem.

Adriano de Souza Moreira.—Idem.

Armando da Silva Guimarães.—Idem.

Tercera secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «All America Cables Incorporated», cessionaria dos cabos submarinos a que se refere o contracto lavrado em virtude do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e tendo em vista a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 1.288, de 14 de maio corrente, resolve approvar, para os telegraphistas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do Rio Amazonas, e destinados às novas estações da requerente, em Cuba e nas Antilhas, a tabella de taxas que a esta acompanha, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — J. Pires do Rio.

Tabella de taxas approvada por portaria desta data para os telegraphistas de qualquer estação do Brasil, exceptuadas somente as do Rio Amazonas, e destinados às novas estações da «All America Cables Incorporated», em Cuba e nas Antilhas

Francos

Santiago de Cuba.....	3.20
Cuba (outras estações).....	3.40
Aruba.....	9.20
Antilhas Britannicas.....	4.90
Curacao.....	8.15
Republica Dominicana.....	6.25
Cabo Haitien.....	5.25
Mole St. Nicholas.....	5.25
Port au Prince.....	5.25
Haiti (outras estações).....	5.50
Guyana Hollandesa.....	9.25
Guyana Francesa.....	8.80
Guadeloupe (via Haiti).....	6.75
Guadeloupe (via W. I. P.).....	7.10
Les Saintes.....	6.75

Mario Galante.....	6.75
Martinique.....	6.75
Porto Rico.....	4.85
St. Croix.....	5.35
St. Thomas.....	5.35
Venezuela (via Santiago).....	7.35

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 27 de maio de 1921. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (3.042)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1921

Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos de ordem do Sr. ministro, que, attendendo a informação que prestastes em officio n. 1.469, de 25 do mesmo findo, foi indeferido o requerimento em que José Maria de Oliveira Britto recorre para o mesmo Sr. ministro do acto dessa directoria que o demittiu do cargo de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 54/E/3).

Com ordem de attender, manda a Sr. ministro que vos seja transmittido por cópia o aviso incluso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores relativo a cessão temporaria aquelle ministerio do pavilhão dos Correios e Telegraphos existente no local em que funcionou a exposição de 1903 (officio numero 53/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos que o Sr. ministro, no officio dessa estrada encaminhando a este ministerio o requerimento de Manoel Luiz Gonçalves, praticante de machinista da 4ª divisão, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Rio de Ouro, proferiu o seguinte despacho, em data de 31 de maio ultimo: «Attenção-se» (officio n. 29/E/3).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 1 do corrente, a folhas 10.589, está reproduzindo, sem incorrecções, o decreto n. 14.816, de 21 de maio ultimo, autorizando a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a fazer, em 30 kilometros do primeiro trecho da Estrada de Ferro Bahia e Minas, por conta de reparações geraes pagas pela União, as substituições dos trilhos, acessórios e dormentes, na quantidade correspondente a outros 30 kilometros do segundo trecho da referida estrada.

Esse decreto foi expedido em attenção ao requerimento daquelle companhia, datado de 14 do abril proximo passado, o á vista do que informastes em officio n. 345/S, de 28 do mesmo mez (officio n. 74/E/3).

— Sr. inspector Federal de Navegação:

No sentido de satisfazer a uma solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, o Sr. ministro vos recommenda remettais a esta directoria geral, afim de que tenham o conveniente destino, não só os relatorios dessa inspectoria, como tambem exemplares das leis e regulamentos que regem a navegação maritima e fluvial, no Brasil (officio numero 18/E/3).

— Sr. presidente da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua:

Em solução ao vosso officio n. 48, de 6 do Quente, passo ás vossas mãos, do ordem do Sr. ministro, o processo n. 994-21, contendo um requerimento do Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque e ora devolvido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas (Officio numero 46/E/3).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

Em referencia ao que propuzestes á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 86, de 10 do mez findo, no sen-

tido do ser dado a denominação de «Engenheiro Sá Froire» ao poste telegraphico do Praia Mansa no ramal de Mangaratiba, que vai ser opportunamente inaugurado, o Sr. ministro vos consulta si não se poderia por indicação dessa municipalidade, substituir-se o nome lembrado por outro, cuja memoria se perpetuaria (officio n. 45/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de maio findo foi nomeado carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Garcia da Rosa, estafeta da agencia postal de S. Gonçalo.

— Por portarias de 31 de maio findo foram promovidos, por antiguidade, a carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do São Paulo, os carteiros de 3ª classe da mesma administração Raymundo Lettorino, Jacintho Correia Romaluz, Delphin Antonio Silva Cardoso, Gabriel Ricardo de Moraes, Benedicto Lopes da Silva e Luiz Silva; por merecimento, Vicente Anacleto da Motta, Luiz Teixeira Gonçalves, João Felipe Nery, Plinio Ferreira de Abreu, José Benedicto de Lima, Carlos Pinto, Joaquim Lopes do Sant'Anna, Benedicto Mercier, Mario de Itzendo, José Americo Pereira da Silva, Mario da Cunha Pinheiro, João Gonçalo Bueno Junior, Carlos Hilario e João Baptista Lopes da Silva.

— Por outra da mesma data foi nomeado carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, o condutor de malas de — S. Paulo a Campinas — Vitaliano Donato.

— Por igual de 31 do mesmo mez foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes, o estafeta interno Mario Pimentel Duarte.

— Por outra de 1 do corrente, foi nomeado Lauro Sampaio de Araujo para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Por outra portaria da mesma data foi exonerado desse cargo Manoel Octaviano Junqueira Filho.

— Por portaria de 1 tambem do corrente, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, o estafeta interno Waldemar Alves do Castro.

— Por outra de 1 do corrente, foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral João Baptista de Menezes, João Bento Vieira e Carlos Gomes Pereira.

— Por portarias de 1 tambem do corrente, foram nomeados carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo: Manoel Jorge Ribeiro, condutor de malas de «S. Paulo a Santo Amaro»; José Duarte Carneiro, servente da agencia da Luz; Carlos Salgado, servente de 4ª classe; Augusto Alves dos Santos, carteiro da agencia de Mogi das Cruzes; Alvaro Pires Baptista, Norberto Campos do Oliveira, João Albano de Aguiar, Antonio Teixeira, Amadeu Florencio Araujo, Antonio Campos do Oliveira, Antonio Americo de Oliveira, Armando Marim Portella, Caramurá André Martins, Francisco de Souza e Hermanno Reis.

— Por outra de 1 do corrente, foi dispensado do cargo do agente, em comissão, do correios do Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, o amanuense da administração dos Correios daquelle Estado, Horacio do Britto.

Requerimentos despachados

Dia 2 do junho de 1921

Antenor Ramalho Vieira, estafeta de São Paulo ás Estações, pedindo a sua nomeação para o lugar de auxiliar de amanuense da administração. — Indefenido.

D. Marianno Sabbá, agente do Correio de Praça da Republica, na Capital do Estado do Pará, pedindo lhe seja concedido um auxilio para aluguel de casa. — Concedeu-se o auxilio de 208 annuacs.

Francisco Eduardo de Abreu, pedindo para ser nomeado carteiro dos Correios de S. Paulo. — Requeira, querendo, nomeação para o lugar de auxiliar de carteiro.

Saturnino de Lima, carteiro do 2ª classe, S. Paulo, pedindo para ser aproveitado para o cargo de auxiliar. — Indefenido.

Paulo Lobo Batelho, estafeta distribuidor, S. Paulo, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — De accordo com informado, indefenido.

Hermenegildo Fabiano Carvalheiro, servente de 2ª classe, pedindo para ser aproveitado como carteiro de 3ª classe. — De accordo com o informado, indefenido.

Agenor de Souza Mendes, estafeta interno, Directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Aguardo oportunidade.

Carlos Theodoro Pessoa Monteiro Filho, pedindo para ser nomeado auxiliar dos Correios de Pernambuco. — Dirija-se, querendo, ao administrador.

Inimá do Rezeuda Castro, estafeta distribuidor, S. Paulo, pedindo para ser nomeado auxiliar da Directoria Geral. — Indefenido.

Ludgero José de Moura Bastos, pedindo constatação de classificação a sua qualidade de reservista. — Annote-se e restitua-se mediante recibo.

Mario Correia Lima, pedindo para ser aproveitado como carteiro de 3ª classe. — Aguardo oportunidade.

Miguel Kolczyk, pedindo um lugar nos Correios de S. Paulo. — Dirija-se ao administrador, querendo.

Miguel Onofre dos Santos, pedindo um lugar na Directoria. — Aguarde oportunidade.

Baptista Nogueira do Carvalho, pedindo um lugar na Directoria. — Aguardo oportunidade.

Garofino Fidal, praticante, Directoria, pedindo licença para o effeito do justificação de faltas. — Justifico, de accordo com as informações.

Armando Pereira Leite, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Poderá ser nomeado praticante, da alçada do Sr. administrador, a quem devo dirigir-se.

Alvaro José Barbosa, pedindo um lugar na Directoria. — Annote-se.

Julio de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Octavio Lopes, praticante, Directoria, pedindo para ser aproveitado no cargo de auxiliar. — Indefenido.

Freisdevindo Climaco da Motta, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante. — Satisfaca as exigencias no art. 431 do regulamento e reconheça a firma do attestado medico.

Sebastião Firmino Correia, carteiro do 3ª classe, S. Paulo, pedindo sua promoção a carteiro de 2ª classe. — Aguardo oportunidade.

José Americo Pereira da Silva, carteiro do 3ª classe, S. Paulo, pedindo para ser nomeado auxiliar. — De accordo com o informado, indefenido.

Joaquim de Araujo Tavares, carteiro do 1ª classe, S. Paulo, pedindo para ser nomeado auxiliar. — De accordo com o informado, indefenido.

Armenio de Lima Góes, auxiliar de praticante, S. Paulo, pedindo para ser nomeado auxiliar. — Indefenido.

Agostinho Loureiro, estafeta distribuidor, S. Paulo, pedindo para ser aproveitado como auxiliar. — Indefenido.

Manoel Grisola, estafeta da linha postal de Amparo a Estação, pedindo a sua nomeação.

para o cargo de carteiro.—De accordo com a informação, indeferido.

Joaquim Aucillon de Alencar Barros, amanuense, S. Paulo, pedindo sua remoção para igual cargo na Diretoria Geral.—Indeferido.

Francisco de Mattos Dias Baptista, pedindo um lugar de auxiliar na Administração dos Correios de S. Paulo.—Tendo em vista o informado, indeferido.

Sylvio Aestrinho, estafeta distribuidor, São Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar.—Indeferido.

Benedicto de Souza Bandeira, auxiliar de praticante, S. Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar.—Não satisfazendo os documentos apresentados, indeferido.

Antonio Gomes da Gosa, sorvente de 2ª classe, S. Paulo, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe.—De accordo com o informado, indeferido.

Jorge Pamplona, auxiliar da Administração do Ribeirão Preto, pedindo remoção para igual cargo na Administração de S. Paulo.—De accordo com o informado, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PONTARIA

Achando-se ausente do serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias, o amanuense da 5ª divisão desta estrada, Gladstone Nobre de Lacerda; e:

Considerando que, tendo elle apresentado um requerimento solicitando noventa dias de licença, não apresentou, quando findo o prazo em que deveria terminar essa licença, que seria a 28 de fevereiro do corrente anno, requerimento algum, pedindo prorrogação da mesma;

Considerando que, pelas circunstancias acima, está o mesmo empregado incurso nas disposições do art. 113, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919:

Resolvo, de conformidade com o citado artigo, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.863, de 4 de fevereiro do corrente anno, exonerar, por abandono de emprego, do serviço desta estrada, do cargo de amanuense da 5ª divisão, o referido empregado Gladstone Nobre de Lacerda (P. 8.010 113/20).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921.—
Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1921

Firmo Pereira da Silva, Antonio Dias, José Gomes de Assumpção, Alfredo de Freitas Gomes, Marcello Gomes, Mario Freire da Costa e José Rosa Filho, pedindo licença.—Concedo um mez com dois terços da diaria.

Osório de Barros Souza, idem, idem.—idem, idem, com ordenado.

Manoel Rozendo Cordeiro, idem, idem.—idem, idem. Quanto ao restante, requerir, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Coelho Nunes, idem, 20 dias com dois terços da diaria.

Manoel Benedicto de Oliveira, idem, idem, idem, 25 dias com dois terços da diaria, Jacintho de Sá Bittencourt, idem, idem.—Indeferido, à vista do laudo medico.

Sergio Marcondes de Castro, idem, idem.—Em vista do que informa a secretaria, deferido.

Rogério de Figueiredo, idem, idem.—Em face do art. 5º da lei vigente, indeferido.

Joaquim Floriano da Fonseca, Joaquim da Silva Telles e João Vaz Figueira, pedindo passe.—Concedo o passe.

Contra Cruz, Behnir Bastos, João Carlos Martins, Eudylles Grazorio da Silva e Alvaro Ribeiro da Azevedo, pedindo transference;

Edgar Carlos de Oliveira e America Neves de Souza, pedindo emprego; e Julio Zuzini, pedindo reintegração.—Não ha vaga.

Basilio Batalha e Demetrio de Freitas Braga, pedindo abono.—Como podem.

Uniz Junqueira Jordão, pedindo transference; Emilio Luiz Mendes, pedindo abono; Joaquim Bernardo, pedindo emprego e Carmello Ferreira Pinto, pedindo readmissão.—Indeferido.

Abaixo assignados, empregados do 3º districto do Tráfego, pedindo passe.—Idem, de accordo com o parecer do Tráfego.

João Martins do Valle, pedindo transference; Hercilio Pedro Thompson de Paula Leite e Behnir Griceo, pedindo abono.—Idem, à da informação.

Orlando de Almeida Ferraz, pedindo transference.—Deferido, na forma do parecer do Tráfego.

João Bento da Silva, pedindo indenização.—Requeira, querendo, à Recbedoria do Districto Federal.

Abaixo assignado, empregados da Estação do Norte, desta estrada, pedindo pagamento das quotas referentes aos impostos estaduais.—Como podem, de accordo com as informações da Contabilidade.

Idem, machinistas do 7º Depósito, pedindo pagamento de diarias de accordo com as ordens existentes nos demais Depósitos.—Atendidos de accordo com a informação da 4ª Divisão.

Ernani Lopes Vieira e Rhadamés Rivas, pedindo abono como férias.—Atendidos por equidade.

Leandro Dias de Souza, pedindo alteração do nome.—Como requer, para produzir effectos desta data em diante.

José Fernandes 1º, pedindo transference.—Idem, de accordo com o parecer do tráfego.

Mario Nogueira, pedindo abono.—Como pede.

Reaulio Targino das Chagas, pedindo restituição do importancia.—A vista das informações do tráfego da 5ª Divisão, indeferido. (Volto ao gabinete).

Quinam José, ex-concessionario do mostrador do local n. 3, da plataforma da estação Central.—Compareça à secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 31 de maio de 1921

Pela directoria foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dois terços da diaria, ao leiguista da 3ª Divisão, Jorge de Oliveira;

De um mez, com dois terços da diaria, ao conservador da 3ª Divisão, Antonio Costa;

De um mez, com dois terços da diaria, ao rondante da 3ª Divisão, Antonio Rozendo;

De 10 dias, com dois terços da diaria, ao official de 2ª classe da 3ª Divisão, Augusto Góli;

De 10 dias, com dois terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª Divisão, Realino Thiago;

De 15 dias, com dois terços da diaria, ao trabalhador da batidação da 2ª Divisão, Ataliba de Souza;

De 15 dias, com dois terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª Divisão, Alcino Guilherme da Silva.

Requerimentos despachados

José Sameão.—Concedo, na forma da lei.

Joaquim Alves de Souza.—Indeferido.

José Galileus.—Deferido.

Isabelo de Oliveira.—Concedo, na forma da lei.

Victorino Victor Junior.—A vista da informação do tráfego, indeferido.

José Zambaldi.—Deferido.

Maria G. Menezes.—Deferido.

Antonio Hermeto C. da Costa.—Deferido, a título precario e de accordo com a informação do tráfego.

Fernando Gomes de Carvalho.—Indeferido, devida da informação da 3ª divisão.

Gomes, Ribeiro & Bastos.—Deferido.

Salvador Alexandre.—Pague-se a a importância de 38800.

Germano Boettcher.—Indeferido. Não pôde a Estrada attender ao que ora solicita, qua vez que o pedido, para o fornecimento de que se trata, foi feito ao requerente.

João Angelo Embriaco.—Pague-se por conta do responsável indicado.

Elpídio Costa.—Deferido, nos termos do parecer do Tráfego.

Maria das Uvas e Silva.—Indeferido.

José Moreira da Sá.—Indeferido.

Maria Drumond.—Deferido.

Luiz Caputo.—Indefido.

Vasconcellos, Lemos & Nodini.—A vista do que dispõe o art. 118 do regulamento de transportes, não cabe deferimento a esta reclamação.

Elias Nepomuceno.—Não podem ser restituídos os documentos, por fazerem parte integrante do processo de reclamação. Querendo, para certidão dos termos dos mesmos documentos.

Ferraz, irmão & Comp.—Não tendo sido observadas as disposições do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido esta reclamação.

Vieira, Cardoso & Comp.—Não convem a aquisição do material proposto.

J. Rabelli & Comp.—Deferido, nos termos da informação do Tráfego.

Martins & Machado.—A reclamação foi indeferida por não ter sido cumprida a disposição do art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ovidio Guerra.—Em face do contrato em vigor, indeferido.

Luiza Candida do Jesus.—Deferido.

José Joaquim da Lanca.—Indeferido.

Luiz João Pires.—Deferido.

Osório Mendes.—Sim, desde que a procuração seja em causa propria.

Paulo Simoni.—A vista do que informa o Tráfego, não procede a allegação do requerente.

Francisco Lopes de Jesus.—Concedo, de accordo com a lei.

José Barbosa.—A estrada não tem elementos para apurar o tempo de serviço do requerente, anterior a 13 de junho de 1913, como se vê do Almanak do Pessoal.

Alcides dos Santos.—Concedo, na forma da lei.

José Américo da Silva.—Concedo, com dois terços da diaria.

Luiz Alves de Oliveira.—Concedo, com dois terços da diaria.

Bento Abbaie Silva.—Concedo, com dois terços da diaria.

Paulo Menezes Moreira.—Concedo, com dois terços da diaria.

João Nazareth.—Deferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Jamario Franklin.—Concedo, na forma da lei.

Mathias Nascimento.—Deferido, de accordo com a informação do Tráfego.

João Daniel.—Indefido.

José Theotônio dos Passos.—Concedo oito dias, na forma da lei.

Jorge Ries.—Concedo um mez, na forma da lei.

Antonio Francisco Moreira.—Deferido.

João dos Passos.—Indefido.

Antonio da Souza.—Não ha vaga.

Nestor Alves Santiago.—Concedo, na forma da lei.

Antônio Alcides Botelho.—Deferido.

Cyrol de Carvalho.—Deferido.

Leocádio Pereira.—Deferido.

Constantino Pereira. — Concedo, na forma da lei.

José Pinto da Souza. — Concedo, na forma da lei.

Ayres Rodrigues. — Concedo, com dois terços da diaria.

Dante Andrade. — Deferido.

Salvador Stanciosi. — Pague-se a quantia do 3008, de accordo com a informação.

Carlos Ferraz. Deante do que proceitram as instruções regulamentares desta estrada e das informações da 4ª divisão, não pôde ser attendido.

Joaquim Pinto. — Concedo, na forma da lei.

Nelson Araújo. — Concedo, com dois terços da diaria.

Romualdo Biagioni. — Concedo, de accordo com a informação do do Tráfego.

João Paulo Trindade. — Não tendo requerido dentro do prazo legal, indeferido.

Modesto Soares. — Deferido.

Waldemar Valle. — Deferido.

Vicente Nunes. — A vista da informação, indeferido.

Francisco Ferreira. — Tendo já sido effectuado o pagamento, nada ha que deferir.

Francisco Arsteu Machado. — Concedo, com dois terços da diaria.

Antonio Carlos de Mello. — De acordo com as informações, não pôde ser attendido.

Angelo Tirapelli. — Não ha vaga.

José Assumpção Maia. — O requerente não pôde ser admitido, por não ter a idade exigida pelo regulamento.

Lacício da Silva Massote. — A vista do que informa o Tráfego, indeferido.

Vicente Stanciosi. — Requerida certidão de seu tempo de serviço.

Josephino Gonçalves da Silva. — Concedo, com dois terços da diaria.

Nicácio Tourinho. — Concedo, com dois terços da diaria.

Armando Henrique da Silveira. — Concedo, na forma da lei.

José Rosa da Silva. — Concedo, com dois terços.

Luiz Chitarra. — Concedo, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e
Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 23 de maio de 1921

Pedro de Siqueira Campos, solicitando cópia de pareceres dados sobre seu pedido de concessão para aproveitamento da força hydraulica da cachoeira da Fumaça, no Rio Preto. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1921

Henrique Schayé, pedindo guia para pagamento de 6ª annuidade da patente n. 9.242. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (petição n. 386-C-921). — Deferido.

Dia 29

Columbia Gramophone Manufacturing Company, pedindo os beneficios da Convenção Internacional para a sua invenção depositada nesta secção em 25 de agosto de 1920. — Deferido.

Ernst Küpfer, fazendo identico pedido para a sua invenção depositada sob n. 18.071. — Sello o documento apresentado.

Edro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades (66-P-921). — Deferido.

John William Naurick, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em granadas explosivas». — Presto esclarecimentos sobre o invento.

Dia 30

Paul de Miles, pedindo privilegio para «uma liga metallica». — Presto esclarecimentos.

Dia 31

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (66-M-921). — Deferido.

Dia 1 de junho de 1921

C. Buschmann, pedindo os beneficios das convenções internacionais para as invenções depositadas nesta Directoria Geral n. 47.495 e 18.209. — Compareça nesta Directoria Geral.

Robert Benedict Godschmidt, fazendo identico pedido para a sua invenção depositada em 10 julho de 1920. — Deferido.

Chemische Fabrik Gräfenheim Elektrom, pedindo privilegio para «um novo producto industrial para descorar e desinfetar o seu processo de fabricação». — Presto esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Federal System of Bakeries of America, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade das patentes da invenção n. 11.127 e 11.128. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 28 de maio de 1921

«Um dispositivo para aproveitamento da força hydraulica de correntes de agua com pequenas quedas», de Bastos de Oliveira Filho (deposito n. 18.481).

«Um maçarico para a transformação do oleo bruto em gaz combustivel para o aquecimento das caldeiras geradoras de vapor e outrosapparehos de aquecimento», de Bastos de Oliveira Filho (deposito n. 18.485).

Dia 30

«Um novo modo de fabricação de torcivas de boia», de Hugo Heise & Co. (deposito n. 18.486).

«Uma ligação para transformadores de frequência permanente», da Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H. (deposito n. 18.487).

«Um processo para renovar limas gastas», de Francisco Cupello Caloni e outro (deposito n. 18.488).

«Aperfeiçoamentos em grolhas de formilhas», de Giovanni Zach (deposito n. 18.489).

«Um systema automatico do dar corda a um motor actuado por mola ou por pesos», de João de Deus Soares e outro (deposito n. 18.490).

«Aperfeiçoamentos em caixas de graxa para eixos de carros de vias ferreas», de The T. H. Symington Company, G. D. Peters & Company Limited e Frederick Charles Hibberd (deposito n. 18.491).

«Aperfeiçoamentos em apparehos annunciatórios», da Automatic Information Company (deposito n. 18.492).

«Aperfeiçoamentos em metralhadoras», de William Grey (deposito n. 18.493).

Dia 31

«Um novo tipo do rectificador-refrigerador destinado á filtração, clarificação e conservação do caldo de canna de assucar», de Dionysio Manhães Marques (deposito n. 18.494).

«Um apparelho medidor e distribuidor para gazolina ou outro liquido», da Anglo Mexican Petroleum Company Limited (deposito numero 18.495).

«Um apparelho para medir o distribuir gazolina ou outro liquido», da Anglo Mexican Petroleum Company Limited (deposito numero 18.496).

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica: (*)

Resolve, de accordo com o art. 46, verb. 22 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, expedir as seguintes instruções para a fundação dos cursos de mecanica pratica, creados pela referida lei.

Primeira — Os cursos de mecanica pratica, em numero de cinco (5), serão creados por governos estaduais ou municipios ou por escolas ou lyceus privados de artes e officios.

Segunda — O curso de mecanica pratica será feito em dois annos de accordo com o seguinte programma:

Primeiro anno (11 mezes) — Subdividido em quatro períodos:

Primeiro periodo (dous mezes):

a) aulas (uma hora por dia): primeira, arithmetica e geometria; segunda, exercicios de desenho geometrico e a mão livre, approvedos; terceira, materias de technica mecanica, ferramentas, medidas e unidades, especialmente as usadas na agricultura;

b) officina (quatro horas por dia): trabalhos mecanicos manuaes (limar, torjar, caldear, rebitar, etc.), ajustar, serrar, temperar) o preparo de ferramentas;

c) officina (duas horas por dia (montagem, desmontagem e ajustagem de apparehos mecanicos simples (vehiculos, rodas, machinas agricolas, moinhos simples, talhas, sarilhos, etc.).

Segundo periodo (tres mezes):

a) aulas (uma hora por dia): primeira, mecanica geral elemental; segunda, elementos de machina e orgaos de transmissão (eixos, manecos, polias, engrenagens, correias, cabos, etc.); (duas horas por semana); terceira, desenho (coshos de peças e machinas);

b) officina (quatro horas por dia): continuação dos trabalhos manuaes, trabalhos nas machinas, ferramenta (plainas, tornos, etc.);

c) officina (duas horas por dia): montagem, desmontagem e ajustagem de machinas, de transmissões divergas. Estudos de desenhos e plantas.

Tercero periodo (tres mezes):

a) aulas (uma hora por dia): primeira, mecanica applicada elemental (primeira parte: noções de thermodynamica); segundo, geradores de vapor, motores a vapor e motores de explosão (applicação a vehiculos, tracção, lavoura e industrias connexas (duas horas por semana); terceiro, apparehos para verificação de motores, seu uso, funcionamento (manometros, etc.);

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

b) officinas (seis horas por dia): montagem, desmontagem e ajustagem de motores a vapor e de explosão, funcionamento normal e funcionamento defeituoso. Estudo dos desenhos e plantas.

c) officina. Continuação dos trabalhos mecanicos manuaes e nas machinas-ferramenta de accordo com a necessidade da officina de machinas.

Quarto periodo (tres mezes):

a) aulas (uma hora por dia): 1.ª. Mecanica applicada elemental — segunda parte: noções de hydraulica e hydrodynamica. 2.ª. Motores hydraulicos e bombas-arietes. 3.ª. Apparelhagem e machinas electricas. Noções de electrotechnica. Funcionamento dos motores geradores electricos, demonstrações praticas;

b) officinas (seis horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de motores hydraulicos e bombas. Funcionamento normal e funcionamento defeituoso. Estudo de desenhos e plantas.

c) Officinas. Continuação dos trabalhos mecanicos manuaes e nas machinas ferramenta de accordo com a necessidade da officina de machinas.

2.º anno (nove mezes) — Curso complementar:

Primeiro periodo (quatro mezes):

a) aulas (uma hora por dia): 1.ª, complementos de motores thermicos, machinas a vapor especiaes, locomotivas, motores a óleo, kerozene, etc., motores a gaz, motores de automoveis e de machinas agricolas. Metodos para verificação do potenciais, gasto de combustivel e rendimento de motores thermicos (uma hora por semana); 2.ª, processos de fundição do ferro, bronze, etc. Processos de soldagem, demonstração pratica (duas horas por semana); 3.ª, desenho de machinas;

b) officinas (seis a sete horas por dia): Officina de mecanica e de machinas. Construção, reforma, concerto e ajustagem de diversos motores thermicos ensaios. Assentamento.

c) visitas ás installações industriais de motores thermicos.

Segundo periodo (cinco mezes):

a) aulas (uma hora por dia): 1.ª, complementos de motores hydraulicos e bombas, diversos motores hydraulicos e bombas especiaes. Metodo para verificação de potencia e rendimento de machinas hydraulicas; 2.ª, apparelhagem electrica de usinas geradoras; funcionamento; 3.ª, machinas especiaes diversas do beneficiamento de productos agricolas; assentamento, funcionamento e produção. Custo das machinas;

b) officinas (seis a sete horas por dia): officina mecanica e de machinas; construção, reforma, concerto e ajustagem em conexão com machinas electricas. Ensaios, assentamento;

c) visitas a installações hydromecanicas e hydroelectricas.

Tercero — Para a matricula no curso de mecanica pratica, deverá o candidato:

a) ser maior de 16 annos;

b) ser vaccinado e não soffrer de moléstia infecto-contagiosa ou defeito physico que iniba o candidato de exercer a profissão de mecanico;

c) mostrar-se habilitado, mediante exame de admissão, perante os professores do referido curso, no conhecimento da lingua portugueza, em geographia e em historia do Brasil, em arithmetica e em geometria pratica.

Quarta — Os alumnos do curso de mecanica pratica ficarão obrigados unicamente á prestação da prova de habilitação das disciplinas consignadas na leiha e do n.º III e ao estudo das disci-

plinas consignadas no n.º II, sem outra qualquer dependencia de seriação de estudos estabelecida nas escolas em que for creado o citado curso.

Quinta — O ministro da Agricultura terá direito a cinco matriculas gratuitas em cada anno.

Sexta — A subvenção a cada curso será de 100:000\$ e concedida mediante accordo firmado pelo ministro da Agricultura com os governos estaduais ou municipais ou com as escolas ou lyceus privados de artes e officios.

Sétima — As subvenções concedidas na forma da alinea antecedente deverão ser applicadas em aquisição de terreno, em construção de edificios necessarios ao funcionamento dos cursos e em machinismos indispensaveis aos mesmos cursos, não podendo ser applicada sinão um terço do valor total da subvenção em pagamento do pessoal tecnico do curso e de operarios empregados nos serviços mantidos em proveito dos mesmos cursos.

Oitava — O ministro da Agricultura promoverá os meios precisos, para fiscalizar de accordo com a lei vigente do orçamento, a applicação da subvenção concedida para curso de mecanica pratica.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921.
Simões Lopes.

Directoria Geral de Industria Pastoral

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS NOMEADOS

Antonio Leão de Moraes, auxiliar de 2.ª classe da Inspeção Veterinaria do Posto do Fronteira, no Estado de Mato-Grosso, nomeado por portaria de 19 de maio de 1921.

José Barbosa Leal, auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, Bahia, nomeado por portaria de 19 de maio de 1921.

José Martins Primo, auxiliar de 2.ª classe da Inspeção Veterinaria do Posto, no porto de Penedo, Estado de Alagoas, nomeado por portaria de 19 de maio de 1921.

Sébastien Bonto, auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de Sergipe, nomeado por portaria de 19 de maio de 1921.

Benedicto Carneiro de Faria, guarda-sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado da Bahia, admitido por acto de 19 de maio de 1921.

Francisco Toscano Barreto, guarda-sanitario da Seção de Epizootias e Epizootias, admitido por acto de 19 de maio de 1921.

Saturnino Alexandrino das Anjos, guarda-sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, admitido por acto de 19 de maio de 1921, no Estado da Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n.º 18 — Sessão ordinaria em 31 de maio de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RAMALHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares da Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n.º 94, de 31 de maio deste anno, com o decreto n.º 14.839, de 28 do mesmo mes, que autoriza a emissão de 2.955:000\$ em apostilhas da divida publica, pa a resgate da E. F. Caxias a S. José das Cajazeiras. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 152, de 11 de maio deste anno, solicitando reconsideração do despacho do Tribunal que recusou registro ao contracto n.º 28, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Ilme & Comp. e outros para varios fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de junho para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 31 de maio deste anno, julgou 2 processos sendo:

Credito
Contracto

PRIMEIRA CAMARA

Acta n.º 63 — Sessão ordinaria em 27 de maio de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1918 a José Rangel, 1865 a Gastão Gomes, 584400 a Manoel Pedro, 1295817 a Pedro Dionisio da Silva, 1429366 a Dilia de Magalhães Carneiro e outros, 144465900 a José Fernandes Moreno, 13002 a João Baptista Soares de Souza, de dividas de exercicios findos, ajuda de custo e serviços prestados ao mesmo ministerio. — Registrados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.000, 1.052, 1.107, 1.335 e 1.715 de 10, 14, 16 e 30 de março e 25 de abril do corrente anno, pagamentos de 250\$, 243800, 1150, 1035 e 9000\$ a diversos, de gratificação e fornecimento. — O Tribunal ordenou o registro dos rramentos do que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.715, de 14 de maio corrente e 1.756, de 16 do mesmo mes, pagamentos de 47:5278400 a J. Santos & Comp. e outro e de 232:6415100 ao addida para a embaixada do Brasil em Washington, de fornecimentos e quantitativo para occorrer ao pagamento de diversas despesas. — O Tribunal recusou registro aos citados pagamentos, pelos motivos expostos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.660 e 1.668 de 19 do corrente mes, pagamentos de 542 330 e 0:1285361 diversos, do fornecimento. — Registrados.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$ a Samuel Carneiro Rodrigues Camello, 3433509 a Francisco Viguiera, 1865 a Manoel Marcos Telles, 1463 a Paulino Francisco Ramalho, 4215300 a Raymundo Monteiro

de Moraes, 7678200 a Rufino Antonio Dias Braga, 100\$ a José Francisco de Souza, réis 1165,29 a Bento Dias Cardoso, 9828630 a Joaquim Pereira de Sant'Anna, 2045330 a Companhia Auxiliadora dos Caminhos de Fer ao Brasil, 100\$ a Francisco de Paula e Souza, 5685800 a Manoel Antonio Cruz, 2118080 a Lures e Souza, 180\$ a João Lourenço da Rocha, 448440 a Alahydo Nelson Ferreira, réis 2.0763020 a Osorio Ferreira Gomes, 242\$ a Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, 200\$ a Henrique Esteves, 1310\$ ao pessoal do Palácio Guanabara, 323\$ a J. L. Costa & Comp., o de 80\$ a A. A. de Queiroz, da dividas do exercicio, restituição, gratificação, vencimentos e fornecimentos ao Laboratório Nacional de Analyses e a Caixa de Amortização. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 6:544\$475 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de dividas do exercicio findos. — Recusou-se registro a despesa, por ter sido liquidada a importância maior do que a devida.

De 260\$ a João Leite de Araújo Franco, de dividas do exercicio findos. — Deixou-se de ordenar o registro da despesa, por se achar esgotado o prazo do que trata o art. 217 da lei n. 3.431, de 6 de janeiro de 1918.

Da isenção de direitos para materiais importados pela Tuna Luso Commercial, do Pará, conforme officio n. 39, da Alfandega do Rio de Janeiro e 5 de janeiro deste anno. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 284, de 13 de maio, corrente, distribuição do credito de 1318400 à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, por conta da verba 10. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.481, 333, 1.245, 1.252, 1.317, 1.366, 1.599 e 1.741 do março e abril do corrente anno, pagamentos de 1018850, 3.168\$315, 348800, 922\$220, 278\$630, 7.500\$, 3.018\$343 e 509\$, a diversos, de fornecimentos, quota semestral, vencimentos e indemnização. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.899, de 19 de maio corrente, pagamento de 921\$ à Companhia Brasileira de Energia Electrica e outro, de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.143, 1.117, 1.300, 1.438, 1.639 e 1.670, de abril e maio deste anno, pagamentos de 807\$330, 15\$074, 600\$, 2.520\$, 20.359\$747 e 1.736\$607 a diversos, de fornecimento, e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Distribuição do credito de 800\$ à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 5ª, letra A, destinado a ocorrer ao pagamento da pensão de montepio do menor Edgard do Mello Carvalho, relativo ao anno de 1920. — Recusou-se registro a despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Leonal Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.831, de 23 de abril findo, pagamentos de 300\$ aos correios do Museu Nacional, de auxilio para fardamento. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 300\$ a «La Colônia», 927\$243 a João Ferreira de Araújo, 519\$580 a José Ferreira, 481.913\$48 a Faculdade de Direito de Recife, 1.540\$ a José Maria de Paula, 120\$ a Joaquim José Henrique da Silva, 100\$ a Theophilo Baptista, 1:106\$700 a Alvaro Martins

Ribeiro, 1:870\$977 a Joaquim Fernandes do Azevedo, 1:440\$ Pedro Chiarini, 150\$ a Pedro Gonçalves, 120\$ a Pedro Felicissimo Prudente, 715\$780, a Joaquim Moreira, 1:320\$ a Jayme Marcolino dos Campos, 401\$400 a Oscar José Martins, 880\$378 a Dionisio José de Sá, 1:355\$530 a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, 4:965\$500 a João Tosta o de 100\$ a Eugenio José da Souza e Almeida, do dividas do exercicio findos e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos:

De 14\$ à Estrada de Ferro Sorocabana, de dividas do exercicio findos. — Recusou-se registro a despesa, por não constar a indicação da verba a que ella pertencia, quando o corrente exercicio de 1920:

De distribuição de credito, de 500\$ ao Theouro Nacional, por conta da verba 16;

De 1:232\$ ao Theouro, por conta da verba 5 letra A;

O Tribunal ordenou registro das citadas distribuições, feitas as annullações indicadas nos respectivos processos.

De 5:573\$982 à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do decreto n. 14.747, de 23 de março ultimo. — Registrou-se.

Da isenção de direitos para diversos artigos e materiais importados pelos abaixo mencionados:

Por Dorotheo Araújo & Comp., conforme officio ns. 422, de 23 de julho de 1910, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se o material sujeito a taxa de 100 réis por kilo.

Por M. Bandeira & Comp., segundo officio n. 681, de 29 de dezembro do anno passado da mesma Delegacia fiscal. — O material foi considerado sujeito a taxa de sete réis por kilo.

Por L. Silva & Comp. e a Chrisostomo & Carneiro, segundo officio ns. 40 e 841, de 22 de janeiro e 21 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedida as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 280, de 13 do corrente, distribuição do credito de 182\$300 à Mesa de Honras Federaes de Macabé, por conta da verba 18. — O Tribunal ordenou registro das citadas distribuições, feita a annullação constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

Ns. 690, 791 e 2.097, de 15 e 22 do fevereiro e 24 do corrente, pagamentos de 91\$500, 250\$ e 177\$419 a diversos, de fornecimentos e gratificações:

Ns. 347, 1.716 e 1.074, de 23 de janeiro, 26 de abril e 12 de maio deste anno, distribuição dos creditos de 690\$, 21:090\$ e 3:870\$ ao Theouro Nacional, por conta da verba 15ª dos decretos ns. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e 14.772, de 13 de abril findo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.736, de 14 de maio corrente, pagamento de 183:938\$ a Prado Peixoto & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.138, 1.143, 1.631, 1.638 e 1.669, de abril e maio do corrente anno, pagamentos de 813\$500, 39\$, 28:782\$630, 3000 e 19:990\$510 a diversos, de fornecimentos e serviços executados em proveito de diversas repartições do mesmo ministerio;

N. 1.358, de 26 de abril findo, distribuição a diversas delegacias fiscaes de creditos na importância total de 11:100\$, por conta da

verba 11ª. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100\$ a Joaquim Antonio da Silva, 4:663\$, 4:288\$370 e 3:401\$207 a A. A. de Queiroz e 471\$100 a J. L. Costa & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos no corrente anno;

De 800\$ a Aureliano Jorge de Jesus, 120\$ a J. C. valente do Alhagorqure Lins, réis 2:919\$993 a Pedro de Souza Melo, 120\$ a D. L. Liza de Mattos Bandeira, 987\$307 a Alvaro Sisipho Corrêa, \$ 00, réis a Companhia Estrada de Ferro Rio Grande, 730\$147 a Dionisio José de Sá, 3:694\$737 a João Bezerra Sobrinho, 25\$774 a João Fernandes da Sil a, 10 \$ a Pedro Gomes da Silva, 100 a Manoel Jullio Pires, 4:500\$ a Alvares & Comp., 150\$ a José Lopes de Andrade, 70 \$65 a Loredadio Joaquim do Oliveira, 840 \$30 a Pericle dos Santos Cardoso, 1438 03 a Joaquim Theodoro da Silva, 2 93 a João Domingos de Bastos, 408\$ a Joaquim da Silva e 177\$5 0 a Rosendo Pires do Moraes, de dividas do exercicio findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, remetendo o requerimento que Antonio José Pereira pede redução de taxa para o material que importou de Inglaterra. — Considerou-se legal a redução solicitada.

Officio da Escola Nacional de Bellas Artes n. 186, de 1 de setembro de 1920, remetendo o requerimento em que Henry Farré pede isenção de direito para diversas materias. — Considerou-se legal a isenção.

Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 137, de fevereiro ultimo, remetendo o requerimento em que o jornal *Diário Official* do Estado de S. Paulo faz identico pedido para 17.827 kilos de papel para impressão. — Considerou-se legal a isenção.

Idem idem n. 417, de 26 de outubro do anno passado, idem em que S. Paulo Railway Company pede restituição da diferença de ditos puros pelo material importado pela mesma. — Considerou-se legal a restituição solicitada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 232, de 29 de abril ultimo, distribuição do credito de 895\$193 à Directoria Geral do Contabilidade da Guerra, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Justiça:

Avisos ns. 716, 1.311, 1.462, 1.513, 1.879, 1.933, 1.992, de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 102\$600, 239\$, 350\$, 500\$, 300\$, 6:205\$370 e 100\$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e gratificações no corrente exercicio.

N. 1.717, de 2ª de abril, distribuição do credito de 28:502\$ às delegacias fiscaes nos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pará, Alagoas e Sergipe, por conta da verba 40.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.621 de 7 do corrente, pagamentos de 82:901\$192 a Arthur Donato & Comp., e outros, de fornecimentos feitos no anno passado. O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por não terem sido cumpridas as formalidades legais quanto ao empenho da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.168, 1.174, 1.433, 1.508, 1.638 e 1.667, de abril e maio ultimos, pagamentos de 1:718\$300, 1:981\$500, 51:328\$600, 33:878\$843,

19:7678 e 808 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 de junho vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Nota:—Na supracitada sessão foram julgados 144 processos, sendo:

Com despacho do registro..... 127

Idem de recusa de registro..... 8

Referentes à isenção de direitos:

Julgados legais..... 7

Com redução de taxa concedidas..... 3

Total..... 144

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

Termo de contracto celebrado com Joaquim Gonzaga e José Guimarães para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte um.

Aos vinte dias do mez de maio do mil novecentos e vinte e um, compareceram no Collegio Militar de Barbacena os Srs. Joaquim Gonzaga e José Guimarães, afim de assignarem o presente termo de contracto para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos do mesmo collegio, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, de accordo com as propostas apresentadas na concorrência publica realisada no dia quatro de dezembro do anno findo, pelo Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento e approvada pelo Sr. ministro da Guerra, em despacho de sete de janeiro do corrente anno, exarado á folha quatorzo do processo numero tres mil seiscientos e onze, da primeira Sub-directoria da Directoria Geral do Contabilidade da Guerra e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. coronel Ticiano Corregio Daemon, director do collegio, sob as seguintes condições:

Primeira — Com Joaquim Gonzaga, residente em Barbacena — aventaes do enfermeiro, um, ci coenta réis; blusas de brim kaki, uma, quarenta réis; calção de brim, um, quarenta réis; calças de brim branco, uma, cento e vinte réis; calças de brim kaki, uma, quarenta réis; camisas do dia, uma, quarenta réis; camisas de dormir, uma, cinquenta réis; camisas de meia, uma, vinte réis; camisolas de lã, uma, cinquenta réis; ceroulas, uma, trinta e oito réis; cobertor, um, cento e sessenta réis; colhas brancas, uma, cento e vinte réis; collarinhos, um, trinta e nove réis; corfinados, um, dois mil réis, dolmans de brim branco, um, cento e vinte réis; fronhas, uma, trinta e dois réis; lençóis, um, quarenta e cinco réis; luvas de algodão, par, cinquenta réis; polainas de brim branco, par, cinquenta réis; punhos, par, cinquenta e cinco réis; toalhas para banho, uma, cinquenta e cinco réis; toalhas para mesa, uma, cento e vinte réis; toalhas para rosto, uma, quarenta réis. — Com José Guimarães, morador em Barbacena, á avenida Marochal Floriano, numero cento e trinta e dois — aventaes de coqueiro, um, vinte e cinco réis; gorros de brim kaki, um, trinta réis; guardanapos, um, trinta e tres réis; lenços, um, doze réis; meias, par, trinta réis; saccos de algodão, um, trinta réis; toalhas para pratos, uma, trinta réis.

Segunda — Retirar e restituir a roupa nos dias que lhes forem designados, de accordo com a tabela do collegio.

Tercera — Manter no serviço da lavagem e engomagem os necessarios cuidados hygienicos, em beneficio da saude dos alumnos, franquendo, sempre que lhes for exigido, os seus estabelecimentos á fiscalizacao dos representantes do collegio.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste contracto o recibo da caução de cento e cinquenta mil réis, feita na intendencia do collegio, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, caução avaliada em dez por cento sobre o valor provavel do serviço a fazer durante o primeiro semestre do corrente anno, de conformidade com o edital publicado no Diario Official do vinte e cinco de novembro do anno passado, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuales. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituída depois de assignado pelo contractante e approved pelo Sr. ministro.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois do approved pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorizacao contida no paragrafo unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta e A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, mantida pelo artigo quarenta e um da lei numero quatro mil duzentos e trinta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Sétima — As despesas com os serviços constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quinta — Material — sub-consignação nove E, do orçamento do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos contractantes Joaquim Gonzaga e José Guimarães, de accordo com as leis vigentes, observado o artigo vinte e cinco da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro ultimo.

Nona — Quando os contractantes deixarem de retirar ou entregar a roupa nos dias que lhes forem marcados, a lavagem e engomagem serão feitas administrativamente, incorrendo elles na multa de dez por cento sobre o valor total do serviço deixado de fazer: si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e si não tiver executado o serviço quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Decima — São considerados casos de força maior para o effecto da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grêvas, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehendem em taes casos o retardamento de entrega por effecto do rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora dellos.

Undécima — Os contractantes são obrigados a apresentar documentos comprobatorios da alligação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo; entrando previamente com a respectiva multa.

Duodécima, Será apresentado um relatório trimestral sobre a execução deste contracto para os fins do artigo dezasseis da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove.

Esta contracto é lavrado para cumprimento da ordem do Sr. ministro da Guerra, exarado á folha vinte e oito do parecer numero mil e quarenta e sete da primeira Sub-directoria da Directoria Geral do Contabilidade da Guerra, ficando, por isso, sem nenhum effecto, o que fora assignado em doze de abril proximo findo, publicado no Diario Official do vinte e seis, também do referido mez. Para clareza e constar, mandou o Sr. director lavrar o presente termo que assigna com os contractantes. E eu, Ielirico da Motta Guimarães, primeiro official sub-secretario do Collegio, o escrevi. Sobre estampilhas federaes no valor de mil e oitocentos réis estão á data de vinte do maio do mil novecentos e vinte e um a assignatura do Sr. coronel Ticiano Corregio Daemon, director do Collegio e abaixo das referidas estampilhas as dos Srs. Joaquim Gonzaga e José Guimarães. — Nota. Declara-se que os contractantes fizeram a caução de que trata a clausula quarta deste contracto, antes da assignarem. — Confere. Ielirico da Motta Guimarães, 1º official sub-secretario.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE — ES CRIVÃO INTERINO, HOMERIO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 9 a 14 de maio de 1921

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cal Paz & Comp.—Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria para dissolução da sociedade conjugal

Autor, Tilly Brunner; réo, Gustavo Brunner.—Em prova.

Justificação

Justificante, Francisco Suria.—Vista ao Dr. procurador.

Mantenção de posse

Supplicante, D. Anna Pereira Vidal; supplicado, José Soares Corrêa.—Tome-se por termo o aggravado.

Notificação

Supplicantes, Arnaldo José da Silva e outros; supplicados, Sociedade Brasileira de Educação e outros.—Prograsso.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Villela & Comp.—Vista ao Dr. procurador.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, José Alfredo Kiffer, Jorge Alfredo Kiffer, Elpidio Pinheiro, Luiz Ignacio Garcia e Arthur Fernandes do Souza.—Verificando dos documentos juntos ao presente processo que, devido a motivos que constam dos autos, quando elles estiverem conclusos, de accordo com o disposto no art. 85 do Código Penal, lá se havia de ser encaminhado a prescrição, e que, segundo determina o art. 82 do mesmo código, ella, embora não allegada, deve ser pronunciada ex-officio, fulgo prescripta a presente acción penal.

Ação ordinária

Autor, Nilo Fróes de Vasconcellos; réos, Cornélio Jardim e sua mulher. — Ao reassumir o exercício do cargo, depois das férias, foi apresentada a petição de fl. 305, na qual os réos pediam que fosse tomada por termo a apelação de uma sentença em ação ordinária, sentença que não havia sido dada por mim, em causa que não conhecia, e dei o despacho do costume; isto é, — Sim, em termos. — O autor, dois dias depois, agravou desta decisão. Processado o recurso verifiquei que elle tinha toda a procedencia pois tratava-se do caso cujo valor era da alçada deste juízo, tendo sido sobre este valor paga a importância da taxa judiciaria, havendo nos autos, a fl. 58, um accordio unanime do Egregio Superior Tribunal, deixando de conhecer de um agravo, declarando que na petição inicial o autor offereceu a quantia de 1:250\$ pelo reconhecimento do direito de passagem pelos terrenos dos réos, e é este portanto, o valor da causa para todos os effeitos legais, inclusive o pagamento da taxa judiciaria, declarando ainda mais adiante que o meu antecessor devia ter negado seguimento do agravo deixando que o agravante usasse do recurso legal, para trazer o feito ao conhecimento deste Supremo Tribunal.

Verifiquei ainda que depois desta decisão, não tinha ido dado novo valor a causa, nem me era lito fazer-o; pois nella só intervinha o despacho já citado, que a sentença do que se queria appellar condemnar o autor ao pagamento de uma facha de terreno com dois metros e cincoenta de largura arbitrada a fl. 219 em 3:000\$, arbitramento em que se funda a actual aggravante para dizer que a causa não é da alçada, mas ao pagamento apenas de uma facha de terreno com um metro e sessenta na largura, devendo a indemnização ser correspondente ao preço já arbitrado, e acima declarado, e que nessas condições a condemnação havia sido em valor dentro da alçada.

Depois de tudo isto examinado decidi a folhas 317 que em face do que dispõe o artigo 2º-II—letra A do decreto n. 848 de 1890 reformo o despacho do fl. 305, para denegar a apelação requerida, porque estando o valor da causa na alçada deste juízo, inadmissivel é o recurso que se pretendeu interpor.

Desta decisão é que foi interposto o presente agravo ao qual, pelos motivos expostos nego seguimento.

Executivo Fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Marcionillo Costa. — Não tendo o executado cumprido o disposto no artigo 103 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, prosiga-se conforme requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Alzira Lopes Soares. — Não tendo a executada satisfeito o que exige o artigo 103 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, prosiga-se, conforme requereu o Dr. procurador.

Ação Ordinária

Reus, Neuss Hesslein & Comp. — Julgo procedente o laudo do fl. 72 em vista da decisão do fl. 74 v.

Deposito

Supplicante, Loandro Augusto Martins; supplicada, a Companhia Garantia da Amazonia. — Vista á parte.

Vistoria com arbitramento ad perpetuam rei memoriam

Justificante, D. Analia Carolina do Amaral Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues

à justificante, independente de traslado; pagas as custas.

Ação Summária

Accusadora, Anna Maria Esteves Pontes; Ré, a Prefeitura do Distrito Federal. — Converti o julgamento em diligencia para que se dê vista ás partes.

Processo Crime

Accusante, a Justiça; accusados, Alvaro Palmeira, Mancio Monteiro e Valentin da Britto. — O Dr. procurador criminal apresentou a denuncia de fls. 2 contra Alvaro Palmeira, Mancio Monteiro Teixeira e Valentin da Britto julgando-os incurso na sanção do artigo 123 do Código Penal, porque em noite de 20 de julho do anno passado, tendo havido uma reunião popular em frente ao jornal A Voz do Povo, esta reunião degenerou em desordem devido aos discursos pronunciados pelos accusados em linguagem violenta pregando abertamente a revolução pelas armas para a mudança da forma do Governo, incitando o povo a desordem, o que motivou a intervenção das autoridades policiaes para dar fim aos gritos subversivos e o assuadas que partiam da multidão.

No summario foram ouvidas as cinco testemunhas arroladas com a assistencia dos dous primeiros denunciados, tendo sido dado um curador a Alvaro Palmeira, visto elle ter, apenas, vinte annos de idade. No final da denuncia encontra-se escripto que com ella eram apresentadas «duns certidões que provam ter este accusado antecederes que exigem maior severidade na repressão do seu crime» mas foi junto, apenas, a copia de uma denuncia offerecida ao Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara por factos identicos aos do actual processo contra diversas pessoas tendo sido Palmeira uma dellas.

Exercia, então, o cargo de substituto daquelle juiz, fiz o summario, recordo-me que não obstante as testemunhas affirmaram com toda a precisão que Palmeira tinha estado presente naquella occasião e proferido discursos vehementes, e que, aliás, era também narrado no relatório do delegado auxiliar, o accusado juntou com a defesa documentos provando que taes affirmativas não eram verdadeiras, o que levou o Dr. juiz Federal a impronunciar-o, como tudo consta do processo.

No actual processo, Palmeira, em suas declarações do fl. 8, declarou que não pronunciou discurso nenhum tendo se limitado a pedir calma aos populares quando houve as correrias.

Dos depoimentos das testemunhas, não obstante algumas contradicções em que ellas cahiram, resultam indícios que autorizam a pronuncia deste accusado. Relativamente aos outros dois denunciados dos mesmos depoimentos resultam indícios vehementes da culpabilidade delles. Nestas condições, julgo procedente a denuncia do fl. 2 pa a o fim de pronunciar, como pronuncio, Alvaro Palmeira, Mancio Monteiro Teixeira e Valentin da Britto, incurso na sanção do art. 123 do Código Penal.

Manutenção de posse

Supplicante, D. Anna Pereira Vidal; supplicado, José Correa. — Indeferido o requerido a fls.

Executivo hypothecario

Exequentes, José Domingues Machado e sua mulher D. Maria Graça Machado; executados, Honé Synrel do Pointis e sua mulher D. Germaine Hubertino Lumay Signorol do Pointis. — Digam os exceptos sobre a excepção de fl. 29, sobrestando-se o andamento da causa.

Ação summária especial

Autor, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; réus, a União Federal e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Marques da Costa & Comp. e outros. — Prosiga-se.

Ação de seguro

Autora, a Companhia Brasileira de Ca-botagem Limitada (Jam Silva Limitada); réos, a A Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva e outras. — Indefiro a petição do fl. 181.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional executados Silva Filho & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Osorio de Magalhães Salles; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Deffiro o requerido. Expeça-se o mandado.

Execução da sentença

Exequente, Demétrio de Souza Teixeira; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório, sciente o Dr. procurador.

Ação ordinária

Autora, a Companhia de Seguros Anglo Sul Americana; ré, a União Federal. — En-prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Sel'm Safa e Irmão. — Deffiro o requerido pelo Dr. procurador a fl. 23.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Silveira do Andrade. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gonçalves. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante o paciente, Geraldo Nunes Olivé.

Vistos e examinados os presentes autos do habeas-corpus requerido por Geraldo Nunes Olivé, alistado o sorteado para o serviço militar: e

Attendendo a que o paciente residindo na capital do Estado de Minas Geraes ha mais de quatro annos, como allega, deixou de cumprir o que determina expressamente o art. 53 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, transcripto no art. 45 do novo regulamento approvado pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, isto é, não se alistou no lugar onde residia, conforme se verifica das informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, encontradas a fl. 13; e a que assim não se trata de um caso de duplo alistamento o sortido;

Denego a impetrada ordem do habeas-corpus e condemnio o paciente nas custas.

Distrito Federal, 10 de maio de 1921. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Ação ordinária

Autores, A. Lehnen & Comp.; ré, A Prefeitura do Distrito Federal.

A. Lehnen & Comp., o-tabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, com fabrica de refinar banha, podem pela presente ação ordinária que a Prefeitura Municipal, deste Distrito, seja condemnada a lhes pagar a quantia de trescentos contos de réis, ou o que for liquidado na execução, juros da mora e custas, importância em que avaliam as perdas, danos e lucros cessantes, resultantes de actos praticados pelos prepostos da ré, apprehendendo e inutilizando sem motivo justificado

grande numero de latas contendo productos da sua fabrica.

Instruido o perito juntaram documentos da inutilização de diversas latas contendo a referida mercadoria, e certificação de analyses procedidas no laboratório do Rio Grande do Sul, e aqui nos de Hygiene Municipal, Nacional de Analyses, e do Ministerio da Agricultura. Na dilatação probatoria requereram que fossem ouvidas testemunhas o que fosse procedido um exame nos livros da firma Gomes Ribeiro & Bastos, á qual vinha consignada toda a banha para esta Capital, tendo os peritos, confrontado as vendas realizadas em 1919 com as effectuadas em 1920, calculado os prejuizos em mais de cinco contos de réis do que a somma pedida pelos autores.

As partes a razoaram extensamente como se vê a fls. e fls.

Atendendo a que não ha mais duvidas entre nós sobre a responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito publico interno, isto é da União dos Estados e dos Municipios, pelos actos de seus representantes, que, no caso qualidade, causam danos a terceiros, procedendo de modo contrario ao direito, ou faltando a dever prescripção por lei (Codigo Civil artigo 1.º)

Atendendo a que para ter logar a indemnização é necessario que o acto danoso praticado pelo representante do poder publico tenha sido um mau uso no exercicio de attribuições legitimadas, pois o exato cumprimento do dever legal do funcionario não pôde causar dano que deva ser reparado (Closvis Bevilacqua Theoria Geral do Direito Civil, página 184); a quo o Egregio Supremo Tribunal Federal em diversos acórdãos, entre outros no de 7 de dezembro de 1918, tem decidido, que no nosso direito a obrigação de indemnizar o dano está subordinada ao dolo e a culpa, que essa obrigação resulta do tor o representante ao poder publico, azin lo in officio, pratica lo actos illicitos, consistindo as actos em omissão de providencia que lhe cumpria tomar, ou do emprego abusivo das faculdades conferidas pelo cargo;

Atendendo a que, em vista do exposto, de se que o funcionario tendo procedido no exercicio do cargo sem violação do que é estabelecido em lei, não pôde haver acto illicito, e por consequente não pôde haver responsabilidade civil do poder publico; a que se do exercicio regular de direitos reconhecidos do poder publico, taes como as medidas tomadas de accordo com a hygiene, praticadas em observancia da lei, resultem inconvenientes o mesmo prejuizo á terceiros, isso não constitue dano reparavel, pois, como diz Amaro Cavalcanti (Responsabilidade Civil do Estado) os fins superiores do Estado, as vezes, exigem que o sacrificio de certo direito individual se dê, sem que por isso lhe resulte um dever de reparação;

Atendendo que para a consecução do fim desejado cumpria ao autores fazer a necessaria prova de que os representantes da ré agiram do modo contrario á lei, e que isto não foi conseguido, porque, segundo se vê dos autos, a apprehensão da mercadoria pelo commissario de hygiene municipal para sujeital a exame no laboratório, em 12 de novembro de 1919, foi feita de accordo co n o disposto no art. 22, n. XII do decreto n. 333 de 31 de janeiro de 1903, o que depois a inutilização de diversas latas da mesma mercadoria obedeceu ao que determinava o n. XI dos citados artigo e decreto por tor o referido exame revelado que se tratava do genero adulterado;

Atendendo que os autores para affirmarem a falsidade, ou erro, desta analyse, de modo a quo não pudesse haver duvida, deviam ter apresentado á prefeitura uma reclamação para que fosse o mesmo exame verificado pela analyse pericial das contra provas, que tinham sido conservadas no Laboratório Muni-

cipal, tanto mais quanto se evidencia que da parte dos funcionarios nenhum dolo havia de prejudica-los, pois, como consta dos autos tentou si lo apprehendi las algumas latas, em 10 de dezembro do mesmo anno, sem o o producto analysado no referido laboratório, pelo mesmo chimico, foi declarado bom para o consumo, não tendo havido, posteriormente, mais nenhuma apprehensão, a que não tendo os autores feito o novo exame, como acima ficou dito, não se pôde ter a necessaria certeza se effectivamente a mercadoria examinada nos outros laboratorios era—exactamente—da mesma qualidade da que havia sido condemnada no laboratório municipal.

Julgo a accção improcedente e condemno os autores ao pagamento das custas.

Districto Federal, 11 de maio de 1921.—Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adolpho Vasconcellos.

Vistos e examinados os presentes autos do executivo fiscal: o

Atendendo a que devido ao laconismo com que foi redigido o documento de fl. 3 não se fica habilitado a saber se, como parece, o locatario do predio da rua Barata Ribeiro n. 204 foi intimado para fazer uma canalização nova para o despejo das aguas servidas do mesmo predio, ou se, apenas, para desobstrução, ou qualquer medida de conservação no encanamento já existente, e que e a de tola a necessidade ter sido declarado, pois, se tratasse do primeiro caso não competia ao intimado faz-la e sim ao proprietario;

Atendendo a que tendo o embargante affirmado que o proprietario do referido predio havia, tres dias antes da intimação, requerido licença á Inspector de Engenharia Sanitaria para fazer o necessario serviço, apresentando para corroborar o que disse o documento de fl. 22, o que nenhuma prova pela exequente foi dada em contrario;

Julgo presentes os embargos do fl. 19 e absolvo o executado do pedido. Custas pela exequente embargante.

Na forma da lei recorrido deste despacho para o Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 12 de maio de 1921.—Olympio de Sá e Albuquerque.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Eponina Grenalgh Paiva.

Vistos e examinados os presentes autos do executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Eponina Grenalgh Paiva: e

Atendendo a que todas as allegações preliminares que são apresentadas nos embargos do fl. 19 e sustentação delles a fl. 30 já foram por este juizo julgadas improcedentes por decisões do 31 de março, 9 e 12 de abril o publicas a los no Jornal do Commercio de 1, 10 e 15 de abril do corrente anno;

Atendendo a que não procede a allegada incompetencia deste juizo para a cobrança da multa, porque tendo a lei n. 3.987, de 2 janeiro de 1920, creado, subordinando directamente ao Ministerio da Justica e Negocios Interio es o Departamento Nacional de Saude Publica, incumbiu lo-o neste districto, de todos os servicos de hygiene, mesmo daquelles que estavam a cargo do Prefeitura Municipal, e, além de outros, expressamente o da fiscalização do exercicio da medicina, determinando a imposição de multas aos infractores e dando autorização ao Gover lo para a expedição dos necessarios regulamentos, foi por este publicado o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto n. 14.351, de 15 de setembro de 1920, o qual, retirando a cobrança das multas de que se trata da justica local, e declarando que ella seria feita no Juizo Federal, nada mais fez do que obtecer ao disposto no art. 60, letra C, da nossa Constitui-

ção, porquanto é innegavel o interesse directo que tem a União na cobrança de taes multas; Atendendo a que, para a cobrança das referidas multas neste juizo não podia deixar de ser adoptada a via executiva, em virtude do antigo privilegio de que goza a Fazenda Nacional, e por motivos já bem conhecidos;

Atendendo a que também o procedo a nullidade arguida devido á intervenção do procurador e adjuntos dos Feitos da Saude Publica na cobrança da multa em questão, porque qualquer procurador da Republica, tendo competência para requerer qualquer diligencia necessaria ao bom andamento das acções executivas, tem competência, inconteavelmente, para todos os actos deves a este fim, e por certo ninguem poderá affirmar que uma citação ou penhora, accusada em audiencia por qualquer delles é nulla, desde que nenhuma disposição de lei existo declarando que taes actos devam ser feitos—unica e exclusivamente—pelos solicitadores do Juizo.

O mesmo se dá com o procurador dos Feitos da Saude Publica, cujas funcções no que diz respeito ao processo das multas por infracção do Regulamento Sanitario em vigor, são as mesmas que tem os procuradores seccionaes nas outras cobranças, sendo que, nos termos do artigo 1.179 do decreto numero 14.354 de 1920, o procurador dos Feitos da Saude Publica pôde elle mesmo exercer taes funcções, ou delegalas a qualquer dos seus adjuntos, como aconteceu no presente caso.

O citado decreto não deu attribuições para funcionar nos—feitos executivos—intentados para a cobrança de taes multas aos procuradores da Republica, porque a lei n. 3.987 havia creado a Procuradoria dos Feitos do Departamento de Saude Publica, e como resulta dos termos empregados na lei, a estes procuradores é que incumbê dar andamento a taes—feitos—representando a Fazenda Nacional, directamente interessada nelles, pois, o Departamento da Saude Publica é uma repartição a cargo da União.

Atendendo quanto ás demais allegações, que ellas são igualmente improcedentes porquanto: o auto da infracção é sufficientemente minucioso para constatar o facto, aliás confessado nos embargos, o está devidamente authenticado por ter sido visado pelo director do Serviço de Fiscalização, a certidão foi extrahida do livro competente, alli existente na a o registro das multas, por um funcionario da repartição, e, aliás, já o vovorando Supremo Tribunal decidiu no acórdão n. 2.141 de 1916, que não é a inscripção que torna a divida liquida e certa, mas que a obrigação de um tal aspecto se reveste cousante a sua propria natureza e origem;

Atendendo a que o facto por que foi imposta a multa á embargante foi o de dar consultas medicas, o que, segundo os arts. 155 e 157, podem fazer, somente, aquellas pessoas que se mostrarem habilitadas por titulo conferido pelas facultades de medicina officiaes ou equiparadas na forma da lei, e que tiverem o mesmo titulo registrado no Departamento da Saude Publica, e a propria embargante confessa não ter feito o curso ne nenhuma escola de medicina e assim não tem o diploma registrado;

Atendendo a que as exigencias dos citados artigos do Regulamento Sanitario em vigor não vão de encontro ao disposto no art. 72 da Constituição Federal, porque, como diz Avario Castro no seu «Manual da Constituição», o affirmam todos os nossos constitucionalistas, a liberdade assegurada no mesmo artigo—é a liberdade que tem cada individuo de escolher a sua occupação ou emprego, mas so nenhuma restricção existe relativamente á escolha da profissão, outro tanto não acontece quanto ao exercicio desta, que está en-

leitas às limitações que forem julgadas convenientes no m e esse publico; a que a liberdade profissional como a entende a embaraçada foi repellido pelo Congresso, quando se elaborava a nossa Constituição, rejeitando a emenda em que se pretendia que ficasse livre ao Brasil o exercício de todas as profissões independentemente de algum título escolar, académico ou qualquer outro título. (Milton—a Constituição Brasileira pag. 44. João Barbalho—Comentários à Constituição Brasileira, pag. 330. Annaes do Congresso Constituinte, vol. 2º, pag. 327—Vol. III, pag. 109); a que a habilitação legal tem sido sempre julgada necessária e assim tem sempre dividido o Eregio Supremo Tribunal Federal todas as vezes que se tem pronunciado sobre o assumpto;

Julgo improcedentes os embargos oppostos para que subsistindo a penhora, em que por força da lei, se converteu o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e coadmeu a embargante nas costas.

Districto Federal, 14 de maio de 1921.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 2 de junho de 1921

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Francolino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rezo, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 3.433 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Alves Abrantes; embargada, Adelaide Craveiro do Lago. — Julgados improcedentes.

N. 3.484 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Arlindo Couto Marques; embargado, José de Mattos. — Julgados improcedentes.

N. 6.374 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, José Lopes da Silva Freire; embargado, Bernardino Ferreira Cardoso. — Julgados improcedentes.

Aggravos de petição

N. 3.307 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel; agravados, Joaquim José de Magalhães e sua mulher. — Confirmado o despacho, não conhecendo do agravo o Sr. desembargador Edmundo Rezo.

N. 6.381 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Dr. Gustavo Affonso Farnese; agravado, Dr. curador de orphãos. — Confirmado o despacho.

N. 6.415 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Eduino Natta; agravado, A. Lopes Valle. — Confirmado o despacho.

N. 6.417 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, José da Fonseca; agravado, Saïm Khalil Tamuri. — Confirmado o despacho.

N. 6.439 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Andreza Maria da Silva; agravado, Banco do Crédito Movel, om liquidação. — Confirmado o despacho.

N. 6.477 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Eugenio José de Azevedo; agravado, Dr. Simão da Costa.

— Reformado o despacho, contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães, Ataulpho de Paiva, Carvalho e Mello, Torquato de Figueiredo e Cicero Seabra.

N. 6.489 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Fortunato Pereira da Cunha Junior; agravada, Delphina Campofiorito. — Confirmado o despacho.

N. 6.435 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Dr. Ramfira Nazareth de Venezes; agravada, D. Clotilde Sertorio. — Reformado o despacho, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Carvalho e Mello e Francolino Guimarães.

N. 6.476 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, José Martins; agravado, Antonio Celestino da Costa. — Reformado o despacho contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 6.503 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Maria Adelaide de Oliveira Vallim Lemos; agravados, Alfredo João Ferreira de Souza Figueiras e outros. — Confirmado o despacho.

N. 6.518 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Manoel Lopes de Oliveira; agravado, Dr. Luiz Tiucco da Fonseca. — Confirmado o despacho.

N. 6.581 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Mariano Gomes da Silva Chaves; agravado, Domingos Antonio Garrido. — Confirmado o despacho.

N. 6.582 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Gustavo Pinelli; agravado, P. L. Samon. — Confirmado o despacho.

N. 6.583 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Emilia Conceição Alves do Matos; agravados, Barroso & Alvaranga. — Confirmado o despacho.

N. 6.589 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, José Joaquim Gonçalves Barreto; agravado, Antonio Alves de Carvalho. — Confirmado o despacho.

N. 6.597 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Madame Veuve Legrand; agravado, José Krodmann. — Confirmado o despacho.

N. 6.598 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Victor Angelo Drummond Frenha; agravado, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade. — Confirmado o despacho.

N. 6.601 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Miguel Cavalcante; agravada, Companhia Aurea Brasileira. — Confirmado o despacho contra o voto Sr. desembargador Edmundo Rezo.

Embargos em agravo de petição

N. 5.816 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Arlin Marques; embargado, José de Mattos. — Desprezados.

Embargo em agravo

(Desistencia)

N. 6.382 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Virginia Nunes Teixeira do Carmo, assistida por seu marido; embargada, a Fazenda Municipal. — Homologada por sentença.

Embargos de nullidade

N. 2.436 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. João Marquez Pinheiro; embargados, Ignacio da Fonseca & Comp. — Desprezados.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Ataulpho de Paiva e Sá Pereira.

N. 2.450 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; 1º embargante, D. Albi a Gracie Frias e outros; 2º embargante, Procopio Gomes de Oliveira; 3º

embargante, Dr. José Thomaz Nabuco de Gomêa; embargados, os mesmos. — Homologada por sentença. Não tomou parte no julgamento Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 3.479 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Amélia Pougnet do Rio; embargado, Antonio Habib Marum. — Homologada por sentença.

N. 3.480 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquina da Silva França; embargado, José Antonio Fernandes Guimarães. — Desprezados.

N. 3.562 (Habilitação) — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; habilitante, Mamede Garcia, representado pelo adjunto do promotor publico; habilitado, José Justino Teixeira, por sua viuva. — Julgados provados os artigos.

Sessão da Primeira Camara, em 2 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Sá Pereira Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 525 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Samuel Pinheiro Guimarães; appellado, Pedro de Góes e Smeira. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 3.920 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Francisco Borges de Menezes; appellados, Fernandes Lima & Comp. — Desprezada preliminar de se annullar o processo por defecto no subestabelecimento de fls. 40, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, negou-se provimento contra o voto do relator, que dava provimento em parte.

D. signado para o accordo, o Sr. desembargador Saraiva.

N. 4.034 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Ninetti & Comp.; appellado, Jacintho da Lorenza. — Denegou-se provimento contra o voto do relator. D. signado para o accordo, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.75 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; primeiro appellante, N. R. Millar; segundo appellante, Dr. Osor dos Santos Cunha; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á annullação do primeiro appellante, unanimemente e deu-se provimento á segundo appellante para mandar pagar ao mesmo appellante a quantia a bitra na los peritos, contra o voto do relator que fixava a condemnacão em tres centos de réis.

D. signado na o a accordo, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.188 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Alcide Bonfim Cicio e sua mulher, Dolores Maria da Rocha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.304 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Joaquin Rodrigues Lopes e sua mulher. — Denegou-se provimento para annullar-se o processo, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 4.037, 2.406, 4.046 e 4.316 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.338, 3.541, 3.483, 1.680 e 4.327 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.519, 3.748, 4.217, 4.316, 4.342 e 4.351.

Embargos

Ns. 3.506 e 3.808..

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 3.675, 4.220, 4.222 e 3.537.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações cíveis

Ns. 525, 4.076, 3.422, 4.084, 2.238, 4.146, 3.876 e 4.001.

Embargos de nullidade

Ns. 1.804, 3.111, 2.190, 2.293 e 3.628.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

DESPACHO PROFERIDO PELO SR. JUIZ

Executivo

Autor, João da Costa Meira; réo, Armindo Assumpção. — Considerando que a preferência só pôde ser discutida depois do acto de arrematação, art. 408 do Regulamento 737, e na hypothese dos autos apenas foi accusada a convocação da penhora, fl. 43; deferido o requerido a fl. 46, ficando sem efeito a intimação de fl. 53 v., ordenando o processo, mando sejam desentranhados os artigos e documentos do fls. 53 a 56 e entregues a parte para serem representados em tempo opportuno.

Inventários

Fallecido, Manoel Sampaio. — Ao Dr. contador.

Amelia da Rocha Mattos. — Deferida a petição de fl. 9. — Oceda-se a avaliação satisfazendo-se a exigência do Dr. procurador de fl. 7.

Antonio Lopes da Cunha. — Diga o procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Dr. Manoel Alves da Silva Freire. — Digam os interessados.

Reclamação reivindicatória

Autores, C. Luiz Irmão & Comp.; réos, massa fallida de Louis Boher & Comp. — Julga a procedente a reclamação de fl. 2 e mando seja entregue a importância reclamada de réis 0:870\$360 aos reclamantes, deduzidos as despesas.

Ordinaria

Autor, R. Telles Ribeiro; ré, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Providente. — Converte o julgamento em diligencia afim de ser junto aos autos, por certidão os laudos dos peritos desempataadores nas acções propostas pelo autor e pelo mesmo facto, neste Juizo, contra as rés Companhia de Seguros União dos Proprietários e Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Providente. Marco o prazo de 10 dias para cumprimento da diligencia.

Despejos

Autor, Carlos de Suckan Joopart; réo, Fernando Pinto Corêa. — Rejeito in limine a excepção de incompetencia do fl. 10. Nas acções de despejo a competencia do Juizo é determinada pela situação da causa demandada (artigo 109, § 3º, n. III, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914) e o imóvel que se quer despejar é situado no Distrito Federal à rua Bolívar n. 58, no Engenho Novo, e portanto da competencia deste Juizo, ex-vi do art. 5º, do referido decreto n. 9.263. Pague

o excecpiante as custas de retardamento em que o condemnno.

Autor, Francisco Antonio Tricario; réo, Ernest Schulz. — Recabida a appellação tomada por termo a fl. 70 v. nos effeitos regulametares de direito. Subam os autos a Instancia Superior no prazo da lei.

Alimento

Autora, D. Rita Carneiro da Rocha; réo, J. remias Assumpção Araujo. — Nomeio terceiro perito o Dr. Luiz Machado de Castro.

Inventario

Octavio Paiva Continho. — Deferida a petição de fl. 133, arbitro em 50\$000.

Despejo

Autor, Francisco Antonio Tricario; réo, Ernest Schulz. — Julgada impcedente a acção e condemnno o autor nas custas.

Executivo

Exequente, Dr. Antonio Alves do Valle Junior executado, Manoel Dantas da Gama. — Julgada por sentença a penhora de fl. 12 para que produza os devidos e leoaes effeitos, visto como o executado no prazo que lhe foi assignado, nenhuma defesa a apresentou (certidão de fl. 16). Prosiga-se nos termos ultieriores do processo.

Concordata preventiva

Cardoso Monteiro & Comp. — Homolog por sentença a concordata preventiva feita entre Carlos Monteiro & Comp. e seus credores para que produz os devidos e leoaes effeitos. Custas pelo concordatario.

Fallencias

Louis Boher & Comp. — Entregue o syndico os bens da massa aos fallidos, ex-vi do art. 65, § 17, do decreto n. 2.024, devendo estes cumprir o disposto nos ns. 1 e 2 do art. 112, do decreto n. 2.024 citado, sob a pena do disposto no paragrapho unico do mesmo art. 112.

Vieira & Irmão. — Declara aberta a fallencia da firma Vieira & Irmão, estabelecida com commercio de alfaiataria à rua da Lapa n. 69, sobrado, a começar de hoje, à 1 hora da tarde fixando o termo legal da fallencia de 40 dias antes da data do protesto de fl. 4. Marco o prazo de 20 dias para que os credores da fallencia apresentem as declarações e documento justificativos de seus creditos e designo o dia 2 de julho à 1 hora da tarde, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos, para a primeira assemblea de credores. Nomeio syndico o requerente de fl. 2, Antonio de Barros que assignará o respectivo termo.

Luiz Gomes dos Santos. — Antuado em separado o processado de fls. 45 a 118, processa-se de accordo como disposto nos paragraphos do a t. 139, do decreto n. 2.024, de 1908. — Lucente a petição de fl. 120, deferido.

Reclamação reivindicatória

Autor, Lourival Sobral; ré, a massa fallida de Louis Boher & Comp. — Julgada oroce ante a presente reclamação e mando seja entregue ao reclamante de fl. 2, a quantia de 18:587\$540 a qual pagará as custas.

Seguros

Autor, R. Telles Ribeiro; réos, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Providente. — Recabida a appellação tomada por termo a fls. 333 v., nos effeitos regulares de direito, subam os autos a Instancia superior no prazo da lei.

Autor, R. Ribeiro; ré, Companhia Garantia de Seguros Marítimos e Terrestres. — Converte o julgamento em diligencia afim de ser junto

aos autos por certidão os laudos dos peritos desempataadores nas acções propostas pelo autor e pelo mesmo facto, neste Juizo, contra as rés Companhia de Seguros União dos Proprietários e Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Providente, marco o prazo de 10 dias para cumprimento da diligencia.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 3.537, appellante, Rozendo Heitor de Miranda; appellada, The Guerets Anglo Brazilian Coaling Limited; n. 3.675, appellante, Georges Masset; appellado, Americo Lage, liquidatario da massa fallida do Buetudid & Comp.; n. 4.220, appellante, Eduardo Anton o de Abreu; appellada, D. Edelvira Alves da Conceição Chaves e n. 4.222, appellante, Joaquim Teixeira do Macedo; appellado, Domingos Ferreira da Costa, serão effectuados no dia 6 do corrente, às 11 horas, ou nos seguintes, pela Primeira Camara.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de junho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Ferreira de Mattos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Partlett James communica aos credores da concordata de Ferreira de Mattos & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 7 de junho vindouro às 13 horas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — José da Silva Lisboa, escrivão interino.

(2.772)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Da citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar nessa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma Francisco Peixoto e João Pradatzky, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.;

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante João Pradatzky, unico socio sobrevivente da firma Francisco Peixoto & João Pradatzky, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos de sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cize a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por João Pradatzky, e apresentarem as contestações que entenderem, dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se puseram este e outros de igual teor, que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de novembro de mil novecentos e vinte. Eu, Partlett James, escrivão, o subservi. — Auto Fortes. Está conforme. — Polo escrivão, José da Silva Lisboa. (3.033)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Miguel Pinto Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel Pinto Ribeiro, á rua São Leopoldo n. 75, na forma abaixo :

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de Arruda Filhos & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Pinto Ribeiro, por sentença deste juízo, de 28 de maio de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais. Foram nomeados syndicos os credores Arruda Filhos & Comp., residente á rua Lima Barros n. 12, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de junho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, e subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão. (3.017)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Chas F. Mc. Larem

O major José Candido de Barros, comunica aos interessados da fallencia do Chas F. Mc. Larem, que a assembleia foi adiada para o dia 15 de junho do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro 31 de maio de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.035)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Concordata de Archanjo Sobrinho & Comp.

O major José Candido de Barros, comunica aos interessados da concordata de Archanjo Sobrinho & Comp., que assembleia foi adiada para o dia 6 de junho de 1921, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.036)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de L. Moura

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante L. Moura, á rua do Rosario n. 170 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de Mario Boas & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante L. Moura por sentença

deste Juízo de 21 de maio de 1921 ás 16 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de dezembro de 1920. Foi nomeado syndico o credor A. P. Cantinho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de junho de 1921 ás 14 horas na sala das audiências, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, e subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.041)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Da primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dona Romana numero 193, penhorado no executivo hypothecario que a Associação Beneficente Homagem a Bittencourt da Silva move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio da Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo hypothecario que a Associação Beneficente Homagem a Bittencourt da Silva move ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher D. Maria Aguiar de Freitas, dos quaes consta a netição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. A Associação Beneficente Homagem a Bittencourt da Silva requer, no executivo hypothecario que move contra o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, que se digno V. Ex. de mandar passar editaes de praça do predio e terreno penhorados, visto á terem sido os mesmos avaliados como se vê do laudo junto. Rio, 9 de maio de 1921. — Alfredo Gomes de Almeida. Estava legalmente sellada. Despacho: J. Sim. Rio, 9 de maio de 1921. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juízo, do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 3 de junho proximo ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os bens penhorados no referido executivo, constantes da avaliação seguinte: Predio assenhado sito á rua Dona Romana n. 193, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame de pedra nua, parte com balaustradas e pilastras de tijolos e parte com gradil e dois portões de ferro, sendo um largo com pilastras de cantaria, tendo na fachada dous mozaquinos graduados, uma janella larga de saccada com balcão saliente e balaustradas é uma do portão, portadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de granito, varanda ladrilhada e coberta para onde deitam cinco portas, achando-se dividido em confortáveis commodos para familia forados e assalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos fundos mais agua, abrigando tanque para lavagem e privada. O predio mede de frente 7m.30 x 47m.30 de fundos, seguindo puxado com 5m. O lo comprimento por 4m.15 de largura. O terreno, pertencente ao predio, mede de

frente 23m. na linha dos fundos 23m. e de estentão pelo lateral direito 39m.55 e pela esquerda 4m.20, estando todo fechado por muros de vez de tijolos e pilastras existindo no dos fundos um portão de madeira que dá para terrenos de quem de direito for, confrontando o lado da esquerda com terreno do predio de n. 187 e pela esquerda com quem de direito. A construção é moderna de pedra, cal e tijolos com mado ramote de loi. A este predio o terreno de n. o valor de 36:000\$ (trinta e seis contos de reis) E quem o mesmo quizer arrematar deve comparecer no dia, hora e lugar acima designados, advertidos do que a praça será feita pelo pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente edital o mais dousde eguaes teor que serão publicados e afixados na hora da edição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1921. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão e subscreevo e assino. — Olympio da Silva Pereira. — José Antonio da Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Da primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Barroso n. 286, á rua "Pinheiro Guimarães n. 64 e a travessa João Affonso n. 48 (avenida com seis cruzes), penhorados no executivo que o Banco Nacional Ultramarino move a Mauricio de Faria, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio da Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.

Faz saber que por este Juízo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de executivo (carta do sentença) em que é exequente o Banco Nacional Ultramarino o executado Mauricio de Faria, dos quaes consta a petição seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. O Banco Nacional Ultramarino, na acção executiva, om-excoção, contra Mauricio de Faria, requer a V. Ex. já tendo sido feitas as avaliações dos bens penhorados, sejam executados editaes de praça, na forma da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1921. — Gaspar Carlos Neves. (Estava devidamente sellada). Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 9-5-1921. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juízo, do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 3 de junho futuro ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os bens penhorados no referido executivo, constantes da avaliação seguinte: Predio sito á rua Barroso n. 286, Conacabana, assenhado, com terreno á frente, dividido da rua por muralha de pedra, cal, gradil e portão, seguindo escadas de cimento o ladrilho para acesso, tendo na fachada dous mozaquinos, duas janellas de portão com portadas de madeiras em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda coberta por alpendre, para onde deitam portas e janellas. De construção antiga de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividida em commodos para familia, forrados e assalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos tanque para lavagem e caixa d'agua. O predio mede de frente 5m.60 x 7m.30 de fundos no corpo principal, seguindo puxado com 2m.35 x 2m.60. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua, 6m.90 por cerca de 40m.00 de fundo em morro acima formando platéaux sustentados por muralhas de pedra, achando-se todo fechado por muro,

paredes do prédio confinante e zinco, a confrontar com quem do direito fôr. A este terreno o prédio tem o valor de 12.000\$000. Predio sito à rua Pinheiro Guimarães n. 61, Botafogo, com terreno à frente, dividido da rua por baldrame de pedra e tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada dois mezaninos, duas janelas de peitoril, sendo uma larga, com portadas de madeira, platibanda e coberta com telhas francesas. Entra-la ao lado com varanda ladrilhada e coberta por alpendre sobre columnas de ferro para onde deitam duas portas e tres janelas. Construido de voz e frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas tendo na parte do quintal laia agua abrangendo tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 5,60 x 13,30 de fundos no corpo principal, seguindo o eixo com 4,20 do comprimento por 3,30 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 8,10 x 12,30 de extensao, sendo a linha dos fundos em sítuamento, achando-se todo fucha o por muros de pedra e cal, a confrontar com quem do direito fôr. A este terreno e predio deram o valor de 18.000\$000. Avenida sita à travessa João Affonso n. 48, Botafogo, constituida por 6 pequenos casis asobradradas, formando duas alas sob os numeros romanos de I e VI, tendo cada uma na fachada um mezanino no poço, uma porta e uma janela de peitoril, escada de pedra e patamar la ritalo, portas de madeira, beiradas e cobertas com telhas francesas. Construidas de voz e tijolos sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes lateraes em m ição entre si, tendo as duas da frente duas janelas cada uma que deitam para a rua, achando-se divididas e os pequenos commos para familia, forrados e assoalhados, pequenas areas nos fundos onde existem meios aguas com cozinha ladrilhada, privadas e tanques para lavagens. Medindo cada grupo de frente 14,30 x 8,10 de fundos, inclusive os eixados. O terreno pertencente à avencio é fechado na linha da rua por baldrame de pedra nua com gralil e largo portão de ferro para entra-la, seguindo pateo cimento o fronteiro as duas alas. Medindo do frente inclusivo a area edificada 22,10 x 14,30 de fundos, achando-se todo fechado, a confrontar com quem do direito fôr. A este terreno e avenida deram o valor de 30.000\$000. Importa a presente avaliação, no total de 40.000\$000 (sesenta contos de réis). E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designa os, advertidos de que a praça será feita em dia e pagamento à vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para com ar se passaram o presente edital o mais dous de iguais toores, que sero publicados e afixa los, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica das Esas Unioes do Brasil, aos 9 de maio de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gom: (2.331)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Louis Boher & Comp. e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre as contas da The Royal Bank of Canada como syndico que foi da mesma fallencia

Pelo presente edital faço sciencia aos credores da fallencia de Louis Boher & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas da The Royal Bank of

Canada como syndico que foi da mesma fallencia, as quaes se acham em meu cartorio, durante dez dias a disposicao dos mesmos credores e interessados, que poderão impugnar as, sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas como fôr de direito, na forma do artigo 71 do decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente e outro de igual teor que sero publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda em praça, do direito e accão (bã ou má cobrança), da massa da Companhia União Soroabana e Itana, em liquidão forçada contra o espólio de João Pinto Ferreira Leite, nos autos de execução movida pelos syndicos daquela massa contra os herdeiros daquela espólio, que se processa por este juiz, estando a execução em embargos opostos pelos executados sendo, que a base do valor é o preço de 500.000\$, com a deducção anas das contas da execução, na forma abito.

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz o cartorio do escrivão que esta subcrevo, se processam os autos de liquidão forçada da Companhia União Soroabana e Itana, nos quaes lho foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Vara Cível — Banco Brasil e Norte America e outros credores da Companhia União Soroabana e Itana, que ainda não recebem a totalidade do rateio de onze por cento (11%) a que tem direito, voem requerer a vossa excellencia, se digne de mandar vender em hasta publica o direito e accão que tem a massa em liquidão forçada contra os herdeiros de João Pinto Ferreira Leite, e isso para encerrar o processo de fallencia, recebendo os supplicantes aquillo a que tem indiscutivelmente direito, e que já foi recebido pelos demais credores, inclusive os syndicos. O direito e accão da massa em liquidão forçada está circumscripto à nota que a massa couber no concurso de preferencia, que será instaurado na execução movida neste Juiz contra aquelle devedor. Depois do julgo os embargos opostos pelo executado à liquidão feita em favor de um dos credores que foram admitidos a disntar a preferencia. Si os supplicantes forem aguarlar, principalmente, o julgamento dos embargos, e depois a deciso do concurso de preferencia, não receberem o seu rateio, antes de seis annos. Basta attender para a circumstancia de que o julgamento dos ultimos embargos, opostos pelos executados, absorvo o periodo de cinco annos e acrescer a esse periodo o espaço de tempo necessario para o julgamento do concurso, para que facilmente fique patente que os supplicantes só receberão o seu rateio depois do decorrerem pelo menos seis annos. Os embargos opostos terão que ser conhecidos pelas Camaras Reunidas da Corte de Appellação, aonde não ha cinco juizes desimpedidos para delles conhecer. É intuitiva a vantagem que decorrerá para os supplicantes com a venda dessa unica bã que ainda possui a massa, porque seja qual fôr a quantia que se obtiver em hasta publica, ella será por certo avultada, o seu producto terá que ser rateado pelos supplicantes que a ella tem direito preferencial em virtude do accordo a fls. 7.254, proferido pela Se-

gunda Camara da Corte de Appellação. Os supplicantes requerem a Vossa Excellencia que sobre o pedido seja ouvido o digno Curador das Massas Fallidas e ponderam que, estando os syndicos pagos, ha mais de 15 annos, da quota de rateio que lhes coube, e ellas, nem aos demais credores, já pagos desse mesmo rateio, nenhum prejuizo causará a providencia ora requerida, porque, como dissemos, o que se anurar seja muito, seja pouco, terá que ser dividido pelos credores ainda não contemplados no pagamento desse rateio, e os os supplicantes não recebem mais de quatro mil contos desses creditos. Requerem que seja expedido o edital de venda com o prazo que Vossa Excellencia designar, tomando-se por base do valor a importância de quinhentos contos, preço da adjudicação com a deducção dos encargos e custas legais. P. de Arrimamento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. O advogado, ataliba de Lara. (Estava legivelmente sellado). Descrecho — Dizeo o Syndico e o doutor Curador das massas fallidas. Rio, 19 de abril de 1921. Francisco Alvim. Resposta — Na qualidade de advogado do Banco do Brasil e, ainda porque representante os syndicos da Soroabana na causa especialmente visada pela presente petição, devo dizer sobre o pedido restitutamente, sem me envolver em outro assumpto porque não tenho mandado. Como o Banco do Brasil e outro syndico, além do maior credito o Thesouro Nacional — estejam ainda aguardando rateio determinado pela Corte de Appellação, quanto entrarem novos recursos seja opportunamente o resultado da demanda contra João Pinto Ferreira Leite, é claro que devemos, em primeiro lugar, rebaatar a allegação dos requerentes que não ponto a verdade. Deixando, pois, a outra materia para que não tenha poderes, eu oppo-me de ar que o Banco do Brasil aceita a forma de vender o direito e accão da massa pela importância quinhentos contos de réis, em dinheiro, descontados apenas as custas da execução, desde que a compra se faça em breve prazo sem prejuizo do proseguimento da revelia a execução e ficando ao comprador todo o risco pela boa ou má liquidão, isenta a massa de qual uer responsabilidade. Rio, 4 de maio de 1921. — João Neves de Souza, advogado do Banco do Brasil. Officio: A competencia para requerer a venda de bens e direitos da massa é do syndico e não de cuado es, como se dá na hypothese da petição restre, entretanto, como o Banco do Brasil occupampa o pedido e movendo com o mesmo, para que seja ordenada a venda tendo por base a quantia de quinhentos contos de réis o processo for a se regular (art. 122, da lei n. 2.024, de 1908) pido que F. J. Rio, 7 de maio de 1921. — T. Barros Junior, Revisão! Exaltissimo Senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível. Tendo os syndicos e o illustrado doutor curador das massas concordado com a venda do direito e accão da massa em liquidão forçada contra o espólio de João Pinto Ferreira Leite, em hasta publica, tomando-se por base o preço de 500.000\$ com a deducção das custas e encargos constantes dos autos do execução requerem os supplicantes se digne Vossa Excellencia deferir a sua petição ordenando a expedição de editaes com o prazo de vinte dias para a realzação da venda. P. de Arrimamento. Despacho: Nos autos, a concussão. Rio, 9 de maio de 1921. — Francisco Alvim. Despacho: Na forma do parecer dos syndicos, do fl. 7.668 v., defiro o pedido de edital para venda de fls. 7.667, marcado o prazo de vinte dias. Rio, 10 de maio de 1921. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, findo o qual o porteiro dos auditorios venderá em publico preço de venda e arrematação, em praça deste juiz, que terá lugar no dia

tres de junho próximo, às treze horas, no edifício do *Forum*, à rua Menezes Vieira número 152, logo depois da audiência do estilo o direito e ação (bã ou mã cobrança) da môra da Companhia União Soraabana e Ituaia, em liquidação forçada contra o espólio do João Pinto Ferrel a Leite, nos autos de execução movida pelos syndicos daquelle massa contra os herdeiros daquelle espólio, que se processa por este juizo estando a execução em embargos opostos pelos executados, sendo que a base da venda é o preço de 500.000\$. com redução apenas das custas da execução. E quem as mesmas quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local, designados, assim do ter lugar a venda e arrematação, que será feita mediante pagamento à vista, se entos os interessados do que as audiencias deste juizo têm lugar às terças e sextas-feiras, às treze horas, no *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze do maio de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi—Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Pelo escrivão, o escrevente juramentado Alvaro Cunha. (2.598).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Alarico de Freitas e sua mulher no executivo hypothecario que lhe move Antonio Gomes de Pinho, na forma abaixo:

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio Gomes de Pinho e os executados Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: «Excelentissimo senhor doutor juiz da 5ª Vara Cível. Antonio Gomes de Pinho, nos autos de executivo hypothecario contra o Dr. Alarico de Freitas e sua mulher, requer a V. Ex. a expedição de editaes de praça (2ª), com o abatimento legal. E. R. D. Rio, 4 de maio de 1921.—Carmo Baga Junior. (Estava legalmente sellado). Despacho.—Sim, em termos. Rio, 6 de maio de 1921.—Francisco Alvim. Em virtude do que se nasceu o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o norteio dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, que terá lugar no dia tres (3) de junho próximo, às treze horas, após a audiência do estilo, no *Forum*, à rua Menezes Vieira número cento e cinquenta e dois, os bens penhorados ao Sr. Alarico de Freitas e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Antonio Gomes de Pinho, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobrado, sito à rua D. Romana n. 183, freguesia do Eugenio Novo, com terreno ao lado esquerdo e à frente dividido da rua e orba drama e pilastras de titulos com com grade e portão de ferro, tendo na fachada dois mezzaninos gradeados, duas janelas do peitoril, no tadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, consistindo as divisões em commodos pa a familia, forrados e asalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal pequeno

tanque para lavagens. O pradio mede de frente seis metros e cinquenta centímetros por dez metros e cinquenta e cinco centímetros de fundo, medindo o puxado um metro e sessenta e cinco centímetros de comprimento por um metro e oitenta centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio oito metros e quinze centímetros de frente por trinta metros e dez centímetros de fundos, estando todo murado e confrontando pelos lados e fundos com quem do direito. A construção é de vez de tijolo, divisorias de frontal e estuque com madeiras de Bica, indicando meiação a parede lateral esquerda. E regular o estado de conservação, pelo que para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que se realizará no dia 20 de junho de 1921, às 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de maio de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. — Está conforme, o escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Manoel Duarte de Avellar Junior, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo:

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que é supplicante Manoel Duarte de Avellar Junior, nos quaes, pelo supplicante, lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõe a seus credores; depois da processação com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e ouvido o Sr. curador geral das Massas Fallidas foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeçam-se editaes com o prazo de 15 dias para o fim requerido. Designo o dia 24 de junho próximo, às 13 horas, no *Forum*, à rua Menezes Vieira número 152, para ter lugar a reunião dos credores, sciencie o Sr. curador das Massas. Nomeio commissarios os Srs. Moura e Seixas, S.V. Ribeiro & Comp. e J. Lammue & Comp., Ltd. Rio, 30 de maio de 1921.—Flaminio de Rezende. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Manoel Duarte de Avellar Junior, para sciencia do da proposta que o mesmo lhes faz de pagarches, por saldo dos respectivos creditos vinte e um por cento (21 %), dentro do prazo de um anno e notado da data da homologação da concordata e apresentarem as reclamações, que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no *Forum*, à rua Menezes Vieira número 152, no dia 24 de junho próximo, às treze horas, assim de assistirem à leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e um. E eu, David Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, David Teixeira da Cunha. (3.002).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia do Centro Intermediario do Comercio (Sociedade Anonyma)

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia do Centro Intermediario do Comercio (Sociedade Anonyma), que a assembléa foi addiada para o dia 3 de junho, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — O escrivão, Dario Cunha. (2.929)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva do Ribeiro Irmão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

A assembléa geral dos credores da firma Ribeiro Irmão & Comp., que devia ter lugar amanhã, 31 do corrente, fica transferida para o dia 6 de junho próximo futuro, às 13 horas; no lugar do costume, a requerimento dos commissarios.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.029)

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO EM 2 de JUNHO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira e Dr. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Cardoso do Castro e Boleão Vianna, procurador geral da instância militar foi aberta a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior. Depois do expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Recurso n. 10 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrido, a Promotoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar: recorridos, Antonio Octavio de Oliveira, cabo e Raul Gomes, soldado, ambos do 1º grupo da artilharia de Costa.

O Sr. ministro relator declarou não estar devidamente formalizado o presente recurso em face da substituição e da substituição menos regular do Dr. procurador geral effectivo, que affirmou impedimento nos termos do art. 55 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar. O art. 55 do citado código em que se fundam o Dr. procurador geral effectivo na affirmação do fls. 92 v. não é de ser invocada.

Estatue essa disposição que não podem servir conjuntamente juizes, membros do ministerio publico, escrivães e advogados que tenham entre si, ou uns com os outros, parentes consanguineos ou affins na linha ascendente ou descendente ou na collateral até o segundo grau. Como se vê, em primeiro lugar, o impedimento a que allude o art. 55 é somente entre juizes, membros do ministerio publico, escrivães e advogados que exerçam função conjunta, isto é, no mesmo juizo ou instancia; em segundo lugar, quando mesmo não o fosse, o presente recurso não é do Dr. auditor e sim do conselho de justiça militar. Ora, se a substituição não se legitima, o so o art. 194, letra i prescreve ser formalizado ou termo essencial do processo a audiência do ministerio publico, nos termos estabelecidos no código, força é declarar não devidamente formalizado este recurso.

A vista dessa exposição o Tribunal, unanimemente, julgou de facto improcedente o impedimento allegado para substituição que autoriza o art. 27 do Código Processual Militar e, assim, annullou a designação do fts. e os actos della consequente, para que se abra nova vista ao Dr. procurador geral effectivo.

Este declarou que se achava de accordo com o Sr. ministro relator e que se havia declarado impraetico por uma questão de escrupulo pessoal, não se sentindo moralmente incompetibilisado para officiar no feito.

Rio Grande do Sul—Appellação n. 1.077—Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appollante, o con-elhe de justiça da 11ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, João Rosa, cabo clarim do 8º regimento de cavallaria independente, condemnado no grau medio do art. 152 do Código Penal Militar.

O Tribunal reformou a sentença para reduzir a pena a seis meses de pristo com trabalho, grão minimo do artigo mencionado, por ter reconhecido, na ausencia de circunstancias aggravantes, a attenuante nos bons precedentes militares, contra os votos dos Srs. ministros relator e Gomes Pereira, que confirmaram a sentença em relação á pena applicada, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

O Sr. ministro Cardoso do Castro dava promissimonto á appellação para condemnar o appellado a seis meses de prizio com trabalho, grão minimo do art. 114 do Código Penal Militar, reconhecendo na ausencia de aggravantes, as attenuantes dos bons precedentes militares e da protecção por parte do offendido. Não tomou parte na votação o Sr. ministro Dr. Aymorino Mazalhões.

Na tarde de amanhã a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu honraria a tarde no Palácio do Catete, em conferencia, os Srs. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça; Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal e outros membros da Commissão Executiva do Centenario.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão da mar e guerra Raphael Bruson, sub-chefe do seu estado-maior e do seu adjunte de ordens capitão Marcelino Fagundes, visitou hontem a exposição do pintor Carlos Chambellani, na Galeria Jorge.

No Palácio do Catete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Graccho Cardoso, ministro Dr. Vicente Neiva, Dr. Pacheco Mendes, Dr. Luiz Bahia e Dr. Carlos Jordão.

Esteve hontem á tarde no Palácio do Catete o Sr. senador Raul Soares.

Por motivo de seu anniversario, natalicio, o Sr. Dr. Eutacio Pessoa, Presidente da Republica, recebeu ainda cumprimentos das seguintes pessoas:

Visconde de Moraes, Oscar de Motta Maia, Franklin George Naylor, Custodio Martins, Ireno Fabio Sodré, Cupertino Durio, Alfredo Oliveira, Alberto Caravanas, collector federal do Paty do Alferes; Dr. Belfort Vieira, de Macabó; Dr. Magalhães Almeida e senhora, Dr. Julio Zamith, de Friburgo; Dr. Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico de Pinheiro; Coronel Courinho, commandante do 11º regimento de infantaria, em S. João d'El-Rey; Luiz de Almeida Bastos, de Anchieta; Dr. João Penido, de Juiz de Fora; Dr. Paulo Mello, de Cachoeiro de Santa Leopoldina, Espirito Santo; Dr. Cleto Toscano, de Cataguzes; Dr. João

Severino Carneiro da Cunha, juiz da 7ª P. do-ria Criminal; Dr. Audelino Augusto Corrêa, Sub-director do Thesouro Nacional; Professor Dr. Augusto Paulino, Professor Miguel Hoerhaan, Dr. Paulo José Pires Brandão, Coronel L. Sisson, addido militar á Legação do Perú; Joaquim Mattoso D. E. Camara, General Bibiano José T. Ruas, Luiz Pradatzky, Dr. Antonio Ferrari, vice-presidente do Estado do Matto-Grosso; Dr. Henrique Mafalfo de Oliveira, coronel João F. da Costa Ferreira, Verrano Alonso, Osar Orlando Mouron, Edellis Guimarães, Dr. Oscar Varady, Henrique Irineu de Souza, Dr. Domingos Fernandes Macnado, D. Alice Marques Silva, Carlos Giesta Filho, Sra. Eudoxia dos Santos Marques Dias, filhos e netos: Dr. Gaio Machado, Dr. F. de Barros Barreto, Afonso de Magalhães, Mousenior Amador Bueno de Barros, Dr. Salles Guerra, Murillo Furtado, Emilia Grandinsson, José Narcizo Corrêa, Bittencourt de Sá, Dr. Alfredo Mario B. de Andrade, Joviano Carneira, Aguirre, Alfredo Carneiro, Dr. Clovis Bevilacqua, Benevolito Luz Wattrudes Saint Clair Casiro, José Emydio, Joaquim Franco, J. Nunes da Rocha, Justino, Antonio de Figueiredo, Manoel Ferreira Lima, Cruz e Silva, da União Protectora dos Catolicos; presidente da Assistencia Judiciaria Militar, Dr. Silles Guerra e senhora, contra-almirante Torres Sobrinho, Dr. Enrique Busamante y Ballivian, Secretaria da Legação do Perú; Dr. J. de Sá e Albuquerque, Sr. Roberto J. Kinsman Benjamin, Consul Geral das Republicas de Honduras e Nicaragua; Dr. Raul Leitão da Cunha, Sebastiao de Barros Barreto, Dr. Gustavo Adolpho de Sá Bheingantz, M. Pessoa de Mello, Alberto da Fouseira Guimarães, Sra. Maria Clara de Faria, Sra. Amalia Carolina de Faria Oliveira, senhorinha Carmen de Oliveira, Dr. Simoens da Silva, Dr. Amaro Cavalcanti, Dr. James Barry, Sr. José Bento de Oliveira, Carlos Alberto de Lima, Dr. Pedro Arthur de Vasconcellos, M. Antonio de C. Araujo, José de Mello Carvalho, Olympio de Niemeyer, Antonio Bastos, José Augusto Barbosa, D. Ceciliano Wattr, Sr. e Sra. Emile Grandinsson, Dr. Alfredo Regulo Vellizaro, capitão João Freire Jacó, João Francisco de Lacerda Coutinho e senhora, Dr. Gastão Victoria, Dr. Flores da Cunha, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal; marechal Rololpho Paixao, Dr. Cyr Torres, Victorio da Costa, general M. Gamelin, chefe da Missão Militar Franceza; João Condó Pires da Silveira, Dr. Benedito Valiadares, Fausto A. Avenier, Silvino R. Costa, Dr. Francisco Canuto Emerenciano, Marcelino A. Saraiva, escrivão seccional do Acre; tenente-coronel Hamillier Nelson Machaio, alferes José Ignacio de M. Rolenberg, tenente Julio Macnado de Lemos, Nelson Alves da Silveira, Tiburcio Valeriano de Carvalho, commandador Francisco Rebello Carvalho, Dr. Cavalcanti Mello, professor Jacobina Freire, Dr. Moitinho Doria, Dr. Lauro Solé, Alberto da Cunha, Dr. André Cavalcanti, desembargador Pima, Enrico Barros, E. Mattoso Maia, E. Barros & C., José C. Rebello, Mario de Barros, tenente Pedro Lopes de Azevedo, coronel Corrêa de Brito, Mello Tamborini, tenente-coronel Carlos dos Santos, Sampaio Barroso, J. Leoncio Mouzinho, Natal, maior José Narciso de Carvalho, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, Constantino Albuquerque Filho, Dr. Gerson Luis, Dr. Alvaro Belford, presidente do Tribunal do Jury; tenente-coronel Silva Campos, D. Adelia Ferreira, Dr. Lamouifier Gadojedo, directores, professores e alumnos do British American School; Dr. Joaquim Luiz Osorio, Dr. Luiz Cirne, chefe C. Oeste de Minas; Dr. Castro Pinto, Francisco Vieira Bolintreau, Dr. Ricardo Lingoto, Dr. Carlos Pontes, Dr. Thiago Fonseca, Dr. Francisco Bragança, Sra. Eugénia Paulo, Sebastiao Paiva, Antonio Parreiras, coronel Cesar do Albuquerque,

major Aragão Sobrinho, José Pinheiro Chagas, Joaquim de Gomenes-ro, Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, Philomont Athelano Pessoa, Emilio Ribas e familia, Dr. Pontes de Miranda, Raul Martins de Freitas, Dr. Francisco Chacon, Dr. Prado Ribeiro, Dr. José Pinheiro de Andrade, Gonçalves Amorim, Dr. Alberto Pinto Brandão, Esmeraldino de Oliveira, J. Souza Junior, Antonio da Silva Montinho, Dr. A. B. L. Castello Branco, Manoel Marques Leitão, coronel Hyppolito Dutra Fonseca, senhora o Ajax Fonseca, Sr. Henrique Lage, Dr. Otto Prazeres, Oliveira Costa, consul em Gothenburgo, major Elipio Roamorte, directoria do Darby Club, Empressa Paschoal Segredo, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, coronel Josino do Nascimento, Dr. Manoel Duarte, Dr. Nestor Meira, Carlos Pereira Leal e senhora, Felipe Leal e senhora, Carlos Leal e senhora, Enrico Costa, Gremio Diogo Feljó, Dr. Paulo de Lacerda, Dr. Carvalho Brito, general Celestino Bastos, chefe do Estado Maior; Theophilo Pereira e familia, Thiago Fonseca, Gilber o Monte e Henrique Maggoli, Dr. Antonio P. Almeida Filho, Severino Neiva e familia, funcionarios da Agencia da Caixa Economica Federal; Rubens Maximiano Figueiredo, Dr. Aarão Reis, Barros Figueiredo, Dr. Sá Leitão e senhora, Dr. Luiz Soares, Dr. Amaro Cavalcanti, Dr. Witzler, capitão de corveta Aran o Beltrão, Dr. Deodato Maia, Dr. Abilio Carvalho, Dr. Geraldo Rocha, capitão Dolphino Moreira Lima, Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, Dr. Oliveira Coelho, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Enrico Costa, J. Baptista de Mello Filho, irmã Maria Francisca Pia, superiora do Asylo do Amparo de Petropolis; Dr. Leopoldo do Buthões, Dr. H. deffonso A. O. Azevedo, tenente-coronel Walter J. Bretz, do Petropolis; capitão Vicente Amorim, Dr. Abelardo Ruano de Carvalho, juiz da 3ª P. do-ria Civil; Dr. Machado Sobrinho, de Juiz de Fora; Dr. Gões Sayão, de Avaré, São Paulo; Octavio Gomes Jardim, Agente da Casa Branca S. Paulo; senador Gabriel Oliveira Santos, do Bello Horizonte; A. Dalphino, do Barbacena; Antonio Muniz Barreto, de Lorena; Dr. A. Candido Rodrigues, de S. José do Rio Pardo; Claudino P. de Uchôa Cintra, de S. Paulo; Diogenes de Oliveira, de S. Paulo; Dr. Snencer Vampre, da Faculdade de Direito de S. Paulo; Ignacio Gomes, de Uberabinha; de São Paulo dos Srs. Dr. Herculanio de Freitas, Afranio Amaral, do Instituto Batantian; Dr. Cardoso Ribeiro, secretario da Justiça, Pedro Reis, Adolpho Madureira, Roberto Simonsen, João Castaldi, coronel Joaquim Salles, Alferes Pinheiro, general Hedefonso, Almerino Gonçalves, Dr. Verissimo de Mello do Itajubá; Miranva Manso, de Mar de Hespanha; Paulo Castro Mo e ra, de Santa Barbara; Mathons Nunes, de Santa Therezia; general Alfredo Abrantes, de Entre Rio; do Bello Horizonte do commandante e officiaes 12º regimento de infantaria; Dr. João Luiz Alves, secretario Finanças; Dr. Carlos Pinheiro Chagas e senhora, o Dr. Sécino Barbosa Valle; de Victoria, dos Srs. Dr. Theodoro Carvalho, Dr. Antonio Aguirre, Americo Carvalho, Gel F. Abdon de Arrozaillas, inspec or da Alfandega; Dr. Cesa Jurguta Couto, delega do fiscal; da Bahia, dos Srs. Dr. Humberto Guerreiro de Castro, Dr. Arlindo Salazar, Dr. Pires Carvalho, Dr. João Marcos Araújo, Dr. Guerreiro Castro, Dr. Arthur Palacio, José Barros, Hedefonso Molesto, Dr. Gonçalves de Mello, Dr. Raymundo Vinhaes, da Maranhão; do Pará dos Srs. Domingos Carneiro, inspec or da Alfandega; Sr. João Manoel Araújo Costa Junior, Antonio Castello, Alvaro Moral, Jorge Carvalho, Americo Chaves, Gabriel Santiago, Theophilo Fortuna, Dr. Santos Escanlão, Directorio Partido R. do Pará, telegraphista Eliezer Cantanhede Albuquerque, Dr. Newton Burlamaqui, Dr. Americo Chaves, comman-

Antônio Alvaro Amarante, Gabriel Getúlio José João Veiva, Dr. Liberato Castro, Gonçim, presidente da Associação de Oficiais Aduaneiros; Dr. Gurgel Amaral, presidente da Liga Nacionalista; Ulysses O. Cajazeira, delegado fiscal; Raymundo Fausto de Castilho, Antonio Mourinho, escripturário da alfândega; Manoel Pereira de Andrade, presidente da Confederação Colonial de Pescadores; Dr. Luiz Estevão, juiz federal; de Manão, dos Srs.; Dr. Cunha Mello, juiz federal; Carneiro da Motta, presidente da Associação Commercial; Faria e Souza, Raul Azorero, administrador dos Correios; Juvenio França e família, Dr. Elvino Dantas, Antonio Teixeira, Xisto Vieira, delegado fiscal; Dr. Franco de Sá, superintendente; Souza Ramos, de Tarumã; Radiação do Alho Madeira, do Porto Velho; Olylio Costa, de Thorezina; Leoncio Rego Monteiro, de Thorezina; Costa Carvalho, de Curitiba; Luiz Pereira, de Curitiba; Genolpho Freire, delegado fiscal em Curitiba; Lydio Santos, administrador da Mesa do Rendas de Antonina; Evandro Ribeiro e senhora, de Paranaguá; Dr. Medeiros Filho, presidente do Tribunal de Justiça de Florianópolis; Olavo Cunha, de Florianópolis; Sylvio Carneiro da Cunha, de Florianópolis; Honorio da Cunha, de Itajubá; major Marceionillo Barroso, de Porto Alegre; da Parahyba, dos Srs. Dr. Alexandro Anjos, mosenhor Moraes, telegraphista João Alvares Cesar; major José Palmeira, Antonio Pereira de Castro, família Alvarenga, Adolpho Pessoa, Dr. Manoel Deodato, major Rodolpho Espinola, Dr. João Espinola, Dr. Plinio Espinola, Rodolpho Espinola Filho, Dr. Antonio Botto, Ernesto Monteiro, Dr. Gama Mello, Dr. Armando Monteiro, Hoitor Monteiro Dr. Luiz Franca, desembargador Caldas Brandão, juiz federal; Dr. Eduardo Pinto, Dr. Alcides Bezerra, Dr. Flavio Maroja, Dr. Elias Souto, delegado fiscal; Vieira Pessoa, Amaro Nunes, Carlos Lopes, Carlos Alvarenga Sylbio Alvarenga; Antonio Paiva, Ignacio Pedro e Oswaldo Pessoa, Dr. Armando Monteiro, Edmundo Forte, Orlando Villola, Oscar Guerra, José Pedro Coutinho, Leonel Feitosa, Antonio Henrique, Dr. Guilherme da Silveira, Dr. Miguel Santa Cruz, Severino Candio, deputado Felix Guerra, deputado Scraphico Nobrega, Jorge Chaves, Amaro Nunes, Carlos Machado e família, João Mauricio Medeiros, inspector da Defesa do Algodão; Dr. José Americo Almeida, Dr. Agrino Castello Branco, Dr. Lúcia Pedrosa, desembargador Botto de Menezes, Edesio Silva, Manoel Ribeiro de Moraes, Heracleio Siqueira e família, Dr. Alvaro de Carvalho, José Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, Ca. di lo C. Cavalcanti Albuquerque, Olavo Magalhães e família, Dr. Alphon Rosas, funcionários da Alfândega; D. Maria Pessoa, Zeferino de Lucena, Elias Souto, delegado fiscal; José Augusto Trindade, engenheiro Samuel Machado, Dr. Democrito Almeida, chefe de Polícia; Antonio Ramos e senhora; major João Florencio da Costa, Dr. Pedro Ulysses de Carvalho, Dr. Arthur Urano, Severino Carvalho, José Carvalho, Dr. Isidro Gomes, Manoel Londres, Francisco Navarro, José Bastos e Manoel Nobrega, vice-presidente, thesoureiro, 1º e 2º secretários da Associação Commercial; Dr. Getúlio Nobrega, Dr. José Pereira Assis Vidal e família; Athemar Vidal, Dr. João Pequeno, de Alacoinhas; Dr. Feitosa Ventura, de Campina Grande; coronel Antonio Targino, de Araras; coronel Sabino Rolim, de Bananeiras; João Gomes Silveira Luiz Bin, Vicente Dantas, Dr. Gerson Tavares, Luiz Symphonio e Plinio Raposo, todos de Serra Redonda; capitão Lustosa Cabral, de Patos; Antonio Faria, deputado estadual José Gomes e coronel João Alvino, prefeito de Souza; Francisco Benevides, tabellião em Souza; Epaminondas Souza Gouvea, Ernesto Carneiro, Antonio da Rocha Barreto, major Adolpho Massa, coronel Ignacio Eraristo, tenente-coronel Corrêa, Au-

reliano Luna, Dr. Bezerra de Menozes de Sertãozinho, de Umbuziro; Inati e José Pessoa Dr. Climaldo da Cunha, Manoel Pessoa, Salustiano Cavalcante, telegraphista João Baptista, Dr. Carlos Pessoa, Eutacio Pessoa Sobrinho e senhora e Samuel Corrêa; de S. José de Piranhas dos Srs. Francisco Teixeira, Martiano Filho, Irineu Bezerra, Malachias Barbosa, Dr. José Saldanha, juiz Municipal e Juvenio Andrade; de Caiazeiras; dos Srs. Crelio Sobrinho, Juvenio Carneiro, Dr. Apri-gio Sá, Joaquim Motta Gillet Bezerra e Bartholomeu Filho; de Itabayana, dos Srs. Dr. Flavio Ribeiro, coronel Manoel J. de Araujo, prefeito; Raymundo Lima, deputado estadual, Dario Ramalho, Jeronymo Filho, de Teixeira; Francisco Antonio, Enéas Dantas, de Santa Luzia; telegraphista Paulo Peixoto Vasconcellos, de Maranguapá; Dr. Diogenes Caldas, de Azeia; Dr. Isaac Pinto, de Pilar; Dr. Bulhões Puntos e senhora; Dr. Carlos Freitas, de Barretos, em S. Paulo; Arnaldo Santiago, secretario do inspector da Alfândega de S. Francisco, em Santa Catarina, Dr. Gerônimo Galvão, inspector da Alfândega de São Francisco; Dr. Erasmo de Maceio, Dr. Alphon Domingues, director do Campo de Sementas, do Espírito Santo; Dr. João José Maroja, de Itabayana; de Guarabira, dos Srs. José Alvares Trigueiro, Hermes Maia, major Carlos Espinola, maior João da Cunha Lima, Clóvis de Almeida, João Capistrano e Augusto Virgilio; de Ingá, dos Srs. Dr. Bellino Souto e Eurico Uchôa; de São João de Cariry, dos Srs. Dr. Abdias Ramos e Dr. João Tejo; de Cabedello, dos Srs. João Bernardino, Dr. José Julio e Otilio Pollari; padre Aristides, de Sampaio; Manoel Quirino e família, de Pesqueira; Dr. Sá e Benevides, director C. Rio Grande do Norte, do Natal; Dr. Alcebíades Silva; administrador dos correios da Natal; de Fortaleza, dos Srs. Dr. Aldo Cavalcanti Mello e Dr. Julio Guedes Filho, auditores da Justiça Militar; Carlos Alberto, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Mario Linhares, Delegado fiscal; Enéas Carneiro, Francisco Carneiro, Benjamin Granjeiro, Raymundo Marques Farias, Raymundo de Queiroz Lima, Dr. Couto Fernandes, Dr. Benjamin A. de Moura, inspector da Alfândega; Dr. André V. Rebouças, Eliario Pessoa, Dr. Adolpho Siqueira, presidente da Camara Municipal; Francisco I. Filho, Adolpho Siqueira, presidente da Phenix Caixeiral; Dr. Ildefonso Albano, Dr. Herminio Barroso, José F. de Carvalho, Israel Holanda Cavalcanti, Symphonio Magalhães, Abdon Medeiros, Francisco Irineu Araújo Filho, Domingos Bonifacio, V. J. Alves, Emilio Manote, José Demosthenes, Carlos de Figueiredo, Francisco Raul Pessoa, Eurico Souza Freitas, Leonello Monteiro, Adherbal Pamplona, Herminio Araújo, Alvaro Sá, Honorio Lima; da Parahyba, dos Srs. Dr. Coriolano Medeiros, presidente da Associação dos Empregados no Commercio; Dr. Julio Lyra, Simão Patricio, mosenhor Severiano do Figueiredo, D. Maria Elisa, D. Julita Pires Cruz e filhos; Dr. João Avelino Trindade, tenente-coronel Candido Seixas, Dr. João Pessoa e família; Dr. Antonio Pessoa Filho, Daniel Lucena, Accioly Lucena, Dr. Joaquim Pessoa e família; Dr. Francisco Gouvea Nobrega, Dr. José Gobat, mosenhor Walfredo Leal, Severino Gomes, major Neophito Bonavides, coronel Francisco Carvalho; de Recife, dos Srs. Dr. Otilio Nestor, Dr. Antonio Ignacio, secretario da Hygiene; Dr. Luiz Ferreira, Almeida Guimarães, José da Guia Gomes Cabral e família; Horacio Lemos, inspector de consumo da segunda zona; directoria do Collegio Santa Margarida, Dr. Alfredo Espindola, administrador dos Correios; Dr. Miguel Braz, presidente do Centro Academico de Direito; Dr. Clóvis Wauterley, Dr. João Pinto Pessoa, Adalberto Moraes e senhora; Dr. Othello Jacuno, Reynaldo de Oliveira & Comp., Dr. Raul Machado,

tenente-coronel A. de Abreu Lima, commandante do 2º de caçadores; Dr. Antonio Rodrigues Villares, Wenceslão Lima, Anisio Galvão, redacção do *Journal do Commercio*, Manoel Henrique Wauterley, Horaciano Lemos, thesoureiro dos Correios de Santo Antonio; Pedro Leite, Jayme Souza Silva, Dr. Arthur Muniz, Fabio de Barros, Dr. Archimedes de Oliveira, coronel Amaro Lafavette, Lafavette Monteiro Pessoa e família; Zeferino Galvão, Gervásio Neves, collector federal; Antonio Caetano Ribeiro, Manoel Pinto, presidente da Associação Commercial; Dr. Beneditas Carvalho, Nacib Gohara, Leopoldo Gotschel, João Rufino Fonseca, Adelino Rodrigues, Dr. Ramos Mal, Clóvis Wauterley, Dr. Sergio Loreto Filho, Francisco Lima, Coutinho e família, Sra. Mirandolina Queiroz, Dr. Salomão Filgueira, Antonio Fernandes de Medeiros, Dr. Octavio Tavares, presidente da Camara dos Deputados; Otavio Albuquerque, senhora Isabel Andrade Vasconcellos Dr. Alfredo Gonçalves Costa Lima, Pedro de Barros, Dr. Lourenço Castello Branco, Dr. Luiz Maranhão, Arthur Cordeiro e família, Nacib Gohara, Garcia-las Frera, Olympio Alves Souza Silva, doutor Manoel Eriphanio Oliveira, Arthur Carlos Cidri, Silvino Paes Barreto, general Villanova e official da 6ª Região Militar; João Justino Leite, José Bonifacio Camara, inspector do Collectorias da 4ª Zona; Dr. Samuel Macdowell, coronel Eugenio Simien, Dr. João Nazareno C. Campello, coronel Nameriano Barbosa, Sra. D. Mirandolina Pessoa de Queiroz, Roman Pessoa de Queiroz, Jorge Rittencourt e senhora, Dr. Nacirio Lucá, de Recife; da Bahia: dos Srs. Oiticica Filho, João Davino Flores e Raul Darcachy; Secundino Mello, do Paraná; de Aracaju: dos Srs. Anselmo Bontemuller Souza, Dr. Alvaro da Silva, secretario geral; e Dr. Nobre Lacerda, juiz federal; de Maceio: dos Srs. Alfredo Sabino Mello, inspector da alfândega; Dr. Affonso Monteiro, administrador interino dos Correios; Dr. Aloisio Goulart e Dr. Guinartes Pinheiro, Demetrio Bastos, de Japaguá; conselho municipal de Recife e Srs. José Santos Araújo, Dr. Alfredo Bieudo de Castro, delegado fiscal; Dr. Misael Penna, inspector da alfândega; Heracleio Campello; José Maria Andrade, José Lopes, Augusto Barreto Gusmão, Othion Bezerra de Mello, Dr. Felinto Pessoa, Trindade Henrique Eduardo de Lima Castro, prefeito; José Pessoa de Queiroz e família, João Pessoa de Queiroz e família, Nanoleo Duarte, C. Garcia e família, Dr. Netto Campello.

Na Primeira Paradoria, do Thesouro Nacional serão nacas hoje, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II, Instituto de Musica, Aposentados da Fazenda, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção, Avulsas da Justiça, Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico, Biblioteca Nacional, Escola Superior de Agricultura e Homedaria Ilha das Flores e Instituto Benjamin Constant.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

Isaurega-se, hoje, a feira do Ramos, nos subúrbios do Districto Federal.

Haverá também, no mesmo dia, mercado livre na praça Sete de Março.

Amanhã 4, as feiras funcionarão na praça da Bandeira e em Laranjeiras, e, no domingo 5, na praça de Botafogo, em Ponta de Taboas, e no Engenho de Dentro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de junho de 1921.

Zona Norte—Tempo em geral bom. Chuvevou esta manhã em Fortaleza. Choveu hontem em Teriassu e S. Bento das Lagoas. Zona Centro—Tempo em geral bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as ultimas 24 horas. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem no Rio Grande do Sul. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem, 33.7, em Cuyabá; a menor, 2.0, em Ilha Bacena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, passando a instavel (1). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão (1) mormaço (2). Ventos—predominar o os do quadrante norte (1) rajadas frescas (2), 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico em geral bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de junho de 1921; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos.
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).	57.9	21.0	-5.0	Calma	0	0	II	D. (b.o. manhã)	30.0	17.0		
Barra do Corda.....	58.4	27.0	1.0	SE	3	4	II	B. (chs. manhã)	29.0	20.0	5.6	
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	59.8	28.0	2.0	S	2	2	Tranquillo.	B.	28.0	23.0		
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caculé.....	60.3	21.0	4.0	SE	1	0	II	B. (b. manhã.)	25.0	13.0		
Januária.....	60.5	21.0	-2.0	Calma	0	0	II	B.	28.0	9.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottom.....	62.5	14.0	1.0	Calma	0	10	III	B. n.	27.0	11.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	63.2	11.0	0.0	Calma	0	1	III	B. (b. o. m.)	23.0	4.0		
Goyaz.....	56.2	22.0	0.0	ESE	2	0	III	B. (b. v. manhã)	—	9.0	—	V. am.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	55.4	23.0	2.8	N	1	3	II	B. (b. manhã.)	33.7	15.6		
Corumbá.....	52.5	22.0	-1.0	NW	1	6	II	B. (b. manhã.)	31.0	20.0		
Victoria.....	60.8	24.0	2.0	Calma	0	0	Chão.	B. (b. manhã.)	31.0	20.0		
Capital Federal.....	59.5	20.5	0.6	NNW	1	1	Chão.	B. (b. n. m.)	26.0	17.0		
Campes.....	60.1	20.0	1.0	NNW	5	0	—	B. (c. manhã.)	27.0	15.0		
Friburgo.....	62.6	11.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (u. c. manhã)	24.0	4.0		
Petropolis.....	62.5	16.0	1.0	NE	1	0	—	B. (b. o. m.)	24.0	9.5		
Rezeude.....	61.0	12.0	2.0	Calma	0	9	—	B. n. (b. n. c. m.)	28.0	7.0		
Cabo Frio.....	58.6	23.0	0.0	NE	0	0	Chão.	B. (c. manhã.)	29.0	17.0		
Theropolis.....	61.5	13.5	-1.5	N	1	1	—	B. (b. manhã.)	23.0	5.8		
S. Paulo.....	58.7	18.5	4.5	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	23.0	9.0		
Santos.....	58.7	23.0	-1.0	W	1	1	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	33.0	15.0		
Paranaguá.....	57.0	23.0	7.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I.	26.0	10.0		
Corytiba.....	58.8	14.0	3.0	Calma	0	4	—	B. (c. manhã.)	23.0	4.0		
Florianopolis.....	55.7	20.0	0.0	Calma	0	5	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	14.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	54.5	18.9	2.0	SE	2	10	II	I. (c. manhã.)	29.0	10.0	31.1	C. pm.
Urugnyana.....	56.0	16.0	-4.0	SE	3	10	II	I. (c. manhã.)	22.0	18.0	25.2	C. pm.
Montevideo.....	56.3	12.0	—	SE	8	10	II	—				
Buen s Aires (X).....												
Guaranava.....	—	17.0	1.0	N	6	6	—	I. (I. manhã)	22.0	11.0		

Estado do céu: em decimos do céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, neva secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tanner; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufo. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedrezulho.....	0.0	23.8	15.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	27.0	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	30.1	14.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Pinha.....	0.0	29.9	15.7	Jacarépagua (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	—	—	—	Nitheroy.....	0.0	29.4	13.2
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loteria do Estado de Pernambuco — Lista
geral dos premios da 1ª loteria do plano 1,
1ª extração do anno de 1921, realizada em
3 de junho de 1921 em virtude do contracto
celebrado com o governo do Estado de Per-
nambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizada
pela lei n. 814, de 23 de junho de 1908 e
registrada na Fiscalização das Loterias do
Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

2.848.....	200\$000
24.815.....	100\$000
16.774.....	200\$000
44.517.....	100\$000
28.024.....	200\$000
7.358.....	200\$000
44.954.....	100\$000
16.281.....	100\$000
39.344.....	100\$000
12.722.....	100\$000
6.642.....	100\$000
23.909.....	100\$000
23.608.....	1.000\$000
6.199.....	1.000\$000
52.524.....	100\$000
32.923.....	50\$000
41.274.....	100\$000
21.635.....	100\$000
38.932.....	100\$000
1.555.....	100\$000
4.996.....	50\$000
52.354.....	200\$000
8.793.....	100\$000
13.724.....	200\$000
45.967.....	200\$000
39.872.....	20.000\$000
30.590.....	200\$000
27.771.....	1.000\$000
42.265.....	100\$000
18.235.....	100\$000
54.900.....	100\$000
32.238.....	100\$000
1.451.....	100\$000
17.517.....	2.000\$000
49.977.....	100\$000
17.549.....	200\$000
45.910.....	200\$000
28.015.....	100\$000
49.525.....	200\$000
35.091.....	100\$000
9.979.....	100\$000
43.531.....	100\$000
19.623.....	200\$000
52.405.....	200\$000
46.687.....	100\$000
42.597.....	200\$000
22.886.....	100\$000
57.575.....	100\$000
11.356.....	100\$000
18.494.....	100\$000
41.921.....	100\$000
34.773.....	100\$000
25.506.....	200\$000
12.089.....	100\$000
52.817.....	100\$000
55.190.....	200\$000
17.170.....	200\$000
34.968.....	100\$000
9.318.....	200\$000
8.923.....	100\$000
30.982.....	100\$000
55.247.....	1.000\$000
12.132.....	100\$000
41.555.....	200\$000
41.425.....	200\$000
18.084.....	100\$000
56.525.....	100\$000
51.377.....	100\$000
7.788.....	100\$000
32.506.....	100\$000
34.778.....	100\$000

Aproximações

39.851 a 39.853.....	200\$000
17.609 a 17.511.....	100\$000

Dezenas

39.831 a 39.840.....	30\$000
17.561 a 17.510.....	10\$000

Centenas

39.891 a 39.900.....	10\$000
17.501 a 17.609.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 53 tem
45 e os terminados em 2 tem 25, exceptua-
ndo-se os terminados em 52.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director assistente,
João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. —
O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syntical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 23 64	8 11 32
Sobre Paris.....	\$613	\$645
Sobre Hamburgo.....	—	\$122
Sobre Italia.....	—	\$407
Sobre Portugal.....	—	\$597
Sobre Nova York.....	75 410	75 574
Libra esterlina com moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	23506
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	59345
ouro).....	—	1 016
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 333
Sobre Suissa (francos)...	—	\$443
Sobre Belgica (francos)...	—	25 40
Sobre Hollanda (florim)...	—	38 380
Sobre Japao (yen).....	—	15367
Sobre Dinamarca.....	—	15182
Sobre Noruega.....	—	15765
Sobre Suecia.....	—	65700
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$415
Marcas (papel).....	\$33
Pesetas (papel).....	\$980
Escudos (papel).....	\$900

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1000\$ 5 %, port. (1920).....	808\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	174\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	170\$000
Apolices da Prefeitura de Vetho- roy, 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	81\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro, de 10\$, 4 %, port.....	96\$000
Banco Commercial de Rio de Ja- neiro.....	170\$000
Banco do Brasil.....	237\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas de S. Jeronymo.....	88\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	463\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	47\$000
Companhia de Seguros Argos Flu- minense.....	1.450\$007
Debentures da Companhia Cassio- naria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	159\$230
Debentures da Companhia America Fabril.....	195\$00
Debentures da Companhia Fiat-Lux	198\$500

Vendas a prazo

500 Companhia Estrada de Ferro e
Minas de S. Jeronymo, V/C 30
dias..... 93\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 2 de junho de 1921. — A. Simonsen,
syndico.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	4 15 950	4 15 600	4 15 950	13.000 saccas
Julho.....	9 15 850	9 15 350	9 15 350	25.000 saccas
Agosto.....	2 16 120	2 16 300	2 16 300	14.000 saccas
Setembro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	4.000 saccas
Outubro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	—
Novembro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	—
Vendas.....	—	—	—	56.000

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOISA DE MERCADORIAS

Dia 2 de junho de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Junho.....	4 15 950	4 15 600	4 15 950	13.000 saccas
Julho.....	9 15 850	9 15 350	9 15 350	25.000 saccas
Agosto.....	2 16 120	2 16 300	2 16 300	14.000 saccas
Setembro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	4.000 saccas
Outubro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	—
Novembro.....	2 16 300	2 16 300	2 16 300	—
Vendas.....	—	—	—	56.000

Necunias: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.

Diagonal base tipo 7, 10 e 10.

Morceio: firme.

Vendas até as 10 1/2, 5.810 saccas.

Vendas totais — 8.327 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de junho de 1921.....	254.307\$725
Renda arrecadada em 2 de junho de 1921.....	267.563\$375
Em igual periodo de 1920...	521.691\$100
Diferença para menos em 1921.....	536.507\$824
	44.546\$724

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 2 de junho.....	210.883\$222
Em ouro.....	161.830\$963
Em papel.....	372.714\$185
Total.....	—
Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	501.279\$561
Em igual periodo de 1920...	774.289\$243
Diferença a maior em 1920...	273.009\$682

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.633

Viúva Julio Barbosa & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gomes Carneiro n. 103, adoptam, para distinguir queijos de toda especie, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma meia lua, tendo nas pontas uma estrella, sobre o sol, vendo-se abaixo representada uma fazenda com a cerca e uma porteira, junto da qual está uma vacca deitada. Circulando o rotulo vem-se os dizeres «Queijo Crème Qualidade Superior. Depositarios Julio Barbosa & Comp., Limitada». Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Viúva Julio Barbosa & Comp., Limitada (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 15 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.031)

N. 16.636

Viúva Julio Barbosa & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gomes Carneiro n. 103, adoptam, para distinguir manteiga, queijos, sabão commum, pasta para calçados, condimentos e papel, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma meia lua, tendo nas pontas uma estrella, sobre o sol, e o nome característico «Conquistas», vendo-se abaixo representada uma fazenda com a cerca e a porteira, junto da qual está uma vacca deitada. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Viúva Julio Barbosa & Comp., Limitada (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 15 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.031)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 4.211

Certifico que a marca «Ideal», para distinguir capas e similares, capas, ponches, pallas e sobretudo do fabrico de A. G. Renner & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.211, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de abril ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre 25000 ou estampilhas). Visto. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.037)

N. 4.212

Certifico que a marca Oriental, para capas e similares, capotes, pallas e sobretudo do seu fabrico, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 4.212, por A. J. Renner & Co., tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de abril ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, (sobre 25 em estampilhas), 3º official. Visto. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.037).

N. 4.213

Certifico que a marca «Colonial», para capas e similares, capotes, pallas e sobretudo do fabrico de A. Renne & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.213, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 29 de abril ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sob 25 em estampilhas. Visto. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.037)

N. 4.214

Certifico que a marca «Pelerina Cidadão», para pelerinas e capas do fabrico de A. J. Renner & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.214, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 28 de abril ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1921. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sob 25 em estampilhas. Visto. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Isidoro Campos, director. (3.037)

EDITAIS E AVISOS

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Oitava Circumscrição Eleitoral

Relação de eleitores alistados durante a segunda quinzena de maio de 1921

- 15.642. Alfredo José dos Santos, 24 annos, operario, residente á rua R. Valentim da Fonseca n. 57 — Engenho Novo. Juntou carteira eleitoral, prova de renda e profissão, certidão de idade, recibo de alugueis e certidão da Prefeitura.
- 15.643. Scraphim Vilella, 32 annos, operario, travessa Ida n. 6. Juntou carteira eleitoral, certidão de idade e emprego, recibos de alugueis e certidão da Prefeitura.
- 15.614. Virgilio de Assis Vianna, 25 annos, commercio, rua D. Candida n. 5. Juntou carteira eleitoral, prova de emprego e renda, declaração de residencia e duas certidões da Prefeitura.
- 15.645. Casimiro Monteiro, 22 annos, commercio, rua Amelia n. 92. Juntou carteira eleitoral, certidão de idade, declaração de emprego, recibos de alugueis e certidão da Prefeitura.

Excluidos

- 6.186. Waldemar Rocha, districto do Engenho Novo.
- 41.029. Mario Corrêa Sarandy, districto do Meyer.
- 41.492. Antonio Ribeiro Pinto, districto do Meyer.
- 3.147. Gastão Corrêa de Lima, districto do Engenho Novo.
- 4.495. Antonio Pernambuco Chaves, districto do Espirito Santo.
- Rio, 1 de junho de 1921. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

NOVA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Em additamento ao edital publicado em 31 de maio ultimo, foram mais alistados, neste Juiz, no periodo de 16 a 31 de maio, os eleitores abaixo, que deixaram de constar do aludido:

- N. 6. Luciano Borges de Barros, com 27 annos, empregado no commercio e residente á Estrada do Cajú n. 70, casa III, tendo instruido o seu requerimento com a carteira de identidade, certidão de casamento em que prova a idade, recibos de aluguel de casa e attestado de profissão.
- N. 7. Belício Alves, com 31 annos, operario e residente á rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e recibos de aluguel de casa.
- N. 8. Helvógisto de Senna Araujo, com 30 annos de idade, negociante e morador á travessa Almerinda Freitas n. 19. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e recibos de aluguel de casa e attestado de emprego.
- N. 9. Manoel Jasé Ribeiro Netto, com 31 annos, empregado no commercio e residente á rua Eunes Filho n. 92. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, certidão de casamento provando a idade, recibos de aluguel de casa e attestado de emprego.

Foram indeferidos os requerimentos de Daniel Fernandes da Silva e Manoel Gomes Vianna.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — O escrivão, Olympio do Amaral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICO-CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscricao para preenchimento de dois logares de pharmaceutico-quimico, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame da validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacognosia; identificação das substancias chimicas utilizadas em pharmacia e verificação de suas impurezas e falsificações.

Identificação das drogas de orizem vegetal e animal e verificação da suas impurezas e falsificações.

Micrographia applicata aos ensaios pharmaceuticos.

Legislação Sanitaria applicada.
A inscriptão será encerrada no dia 19 de julho do corrente anno, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de maio de 1921. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscriptão para o preenchimento de tres logaras de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ella admittidos os candida'tos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não sofram de doenças capazes de privá-los de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo offeito, o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscriptão.

As matórias do concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral: pharmacia, pharmacodynamia e toxicologia.
Botanica e Zoologia applicadas.
Legislação Sanitaria applicada.
A inscriptão será encerrada no dia 19 de julho, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de maio de 1921. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774, e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria, no dia 11 de junho proximo, ás 13, 13 1/2, 13 3/4 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 182 da rua São Clemente e 173, 181 e 183 da rua Sorocabana, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 8 de junho de 1921, ás 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 101, 139 e 141 da rua Gonzaga Bastos, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, que-

rondo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 4 de junho de 1921, ás 13 1/2, 13, 40 minutos, 13, 50 minutos, 14, 14, 15 minutos e 14, 30 minutos, horas, respectivamente, os predios ns. 62, 64, 66 e 68 da ladeira do Barroso e 87, casas 1, 2, 3 e n. 35 da ladeira do Livramento, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRE

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 3 de junho de 1921, ás 14, 14 1/4, 14 3/4 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 39 da rua Tobias Barreto e 377, 170 e 174 da rua General Camara, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de maio de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que nesta repartição se admittem alfaiates para manufacturarem, em sua residencias, capotes e outros uniformes de panno, para praças.

Os informes sobre condições serão dados nesta repartição.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 28 do maio de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel director.

Policia do Districto Federal

O Dr. Carlos de Faria Souto, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34 § 1º do decreto federal numero 6.440, de 30 de março de 1907, prohibe o transito de vehiculos de qualquer especie das 9 1/2 ás 16 1/2 horas na rua da Quitanda, no trecho comprehendido entre ás ruas Visconde de Inhaúma e S. Bento, com excepção dos que forem destinados ao transporte de passageiros ou carga para ás casas

ou estabelecimentos localizados naquelle ponto.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 30 de maio 1921. — O delegado, Carlos de Faria Souto.

Ministerio da Guerra

Primeira Regio Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Primeiro districto da Candelaria

Sede: Quartel General

O tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da Junta Militar de Alistamento do 1º districto da Candelaria:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vao ser os mesmos remettidos á Junta de revisão no Quartel General, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar na imprensa a relação geral e sin'ela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a favor deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta Junta ou directamento á de revisão, no Quartel General, dentro de tres mezes a contar de 30 de abril, na forma do paragrapho unico do art. 82 do R. S. M. Regulamento do Serviço Militar.

E eu, Bartholomeu Souza Pomba, secretario, lavrei o presente edital que assino e vao pelo presidente rubricado. — Bartholomeu Souza Pomba, secretario. — Visto, tenente Carlos Maria Ferreira Leite.

Classe de 1901

1. Adalberto Carlos Vieira Ferreira.
2. Alberto Collin.
3. Alberto Teixeira Azevedo.
4. Alcides de Azevedo Silva.
5. Alfredo, filho de Fructuoso José Fernandes.
6. Ayrão de Azevedo Coutinho.
7. Alvaro Faria de Carvalho.
8. Antonio, filho de Pedro Coriano de Araujo Ferreira.
9. Armando Gomes de Oliveira.
10. Assis Cesar da Silva.
11. Antonio Cardoso Soares da Silva.
12. Antonio Duarte da Silva.
13. Antonio, filho de Jeronymo Gonçalves.
14. Aristoteles, filho de Severiano Joaquim Teixeira.
15. Armando Almeida Serra.
16. Attila Pequeno Paes Barreto.
17. Augusto, filho de José Antonio Tinoco.
18. Aureo, filho de Tertuliano José de Carvalho.
19. Avalino, filho de Eduardo Fernandes Braga.
20. Bernardino, filho de Bernardino Antonio de Andrade.
21. Braz de Paula Monetto.
22. Candido Teixeira da Cunha.
23. Carlos, filho de José Gomes de Moura.
24. Carlos Henrique Petersen Ilug.
25. Carlos, filho de Carlos Augusto Levy.
26. Carlos Lopes Guimarães.
27. Carlos Nunes da Costa.
28. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca.

29. Delohino, filho de Delphino Foutes Faria.
 30. Deoleciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos.
 31. Dermoval Baptista Noronha.
 32. Djalma Nunes Alvarim.
 33. Doménato Ignacio da Nobrega.
 34. Durval Alvarenga de Castro.
 35. Eduardo Fontes.
 36. Efracio, filho de Carlos de Souza.
 37. Francisco Antonio de Souza.
 38. Fernando Bento Weibut.
 39. Fernando dos Santos Vieira de Mello.
 40. Francisco, filho de Barillo Ferreira Braga.
 41. Francisco Luiz Cardoso Pereira.
 42. Francisco Machado.
 43. Francisco Meizes Julien.
 44. Francisco Messo.
 45. Gastão, filho de Annibal de Monozes.
 46. Francisco Vieira Pereira.
 47. Gentil de Castro.
 48. Godofredo Ferreira de Souza.
 49. Hippolito Salustiano da Silva.
 50. Hilibrando José Raymundo.
 51. Hildo, filho de Joaquim Marques Dias.
 52. Iramby Mattos.
 53. Jayme Leião.
 54. João de Alencastro Palheta.
 55. João de Almeida.
 56. João, filho de Manoel Martins Barreiros.
 57. João Baptista Calceira.
 58. João, filho de José Maria Henrique Peres da Costa.
 59. João, filho de Georgina da Silva Adalaido.
 60. João Luiz Teixeira da Silva.
 61. Joaquim Rosa da Silva.
 62. José Allipio da Costa.
 63. José Belchior.
 64. José Carvalho da Silva.
 65. José Campos.
 66. José Monteiro Valente.
 67. José, filho de João Rodrigues Foussea.
 68. José da Silva.
 69. José Waldeck de Faria Pinto.
 70. Julio Esteves Ferreira.
 71. Julio, filho de João Alves de Carvalho.
 72. Julio Malheiros Relvas.
 73. Leiry Falcão Fernandes.
 74. Leonidas Wernock de Almeida.
 75. Luiz, filho de Luiz Lino Tavares.
 76. Luiz Vieira de Souza.
 77. Manoel, filho de Francisco Ferreira Bastos.
 78. Manoel, filho de Lino José da Fonseca.
 79. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva.
 80. Manoel, filho de Alfredo de Souza Pimentel.
 81. Mario Flora Nogueira.
 82. Mario, filho de Joaquim Gonçalves Pereira da Silva.
 83. Nelson Marques de Mello.
 84. Nestor, filho de Deodato Isaias dos Santos.
 85. Nicanor Nobre Fernandes.
 86. Noemio José de Sant'Anna.
 87. Octavio Carvalho Valle.
 88. Octavio, filho de Constantino Soover-Valente.
 89. Oscar, filho de Antonio Julio de Almeida.
 90. Oscar Pettezone de Almeida.
 91. Oswaldo, filho de Ernesto Marques Dias.
 92. Oswaldo de Oliveira Bastos.
 93. Oswaldo Ramos.
 94. Oswaldo Teixeira.
 95. Otto Nabuco de Caldas.
 96. Otrollo Machado de Oliveira.
 97. Renato, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca.
 98. Ricardo Henrique Holbe.
 99. Robin.
 100. Rogerio, filho de Rogerio Paula da Cruz Braga.
 101. Roque Manoel dos Santos.
 102. Rubem Lousas Monteiro.
 103. Rubem Gómeiz.
 104. Sabino, filho de Gabriel Alves da Paiva.
 105. Sebastião Luiz Frechet.
 106. Sylvio, filho de Gastão Alberto Estrella de Vasconcellos.
 107. Sylvio, filho de de Romualdo Monteiro do Barros.
 108. Sylvio, filho de Serafim Rodrigues Gonçalves.
 109. Toly Garnier de Bacellar.
 110. Theobaldo Machado Guimarães.
 111. Vicente Chapeta.
 112. Waldemar, filho de Manoel de Jesus.
 113. Waldemar Franklin Tavora.
 114. Waldemar Janot.
 115. Waldeck Pinto.
 116. Albiré Oberlander.
 117. Ary Gentil Guimarães.
 118. Aurelio Oliveira.
 119. Eduardo Lima Streeck.
 120. Waldemar Alves.
 121. Ablegard Alves.
 122. Achilles Credidio.
 123. A themar Ferreira Costa.
 124. Agenor Barbosa Alegría.
 125. Agostinho Porres Junior.
 126. Aimbiri Oberlander.
 127. Alberlan de Teixeira de Araújo.
 128. Alfredo Barros.
 129. Alfredo Coelho Ferraz.
 130. Alfredo Ferreira de Britto.
 131. Alfredo Swinird Junior.
 132. Alberto Domingos Lopes Junior.
 133. Alberto Souza.
 134. Alberto Tavares de Mattos.
 135. Albino Sá Sobrinho.
 136. Alvaro Prites.
 137. Alvaro Almeida Santos.
 138. Alvaro da Costa Rocha.
 139. Alvaro de Freitas.
 140. Alvaro José Moreira.
 141. Alvaro Magalhães Silva.
 142. Alvaro Ribeiro de Araújo.
 143. Alzemi de Costa.
 144. Amaro Camara.
 145. Americo Carvalho Borges.
 146. Americo Francisco Alves.
 147. Americo Vieira de Azevedo Coutinho.
 148. Amoris Tommasi.
 149. Anacleto Queiroga Junior.
 150. Angelo Carvalho Neves.
 151. Angelo Souto Rodrigues.
 152. Aniceto M. Corrêa da Silva.
 153. Annibal Barrazonro.
 154. Antonio Araújo Vieira.
 155. Antonio Ferraz.
 156. Antonio Furtado Costa.
 157. Antonio da Gloria Pinto.
 158. Antonio Gonçalves de Freitas.
 159. Antonio Igloias Rodrigues.
 160. Antonio Lima Macedo.
 161. Antonio Manoel de Almeida.
 162. Antonio de Mello.
 163. Antonio Pereira Azevedo.
 164. Antonio Pires Loureiro.
 165. Antonio Teixeira.
 166. Arlindo Cardoso Lima.
 167. Arlindo Talamo.
 168. Armando Carneiro Motta.
 169. Armando Gil Ferreira.
 170. Armando Teixeira Braga.
 171. Arnaldo Almeida Magalhães.
 172. Aristides Carvalho da Silva.
 173. Arnaldo Chapira.
 174. Arthur de Barros Araújo.
 175. Arthur Moraes e Castro.
 176. Arthur Pires.
 177. Ary Barbosa dos Santos.
 178. Ary Carvalho Nazareth.
 179. Ary Fernaldos Soares.
 180. Ary Kerner Mattos.
 181. Ary Silva Rosas.
 182. Ary Ovalio Martins Freire.
 183. Athayde Martins Costa.
 184. Aurelio Nogueira de Oliveira.
 185. Aymar Figueiredo dos Santos.
 186. Benedicto Pereira de Oliveira.
 187. Benjamin Nogueira.
 188. Bernardino Antonio Rodrigues.
 189. Bernardo Domingos Barbosa.
 190. Borventura Blaque Raposo.
 191. Bolivar Breno da Paiva.
 192. Brasilino Leal Filho.
 193. Bruno Aepson.
 194. Caetano Dantas.
 195. Carlos Bandeira de Mello e Cantanhada.
 196. Carlos Castello Branco.
 197. Carlos da Costa.
 198. Carlos Martins Barreiros.
 199. Carlos Teixeira França.
 200. Carlos Tolstoi Brandão.
 201. Carlos da Veiga Cabral.
 202. Carolino Pinto Mendes Junior.
 203. Casemiro Pereira de Lemos.
 204. Cecil Suter Sholl.
 205. Celso Perminio Pinto.
 206. Cesar Ferreira Lones.
 207. Cid Caldas Cerqueira.
 208. Cypriano Castello Branco.
 209. Darcy Palhares Vianna.
 210. Dermoval da Silva Alves.
 211. Dionisies Teixeira de Castro.
 212. Domingos Teixeira Alves.
 213. Edgar de Noonha Torres Homem Junior.
 214. Edgard de Oliveira.
 215. Eduardo André.
 216. Eduardo Barros Moraes.
 217. Emmanuel Gusmão.
 218. Epaminondas Gonçalves de Mello.
 219. Eurydes Cunha.
 220. Eurydes Florencio da Silva.
 221. Eurydes Josephino da Silva e Silveira.
 222. Eurydes Valladao.
 223. Eugenio Pereira Peixoto.
 224. Eugenio Puelam Martins.
 225. Eurico d'Ornellas Barros.
 226. Eurico José Pereira.
 227. Euse Pelavo.
 228. Eva isto da Cunha Moraes.
 229. Everardo Gomes Tavora.
 230. Felisberto Cardoso Laport.
 231. Fernando Bourdon.
 232. Fernando Swella.
 233. Flavio Mattos da Graça.
 234. Francisco Antonio da Silva.
 235. Francisco Carlos Buité.
 236. Francisco St-leti De ro.
 237. Francisco Fabio Samoeu.
 238. Francellino José da Silva.
 239. Francisco Martins.
 240. Francisco Lacerda.
 241. Francisco Leal Peixoto.
 242. Francisco Pores.
 243. Francisco Rodrigues de Souza.
 244. Francisco da Souza Martins.
 245. Francisco Souto de Castro.
 246. Frederico Godoy.
 247. Gaspar da Silva.
 248. Gastão Rodrigues Garcia.
 249. Genaro Schuller Muniz.
 250. Geraldo Delucra.
 251. Gervilino Leite de Oliveira.
 252. Gil Afonso de Alencar.
 253. Gil de Figueirido.
 254. Guilherme Cyrillo.
 255. Guilherme Teixeira Weber.
 256. Heitor da Costa.
 257. Helio de Almeida Fortuna.
 258. Hermano da Lacerda Braga.
 259. Henrique Dias Coelho.
 260. Hippolito Vannier.
 261. Homero Moss borges da Fonseca.
 262. Honorio Francisco Coelho.
 263. Horacio de Avario Cid.
 264. Isaacar Luiz Duprat.
 265. Humberto Silva Araújo.
 266. Ithics Gmwald.
 267. Ithics Gmwald.
 268. Ithics Gmwald.

269. Ismael Saavedra.
 270. Ismael Saavedra.
 271. Jayme Francisco Martins.
 272. Jayme de Gouveia Ramos.
 273. Jayme José Meira Lira.
 274. Jayme de Souza Picalogaz.
 275. João Andrade Rêgo Faria.
 276. João Barifonse Filho.
 277. João Brito de Oliveira.
 278. João Coelho.
 279. João Gavea Prado.
 280. João Marinho da Cunha.
 281. João Quintino Vieira de Carvalho.
 282. João Vianna Franco.
 283. João Xavier de Souza.
 284. Joaquim Dias Goleoy.
 285. Jordano Laparte.
 286. Jorge da Cunha Peixoto.
 287. Jorge da Miranda Castro.
 288. Jorge Wanderley.
 289. José Borges Moreira.
 290. José Calaca Gomes.
 291. José de Carvalho.
 292. José, filho de Joaquim Carvalho da Silva.
 293. José, filho de José Corrêa de Rezende.
 294. José Domingos Xavier.
 295. José Enílio Martins.
 296. José, filho de Antonio Ferreira Botelho.
 297. José Francisco de Castro.
 298. José Francisco Moreira.
 299. José Francisco de Paiva.
 300. José Gama de Almeida.
 301. José Gonçalves da Mello.
 302. José Gomes Carqueija.
 303. José Luiz Alarcão.
 304. José Nogueira da Silva.
 305. José Mirim Villas Bous.
 306. José Responburg.
 307. José da Silva Couto.
 308. José Soares Neto.
 309. José Teixeira de Carvalho.
 310. Juarez Benedito Cordero.
 311. Julio A. de Castro Lima.
 312. Julio Pires Loureiro Filho.
 313. Justo Joaquim de Oliveira.
 314. Laurino Lopes Moreira.
 315. Nino Seraphim Souza.
 316. Lourival Pereira da Motta.
 317. Luciano Alves Bagaça.
 318. Luciano do Espírito Santo Grillo.
 319. Luiz Alves Vilalva.
 320. Luiz Castro Azevedo.
 321. Luiz da Costa Pereira.
 322. Luiz Minchotti.
 323. Luiz de Alttos Fernandes.
 324. Luiz Pedreiras.
 325. Luiz Rubin.
 326. Luiz Vargas.
 327. Luiz de Souza.
 328. Manoel Alves de Oliveira.
 329. Manoel Amaral Campos.
 330. Manoel Augusto Marques.
 331. Manoel Ayres Filho.
 332. Manoel Cordovil.
 333. Manoel Doctor de Campos Porto.
 334. Manoel Fonseca.
 335. Manoel Falcão.
 336. Manoel Francisco de Assis.
 337. Martiniano de Alencar.
 338. Martins Carlos de Oliveira.
 339. Martins José de Araújo.
 340. Marins Henrique Silva.
 341. Manoel Henrique Figueras.
 342. Manoel Lopes dos Santos.
 343. Manoel Pereira de Azevedo.
 344. Manoel Pereira Ramos.
 345. Manoel de Queiroz Sampaio.
 346. Manoel Silva Rezende.
 347. Manoel da Silva Couto.
 348. Mariano Moreira Rezende.
 349. Mario Giarmni.
 350. Mario Gomes de Oliveira e Silva.
 351. Mario Marques de Carvalho.
 352. Mario Martins.
 353. Mario Neudouça.

354. Mario de Oliveira.
 355. Mario Ribeiro.
 356. Mario Rodrigues Ferreira.
 357. Mario Santos.
 358. Mario Pereira de Souza.
 359. Mario Gilabert.
 360. Maurício de Oliveira.
 361. Maximiano Dantas.
 362. Moacyr Ribeiro Mariano.
 363. Moacyr Gama Salema Ribeiro.
 364. Nelson Carvalho.
 365. Nelson Drummond.
 366. Nelson Mello.
 367. Nelson Ribeiro.
 368. Nestor Araújo.
 369. Nestor Leão.
 370. Nicodemus Vianna.
 371. Nilo Othon de Araújo Baillard.
 372. Octavio Maria Pinto.
 373. Odilo Guimarães Monteiro.
 374. Oldano Moss Borges da Fouseca.
 375. Orlando Marcos Perivaz.
 376. Otonário Pedrosa.
 377. Orlando Ribeiro.
 378. Orando Ribeiro Vesallens.
 379. Oscar Sandoz.
 380. Oswaldo de Abreu.
 381. Oswaldo Nobre Gaudyley.
 382. Oswaldo Pinto Aguiar.
 383. Paulo de Freitas Henriques.
 384. Paulo Henrique Denizot.
 385. Pedro Anjo.
 386. Pedro Celestino da Silva.
 387. Pedro Cesar da Silveira.
 388. Pedro Dias Fontainas.
 389. Pedro de Miranda.
 390. Pio Figueira Vascellos.
 391. Ranemir Mendonça.
 392. Raphael Garcia de Miranda.
 393. Raul Pinto de Carvalho.
 394. Raul Paiva.
 395. Raul dos Santos.
 396. Raul Vargas.
 397. Reove Carlos Ros.
 398. Renato Marques Alvim.
 399. René Gilabert.
 400. Remo Scarpa.
 401. Ricardo de Oliveira Mondt.
 402. Roberto Dias Gooça.
 403. Roberto Soares de Souza.
 404. Rouven de Mendonça.
 405. Romualdo Alves.
 406. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
 407. Sebastião Cavalho dos Santos.
 408. Sotter de Oliveira.
 409. Severiano José Cavalcanti.
 410. Sylvio Ferreira dos Santos.
 411. Syro Tavarés.
 412. Tlemaco Gaspar da Silva.
 413. Túlio Aquino Padua.
 414. Urbano Wenceslau Herculano.
 415. Vasco Simões.
 416. Virgilio Gomes.
 417. Virgilio Martins Cardoso.
 418. Victorino Menezes Pires.
 419. Waldemar Amaro de Souza.
 420. Waldemar Augusto Vieira.
 421. Waldemar José do Pinho.
 422. Waldemar Moreira Guimarães.
 423. Walkyria Guimarães.
 424. Walter Gaspar Arnelino.
 425. Walter Sebastião do Pinho.
 Suplementar:
 426. Gastão Rodrigues Garcia.
 427. Luiz Mendonça Lima.

Classe de 1899

428. Benedicto José da Silva.
 429. Blas Jorge.
 430. Candido Ribeiro.
 431. Canido Portugal.
 432. Carlos Pelxot. Mello.
 433. Celso Hermínio Pinto.
 434. Fernando Cosmopolita.
 435. Humberto Bernardino Nunes.
 436. Ladislau Lipiniseky.

437. Otton Corrêa da Silva.
 438. Struchl Angelo.
 439. Waldemar José do Pinho.
 Classe de 1898

440. Arthur de Souza.
 441. Bianchini Bartolomeo.
 442. Carlos Rocha Vianna.
 443. Carlos Humberto.
 444. Edgar de Souza.
 445. Flavio dos Santos.
 446. Henrique

Classe de 1897

447. Alvaro de Souza.
 448. Gabriel Augusto Neves.
 449. José Gonçalves Gaspar.
 450. Luiz Vieira.
 451. Oscar Martins de Medeiros.
 452. Alberto Borges dos Santos.

Classe de 1896

453. Abilio Ferreira Agra.
 454. Antonio Gomes da Costa.
 455. Domingo Borges Gouveia.
 456. Marianno Jatahy Marconies.
 457. Orlando Paulo Moreira da Silva.
 458. Victorino Fernandes.

Classe de 1895

459. Augusto Pinto de Moraes.
 460. Bartolo José Ferreira.
 461. Carlos Dias.
 462. Luiz Venancio da Costa.
 463. Olyntho Souza Lima.

Suplementar

464. Basilio José da Hora.
 465. Fernão Norou de Sampaio.
 466. João Baptista do Nascimento.
 467. José Ramos de Sá.

Classe de 1894

468. Alberto Cabral.
 469. Apollinar Carlos Garcez da Gralha.
 470. Sebastião Vaz e Canellos.
 471. Sergio de Almeida.

Classe de 1893

472. Alvaro Simões de Figueiredo.
 473. Amador de Souza Chaves.
 474. Ely de Corêa Guerra.
 475. José Miguel.
 476. Raul d'Antony.
 477. Theodoro Rodolpho.
 478. A. Pedro Herólio Luz.

Classe de 1892

479. Alfredo Baptista.
 480. Olivar dos Santos Couto.
 481. Olivar de Campos Côrtes.
 482. Arlindo Candiolo da Silva.

Classe de 1891

483. Guilherme José dos Santos.
 484. Irineu Rodrigues Souza.

Classe de 1902

485. Waldemar da Rocha.
 486. Gumerçilo Rodrigues de Almeida.

Primeira Região Militar

5º DISTRITO DE SANTO ANTONIO

O Sr. major J. A. de Souza Pimentel presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão e sorteio da 1ª circumscrição do recrutamento nesta capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta principal do edi-

ficio em que funciona a junta á rua do Rezen-
de n. 92, agencia da prefeitura e publicar no
Diário Oficial nos dias 1, 2 e 3 do junho as
relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer de-
verão apresental-as competentemente do-
cumentadas a esta junta ou directamente á
revisão até o dia 15 do corrente (art. 52 para-
grapho unico do decreto n. 14.397 de 9 de
outubro de 1920). — Major José Silvino de
Souza Pimentel, presidente.

Classe de 1901

1. Accacio José da Faria.
2. Adualdo Vasconcellos.
3. Antonio Augusto dos Santos.
4. Antonio de Bittencourt.
5. Antodio Duarte Filho.
6. Antonio Moreira da Silva.
7. Antonio José Lopes Junior.
8. Antonio Lourenço Marques.
9. Antonio Silva.
10. Alaucho Costa Pereira.
11. Aristides dos Santos Tibau.
12. Aristides de Barros Alves.
13. Alfredo Dias do Carvalho.
14. Alvaro Ferreira.
15. Alciulos Simão da Silva.
16. Alberto da Silva Moraes.
17. Albertino Narciso Moreira.
18. Alamiro Armand.
19. Alvaro de Almeida Nogueira.
20. Algemiro Jovino Campos.
21. Arnaldo Lima Duarte.
22. Arlindo Ribeiro Gonçalves.
23. Authberto Rodrigues da Silva.
24. Augusto Marcelino dos Santos.
25. Agostinho Cardoso da Silva.
26. Benjamin Constant Ferreira.
27. Benedito Jolo Oliveira.
28. Carlos Perrim.
29. Carlos Meirelles.
30. Carlos da Silva.
31. Carlos Rodrigues Teixeira.
32. Christovão Mattos.
33. Cid de Oliveira Costa.
34. Claudionor Bonand.
35. Claudionor de Oliveira.
36. Eduardo Lino Simões.
37. Eduardo Soares.
38. Elcídio Vieira.
39. Estevam Bastos.
40. Evandro Rodrigues dos Santos.
41. Eugenio dos Santos Neves.
42. Fernando Pereira de Souza Junior.
43. Francisco da Rocha Tristão.
44. Genaro Blanco Mello.
45. Guilherme Hollback.
46. Gilberto Montenegro Vagas.
47. Gido Simoni.
48. Henrique Coelho.
49. Henrique Ibaes.
50. Henrique Almeida.
51. Humberto Gentil de Araujo.
52. Jayme de Freitas.
53. Jayme de Freitas Machado.
54. João Acelino de Andrade.
55. João Fabio.
56. João Grimaldo.
57. João Luiz Alvernaz.
58. José Aprigio dos Santos.
59. José Francisco de Moura.
60. José Justino Farias.
61. José Nascimento.
62. José Pereira.
63. José Soares da Silva.
64. José Telles de Noronha Filho.
65. José Vargas.
66. João Baptista do Nascimento.
67. João Magalhães.
68. João Saldanha.
69. Laertine Pires.
70. Leopoldo do Carvalho.
71. Lucio Amattis.
72. Manoel Monao.
73. Manoel Alves.

74. Manoel Barbosa Portugal.
75. Manoel M. n. eiro.
76. Manoel Ferreira de Aguiar Junior.
77. Manoel Xavier.
78. Mamede Gonçalves.
79. Marcellino Ramos.
80. Marcellino Alves Nunes.
81. Mario Macedo da Silva.
82. Mario Nuno.
83. Moysés Cícero Gomes.
84. Narciso Ferreira da Costa.
85. Octacilio Ludgero de Azevedo.
86. Odilon Coelho.
87. Ormindo Clemente.
88. Oscar Rodriguez.
89. Oscarino Ferreira Lima.
90. Paschoal da Silva.
91. Pedro Augusto de Vasconcellos.
92. Pedro Antonio Carlos.
93. Petronillo Bossoroió.
94. Paulo Magalhães da Silva.
95. Plinio de Faria Lobo Vianna.
96. Raul de Castro Carvalho.
97. Rosalvo Monteiro da Silva.
98. Severino Germino de Mello.
99. Sebastião Oliveira Sampaio.
100. Sebastião José da Silva.
101. Sylvia Guimarães.
102. Themistocles Alves da Silva Mello.
103. Tobias Paula Aguiar.
104. Tibério de Oliveira.
105. Virgilio Barros.
106. Waldemar Freitas Marques.
107. Waldemar Gonçalves.
108. Waldemar Francisco da Luz.
109. Zeferino Jesuino de Mello.
110. Alvaro Ferreira.
111. Albano Pereira Caldas.
112. Carlos Lobato Pereira.
113. Carlos Roiz Teixeira.
114. Clarindo dos Santos.
115. Eimundo José Gomes.
116. José Fernandes de Carvalho Nogueira.
117. Joaquim Junquillo Mello.
118. Moacyr Couto.
119. Maximiano Villar.
120. Octavio Baso.
121. Ismaio Cruz.
122. Alberto Candido de Moura.

Classe de 1900

1. Abrillino Gomes Ribeiro.
2. Abelardo Castro Monte.
3. Accacio Ribeiro da Silva.
4. Alarico Lopes Teixeira.
5. Albino da Silva.
6. Alfredo Meira.
7. Alfrico Gazineo.
8. Alfredo da Silveira Boim.
9. Alvaro Carneiro.
10. Alvaro Carneiro de Araujo.
11. Alvaro Fernandes Villas.
12. Alvaro Theodoro da Cruz.
13. Alvaro Mendes de Souza.
14. Alencar Candido da Silva.
15. Alpidio Affonso de Assis.
16. Amadeu de Barros.
17. Alexandre de Lima.
18. Amaro Costa.
19. Antonio de Almeida.
20. Antonio Correia.
21. Antonio Felippe.
22. Antonio Januario da Silva.
23. Antonio José de Araujo Filho.
24. Antonio Marques Pereira.
25. Antonio Moura Camara.
26. Antonio Nazareth.
27. Antonio Ribeiro da Silva.
28. Antonio Rodrigues de Faria.
29. Antonio dos Santos, filho de Martins dos Santos.
30. Antonio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
31. Antonio dos Santos, filho de Geraldo dos Santos.
32. Antonio dos Santos de Amorim.
33. Antonor Pimentel.

34. Antonioello Silva.
35. Antão Mellos.
36. Aniceto Jo. o Brancati.
37. Aquilino Porto Rocha.
38. Arthur Augusto Amoral.
39. Arthur Luiz Machado.
40. Archimedes Azevedo.
41. Arsonval Aguiar.
42. Aristeu Salustiano de Souza.
43. Armando Damasceno Deluize.
44. Armando Eloy de Lima.
45. Aroldes Figueira de Souza Filho.
46. Arlindo Chavne.
47. Augusto Barbo.
48. Augusto Castriel dos Santos.
49. Augusto Marques Fogaça.
50. Augusto Pereira dos Santos.
51. Augusto Lourenço Azevedo.
52. Avolino Moreira da Silva.
53. Basilio da Silva.
54. Bartholomeu José Estoves.
55. Bento Fernandes dos Santos.
56. Bernardo Gonçalves.
57. Bramo Pinheiro Machado Ribas.
58. Carlos de Albuquerque Costa.
59. Carlos Rolletini.
60. Carlos Francisco da Cunha.
61. Carlos dos Santos Esteves.
62. Carlos José de Pinho.
63. Calimpo Alberto.
64. Caetano Silanes.
65. Cozario Soares.
66. Claudionor de Souza.
67. Carlos Claudio Pereira.
68. Celestino Dacombrino.
69. Christovão Ferreira dos Santos.
70. Cypriano Luiz das Neves.
71. Daniel Francisco de Lyra.
72. Darby Christino Pinheiro.
73. Demorito Lavea.
74. Dacio Pedro Felizardo.
75. Dingo Rodriguez.
76. Derval Antonio da Silva.
77. Djalma Vieira Pinto.
78. Edoardo Laurindo Rosa.
79. Elidio da Cunha Ribeiro.
80. Elias Pinto Gardo.
81. Emilio Bogazzoni.
82. Ernesto Guerra Machado.
83. Esnan José Marques.
84. Euclides Ernesto de Souza.
85. Francisco Nunes.
86. Francisco Teixeira Martins.
87. Francisco Thomaz de Oliveira.
88. Florentino Verv.
89. Florentino Rodrigues Lourenço.
90. Flausio Cosmo Pimenta.
91. Floriano Manoel da Fonseca.
92. Gastão José de Carvalho.
93. Gastão Lopes Nunes.
94. Gastão Cunha.
95. Gentil Rosas.
96. Gil de Figueiredo.
97. Guilherme Ferreira de Oliveira.
98. Gurmecindo Vencos.
99. Henrique de Oliveira.
100. Hilario Francisco.
101. Hilario Costa.
102. Hiltebrando Nunes.
103. Horacio Ernani de Souza.
104. Israel Rubino.
105. Izidio Ramos da Cruz.
106. Jarbas Ferreira da Silva.
107. Joaquim Correia da Silva.
108. Joaquim Ferreira Pinto.
109. Joaquim Marques Dias.
110. Joaquim José Vieira da Silva.
111. Joaquim Eugenio dos Santos.
112. Joaquim Dias Per.
113. Joaquim Vnhas Monteiro.
114. João Araujo Filho.
115. João Norberto dos Santos.
116. João Myés da Silva.
117. João Amaral da Fonseca.
118. João Germano Warming.
119. João Francisco da Silva.
120. João Baptista da Cunha.

121. João Conde.
 122. João Carneiro.
 123. João Joaquim Monteiro.
 124. João Simões.
 125. José Antonio Gallo.
 126. José Azevedo.
 127. José Alves Martins.
 128. José Baptista de Faria.
 129. José Cañone.
 130. José de Souza Gomes.
 131. José Gonçalves d'Oliveira.
 132. José da Rocha Tristão.
 133. José Joaquim Borges.
 134. José Harnaleuski.
 135. José Teixeira Pinto.
 136. José Torres Rodrigues.
 137. José Pa merio.
 138. José Melo.
 139. José Pinto Machado.
 140. Jorge Felizardo da Conceição.
 141. Joventino Cândido.
 142. Jorelino Melo.
 143. Julio Luiz Cardoso Guimarães.
 144. Julio Lopes da Silva.
 145. Jurandyr Miranda da Silva.
 146. Lafayette Mendes.
 147. Laudalino de Oliveira.
 148. Libanio Ribeiro.
 149. Libero Marchesine.
 150. Luiz Euzébio Barros.
 151. Luiz Rodenes Dias.
 152. Luiz Barreira.
 153. Luiz Pereira Xavier.
 154. Luiz Aquino Alves.
 155. Manoel Alves Ferreira.
 156. Manoel Dias.
 157. Manoel Duarte.
 158. Manoel Figueiredo Bastos.
 159. Manoel Fernandes Soulis Sobrinho.
 160. Manoel Ferreira.
 161. Manoel Hérpione do Espírito Santo.
 162. Manoel Justo Alves.
 163. Manoel Joaquim Pereira.
 164. Manoel Lopes Dias.
 165. Manoel Moraes.
 166. Manoel do Nascimento.
 167. Manoel Pinheiro da Silva.
 168. Manoel Pedro de Oliveira.
 169. Manoel Ramos Mello.
 170. Manoel Ribeiro da Motta.
 171. Manoel Ramos de Oliveira.
 172. Manoel Sebastião.
 173. Manoel da Silva.
 174. Manoel dos Santos.
 175. Manoel de Souza Vieira.
 176. Mario José de Andrade.
 177. Mario Leal do Amaral.
 178. Mario Gonzaga Diogo.
 179. Mario Nascimento.
 180. Mario Corrêa de Mattos.
 181. Mario de Melles Bastos.
 182. Ma inho Gomes.
 183. Marcelino Fernandes da Silva.
 184. Maurillo da Conceição.
 185. Moacyr Lavra da Silva Pinto.
 186. Milton Cardoso Pinia.
 187. Nelson Cardoso Osorio.
 188. Nicanor Lobo.
 189. Nestor Noronha.
 190. Nestor Duarte Silva.
 191. Nestor Gomes Vianna.
 192. Norberto de Carvalho.
 193. Octavio Francisco da Cruz.
 194. Octaviano Rosa Lemos.
 195. Olvio Antonio Teixeira.
 196. Oscar Alves Gomes.
 197. Othello Balerio.
 198. Olympio Antonio dos Santos.
 199. Oswaldo Caparica Pinheiro.
 200. Orion Lobo.
 201. Paulo de Oliveira Souza.
 202. Paschoal Cardoso.
 203. Pedro Epiphânio dos Santos.
 204. Petronilho Santos.
 205. Raul Vasconcelos.
 206. Raul Lopes do Valle.

207. Raul de Oliveira Tarré.
 208. Rymun o de Souza Santos.
 209. Randonho Neves Florim.
 210. Renato Pereira.
 211. Renato Lopes Castilho.
 212. Renato Murce.
 213. Rofino Canninha.
 214. Ricardo Hernalenski.
 215. Reinaldo Mattos Castro.
 216. Salvador José Felipe.
 217. Salvador Izid o Monteiro.
 218. Salustiano da Silva Biglotendré.
 219. Severino Mario.
 220. Sebastião Alevato.
 221. Sebastião Gomes de Oliveira.
 222. Siano Ferreira da Silva.
 223. Silve io Neves Ferreira.
 224. Silvino Amiral.
 225. Sizenando Baptista de Souza.
 226. Sylvio Armano Parisi.
 227. Thomas Periri.
 228. Telemaco Santos da Costa.
 229. Valdemiro José da Conceição.
 230. Valerio de Souza.
 231. Vergilio Gomes Netto.
 232. Vicente Carrano.
 233. Vicente Paula Costa.
 234. Vicente de Paula Gousseus Werneck do Nascimento.
 235. Vicente Rozinoro.
 236. Virgilio Bellegard Mariz de Maracajá.
 237. Virgilio Alves dos Santos.
 238. Waldemar da Silva Moreira.
 239. Waldemar Rosa.
 240. Waldemar José de Oliveira.
 241. Waldemar Balbino Pinheiro.
 242. Wenceslau Alves da Silva.
 243. Wenceslau Pedro Soares.
 244. Zair Paulo Barata Ribeiro.
 245. Alberto Gambardella.
 246. Alberto de Souza Nazareth.
 247. Armano de Moraes.
 248. Gomerindo Alves.
 249. Jasin Monteiro Galombeck.
 250. Benedito Rabello.
 251. Maximo Pacheco.

Classe de 1899

1. Adolpho de Carvalho.
 2. Alvaro de Souza.
 3. Albino Latta.
 4. Alves do Mello.
 5. Antonio Alves de Oliveira.
 6. Antonio Zorastro.
 7. Armando de Oliveira.
 8. Armando Colone.
 9. Ancilo Benedito da Silva.
 10. Avelino José Freire.
 11. Augusto Ferreira Duarte.
 12. Belmiro de Almeida.
 13. Bento Rodrigues da Silva.
 14. Carlos José Ribeiro.
 15. Domingos Fernandes Branco.
 16. Domitiano Ribeiro da Castro Junior.
 17. Durval Corrêa Barreto.
 18. Edmundo Viança Chaves.
 19. Eduardo Mendes.
 20. Ernesto Lauzelot.
 21. Felisbello da Fonseca Doria.
 22. Francisco da Silva Junior.
 23. Felipe José Cardoso.
 24. Gilberto Oliveira.
 25. Glycerio de Castro Jucá.
 26. Gontran Pinto.
 27. João Alves.
 28. João Continho da Fonte.
 29. João Felipe do Azevedo.
 30. Joaquim Cardoso.
 31. José Simpliciano dos Santos.
 32. José Pradão Fernandes.
 33. José Carlos.
 34. José Albano.
 35. Manoel Jesus dos Santos.
 36. Manoel Nunes da Silva.
 37. Mauricio Haguénauer.
 38. Mercos Moreno.

39. Mariano Marques de Araújo.
 40. Mario Oliveira.
 41. Mario José da Rocha.
 42. Manoel Ferreira.
 43. Paschoal Flores.
 44. Noé Rodriguez da Silva.
 45. Ramalho Nascimento.
 46. Romão Rodrigues.
 47. Serrão Barreiros.
 48. Sizenando Continho.
 49. Venancio Guimarães.
 50. Vicente José Ferreira.
 51. Waldemar Gemiano dos Santos.
 52. Waldemar Ferreira Povoas.
 53. Wenceslau Possas.

Classe de 1898

1. Abel da Silva.
 2. Adolpho Cunha.
 3. Antonio Soares da Silva.
 4. Antonio Pereira Leite.
 5. Antonio Luiz Fernandes da Costa.
 6. Antonio Borges.
 7. Antonio de Araújo Lemos.
 8. Anastacio Pinto Duarte.
 9. Alberto Pereira.
 10. Alfredo Ribencourt.
 11. Alcides Vieira Arco Verde.
 12. Armando Baptista da Costa.
 13. Arthur da Silva.
 14. Carlos Pinto de Souza Vargues.
 15. Carlos Sbracahy.
 16. Carmo Bruno.
 17. Clarindo Silveira Freitas.
 18. Clidonio de Oliveira Bastos.
 19. Eduardo Ottone.
 20. Eugenio Simões.
 21. Eurico Izidoro.
 22. Francisco Bianchini.
 23. Fernando Porto.
 24. Francisco Pimenta Figueiredo.
 25. Humberto Ribeiro da Silva.
 26. Henrique Severiano Casini.
 27. João Rodrigues da Silva.
 28. João Evangelista Goossens Werneck do Nascimento.
 29. João Vieira Rodrigues.
 30. João de Assis.
 31. João Soutes.
 32. João Augusto Farias.
 33. José de Melk.
 34. José Vaz.
 35. José Moreno.
 36. José Pereira de Almeida.
 37. Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins.
 38. Lauro Fernandes da Costa Guimarães.
 39. Leonardo Vüller.
 40. Luiz Ferreira.
 41. Luiz Ferreira Pinto.
 42. Manoel de Freitas.
 43. Manoel Teixeira Paixão.
 44. Manoel Lobo Chvrazman.
 45. Octacilio Guimarães Jurema.
 46. Oswaldo Chagas.
 47. Romualdo Vieira.
 48. Sebastião Ferreira Lima.
 49. Sebastião Felizardo da Conceição.
 50. Sylvio Mattos Barreto.

Classe de 1897

1. Abilio Corrêa de Sá.
 2. Adelino Ferreira.
 3. Adhemar Serravallo da Motta.
 4. Antonio Martins Pereira.
 5. Alberto Cardoso.
 6. Alberto Antonio de Souza.
 7. Alexandre José Costa.
 8. Alcles de Mello Ramalho.
 9. Alyx Ribeiro Moss.
 10. Afonso Barbosa.
 11. Arthur Gomes Borges.
 12. Arthur Ferreira Lopes.
 13. Arthemio Cavalcante Rocha.
 14. Arthur Silva Costa.
 15. Augusto da Costa Honorato.
 16. Benedito Castilho.

17. Benedito Ferreira da Silva.
18. Belarmino Teixeira dos Santos.
19. Caetano da Silva Amaral.
20. Carlos Gomes Esteves.
21. Chrispim da Silva.
22. David Nunes.
23. Delfor C. Lazans.
24. Donato C. Aro.
25. Euclydes Fonseca.
26. Eugenio Augusto Rocha.
27. Geniz Iguaemy Filho.
28. Hercilano Dantas.
29. Henrique Paré.
30. Homero Ribeiro Gaya.
31. João Albano.
32. João Paulo da Silva Filho.
33. José Antonio Lima.
34. José Julio da Rocha.
35. José Loureiro da Silva.
36. Joaquim Souza Mendes.
37. Jorge Joaquin Medeiros.
38. Juvenal Prio.
39. Lázaro Modesto de Camargo.
40. Lucio Alves Ferreira.
41. Luiz Castro Monte.
42. Luiz Caputo.
43. Luiz de Miranda.
44. Luiz da Silva Monteiro.
45. Lamarino Goossens Werneck do Nascimento.
46. Manoel Joaquim Jacintho.
47. Manoel José da Rocha.
48. Monach da Silva.
49. Melchor Lima Ruiz.
50. Numeriano Corrêa de Mello.
51. Olavo Macedo Costa.
52. Oscar Barreiros.
53. Osorio Carvalho da Costa.
54. Octaviano Nacario do Nascimento.
55. Oswaldo Gonçalves Pires.
56. Pedro de Alcantara e Silva.
57. Paulo dos Santos.

Classe de 1896

1. Arthur Ferreira da Costa.
2. Aristides Camargo.
3. Alvaro Barreto.
4. Alfredo Christiano.
5. Alfredo Domingos dos Santos.
6. Americo da Costa Bastos.
7. Agostinho dos Santos.
8. Agostinho Pereira da Rocha.
9. Alcibíades Marques.
10. Alcino S. Oliveira.
11. Antonio Donenberg.
12. Antonio Gomes.
13. Antonio Henriques da Costa.
14. Antonio da Rocha Medeiros.
15. Benedito Olympio.
16. Carlos Aníbal.
17. Carlos Monteiro da Silva.
18. Cláudio Ferreira.
19. Cid de Menezes Padua.
20. Eugenio Cesar de Andrade.
21. Ernani Pereira de Carvalho.
22. Euclydes Aleixo de Moraes.
23. Evan Pedro Saitta.
24. Francisco de Souza.
25. Francisco Soares.
26. Francisco Alves dos Santos.
27. Felippe Mauro.
28. Hilitoro Hygino Goes.
29. Henrique dos Santos Sylvestre.
30. Horacio Cortezze Filho.
31. Humberto Sanzone.
32. João Antonio dos Santos.
33. João Carlos Magalhães.
34. João Miguel.
35. José Alvarés da Rocha.
36. José Athanasio.
37. José Barbosa.
38. José Bernardo da Silva.
39. José Barbosa de Oliveira.
40. José Costa.
41. José Pires Carvalho Junior.
42. Joaquim Coelho.

43. Julio Barbosa.
44. Luiz Fernandes Pereira.
45. Luiz da Franca e Silva.
46. Luiz Guimarães.
47. Loival Igracio da Silva.
48. Luiz Vaffoi.
49. Luiz Pereira Cotta S. b. inho.
50. Manoel Ferreira da Rocha.
51. Manoel Santiago.
52. Mario Cesar.
53. Miguel Palmier.
54. Nestor Rodrigues da Silva.
55. Obdias de Alencar.
56. Octacilio José Marques.
57. Olympio Costa.
58. Oscar Ferreira Braga.
59. Pedro Barbosa dos Santos.
60. Pedro Penha.
61. Romulo Risteano di E. cole.
62. Sebastião Carlos de Paiva.
63. Sebastião Pereira.
64. Santo Chamarelli.
65. Severino Eduardo.
66. Salvador Sylvestre Picler.
67. Simplicio Pereira de Souza.
68. Sylvio Jordano.

Classe de 1895

1. Adolpho Bastos.
2. Agostinho Moreira.
3. Almir Cavalcante Rocha.
4. Alfredo da Rocha.
5. Antonio da Costa.
6. Antonio Palmier.
7. Agenor Ferreira.
8. Arcas Guimarães.
9. Armando da Sá Couto.
10. Armindo Pinto.
11. Arlindo Gonçalves Pereira.
12. Clovis Bastos Santiago.
13. Elmano Ferreira.
14. Ernesto Pereira de Souza.
15. Euripedes Cameron.
16. Flavio Goossens Vemch do Nascimento.
17. Felismino dos Santos.
18. Francisco Corrêa.
19. Fritz Garbas.
20. Gabriel da Silva.
21. Gentiano Machado Braga.
22. Henrique Veras Gomes.
23. Idônio Mendes da Fonseca.
24. Joaquim Almeida Castro.
25. Joaquim Valentim Dutra.
26. Joaquim Carneiro Soares.
27. José Elias Ribeiro de Camões.
28. José Ferreira de Matos Sobrinho.
29. José dos Santos Rocha.
30. José Esteves.
31. João José Lopes.
32. João Carvalho.
33. João Lucas Gonçalves Filho.
34. Luiz Flores.
35. Mario Rocha.
36. Mauricio Winitikowski.
37. Manoel José Gomes.
38. Otorico Luiz dos Santos.
39. Octacilio Freire da Aguiar.
40. Octavio de Mello.
41. Ovídio Cappellotto.
42. Otto Stein.
43. Oscar Mendes.
44. Paulo Alves.
45. Quintino Lambert.
46. Romulo Mello de Oliveira.
47. Sebastião Corrêa.
48. Sylvestre Barcellos.
49. Theobaldo Moraes.
50. Vicente Braz.

Classe de 1894

1. Adolpho Passaro.
2. Alaltrun Pinco.
3. Agenor Rodrigues.
4. Alvin Francisco Barbosa Junior.
5. Alberto Ferreira da Silva.
6. Alvaro Olmeca e Silva.

7. Alino Nunes de Andrade.
8. Antonio Paulo de Macedo.
9. Antonio Soares do Souza.
10. Antonio Bispo da Silva.
11. Antonio Augusto de Oliveira.
12. Antonio Gomes Cruz.
13. Antonio Marques Silva.
14. Annibal do Amaral Sobrinho.
15. Argemio de Souza Freitas.
16. Arthur Napoleão Pereira.
17. Aristolziro Dias Pinenta.
18. Armando José Ferreira.
19. Athalia Santos.
20. Benedito Martins.
21. Bernadino Cantuaria.
22. Eduardo Figueiredo.
23. Eugenio Martins da Silva.
24. Ernesto de Souza Mello.
25. Ernani Carneiro de Campos.
26. Francisco Thiago Brasileiro.
27. Francisco Xavier Valentim.
28. Francisco Corrêa da Silva.
29. Francisco da Costa Assis.
30. Genesio Iguatenuiz.
31. Gastão Pinto de Almeida.
32. Henrique Viégas de Carvalho.
33. Heitor Pinto de Almeida Teixeira.
34. Joaquim Pinto de Castro.
35. João Belmiro.
36. João Gonçalves do Abreu.
37. João Baptista Gomes.
38. João Ferreira dos Santos.
39. José de Senna e Silva.
40. Jeronymo Scraphim Barcellos.
41. Jorge Pinheiro Brisollo.
42. Luiz Antonio Villala.
43. Lourenço da Silva Bispo.
44. Manoel José da Silveira.
45. Martinho Carlotto.
46. Mario Carvalho Lustrosa.
47. Newton de Menezes Padua.
48. Octaviano Victor da Rosa.
49. Orivaldo Gonçalves da Costa.
50. Ovídio Callistel de Araujo.
51. Osorio Gama.
52. Paulo Grass.
53. Pedro Guimarães Castam.
54. Plácido Marques Xavier.
55. Raul da Silva Agueda.
56. René Hagnenanez.
57. Sebastião da Silva Costa.
58. Sérgio de Almeida Furtado.
59. Salom de Barros.
60. Virgilio Ferreira da Costa.
61. Viriato Pereira da Fonseca.
62. Waldemar Pereira Caldas.
63. Wenceslau Barlandi.
64. Washington Nunes dos Santos Viçosa.
65. Wellington Figueiredo.

Classe de 1893

1. Abelardo Cunha.
2. Alfredo Figueiredo.
3. Alfredo Braga.
4. Alvaro Pinto de Souza Vargues.
5. Almeida de Patrocinio.
6. Ama de Oliveira.
7. Antonio Penha Monteiro.
8. Antonio Sant'Anna.
9. Antonio Alves da Costa.
10. Augusto da Silva Moreira.
11. Archimides Garbas.
12. Augusto de Souza.
13. Avolin Nunes Junior.
14. Bernardo Ferreira da Costa.
15. Carlos Moraes Filho.
16. Carlos Alberto Leito.
17. Durval Augusto Moreira.
18. Durval Macedo.
19. Estoqueim Antonio Abilio.
20. Emygdio José Alexandre.
21. Ernani Monteiro da Silva Bastos.
22. Francisco Romar Filho.
23. Frederico Augusto Ferreira.
24. Gil M. inho.
25. Horacio Silva.

26. Hugo Renault.
27. Ignacio Das Ferreira.
28. Ignacio da Silva.
29. Jayme Porto.
30. Jeronymo Cabral.
31. João Teixeira.
32. José Leon Winitkowski.
33. José Ricart Catalão.
34. José Sampaio.
35. José Gomes Teixeira.
36. José Lopes Rosa.
37. José Guimarães.
38. José Pinto Farias Junior.
39. José Tristão Martins Junior.
40. José Vieira de Castro Junior.
41. Julio Joaquim da Silva.
42. Lincoln Basto.
43. Manoel Joaquim Mesquita.
44. Nestor Rodrigues Amorim.
45. Waldemar Martins Soares.

Classe de 1892

1. Accrizio João Firmino.
2. Alberto Fonseca de Mendonça.
3. Alvaro Ferreira.
4. Angelo Cazido.
5. Antenor Joaquim Pereira.
6. Antonio Gonzaga.
7. Antonio Santos.
8. Arthur Primo da Silva.
9. Augusto Pfaltzgraf.
10. Carlos Ramos Valença.
11. David Pellissari.
12. Flavio Xavier da Silva.
13. Francisco Calabria.
14. Herman Henrique Gorasi.
15. Heitor Lustosa de Andrada.
16. João Titto.
17. João Pedro Tavares.
18. João Gonçalves Ferreira.
19. José Xavier Pacheco Junior.
20. José Ewerton de Menezes.
21. José Rodrigues Pereira.
22. José Ferraz.
23. Lino da Fonseca.
24. Luiz Beltrão Gouveia.
25. Luiz da Costa Filho.
26. Manoel Coíno Nascimento.
27. Manoel Pereira da Costa Sobrinho.
28. Manoel dos Santos.
29. Oscar Jorge.
30. Oscar Schosbaum.
31. Octaviano Pereira de Oliveira.
32. Orlan do Vieira de Mello.
33. Oswaldo Vanderley.
34. Paulo da Costa Pacheco.
35. Pedro Paulo de Carvalho.
36. Pedro Zoroastro.
37. Porfirio de Moraes.
38. Severino Augusto Pereira Filho.
39. Theobaldo Marques da Gama.
40. Victor Silva.
41. Waldemar do Nascimento Maciel.
42. Waldemiro Duarte Carneiro.

Classe de 1894

1. Alcides Brasil Mattos.
2. Amílino Raposo.
3. Antonio de Padua.
4. Augusto Marques.
5. Candido de Freitas Guimarães.
6. Danton de Menezes Paiva.
7. Diogenes Das Monteiro.
8. Domingos Pestrelle de Menezes.
9. Francisco Ceriliano.
10. Henrique Leal.
11. Jorge Carlos Wiltmann.
12. Jorge Wilther.
13. José Ferreira da Silva.
14. Jorge Cardozo Monteiro.
15. José Sylvestre de Farias.
16. José de Castro Jucá.
17. Julio Harwitz.
18. Marcionillo Aguiar Maia.
19. Manoel da Silva.
20. Philomeno Domingos da Silva.

Primeira Região Militar

Alistamento e Sorteio Militar

3º MUNICIPIO — SACRAMENTO

Edital publicando as relações dos alistados executados no anno de 1921

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estão concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos emitidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados, que foram publicadas na imprensa official, e afixadas na porta principal do edificio em que se encontra a Junta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, directamente à Junta de Revisão e Sorteio no Quartel General do Exército dentro do prazo de tres meses, de accordo com o art. 53, paragrafo unico.

E eu, Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario, levei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — Primeiro tenente, Raul Moreira da Costa Lima, secretario. — Visto. — Alfredo Drummond, capitão presidente.

ALISTADOS VOLUNTARIAMENTE

Classe de 1902

1. Manoel Gomes Savindra Filho.
2. Mario de Souza Victorino.

Classe de 1912

3. Augusto Soares dos Santos.
4. João Lemos de Mesquita.
5. Manoel Rodrigues Soares.
6. Oribier Rodrigues Neves.
7. Reynaldo Cardoso Monteiro.
8. Rubens Moreira da Costa Lima.
9. Octacilio de Lima Andrade.

Classe de 1904

1. Abilio Lopes Ribeiro.
2. Adilma Ilva da Costa.
3. Affonso Cesario Alvim.
4. Affonso, filho de Carlos Gonçalves e Francisca Gonçalves.
5. Agenor, filho de José Augusto Sodrê e Carolina Maria dos Santos.
6. Agualino Faria.
7. Alberto Drummond Gonçalves.
8. Alberto Gabrich.
9. Alberto Joaquim Fernandes.
10. Alberto de Souza Nazareth.
11. Alberto Souza Vianna.
12. Alberto, filho de Manoel Fernandes e Rosa Vaz de Almeida.
13. Alberto, filho de Joaquim Virente da Costa e Umbelina dos Santos Costa.
14. Alfredo, filho de Manoel Gil e Josephina de Farias.
15. Alfredo, filho de Irineo José Gomes da Faria e Lenor das Neves Mancebo.
16. Altamiro de Oliveira.
17. Alvaro Moreira Rella.
18. Alvaro, filho de Alexandre Alberto Fernandes e Alice Pires Guimarães da Silva.
19. Alvaro, filho de Manoel Dias de Oliveira e Guida de Jesus.
20. Alvaro, filho de Maria da Gloria dos Santos.
21. Alzemi, filho de Manoel José de Medeiros e Leocadia Porcina Torres de Medeiros.
22. Amadeu, filho de Joaquim Fernandes Gueiros e Leopoldina Soares.
23. Amaia Guillo.
24. André Bellucci.

25. Angelo Raphael Biancolino.
26. Anselmo, filho de Ventura Monteiro e Silva e Maria Benedicta dos Santos.
27. Antonio Albarto.
28. Antonio Cunha.
29. Antonio Ferreira.
30. Antonio Gomes Pinto.
31. Antonio Gonçalves.
32. Antonio de Lima Sant'Anna.
33. Antonio Lourenço Marques.
34. Antonio, filho de Fernando Emillano Mazuca e Firmina de Andrade Mazuca.
35. Antonio, filho de Maria Rosa Rodrigues.
36. Antonio, filho de Jorge José e Lúcia Elias.
37. Antonio, filho de Abilio Antonio e Maria Abdo.
38. Antonio, filho de Alfredo Cardoso de Paiva e Rosa de Lima Paiva.
39. Arlino Soares Guimarães.
40. Arlino, filho de José do Couto Garcia e Carolina Rosa Garcia.
41. Armando Ceasar Leite.
42. Armando Ferreira Bandoira.
43. Armando Romano.
44. Armando, filho de Braz Antonio Coelho e Efigenia Augusta.
45. Arri do Ribeiro de Araújo.
46. Arnaldo Silva.
47. Arthur José Monteiro.
48. Ark rae, filho de João Eugel, Filho e Emília e Eugel.
49. Arv, filho de Gastão de Castro Pinto e Laínia Leitão da Cunha Pinto.
50. Asdrubal Soares.
51. Astogilde, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior e Zilda Maia de Oliveira.
52. Augusto, filho de Paulino Ferreira de Brito e Getúlio Emilia Rosa.
53. Augusto, filho de Augusto José Marques e Estella Matutina Marques.
54. Anelio de Souza Lopes.
55. Benedicto Mansos Miraglia.
56. Benjamim de Alexandre Filho.
57. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Rosa Candida da Silva.
58. Carlos Alves Padua.
59. Carlos Borgerth Teixeira.
60. Carlos Gonçalves da Rocha.
61. Carlos Soares.
62. Carlos Viana de Andrade.
63. Carolino Cardoso de Paiva.
64. Celmo de Almeida Ferreira.
65. Celso Gomes Mattos.
66. Cezario da Circumscrição Pires.
67. Cicero Andrade Mendes.
68. Dante, filho de Mariana de Carvalho.
69. Dalmir Fonseca.
70. Domingos, filho de Alfredo Nunes Carneiro e Albertina da Silva Carneiro.
71. Edgard de Souza Mangueira.
72. Elias, filho de José Chaloub e Sophia Chacou.
73. Emilio, filho de Paschale Brizza e Serafina Oliver.
74. Ernani Salles.
75. Ernesto Jorge Bülán.
76. Estanislau, filho de Irineo da Silva e Emilia da Silva.
77. Etna Miranda Monteiro.
78. Euclides, filho de Armando do Espírito Santo e Maria Theodora da Silva.
79. Euclides, filho de José Pedro de Lima e Maria Theodora de Carvalho.
80. Felipe Gimenez Ne y Filho.
81. Felisberto Natal da Carvalho.
82. Ferdinand Francisco.
83. Flerindo Dias da Silva.
84. Francisco de Almeida.
85. Francisco Pereira de Araújo.
86. Francisco, filho de Francisco Maria Lourenço Radondo e Antonia Pereira de Azevedo.

87. Francisco, filho de Francisco José Monteiro e Bernardina Maria de Oliveira Monteiro.
 88. Francisco, filho de Salomão Laum e Sultana Salomão.
 89. Francisco, filho de Antonio dos Santos Banagora e Felicidade dos Santos Telles.
 90. Frederico Alvaros da Assis.
 91. Fuhhad, filho de Abraham Jorge Couri e Arelto Couri.
 92. Gabriel, filho de José Sestelo e Pilar Casella.
 93. Galvão, filho de Maria Alves da Conceição.
 94. Gastão de Almeida Rodrigues.
 95. Gastão Carlos Mennier.
 96. Georriro, filho de André Saude e Alexandra Ariassi Peres.
 97. Gorilla Gouveia.
 98. Germano Rodrigues Pereira.
 99. Germano, filho de Germano José da Mot'a e Virginia Rosa Faria da Mot'a.
 100. Gilbarto Lencinher de Azevedo Lemos.
 101. Gilberto Steen'e da Silva.
 102. Guilherme Fereaiundo.
 103. Henrique Coelho Figueredo.
 104. Henrique José Sander.
 105. Henrique Maas.
 106. Henrique, filho de José Martins Luzia do Vale e Henriqueta Conle Castlegio.
 107. Heronogues, filho de Antonio Fonseca Lima Valente e Maria Estephania Rolik Valente.
 108. Hilario, filho de Emilio Thomaz Cabrera e Anna Rodrigues.
 109. Horacio José de Campos.
 110. Horacio Vento.
 111. Humberto Cyrillo Odione.
 112. Israel, filho de Quintino Vallença de Mello e Rita da Gloria Mello.
 113. Jayme de Avila Machado.
 114. Jayme, filho de Firmiano da Silva Labuto e Leonor Adelaide da Silva Labuto.
 115. Jayme, filho de Antonio José Ferreira e Caminda Borges Ferreira.
 116. Jayme, filho de Albino Ferreira Machado e Ol'ia Machado de Souza.
 117. João Carneiro da Silva.
 118. João Clauo Vetto.
 119. João Evangelista S. do Bulhões Carvalho Filho.
 120. João Gaston Filho.
 121. João Lopes.
 122. João Lopes Montinho.
 123. João Manoel.
 124. João Reis da Silva Santos.
 125. João Rodrigues de Aquino.
 126. João, filho de Manoel Antonio de Paula e Maria Emilia de Paula.
 127. João, filho de Jorge Miguel e Anico Mielre.
 128. João, filho de Antonio Kairus e Emilia Miguel Kairus.
 129. João, filho de Antonio da Costa Arantes e Idalina Dutra Arantes.
 130. João, filho de João da Silva Viterna e Mar'anna Augusta Viterna.
 131. João, filho de Pasquale Bruno e Catharina Magnavita.
 132. Joaquin Horta Mattos.
 133. Jo g' Monteiro de Castro.
 134. José Abio Filho.
 135. José Altho Leite.
 136. José Antonio Ribeiro.
 137. José Araujo Villela.
 138. José de Assis Almeida Junior.
 139. José de Faria Junior.
 140. José Leite e Almeida.
 141. José Martins Ribeiro.
 142. José de Menezes.
 143. José Mulla.
 144. José Nunes Vaz.
 145. José Pereira Diniz.
 146. José da Rocha Mello.
 147. José Sá.
 148. José Soutinho do Figueiredo.
 149. José de Souza Moreira.
 150. José Victor de Lamare.
 151. José, filho de Manoel Fernandes e Mariana Airim.
 152. José, filho de João Luiz Vianna.
 153. José, filho de Jorge José e Emilia Elias.
 154. José, filho de Miguel José e Nassima Chaim.
 155. José, filho de Thiago da Silva e Adelina Rosa.
 156. José, filho de José Luiz de Oliveira e Virginia da Silva Oliveira.
 157. Julio Baptista Ferreira.
 158. Julio, filho de José Rockert e Maria dos Anjos.
 159. Lauro Teixeira de Carvalho.
 160. Leonel, filho de José Pereira Baptista e Margarida Moura do Oliveira Baptista.
 161. Lotario, filho de Domingos José Alves Santiago Junior e Maria Cyrne Ferraz Santiago.
 162. Luiz Brandão de Moraes Sarmiento.
 163. Luiz Dias.
 164. Luiz Domingos Fernandes.
 165. Luiz Ferreira Pires.
 166. Luiz Gonzaga Ferreira.
 167. Luiz Pires Chaves.
 168. Luiz Ramos.
 169. Luiz Wal'emar Varchla.
 170. Mamede Antonio dos Santos.
 171. Manoel Francisco Grillo Netto.
 172. Manoel, filho de Manoel José Martins e Cecilia Ramos Aronca.
 173. Manoel, filho de João Pereira Cassilhas e Maria Luiza do Carmo.
 174. Manoel, filho de Eduardo Niobay e Luiza da Carvalho Niobay.
 175. Manoel, filho de José Leite da Silva e Maria da Conceição Leite.
 176. Manoel, filho de Genoveva de Jesus.
 177. Mario da Costa Velho Junior.
 178. Mario Muller de Campos.
 179. Maria, filho de Julio José Leitão e Maria das Doras Leitão.
 180. Mario, filho de Antonio Marques Nogueira e Maria Flora Nogueira.
 181. Massias, filho de Manoel José de Carvalho e Helena da Conceição.
 182. Milton Fernandes dos Santos.
 183. Moyses de Andrade.
 184. Narciso, filho de Manoel Pereira Soares e Maria Antonia Nogueira Soares.
 185. Nelson Dourado Lopes.
 186. Nelson, filho de Pantaleão Ferreira Duarte e Evangelina Villa Verde Duarte.
 187. Octavio Antonio de Barros.
 188. Octavio Corrêa de Mattos.
 189. Odoac e Romano.
 190. Olavo Frugoni.
 191. Olmar Mercadante.
 192. Orestes Julio Polverelli.
 193. Orisocle, filho de José Esteves Monteiro e Rosa Quadros Monteiro.
 194. Orlando d'Albuquerque Silveira.
 195. Orlando de Freitas Assumpção.
 196. Oscar Jesuino dos Santos.
 197. Oscar Ribeiro.
 198. Oscar Rodrigues Campos.
 199. Oswaldo Gatinho.
 200. Oswaldo de Faria Lattuga.
 201. Oswaldo Mattos.
 202. Oswaldo Mikaloke.
 203. Otello Franca.
 204. Paulo de Almeida Rodrigues.
 205. Paulo Pereira Reis.
 206. Paulo de Santos.
 207. Pedro José Falcão.
 208. Pedro de Lima Costa.
 209. Pedro Loba de Oliveira.
 210. Peivo, filho de Khalif Bacil e Maria Bacil.
 211. Primitivo Buano Moacyr.
 212. Ranulph Telemaco.
 213. Ranulpho Vianna.
 214. Raphael Grosso.
 215. Raphael, filho de João Macedo Martins e Alzira Bernardina de Macedo.
 216. Raul Castigo Loureiro.
 217. Raul Pacheco Barbosa.
 218. Raul, filho de Albino Teixeira Guimarães e Antonio de Jesus.
 219. Renato Bonfim.
 220. Renato Ernesto Amorim Bezerra.
 221. Roberto, filho de Targina Alves Nobre.
 222. Rogerio, filho de José Mathews e Alzira Ignacio Coelho.
 223. Rolão Alves da Silva.
 224. Romão Peres.
 225. Romeno Rufino Silva.
 226. Rosalino Jaguarana Cavalcanti.
 227. Rubens Elvino de Oliveira.
 228. Ruydell, filho de Analdo Castilho da Natividade Castro e Emelinda de Almeida Gonçalves Castro.
 229. Salvador, filho de Derosa Antonio e Maria Josepha Chibari.
 230. Sarurino Barbosa de Souza.
 231. Sebastião Fernandes.
 232. Secundino, filho de Secundino Brandão e Antonio Maria Pereira Bacellar.
 233. Stanislaw Wioskowski.
 234. Sylvio Tullio Albuquerque.
 235. Sylvino, filho de Virgilio Augusto dos Santos e Vicencia Francisca do Nascimento.
 236. Theoboro José de Souza.
 237. Thomaz Paulo da Fonseca Guimarães.
 238. Umberto, filho de Antonio Olivier e Nicolette Bocchi.
 239. Umberto, filho de Canuto Albergini e Emma Albergini.
 240. Umberto, filho de Emilio Cezar Graciano e Theresina Brobano.
 241. Umberto, filho de José Moriera Guimarães e Maria da Gloria Moreira Guimarães.
 242. Vasco Borges de Araujo.
 243. Victorino Semola.
 244. Wallemar, filho de Henrique das Neves e Mercedesanna Formosa.
 245. Wal'emar, filho de Samuel Alves Baldomero e Judith de Rezende Baldomero.
 246. Zeferino, filho de Zeferino Ferreira dos Santos e Anna dos Santos Ferreira.
- Classe de 1900
1. Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo e Arminda Felizarda da Costa.
 2. Adalberto de Almeida Nogueira.
 3. Adalberto Hermínio Augusto de Alcantara.
 4. Acostinho Martins da Oliveira Filho.
 5. Albertino, filho de Gabriel Agostinho Brasil e Ceolinda Mamede Avelino.
 6. Alberto Araujo.
 7. Alberto, filho de Alberto Perreira Junior e Celestina Perreira.
 8. Alexandre Ruivo.
 9. Alexandre de Luna.
 10. Alfredo Izzo.
 11. Alfredo Strauss.
 12. Alfredo, filho de Tristão Joaquim Fernandes e Maria Gonçalves.
 13. Alfredo, filho de José Moreira Barbosa e Maria Leopoldina Barbosa.
 14. Alfredo, filho de Antonio Moreira e Emelinda Ferreira da Silva.
 15. Alipio Pinheiro.
 16. Altamiro, filho de Francisco Bello de Andrade e Virginia Sordello Bello de Andrade.
 17. Alvaro de Abreu.
 18. Alvaro Caetano.
 19. Alvaio de Carvalho Ribeiro.
 20. Alvaro, filho de João Ramos da Silva e Guilhermina Ramos da Silva.
 21. Alvaro, filho de Abilio Albino e Julia da Conceição.
 22. Amale, filho de Merentina Maria de Almeida.

23. Americo, filho de Eduardo Moreira da Costa e Eugénia Moreira da Costa.
24. Americo, filho de Manoel Vicente e Maria Rosa do Jesus.
25. Anil Maluf.
26. Anchyses, filho de Antonio Francisco Ribeiro e Rezende e Eulalia de Mello Rezende.
27. André, filho de André Pereira Baptista e Marianna Mendes dos Santos.
28. Angelo, filho de José Rodrigues de Faria e Isabel Lino.
29. Antonio Alves Cabral.
30. Antonio de Andrade Lopes.
31. Antonio Ba Raso.
32. Antonio Conde Filho.
33. Antonio Joaquim da Silva.
34. Antonio, filho de Luiz Pinto de Cerqueira e Joanna Corrêa de Cerqueira.
35. Antonio, filho de João Antonio do Brito Gomes e Maria Pereira de Brito Gomes.
36. Antonio, filho de André Garcia e Isabel Lourença.
37. Antonio, filho de Antonio da Silva e Margarida Rosa de Souza.
38. Antonio, filho de Emygdio Cochiaroli e Maria Ajuda da Fonseca.
39. Antonio, filho de Antonio Melaro e Carmen Michon.
40. Antonio, filho de Manoel Custodio da Silva Pollo e Augusta de Jesus do Valle.
41. Armando Candido Pereira.
42. Armando Gomes da Silva.
43. Armando Omero Giorno.
44. Armando, filho de Mauricio Pinto da Silva Coelho e Elvira de Carvalho Coelho.
45. Arminio Lopes Menezes.
46. Arnaldo Rocha.
47. Arthur Augusto Werneck Franco Filho.
48. Arthur Baptista Cid.
49. Arthur Pinto da Fonseca Junior.
50. Arthur, filho de Indalecio Formoso e Carmen Campos.
51. Ary, filho de Pedro Francisco Pereira de Araujo Rosa e Maria Ignez Pereira de Araujo Rosa.
52. Bellarmino Marques da Rosa.
53. Bento Aranio.
54. Boleslavo Marianno.
55. Candido Rocha Villarinho.
56. Carlos Ballard Pinto Guedes.
57. Carlos Chevalier.
58. Carlos Marques Caccella.
59. Carlos Rangel.
60. Carlos Santos Brandão.
61. Caetano dos Santos.
62. Catão, filho de Joaquim Catão Veiga e Maria José.
63. Cesar Vaissão.
64. Cezario da Silva.
65. Claudino Gaspar da Rocha.
66. Dagoberto Lemos Cruz.
67. Daniel José de Brito.
68. Daniel, filho de José Pereira Alves e Rita da Conceição de Lemos.
69. Deolindo Antonio.
70. Didimo, filho de Avelino Augusto Sancho e Julia Regis Sancho.
71. Diogo, filho de Julia de Andrade Silva e Esther Gomes da Silva.
72. Djalma Costa Barros.
73. Domingos do Amaral.
74. Dervalino, filho de Antonio Soares do Miranda e Joaquina Emilia de Faria.
75. Dervalino da Fonseca Ribeiro.
76. Edgard, filho de Adolpho Mathias Ricão e Josephina Adelaide Ricão.
77. Eduardo Pereira Maia.
78. Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo e Maria Felix.
79. Ednardo, filho de Antonio Gaspar Freire e Maria da Gloria Nunes.
80. Elias Medina.
81. Elmano Gomes Moreira.
82. Elvidio Augusto Ribeiro.
83. Emiri, filho de Joaquim Bernardino de Oliveira e Jacinthia Pinto Nunes de Oliveira.
84. Eneasio Alves.
85. Ernani Van Erven.
86. Erfani, filho de Antonio Alves de Moraes Coelho e Catharina de Moraes Coelho.
87. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonseca e Estephania de Oliveira.
88. Eugenio Desamone.
89. Eurico, filho de João Maggi e Antonia Maggi.
90. Enzebio de Carvalho e Silva.
91. Fabio d'Assumpção.
92. Fausto da Cunha Balaguer.
93. Fernando, filho de Joaquim Fernandes Guedes e Leopoldina Soares.
94. Floriano Gonçalves B. azuma.
95. Floriano, filho de Antonio Fernandes de Magalhães e Laurinda Thereza de Magalhães.
96. Francisco Manrelli.
97. Francisco das Neves.
98. Francisco Pereira.
99. Francisco, filho de Antonio Pereira de Souza e Anna Loureiro.
100. Francisco, filho de Francisco de Figueiredo e Maria da Annunciação Costa.
101. Francisco, filho de Ruth Eugénia da Conceição.
102. Gastão de Almeida Peniche.
103. Gilberto do Nascimento Gueles.
104. Gilberto Victorino de Menezes.
105. Gomerindo, filho de Casemiro Augusto de Magalhães e Isabel de Oliveira, Magalhães.
106. Heitor Martins da Costa.
107. Heitor de Oliveira Leite.
108. Heitor Rodrigues de Almeida.
109. Henriques de Carvalho Santos.
110. Henrique Dufornal.
111. Henrique de Queiroz Mattoso.
112. Henrique, filho de Manoel da Silva Brandão Junior e Elvira Dias da Silveira Brandão.
113. Herculano, filho de José Luiz de Carvalho e Izilda Luiza Leonor.
114. Hermano, filho de Alexandra Honorio da Cunha e Julia Maria Ferreira da Cunha.
115. Hermes, filho de Hermes Carlos Narciso Lopes e Idalina Maria Lopes.
116. Hildebrando Meirinhos.
117. Homocio Lopes.
118. Honorio, filho de Honorio dos Santos Ribeiro e Adalgiza Lopes Ribeiro.
119. Horacio Caserta.
120. Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho e Januaria Mapafferre de Carvalho.
121. Horacio, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Victoria Roque Fernandes.
122. Humberto Mauro.
123. Ibrahim, filho de Dib Aicel Nemer e Romana Calille Prainhim.
124. Hldefonso Peres Hoffmann.
125. Ismail Rodrigues Gomes.
126. Israel Rubim Winitzkowski.
127. Jacob Baz.
128. Jacob, filho de Mauricio Aquermani e Lheuta Aquermani.
129. Jayme de Oliveira Pereira.
130. Jayme, filho de Joaquim Vicente da Costa e Humbelina dos Santos Costa.
131. João Jesuino dos Santos.
132. João Luiz Malheiros.
133. João Moura Pereira.
134. João Ribeiro Coelho.
135. João, filho de João Prado de Oliveira e Leonor Prado.
136. João, filho de João de Lima e Antonia de Lima.
137. João, filho de Manoel Loureiro Villa e Maria Luiza da Conceição.
138. João, filho de Habib Dalha e Latife Jorgo.
139. João, filho de Antonio da Costa Arantes e Idalina Dutra Arantes.
140. João Borges Vallado.
141. Joãoim José Mussaureci.
142. Joaquim V. efa.
143. Joaquim, filho de José Coutinho da Póia e Maria Gonçalves.
144. José de Alencar Vellozo.
145. José Antonio de Oliveira.
146. José Dias Pereira.
147. José Felipe.
148. José Fevillo de Freitas.
149. José Francisco.
150. José Gomes Mattos Netto.
151. José Salim Foras.
152. José, filho de José Martins Luzio do Valle e Henriqueta Con'c Castipon.
153. José, filho de Joaquim José Pereira Rodrigues e Maria Villarinho Leite Rodrigues.
154. José, filho de Carlos Alberto de Moraes e Rita Carneiro de Moraes.
155. José, filho de José Joaquim Pereira do Araujo e Roberta Thereza da Silva Araujo.
156. José, filho de João Simões Caldeira e Maria Candida Simões.
157. José, filho de José Blanco e Remedio Callofi Sancho.
158. José, filho de José Luiz e Maria José.
159. José, filho de Ignacio Alves Portella e Maria Cyriano Salerno.
160. José, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria da Silva Monteiro.
161. José, filho de Manoel dos Santos Caldeira e Edwige Dutra Caldeira.
162. Joseph Joao, filho de João Joseph e Maria Joseph.
163. Jorge Matre.
164. Jorge, filho de Salim José e Maria João Jorge.
165. Jorge, filho de Simão Jorge Sete e Maria Mósicur.
166. Jonbert da Ponte Lopes.
167. Julio Bas'os.
168. Julio Pereira de Araujo.
169. Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira e Florinda Amancio da Silva.
170. Laurentino, filho de Mercêdes Sanches.
171. Laurindo José da Costa.
172. Lono, filho de Guilhermino Pereira e Maria de Jesus.
173. Lucio, filho de Fortunato Pinto dos Santos e Maria da Conceição Pereira.
174. Luiz Puyseur Ferreira da Costa.
175. Luiz Rodrigues Pa'do.
176. Luiz de Santa Anna.
177. Luiz Silvestre Baptista.
178. Manoel Jacintho.
179. Manoel Ramos Moreira.
180. Marcial, filho de Seratim Rodrigues e Antonia Rodrigues.
181. Marcos Monreiro.
182. Mario Alves Pereira.
183. Mario Carvalho Cunha.
184. Mario Dallego Manrelli.
185. Mario, filho de Tarquinio Alves Vianna e Almerinda Alves Vianna.
186. Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira e Alice da Silva Brandão Nogueira.
187. Martin Julio Junchen.
188. Miguel, filho de Antonio Fernandes Matrinho e Benta Maria de Oliveira.
189. Moacyr, filho de José Narciso Cerbeiro dos Santos e Wanderlina Moreira dos Santos.
190. Napoleão, filho de Evaristo Muniz e Etelvina Gomes.
191. Narces de Lima Pereira.
192. Nelson Gonçalves Freitas.
193. Nex Reballo Tourinho.
194. Nicolan Mamó.
195. Nilo Coelho.

190. Octavio Martins da Rocha.
 197. Octavio Silva.
 198. Olym do da Silva Valença.
 199. Orlando Pimentel de Almeida.
 200. Oscar Marques Leitão.
 201. Oscar Marques Teles Pinto.
 202. Oswaldo Augusto dos Santos.
 203. Oswaldo Camões.
 204. Oswaldo Coelho.
 205. Oswaldo, filho de Francelina Hernisa da Silva.
 206. Oswaldo, filho de José Luiz Brandão e Maria Rosa Ribeiro Brandão.
 207. Paulo de Oliveira.
 208. Paulo de Souza da Costa e Sá.
 209. Pedro Martins Chaves Borges.
 210. Pedro Valladao Perquin.
 211. Petronilha, filho de Carolino Ferreira dos Santos e Amélia Maria de Santa Anna.
 212. Prémilan Camerino Teixeira.
 213. Ramon Gwartkovsky.
 214. Raul filho de João Alves Machado e Amara Machado.
 215. Renato Corrêa.
 216. Ricardo de Almeida Pernambuco.
 217. Roberto Pinto Teixeira Carvalho.
 218. Rodolpho, filho de Evaristo Alonso Durão e Carmen Peres de Castilhos.
 219. Rogério, filho de Antonio Clementino Castella Leitz e Margarida Gomes da Costa.
 220. Romeu de Andrade Duffles Teixeira.
 221. Romualdo, filho de Raymundo José Antonio e Josephina Deolinda da Conceição.
 222. Rubens De-cartes Garcia Paula.
 223. Ruy Pinto Ribas.
 224. Saldanha Travassos Serra Pinto.
 225. Salvador Elias.
 226. Sebastião, filho de Ranael Domingues da Silva e Leopoldina Augusta da Costa.
 227. Severino, filho de Arthur Ramos Maia e Emilia da Motta Maia.
 228. Cezario, filho de Cezario da Circumscricção Pires e Maria Idalina Pires Coelho.
 229. Sizinio Carreira de Oliveira.
 230. Sylvio, filho de Manoel Neves Ferreira e Anna Joaquina de Carvalho.
 231. Sylvio Francisco.
 232. Sylvio Perdigão.
 233. Thomas, filho de Zeferino Branco e Julia Branco.
 234. Urbano, filho de José Martins dos Santos e Maria da Conceição Gonçalves dos Santos.
 235. Vasco Lobo Pereira Bueno.
 236. Victor da Silva Torres.
 237. Walomra, filho de Joaquim Leite Carvalho da Silva e Julieta Almeida da Silva.
 238. Waldemar, filho de Domingos de Faria Torres e Aurora de Amorim Torres.
 239. Waldemiro, filho de Josino Jorge dos Santos e Virgilia Jorge dos Santos.
 240. Wilson Nogueira Pin o.
 241. Zello, filho de Etelvina Ramos de Oliveira.

Classe de 1899

242. Alberto Ervald.
 243. Alfredo Car loso.
 244. Alfredo Vianna Junior.
 245. Antonio Berti.
 246. Antonio Pinto Corrêa.
 247. Antonio Raphael Araujo Filho.
 248. Domingos Mattos.
 249. Edmundo Gonçalves de Menezes.
 250. Emir Dias Franco.
 251. Enoch Sandes de Oliveira e Silva.
 252. Fernando Corrêa da Silva.
 253. Henrique Pereira Benevidos.
 254. Horaulano Eduardo Salgado.
 255. João Carlos Nunes.
 256. João Carolino dos Santos.

257. João Paulo de Anirado.
 258. João Pontes do Souza.
 259. Joaquim Raphael Araujo Filho.
 260. Manoel Francisco Lopes.
 261. Manoel Tavares Amorim.
 262. Mario Rodrigues Vieira.
 263. Paulo da Cruz Vellozo.
 264. Raymundo Dalmiriano Padilha.

Classe de 1898

265. Alexandre Gonçalves Rodrigues.
 266. Alexandra Polonio Polioz.
 267. Antonio Dias da Conceição.
 268. Antonio Galbario.
 269. Demeval Ferreira da Silva.
 270. Domingos Gonçalves do Valle.
 271. Derival Antonio Soares.
 272. Edgar Montauray Pimenta.
 273. Fernando Dias.
 274. Hermano Viçentier.
 275. João Alves Coelho.
 276. José Elison de Lima Oliveira.
 277. Manoel Augusto Pereira.
 278. Miguel dos Santos.
 279. Oscar Severo de Mello.
 280. Samuel Antonio Lima.
 281. Sebastião José Pinheiro.
 282. Turibio Augusto Neves.

Classe de 1897

283. Adolpho Vernieri.
 284. Alfredo Figue do Amaral.
 285. Alvaro de Andrade.
 286. Alvaro da Motta.
 287. Amadeo Avolio.
 288. Antonio Alves de Mocado.
 289. Antonio Santoro.
 290. Aristides Pinheiro de Lemos.
 291. Cezar Neves Reis.
 292. Claudionor Vilarinho.
 293. Corinto Martins.
 294. Israel de Abreu.
 295. Jacy Pinto Almeida Franco.
 296. José Cypriano Vasimento.
 297. Leonel de Oliveira.
 298. Luiz de Castro Monto.
 299. Mario Pereira Jorge.
 300. Raul Silva.
 301. Thalmor Cesar de Borralho.
 302. Waldemar Cunha Soares.
 303. Waldyr Freitas.

Classe de 1896

304. Agenor Ferreira de Alcantara.
 305. Emerico Alves Ferreira.
 306. Henrique Luiz Sant'Anna.
 307. Inda usô Soares Moccira.
 308. Ivo de Almeida Santos.
 309. Nomberto Santos.
 310. Octacilio Fernandes Bastista.
 311. Adalberto Pereira Pinto.
 312. Antonio José Ribeiro.
 313. Arturino Pinto da Fonseca.
 314. Clarindo Cruz.
 315. Eimar Gomes Vianna.
 316. Francisco Xavier Flores.
 317. Henrique da Sousa.
 318. Irineu da Rosa Vieira.
 319. José Claudio.
 320. José Gonçalves Rodrigues.
 321. Luiz Damasceno Ferreira Debizo.
 322. Meacyr Cyprino Alves.

Classe de 1894

323. Agenor Fernandes.
 324. Arnenio Lobo da Cunha.
 325. Arcene Vasco Otello Salvadori.
 326. Benedito de Souza.
 327. Felix Vieira.
 328. General de Oliveira.
 329. José Marcellino.
 330. Mauricio da Conceição Luz.

Classe de 1893

331. Alberto Roy Marques.
 332. Antonio Augusto Suzarte Filho.
 333. Carlos Coelho de Castro.
 334. Heitor da Gama Morot.
 335. José de Almeida Soares.
 336. Joséfino Cristo.
 337. Pantaleão Bezerra.

338. Rozindo Fragoso.

Classe de 1892

339. Affonso Ferraz de Miranda.
 340. Antenor Joaquim da Silva.
 341. Durval Vite-bo Ferreira.
 342. Herc lano Ferreira Lopes.
 343. Ivo Martins Bastos.
 344. Manoel Affonso Ramalheira.
 345. Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.
 346. Theophilo Tostes.

Classe de 1891

347. Horacio Calisto.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS EXCLUIDOS DO ALISTAMENTO DE ACCÓRDO COM O ART. 59, LETRA C, DO REGULAMENTO

Classe de 1901

348. Fradeirso Antonio Cortez.
 349. Lupercio Cardoso.

Classe de 1900

350. Ilton Oliveira.
 351. Manoel Costa e Souza.
 352. Oswaldo Netto de Moraes.
 353. Silvino Streva.

Classe de 1899

354. Octavio Rod igues Ribeiro.
 355. Odilon Barreto Novaes.

Classe de 1898

356. João Gonçalves.
 357. Theodorico Cavalcanti de Souza.

Classe de 1897

358. Horacio Ferreira Oliveira.
 359. João Gabriel Bandeira.

Classe de 1895

360. Antonio Gonçalves Puga.
 361. Fabio de Azevedo Lobato.
 362. Joaquim José da Rosa.

Sexta Bateria de Artilharia de Costa FORTE DO IMBUIHY

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 10 do corrente mez, ás 9 horas, neste quartel, serão recebidas as propostas para o fornecimento de generos alimentícios, artigos de expediente, escola regular, iluminação, limpeza e conservação de armamento, roupa de cama, colchoes, travessões, conservação de embarcações, limpeza e asseio, durante o 2º semestre do corrente anno.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira selada de accordo com a lei n. 3.956, de 25 de dezembro de 1919, noite e preço dos artigos em algarismo e por escrito, prazo de entrega e declaração de sujeitar-se a todas as condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a) documentos de haver pago, como negociante espedialista do genero que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipaes relativo ao ultimo semestre;

b) documentos que provem a sua idoneidade;

c) documentos que provem ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução do 5008, no cofre do Conselho de Administração, para garantia da assinatura do contracto, a qual revertirá em beneficio do corpo do Conselho de Administração, quando o proponente assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes não classificados.

3.ª No caso de duas propostas interamentes iguaes ou aquelas de artigos do mesmo preço,

1. Abelardo Lima, filho de Maria Bernardina de Lima.
2. Acidalio Pereira Leal, filho de Horácio Leal.
3. Adamastor de Oliveira Mascarenhas, filho de Luiza Deiró Mascarenhas.
4. Adelino Augusto, filho de Antonio Joaquim.
5. Adolpho Monteiro, filho de Manoel Antonio.
6. Agenor Borges Leal, filho de Felipe Borges Leal.
7. Agenor Moreira, filho de Adelia Chaves.
8. Agenor Verissimo, filho de Diogo Pereira.
9. Agostinho José da Luz, filho de Helena Maria das Neves.
10. Agostinho Alves, filho de Antonio Alves.
11. Agacio Pereira, filho de Albino Martins Pereira.
12. Alberto da Costa Vaz, filho de Manoel Joaquim Vaz.
13. Albino Gonçalves Pereira, filho de Jacintho Gonçalves Pereira.
14. Alcino Jacintho Lopes, filho de Aurora Julia Lopes.
15. Alcino Marques, filho de Olympio Marques.
16. Alcides Augusto Rocha, filho de Rosá Edylla de Mello.
17. Alcides Francisco Pereira, filho de Joanna Maria da Conceição.
18. Aldhemar de Souza Machado, filho de João Manoel Machado Sobrinho.
19. Alexandre Thomaz de Souza, filho de João Thomaz de Souza.
20. Alexandre Manoel de Almeida, filho de Noemia Maria da Conceição.
21. Alexandre, filho de Leonor Vicente.
22. Altamiro Luiz Pereira, filho de Manoel Luiz Pereira.
23. Alvaro Teixeira, filho de Antonio Joaquim.
24. Alvaro Gonçalves.
25. Amaro da Silva e Souza, filho de Isabel da Conceição.
26. André Machado, filho de Edilia Maria da Conceição.
27. Antenor Pedro dos Santos, filho de José Pedro dos Santos.
28. Antenor de Carvalho, filho de Joanna Christina.
29. Antonio Guerreiro Bijar, filho de Leonidio Guerreiro e Francisca Bijar Guerreiro.

70. Antonio Francisco da Cruz, filho de Antonio Francisco da Cruz.
71. Antonio Ignacio da Silveira, filho de João Ignacio da Silveira.
72. Antonio Alves da Silva Junior, filho de Antonio Alves da Silva.
73. Antonio de Amorim, filho de Francisca Simões.
74. Antonio Maria Rabello, filho de Lourenço José Rabello.
75. Antonio Mangini, filho de José Mangini.
76. Antonio Francisco Marmello, filho de Hometerio Francisco Marmello.
77. Antonio José do Paço, filho de José Francisco do Paço.
78. Antonio Fernandes Junior, filho de Antonio Fernandes.
79. Antonio de Oliveira Junior, filho de Antonio de Oliveira.
80. Antonio José da Silva, filho de Carlos José da Silva.
81. Antonio Polydoro da Conceição, filho de Pedro Polydoro da Conceição.
82. Antonio Geraldo do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
83. Arlindo José Rodrigues.
84. Armando da Rosa Guterres, filho de Nicolina Rodrigues da Costa.
85. Ary Pinto de Souza, filho de José Pinto de Souza.
86. Arcadio Joaquim Vieira, filho de Antonio Joaquim Vieira.
87. Arnaldo Cabral de Lemos, filho de Antonio de Lemos.
88. Armando de Souza, filho de Arminde de Souza.
89. Astrogildo Thomaz de Aquino, filho de Irineu Thomaz de Aquino.
90. Augusta Chaves, filho de Francisco Chaves.
91. Augusto Fortunato José.
92. Augusto Pereira da Cruz.
93. Delisario Lopes Andrade, filho de Felipe d'Oliveira Pinheiro do Andrade.
94. Belmiro dos Anjos, filho de Paulina da Conceição.
95. Benedicto dos Santos, filho de Maria Martha da Conceição.
96. Benedicto Caetano Lima, filho de Saturnino Caetano Lima.
97. Benedicto Candido dos Santos, filho de João Candido dos Santos.
98. Benjamin Ramos, filho de Domingos Ramos.
99. Bernardo Francisco Ferreira, filho de Bernardo Francisco Ferreira.
100. Bruno Bonasso, filho de José Bonasso e Carmen Soares.
101. Candido de Faria Machado, filho de Jose Faria Machado.
102. Carlos de Oliveira Braga, filho de Antonio Pereira Braga.
103. Carlos Brandão Junior, filho de Carlos Brandão.
104. Catulino Pereira da Motta, filho de José Manoel da Motta.
105. Claudionor Teixeira Durango, filho de Antonio Teixeira Durango.
106. Claudionor Mendes de Lima, filho de Maria de Assis.
107. Claudomiro Soares de Moura, filho de Gabriel Theophilo de Moura.
108. Clemente José de Oliveira, filho de Bernardina Maria da Conceição.
109. Cosmo José da Silva, filho de Manoel José da Silva e Antonia Maria da Conceição.
110. Damazo Franco de Moraes Machado, filho de José Franco de Freitas Machado.
111. Damião José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
112. Deralino José Pereira, filho de João José Pereira.
113. Deocleciano Miranda, filho de Pedro José Miranda.
114. Deonizio José Vieira, filho de Joaquim José Vieira.
115. Domingos Antonio de Castro, filho de Domingos Antonio de Castro.
116. Domingos Lazzarini, filho de João Lazzarini.
117. Domingos Nogueira, filho de José Nogueira.
118. Domingos Guariente, filho de Emilio Guariente.
119. Durvalino de Oliveira Sena, filho de Agostinho de Oliveira Sena.
120. Edgard Schmidt Machado, filho de Antonio Ezequiel de Moraes Machado.
121. Eduardo Bonjour, filho de Eduardo Bonjour.
122. Elias Miguel José, filho de Miguel José.
123. Elias Jorge, filho de Jorge José.
124. Elydio Pereira, filho de Felipe Pereira.
125. Emilio André, filho de Jorge Dropin.
126. Emygdio de Souza Magalhães, filho de Theophilo de Souza Magalhães.
127. Ernesto Coelho de Souza, filho de Benjamin Coelho de Souza.
128. Etelvino Gonçalves, filho de Constantino Gonçalves.
129. Euclides da Costa, filho de Joaquim da Costa Barroso.
130. Euclides, filho de João Jacome da Silva.
131. Euclides Vieira da Costa, filho de Aristides Vieira da Costa.
132. Firmino Ferreira Alves, filho de Eusebio Ferreira Alves.
133. Florentino Alonso, filho de Anna Josephina.
134. Francisco Villa Abalarça, filho de João Villa Xemenes e Carmen Abalarça.
135. Francisco Ruas, filho de Mariana Isabel da Conceição.
136. Francisco Xavier Marques Cordovil, filho de Francisco Cordovil de Siqueira.
137. Francisco Fontes, filho de Sebastião Fontes.
138. Francisco Iesck Furtado, filho de Francisco Ramos e Maria do Jesus.
139. Francisco Ramos, filho de João Ramos.
140. Gervasio de Almeida filho, filho de Patrocinia Maria Alves.
141. Geraldo Castro, filho de Manoel Ferreira.
142. Givaldo de Souza, filho de Pedro Domingos José de Souza.
143. Henrique Pelezzari, filho de Baptista Pelezzari.
144. Henrique Fruzzoni, filho de Firmino Fruzzoni.
145. Hercules, filho de Constantino Moreira Brito.
146. Hygino Esteves, filho de Bernardino Esteves.
147. Ignacio Fortes, filho de Antonio Euzebio Fortes.
148. Irineu Antonio da Motta, filho de Mahtildes Maria de Oliveira.
149. Izaías Antonio de Oliveira, filho de Tobias Antonio de Oliveira.
150. Ivo Mallet, filho de Gallias Mallet.
151. Izidro José Ribeiro, filho de Benedicto José Ribeiro.
152. Izidro Barbosa, filho de Manoel Barbosa.
153. Jayme Medeiros Machado, filho de Manoel Medeiros Machado.
154. José Alves, filho de Maria da Conceição.
155. José Augusto dos Santos, filho de Laurentina Maria da Conceição.
156. José Arvellos Walter, filho de Henrique Arvellos Walter.
157. José Balbino Teixeira, filho de Balbino Teixeira de Abreu.
158. José Carlos Simoneti, filho de Matheus Simoneti.
159. João Fernandes, filho de Agostinho Fernandes.
160. José Ferreira Leite, filho de Francisco Ferreira Leite.
161. José Freire de Moura, filho de Izidro Freire de Moura.
162. José de Freitas Machado, filho de Damazo Franco de Moraes Machado.
163. José Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva.
164. José Gomes, filho de Primo Santos.
165. José Hldefonso, filho de Josephina Maria Augusta.
166. José Joaquim de Oliveira, filho de José Antonio Fortunato.
167. José Joaquim Teixeira, filho de José Joaquim Teixeira.
168. José Mathias, filho de José Mathias.
169. José M. de Oliveira, filho de Francisco M. de Oliveira.
170. José de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
171. José Pereira, filho de Adão Joaquim Pereira.
172. José Pereira Machado, filho de José Agostinho Machado.
173. José Ribeiro de Mattos, filho de José Agostinho Machado.
174. José Romão, filho de Joaquim Silva Santiago.
175. José Soares, filho de Marcelino Ignacio Soares.
176. João Antonio Deoro Taveira, filho de Antonio Deoro.
177. João de Azevedo Almeida, filho de João José de Souza Almeida.
178. João Baptista Manzoni, filho de João Angelo Manzoni.
179. João de Carvalho, filho de João de Carvalho.
180. João da Cruz, filho de Estandisav Firmiano da Cruz.
181. João Correia, filho de João Correia.
182. João Fernandes, filho de Emilia Rosa de André.
183. João Ferreira Salvador, filho de José Ferreira Salvador.
184. João Ferreira de Azevedo, filho de Joaquim Ferreira de Azevedo.
185. João Fontenelle Tupinambá, filho de Antonio Fontenelle Tupinambá.
186. João Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
187. João Gomes dos Santos, filho de Bernardina Gomes dos Santos.
188. João José da Silveira, filho de Raul Matheus da Silveira.
189. João Lemos de Oliveira, filho de Ottacio Jacintho de Oliveira e Magdalena Lemos de Oliveira.
190. João Lopes Arvo, filho de João Lopes Justo e Delina Alves Cuvina.
191. João Martins, filho de José Pereira.
192. João Oliveira, filho de Candido Oliveira.
193. João da Silva, filho de Domethildes Eva da Silva.
194. João Sincão Neves, filho de José Joaquim Neves.
195. Joaquim Albino da Costa, filho de Francisco José da Costa.

156. Joaquim Mendonça, filho de Firmino Mendonça.
157. Joaquim Moreira Monteiro, filho de José Moreira Monteiro.
158. Joaquim de Oliveira, filho de Alfredo Oliveira.
159. Jovelino Mendes Gonçalves, filho de João José Gonçalves.
160. Jorge Fernandes, filho de Paulino Fernandes.
161. Julio Antonio de Azevedo.
162. Julio Carlos, filho de Luiz Carlos dos Santos.
163. Julio Paulo Gomes, filho de Zacharias P. Gomes da Silva.
164. Juvenal Marmello, filho de Carlos Ignacio Marmello.
165. Laudelino, filho de Valentina do Souza Villar.
166. Leonardo José Ferreira, filho de Sebastião José Ferreira e Minervina Maria da Conceição.
167. Lindolpho da Silva Carreira, filho de Manoel José Carreira de Medeiros e Eurides da Silva Carreira.
168. Lino Curvello d'Avila, filho de Domingos Curvello d'Avila.
169. Lourenço D. Gomes, filho de Francisca Domingos Gomes.
170. Lino Abelardo, filho de Julia Durot.
171. Luiz Alves Ferreira, filho de Francisco Alves Ferreira.
172. Luiz Decicizio Cardoso da Silva, filho de Elvira Carmo Guimarães.
173. Luiz Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos.
174. Lucas Rennos de Oliveira.
175. Manoel Reynaldo Ferreira, filho de Targino Alves Ferreira e Ambrosina Raymunda Augusta Ferreira.
176. Manoel Alves, filho de Manoel Alves.
177. Manoel Ayres, filho de Emilia do Jesus.
178. Manoel Dias Fortes.
179. Manoel Gonçalves Baeta.
180. Manoel José de Barros, filho de Ernani José de Barros.
181. Manoel Lopes da Fonseca, filho de Nicolau da Fonseca Lopes.
182. Manoel Martins.
183. Manoel Paiva Barreto, filho de Francisco Paiva Barreto.
184. Manoel Tavares Pereira, filho de Antonio Gomes Pereira.
185. Marcos Teixeira da Silva, filho de Theophilo Teixeira da Silva.
186. Macciano de Lima Braga.
187. Mariano, filho de José Almeida Lisboa.
188. Mario Corrêa de Mattos, filho de Gregorio Corrêa de Mattos.
189. Mario Ienacio dos Santos, filho de Antonio Ienacio Santos.
190. Miguel dos Santos Freitas, filho de Alexandre dos Santos Freitas e Philomena Augusta de Freitas.
191. Militino de Moraes, filho de Maria Simões.
192. Nelson de Carvalho, filho de Idalina Augusta Fernandes Lima Carvalho.
193. Nelson de Castro, filho de José Galdino de Castro Junior e Brasileira Alves de Castro.
194. Nilson Moraes de Castro, filho de José Neves de Castro.
195. Nestor Dromond, filho de Julio Dromond.
196. Norival Alfredo de Alcantara, filho de Rosalina Maria da Conceição.
197. Octavio, filho de Julio Vieira de Mattos.
198. Odahil Lima, filho de Olympia Lima da Conceição.
199. Odilon Coelho, filho de Rosalina Coelho Barbosa.
200. Olympio Martins Garcia.
- 201.
202. Orlando Passos, filho de Cyrillo Passos.
203. Orlando Cavaleante de Mello, filho de Manoel C. de Mello.
204. Oscar Fernandes Romano Junior, filho de Oscar F. Romano.
205. Oscar Lima, filho de Olympia Lima da Conceição.
206. Oswaldo Vieira da Costa, filho de Francisco da Costa Vieira.
207. Paschoal Degois, filho de Cezario Antonio Degois.
208. Paulino Alves de Orange, filho de Manoel Alves de Orange.
209. Paulo de Moraes, filho de Porphyrio Samuel de Moraes.
210. Paulo Joaquim da Silva, filho de Joaquim Manoel da Silva.
211. Paulo Tito Moreira de Souza, filho de Antonio Moreira de Souza.
212. Pedro Alves Pimenta, filho de Francisco Alves Pimenta.
213. Pedro de Souza Hernandez, filho de João Souza Hernandez.
214. Pedro da Silveira Pinto, filho de Ataliba da Silveira Pinto.
215. Perciliano Nelson Ferreira, filho de Nelson de Lemos Ferreira.
216. Ponciano Rodrigues da Fonseca, filho de Maria Antonia dos Santos.
217. Porphyrio Joaquim, filho de Joanna Candida de Oliveira.
218. Querino Marmello, filho de Armina Maria Marmello.
219. Raphael Signes Costy, filho de Francisco Signes.
220. Raphael Santisso, filho de Manoel Santisso.
221. Raul de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
222. Reinaldo Antunes, filho de José Domingos Antunes e Joaquina Pereira dos Prazeres Antunes.
223. Reinhold de Sampaio Mithé, filho de Augusto Mithé e Esther de Sampaio Mithé.
224. Ricardo Americo de Albuquerque, filho de José Ricardo de Albuquerque.
225. Rogério Nogueira, filho de João Damasceno Nogueira.
226. Roldão do Nascimento, filho de Miguel Maria da Silva.
227. Ruben, filho de Vicente Ferreira da Costa.
228. Salvador Baptista da Silva, filho de Florentino Baptista.
229. Salvador Marques Martins, filho de Salvador Marques.
230. Salvador Rubio, filho de Henrique Rubio Sola.
231. Saturnino dos Santos Vieira, filho de Francisco dos Santos Vieira Junior.
232. Sebastião, filho de Idalina Maria da Conceição.
233. Sebastião de Souza Tavares, filho de Ignacio de Souza Ernani.
234. Sebastião da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva.
235. Sebastião Pinheiro, filho de Mathews F. Pinheiro.
236. Seraphim Carvalho, filho de Amelia de Jesus.
237. Seraphim Cardoso de Paiva, filho de Alexandrina Maria da Conceição.
238. Silvino Antonio da Silva, filho de Jesuino Antonio da Silva.
239. Theodorico Borges, filho de Candido Carlos Borges.
240. Traiano da Silva Nazareth, filho de Oscar da Silva Nazareth.
241. Valentino Gomes, filho de Benedicto Gomes da Silva.
242. Valentin Manoel Felix, filho de Manoel Felix.
243. Valdevinos Martins de Freitas, filho de Pedro Martins de Freitas e Emelina Luiza de Freitas.
244. Vicente Rocha, filho de Arthur Rocha.
245. Vicente Soares da Rocha, filho de Arthur Soares da Rocha.
246. Villarinho Souza Porto, filho de Felismino José A. Porto.
247. Virgilio Gomes da Silva, filho de Marciano Gomes da Silva.
248. Waldemar Ferreira, filho de José Ferreira Tavares.
249. Waldemar Pinto, filho de Manoel Pinto.
250. Waldemar Pereira dos Santos.
251. Walter Schroder, filho de Henrique Schroder.
252. Washington de Oliveira Silva, filho de José Buncalau da Silva.
253. Wilton Muniz Barreto de Menezes, filho de Nicolau Muniz Barreto de Menezes.

Classe de 1900

1. Abel Fontes Cabral, filho de Victorino Gonçalves Cabral.
2. Abdon Caldas Monroy, filho de Pedro Baptista Monroy.
3. Afro, filho de Processo Martiniano de Andrade.
4. Agnello Brasil da Silva, filho de Leopoldo Rego da Silva.
5. Agostinho Pinto da Motta, filho de José Pinto da Motta.
6. Agor Gonçalves Nunes, filho de Luiz P. de Souza Tavares.
7. Agnello Silveira.
8. Agor Alves dos Santos, filho de Benjamin Alves dos Santos.
9. Alberto Arca Pijulá, filho de José Arca Lamella.
10. Alfredo de Almeida Junior, filho de Alfredo de Almeida.
11. Alcides Pretonilho Martins, filho de Agostinho Dias Martins.
12. Alfredo Esteves, filho de José Esteves.
13. Alfredo Pereira Machado, filho de Barbara da Conceição.
14. Alvaro Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
15. Alberto Baptista, filho de Antonio André de Moraes.
16. Alberto, filho de João Seoboda.
17. Alvides Mathews da Rosa, filho de Alexandra Mathews da Rosa.
18. Alahir do Rego Medeiros, filho de Manoel do Rego Medeiros.
19. Alfredo Vargas de Araujo, filho de Domingos Vargas Pinho.
20. Alfredo Simões, filho de José Maria Simões.
21. Alveniano de Freitas Quaresma, filho de João de Freitas Quaresma.
22. Alfredo Ventura, filho de Antonio Joaquim Barbosa.
23. Alfredo de Araujo Rangel, filho de Alfredo de Araujo Rangel.
24. Alvaro dos Santos Pires.
25. Alfredo Freire da Costa, filho de João Casiano da Costa.
26. Alvaro Nunes.
27. Alcio Marques.
28. Aluizio de Araujo Ribeiro, filho de Dr. Rodrigo Theophilo.

29. Alvaro da Silva Lopes.
30. Alexandre José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
31. Amaro de Moura, filho de Thereza Maria de Jesus.
32. Americo de Souza, filho de José da Souza.
33. Americo Rodrigues, filho de José Rodrigues.
34. Americo Pinto dos Santos, filho de Bernardino Pinto dos Santos.
35. André Vennacio da Silva, filho de Julião Venancio da Silva.
36. Angelo Melise, filho de Moysés Melise.
37. André Mendes, filho de Martino Martinez.
38. Antenor Massolini, filho de Pedro Massolini.
39. Antenor Dantas Fragoso, filho de João Lopes Fragoso.
40. Antenor de Carvalho, filho de Sezinando José de Carvalho.
41. Antenor Pedro Padilha, filho de Olegario Petra Padilha.
42. Aniceto Francisco Ramos, filho de Francisco José Ramos.
43. Anibal Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva.
44. Anizio de Souza Oliveira.
45. Anibal Alves, filho de Antonio Avelino.
46. Anestor Francisco Simões, filho de Francisco Simões.
47. Anizio Flôr de Oswaldo d'Aguiar, filho de Manoel Flôr de Oswaldo d'Aguiar.
48. Antenor Silva.
49. Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
50. Antonio Feitosa, filho de Floriano de Freitas Feitosa.
51. Antonio Ramos dos Santos Junior, filho de Domingos Ramos dos Santos.
52. Antonio de Medeiros, filho de Manoel Jacob de Medeiros.
53. Antonio Pereira de Aguiar.
54. Antonio Miranda.
55. Antonio Augusto Pimentel, filho de Francisco Barroso Pimentel.
56. Antonio Pereira Neves, filho de Joaquim Francisco Neves.
57. Antonio Pereira, filho de João Pereira.
58. Antonio Iglesias Rodrigues, filho de José Iglesias Rodrigues.
59. Antonio Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos.
60. Antonio Augusto Pimentel, filho de Maria Felicia.
61. Antonio Lopes, filho de Antonio Lopes.
62. Antonio Gonçalves Rêllo Filho, filho de Antonio Gonçalves Rêllo.
63. Antonio Carvalho da Silveira, filho de Alfredo Carvalho da Silveira.
64. Antonio Martins da Rocha, filho de Marcelino Martins da Rocha.
65. Antonio Francisco Neves, filho de Joaquim Francisco Neves.
66. Antonio Pimentel da Silva, filho de Henrique Francisco da Silva.
67. Antonio Francisco Leite, filho de Manoel Francisco Leite.
68. Antonio Ferreira Mucbe, filho de Joaquim Ferreira Mucbe.
69. Antonio Santos, filho de Pedro Santos.
70. Antonio Silva.
71. Antonio da Silva Junior, filho de Antonio da Silva Santos.
72. Alcibiades Felipe da Gama, filho de José Felipe da Gama.
73. Aristau José de Mello, filho de José Pereira de Mello.
74. Afllindo Vianna de Souza, filho de Arlindo Vieira de Souza.
75. Arlindo José Martins, filho de Manoel José Martins.
76. Arlindo Teixeira da Silva, filho de Arlindo Teixeira da Silva.
77. Arnaldo Almeida de Magalhães, filho de Luiz Almeida Magalhães.
78. Araldo Teixeira Argollo, filho de Francisco Argollo.
79. Arthur Cordeiro de Sant'Anna, filho de Joaquim Francisco Cordeiro.
80. Arthur Ferreira dos Santos, filho de Domingos Ferreira dos Santos.
81. Arthur Gomes Ribeiro, filho de Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro.
82. Argemiro Alexandre Gomes, filho de José Gomes de Azevedo.
83. Augusto Pereira, filho de Augusto Pereira do Nascimento.
84. Augusto Raymundo da Costa, filho de Manoela Lucia da Conceição.
85. Augusto da Silva, filho de Emilia de Jesus.
86. Augusto José de Sá, filho de Manoela José de Sá.
87. Agostinho de Oliveira.
88. Avelino José Francisco, filho de Avelino José Francisco.
89. Belmiro de Castro Ruas, filho de José Ferreira Ruas.
90. Bento Gonçalves Moreira, filho de José Maria Gonçalves Moreira.
91. Benedicto José Vieira, filho de Antonio Gonçalves Pimenta.
92. Benedicto José dos Santos, filho de Hortencio José dos Santos.
93. Benedicto Fernandes da Costa, filho de Francisco Fernandes da Costa.
94. Bernardino Alves de Senna, filho de Januaria Maria do Espirito Santo.
95. Bernardino José Bianco, filho de Vicente José Bianco.
96. Boaventura Nascimento, filho de Ventura Rosa do Nascimento.
97. Candido José da Silva, filho de José Candido da Silva.
98. Candido Anadito de Freitas, filho de Francisco Firmino de Freitas.
99. Carlos de Almeida Gonzaga, filho de Maria Thomazia Corrêa.
100. Carlos, filho de Arminda Maria da Conceição.
101. Carlos José de Andrade, filho de Belisario José Gomes de Andrade.
102. Carlito Vasconcellos de Oliveira, filho de Antonio Carlos de Oliveira.
103. Carmo Leão, filho de Francisco Leão.
104. Cesar Lucio Ribeiro Russell, filho de Procopio Russell.
105. Chrispim Chrispiniano, filho de João Ribeiro de Mattos.
105. Claudio, filho de Carlos da Antas Rangel de Vasconcellos.
107. Claudionor Passos, filho de Antonio Dias Passos.
108. Danião Francisco dos Santos, filho de Manoel Francisco Nunes.
109. Decleciano de Souza Leitão, filho de José Malheiros de Souza Leitão.
110. Rodrigues Dias Chaves, filho de Antonio Rodrigues Dias Chaves.
111. Djalma Goulart Gama, filho de José Torquato Gama.
112. Domingos Ferreira dos Santos, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
113. Domingos da Costa Pinho, filho de Bernardino da Costa Pinho.
114. Duzinel Pereira Simas, filho de Julião Pereira Simas.
115. Edgard Alves de Oliveira, filho de Bernardino Alves de Oliveira.
116. Edgard Montinho Maia.
117. Edmundo Ferreira, filho de Julia Francisca Ferreira.
118. Eduardo, filho de Americo da Silva.
119. Eduardo Bierna, filho de Eduardo Bierna.
120. Eduardo Soares de Souza, filho de Seraphim Soares de Paula.
121. Eduardo Jaguaribe.
122. Elpidio da Silveira Rodrigues, filho de Arminda da Silva Rodrigues.
123. Eanvio Mendes do Couto, filho de Josephia Rosa da Conceição.
124. Euclides de Lima Braga, filho de Joaquim de Lima Braga.
125. Euclides F. Sitra.
126. Euclides José da Silva, filho de José Antonio da Silva.
127. Euclides Alves Queiroz, filho de Claudio José de Queiroz.
128. Euclides, filho de Maria Salva de Oliveira.
129. Euclides Nunes do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
130. Eugenio Pereira de Moraes, filho de Eugenia Maria da Conceição.
131. Euzebio Gonçalves de Almeida e Silva, filho de Sebastião Ferreira Drummond.
132. Ernesto de Souza e Silva, filho de Theodoro de Souza e Silva.
133. Esborardo José Albino, filho de Martinho José Albino e Emília de Silva Albino.
134. Euzebio Fortes, filho de Euzebio Fortes.
135. Felipe Neves de Lima, filho de João Ferreira de Lima.
136. Fernando Martins, filho de Fernando Martins.
137. Felismino da Motta, filho de Simplicio Antonio da Motta.
138. Francisco Carmo Pimenta, filho de Targino Antonio Pimenta e Epiphania Alves dos Santos.
139. Fortunato da Silva, filho de Jacinto Pereira da Silva.
140. Francisco Sauches, filho de Francisco Paula Garcia.
141. Francisco Pio Padilha, filho de José Rego.
142. Francisco José da Silva, filho de Albina da Rosa Silva.
143. Francisco dos Santos, filho de Eugenia Maria da Conceição.
144. Francisco Fiuza Lima, filho de João Alfredo Fiuza Lima.
145. Francisco Machado, filho de Francisco Machado Coelho.
146. Francisco Ferreira, filho de José Ferreira.
147. Francisco José Ferreira.
148. Francisco Alves da Costa, filho de Joaquim Alves da Costa.
149. Francisco Carlos, filho de Alexandre Cardoso.
150. Francisco Villa, filho de João Villa.
151. Francisco Emilio Rodrigues.
152. Francisco Branciforte, filho de Giovanni Branciforte.
153. Francisco de Mattos, filho de João Marcelino.
154. Fraino Iannacio Rodrigues, filho de José Iguacio Rodrigues.

155. Francisco José Rodrigues, filho de João Ignacio.
156. Francelino José do Nascimento, filho de Julia José da Conceição.
157. Frederico Delgado, filho de Manoel Delgado.
158. Gabriel Gonçalves, filho de Pedro Gonçalves Paixão.
159. Gemeniano de Oliveira Soares, filho de Manoel Francisco Soares.
160. Genaro de Souza Hernandez, filho de Feliciano de Souza Hernandez.
161. Genesio Alvaro da Silva, filho de João da Silva.
162. Gentil José Teixeira, filho de Leopoldo José Teixeira.
163. Germano Pereira, filho de João José Pereira.
164. Guilherme de Souza, filho de Delmindo Maria.
165. Gregorio de Freitas Soares, filho de Antonio Benedicto de Souza.
166. Henrique Meira Guimarães, filho de Eugenio Meira Guimarães.
167. Hernani José de Barros, filho de Ernani José de Barros.
168. Heraclito da Aquino Mattose, filho de Plinio Xavier Mattose.
169. Hernani Lacombi, filho de João Carlos Lacombi.
170. Hildo de Almeida Cruz, filho de Francisco Almeida Cruz.
171. Homero Rodrigues Gomes, filho de João Rodrigues Gomes.
172. Horacio Borges, filho de Virgilio Pereira Borges.
173. Hyppolito Marques dos Santos, filho de Thomé Marques dos Santos.
174. Icaro Beniamim Baptista, filho de João Baptista.
175. Irineu Soares, filho de Manoel José Soares.
176. Ismael da Silva Bastos, filho de Maximo Augusto Bastos.
177. Jacintho Mendes Pereira, filho de Josephina de Campos Pereira.
178. Jeronymo Alves dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
179. José Henrique Lavínio Braga, filho de Victor da Silva Braga e Angela Samico da Silva Braga.
180. José Francisco Dias, filho de José Francisco Romão.
181. José Luiz dos Santos, filho de Eduardo dos Santos.
182. José Ferreira de Mello, filho de Amelia Maria da Conceição.
183. José Cruz, filho de Elias Caldeira.
184. José Maria, filho de Hernani de Oliveira.
185. José Dossa, filho de Manoel Dassa.
186. José Vieira de Freitas, filho de José Ferreira de Freitas.
187. José Bráulio da Silva, filho de Maria José Neves.
188. José Candido, filho de Maria Augusta Pereira.
189. José Mendes da Rocha, filho de Maria Rosa de Jesus.
190. José de Sant'Anna, filho de Laura Ramos.
191. José Borges da Fonseca, filho de Geraldo de Oliveira.
192. José Pereira Martins, filho de Manoel Dias Martins.
193. José dos Santos, filho de Francisco Maria do Couto.
194. José Fernandes de Almeida Junior, filho de José Fernandes de Almeida Sobrinho.
195. José Dias, filho de José Dias de Souza.
196. José Antonio Cerqueira, filho de Francisco Antonio Cerqueira.
197. José Gabilou, filho de José Gabilou.
198. José Ferreira de Moraes, filho de Maria Luiza do Nascimento.
199. José Antonio das Neves.
200. José Soares Pinto, filho de Mario Soares Pinto.
201. José Martins.
202. José Ferreira de Andrade, filho de Sebastião Ferreira de Andrade.
203. José de Azevedo Torres, filho de Manoel Maximiano Pereira.
204. João Marques Pereira, filho de Delphim Jesuino de Miranda.
205. João de Faria, filho de Hortencia Maria da Conceição.
206. João de Araujo Lima, filho de João de Araujo Lima.
207. João Pereira dos Santos, filho de Maria Gomes da Silva.
208. João Bento Brandão, filho de Manoel Bento Brandão.
209. João de Sant'Anna, filho de Julio Joaquim de Sant'Anna.
210. João Caetano de Araujo Junior, filho de João Caetano de Araujo.
211. João Francisco, filho de Antonio José Bráulio.
212. João Vieira de Mattos, filho de Antonio Vieira de Mattos.
213. João Henrique Gallindo, filho de Dionisio Gallindo.
214. João Deus Vasques, filho de Francisco Castilho Vasques.
215. João Medeiros Tavares.
216. João Ribeiro da Silva, filho de Isaac R. da Silva.
217. João Antonio Ribeiro, filho de Cesar Antonio Ribeiro.
218. João Ferreira de Azevedo.
219. João Pinto.
220. João Soares, filho de Marcolino Ignacio Soares.
221. João Filito, filho de Filito Medeiros.
222. Joaquim Antonio Valpassos, filho de João Antonio Valpassos.
223. Joaquim Nascimento, filho de Antonio Joaquim.
224. Joaquim dos Rios Junior, filho de Theodora Maria da Conceição.
225. Joaquim Vital, filho de Maria de Mattos.
226. Joaquim Domingues Vaz.
227. Joaquim Dias Fortes.
228. Joaquim Castilho.
229. Jorge José da Silva, filho de Jovina Maria da Conceição.
230. Jorge de Camargo e Almeida, filho de Carlos Ferreira de Almeida.
231. Jorge de Andrade, filho de Joaquim de Andrade.
232. Jorge Abrahão, filho de Abrahão José.
233. Jorge da Costa Pereira, filho de José Pereira.
234. Jorge Miguel, filho de José Miguel.
235. Jorge Barbosa dos Santos.
236. Josino José de Sant'Anna, filho de Januario Antonio Rosa.
237. Josias Alves de Moraes, filho de Feliciano Sabina de Moraes.
238. Julio Corrêa Barbosa, filho de Conrado Corrêa Barbosa e Gertrudes Leopoldina Barbosa.
239. Julio Augusto de Lemos, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
240. Julio Coelho de Miranda, filho de Geraldo Francisco de Miranda.
241. Juvenal José Alves, filho de João José Alves.
242. Ladislau Raymundo dos Santos, filho de Margarida das Neves.
243. Ladislau, filho de Margarida Maria da Conceição.
244. Lauderio Lucio Mendes, filho de Lucio Mendes e Josina Leopoldina Mendes.
245. Lourival Ferreira Leite, filho de Romeu Ferreira Leite.
246. Lourenço Roseiro Escobar, filho de João Roseiro Galan.
247. Lucio Menezes, filho de Pedro Telles de Menezes.
248. Ludgero Francisco do Nascimento, filho de João Francisco do Nascimento.
249. Luiz Carmo Barbosa, filho de Luiz Feliciano Barbosa.
250. Luiz Marcolino de A. Cardoso, filho de Alfredo de Almeida Cardoso.
251. Luiz Coelho, filho de Alfredo de Oliveira Coelho.
252. Luiz Antonio de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
253. Luiz Ribeiro de Jesus, filho de José Ribeiro de Jesus.
254. Luiz Benedicto da Silva, filho de Luiz Benedicto da Silva.
255. Manoel Antonio, filho de Faustino José.
256. Manoel Ramiro Gonçalves, filho de José Elydio Gonçalves.
257. Manoel Motta, filho de Benedicto Dias da Motta.
258. Manoel Ferreira, filho de Francisco Antonio.
259. Manoel Coelho de Barros, filho de Carolina Candida.
260. Manoel José Gonçalves Pereira, filho de José Gonçalves Pereira.
261. Manoel Villas, filho de João Villas e Guilhermina Esperança da Conceição.
262. Manoel Martins de Queiroz, filho de José Bento.
263. Manoel de Azevedo, filho de Basilio de Azevedo.
264. Manoel Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
265. Manoel de Figueiredo, filho de Carolina Maria de Figueiredo.
266. Manoel Hermenegildo da Paixão, filho de Ambrosina Felicia Barbosa.
267. Manoel Izidoro dos Santos, filho de Maria Felipe.
268. Manoel Passos Lemos Junior, filho de Manoel Passos Lemos.
269. Manoel Joaquim Lauria, filho de Antonio Lauria e Leolinda Pellegrina.
270. Manoel Francisco, filho de Manoel Francisco.
271. Manoel Francisco, filho de Manoel Francisco.
272. Manoel Alves Rodrigues, filho de José Alves Rodrigues.
273. Manoel Joaquim, filho de João Ribeiro.
274. Manoel, filho de Maria Emilia.
275. Manoel Pires Ramos, filho de José Pires Ramos.
276. Manoel Luiz, filho de Thereza Barros.
277. Manoel Pereira Aguiar, filho de Thereza Aguiar.
278. Manoel Alenteiro Moreno.
279. Manoel Vieira Soares.
280. Manoel Rodrigues.
281. Manoel Soares Leal.
282. Manoel da Costa Castanheiro, filho de Manoel da Costa Castanheiro.
283. Marcellino Neres, filho de Antonio Joaquim Neres.
284. Marcellino José da Rocha, filho de João José da Rocha.
285. Mario Nepomuceno de Carvalho.
286. Marcel de Oliveira, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
287. Melciades Felipe da Gama, filho de José Felipe da Gama.
288. Manoel Januario Junior, filho de Miguel Januario.

289. Moacyr Gomes de Souza, filho de Domingos Gomes de Souza.
 290. Moacyr da Nobrega Guimarães, filho de Irineu José Fernandes Guimarães.
 291. Modesto Coutinho de Oliveira, filho de Francisco Coutinho de Oliveira.
 292. Moysés Rodrigues Barreto.
 293. Nabor U'Gourary Ramos, filho de Antonio Joaquim Ramos.
 294. Neco Vidal.
 295. Octavio Lima Costa, filho de Alberto de Lima Costa.
 296. Octavio José de Almeida, filho de Thomaz José.
 297. Octacilio de Lima Gusmão, filho de Oscar de Pinho Gusmão.
 298. Octacilio Franco Mattoso, filho de Elpidio Bernardo de L. Mattoso.
 299. Olavo Santos, filho de José Francisco dos Santos.
 300. Olympio Joaquim da Silva, filho de Theodoro Jacques da Silva.
 301. Orlando José de Freitas, filho de Elysio Maria Rosa.
 302. Oswaldo Thomaz de Aquino, filho de Ireneu Thomaz de Aquino.
 303. Oswaldo Rodrigues da Silva Gray, filho de Antonio Rodrigues da S. Gray.
 304. Oswaldo Pereira Leal, filho de Manoel da Silva Leal.
 305. Oswaldo Werneck, filho de Aristeo Werneck.
 306. Oswaldo de Almeida, filho de Mauricio da Costa Guimarães.
 307. Paulo Leite Cardeal, filho de Justiniano Leite Cardeal.
 308. Paulo Teixeira de Carvalho, filho de Garcia Teixeira de Carvalho.
 309. Paulo José Storino, filho de Francisco José Storino.
 310. Paulo Teixeira Junior, filho de José Teixeira Junior.
 311. Paulino Cardoso dos Santos, filho de Paulo Cardoso dos Santos.
 312. Paschoal Largeau dos Santos, filho de João Largeau.
 313. Pedro Bicalho da Costa, filho de Maria Lucia da Costa.
 314. Pedro Thomé Ferreira Filho, filho de Pedro Thomé Ferreira.
 315. Pedro Torquato Xavier, filho de Maria Dias Teixeira.
 316. Pedro Oliveira Santos, filho de Amelia da Conceição.
 317. Pedro da Silva Amaral, filho de Honório da Silva Amaral.
 318. Pedro Alves da Silva, filho de João Alves da Silva.
 319. Pedro Ferreira Maia, filho de Carlos Ferreira Maia.
 320. Pedro Costa, filho de Antonio Luiz da Costa.
 321. Pornhrio. Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
 322. Rainon Fernandes Martins, filho de José Fernandes Gonçalves.
 323. Raphael Fernandes Gonçalves, filho de Manoel Lopes Fernandes.
 324. Raphael Adio de Souza, filho de Silveira de Jesus.
 325. Raul Martins Morete, filho de José Martins Morete.
 326. Renato Vieira da Silva, filho de Alvaro Pereira da Silva.
 327. Romeu Theodomiro dos Santos, filho de Maria Olindina dos Santos.
 328. Ruben José Teixeira, filho de Feliciano José Teixeira.
 329. Ruben Baeta de Faria, filho de José Baeta.
 330. Sebastião José de Carvalho Costa, filho de Antonio Costa.
 331. Sebastião Mendes do Couto, filho de Jacintho Mendes do Couto.
 332. Serafim de Azevedo, filho de Joaquim de Figueiredo.
 333. Simeão Stellita da Silva, filho de Antonio da Silva Campos.
 334. Simão Monteiro Junior, filho de Simão Monteiro.
 335. Simão do Carvalho, filho de Joaquim de Carvalho.
 336. Sylvestre Cascapera, filho de Carlos Cascapera e Odilia Gentile.
 337. Sylvio Félippe da Gama, filho de Maria de Almeida Gama.
 338. Sylvio Machado Pereira, filho de Domingos José Machado Pereira.
 339. Sylvio Azevedo.
 340. Tancredo Machado da Costa, filho de Candido Machado da Costa.
 341. Valentim de Carvalho, filho de João Carvalho.
 342. Verissimo Sebastião, filho de Ephigenio Ignacio.
 343. Vicente Francisco Fernandes, filho de Helena Maria da Conceição.
 344. Vicente Folco Aragoniz, filho de Sylvestre Folco.
 345. Victor do Espirito Santo, filho de Claudino Victor do Espirito Santo.
 346. Virgilio dos Santos Lamas, filho de José Augusto Lamas.
 347. Waldemar da Silva Amaral.
 348. Waldemar Vossolo Caruso, filho de Braz Caruso da Rosa.
 349. Waldemar Simas Monteiro, filho de Isabel Clementino Monteiro.
 350. Waldemar Rodrigues de Mello, filho de Augusto Rodrigues de Mello.
 351. Waldemiro Luiz de Araujo, filho de João Pereira de Oliveira.
 352. Zhaíro Pontes, filho de Theophilo Pontes.
- Classe de 1899.*
353. Charles Lolo, filho de Antonio de Souza.
 354. Durval de Almeida Cardoso, filho de José de Medeiros Cardoso.
 355. Hermogenes Tinoco de Souza.
 356. Hilo Alves.
 357. José Rodrigues Pereira, filho de Gaspar Rodrigues Pereira.
 358. José Borges de Mello, filho de José Borges de Mello.
- Classe de 1898.*
359. Odayr Fernandes Lima de Carvalho, filho de Joaquim Gaudencio Carvalho.
 360. Antonio Rizzo.
 361. Antonio Gomes de Oliveira.
 362. Arlindo Januario do Nascimento, filho de Miguel Januario do Nascimento.
 363. Waldemar Theodoro.
- Classe de 1897*
364. Alberto Goulart Wucheren.
 365. Alcedino Pereira de Aguiar, filho de José Thomaz de Aguiar.
 366. Antonio Alves Madeira, filho de Florentino Alves Madeira.
 367. João Pereira Nunes.
 368. Luiz José da Silva.
 369. Paulino Alberto Estelene, filho de Paulino Alberto Estelene.
- Classe de 1896*
370. Alcides Freitas dos Santos, filho de Ludgero Machado Santos.
 371. Antonio dos Santos Junior, filho de Antonio da Silva Santos.
 372. Benedicto Custodio Lopes.
 373. José Luiz.
374. Joaquim Monteiro da Costa, filho de José Bernardo da Costa.
 375. Luiz Medeiros Tavares.
 376. Melchhiades Antonio Monteiro, filho de Paulino Antonio Monteiro.
- Classe de 1895*
377. Agostinho Bittencourt, filho de Claudino Bittencourt.
 378. Francisco Martins do Borba, filho de Manoel Martins do Borba.
 379. Silvino José Gonçalves.
 380. Victor de Azambuja Monteiro.
- Classe de 1894*
381. Alcides Neves de Carvalho, filho de Peferonilho Francisco do Carvalho.
 382. Americo Monteiro dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos.
 383. Dante da Silva Brandão, filho de Manoel da Silva Brandão.
 384. Gervasio G. da Cruz.
 385. João Baptista Cavalcante, filho de João Baptista do Rego Cavalcante.
 386. Lucio de Menezes, filho de Pedro Telles de Menezes.
- Classe de 1893*
387. Antonio José Vianna, filho de Maria Henriqueta da Conceição.
 388. Francisco Leoni Fiacho, filho de Joaquim Francisco Fiacho.
 389. Francisco Vieira.
 390. Henrique do Nascimento, filho de José do Nascimento.
 391. João Bernardo da Costa, filho de José Bernardo da Costa.
 392. João de Souza, filho de Luiz da Souza.
 393. Lauro de Mattos Mendes.
 394. Victor Francisco Marmello Alcantara, filho de Victor Francisco Marmello Alcantara.
- Classe de 1892*
395. Francisco Cruz de Carvalho, filho de João da Cruz Carvalho.
 396. João Luiz do Rosario, filho de João Ponciano do Rosario.
 397. João Gomes de Oliveira, filho de João Gomes de Oliveira.
 398. Octaviano Maciel Soares, filho de Durando Maciel Soares.
- Classe de 1891*
399. Benjamin Villela Mochey.
 400. Candido Alves.
 401. Ernesto Cardoso, filho de Pedro Antonio Villares.
 402. Honório Silva.
 403. Nilo Mariano de Souza, filho de Luiz Eugenio de Souza.

Junta de Alistamento Militar, 20º Município de Irajá, 28 de maio de 1924. — O presidente da Junta, capitão José Alexandrino Corrêa.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

Tendo havido divergencia na qualidade da parte do material a empregar nos postos para a iluminação do Stand do Tiro Nacional, nas propostas apresentadas por falta de esclarecimentos no edital anteio, o conselho administrativo resolveu annullar a concorrência e convocar outra de accordo com o edital que se segue, sendo as propostas accorras até terça-feira, 14 do corrente, ás 13 horas:

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICÁ
NO STAND DO TIRO NACIONAL

A installação será do systema triphasico dividido em cinco circuitos monophasicos, obedecendo a seguinte discriminação:

Entrada principal — Serão collocadas dois braços com lampadas de 200 velas na parte externa, e interiormente levará uma carcassa (armadura) metálica com globo externo e lampada de 400 velas.

Muro da frente — Levará entre o portão e os pavilhões de cada lado uma lampada de 400 velas em braços de ferro, sendo ali a installação do fio duplo de chumbo caixas de ferro estanho e fio electo.

Quadro geral de distribuição — Será installado na entrada principal do Stand, parte interna.

Pavilhões de frente — Serão installados no exterior em braços de ferro uma lampada de 400 velas em cada, e interiormente uma lampada de 50 velas em cada um, montada em pendente do fio flexivel com tulipa de fantasias, repositivos interruptores rotativos para commando.

Alameda central — Serão installados dois braços de ferro, com lampadas de 200 velas, em postes de madeira, pintados.

Escadaria central — Serão installadas quatro lampadas de 100 velas com braços de ferro, em postes de madeira, pintados.

Mastro da Bandeira — Terá um braço de ferro com lampada de 400 velas (na parte central). Alameda Marechal Faria até o mastro da bandeira e ao longo do muro fronteiro a installação será executada em fio revestido de chumbo e a canalização será subterranea).

Alameda da direita — Terá cinco lampadas de 100 velas com braços de ferro em postes de madeira, pintados.

Alameda da esquerda — Installação identica á da direita.

Nos W. C. serão installados externamente braços de ferro com lampadas de 100 velas e interiormente recipientes com abat-jours e lampadas de 50 velas com os respectivos interruptores rotativos.

Nas alamedas que dão acesso para a trincheira maior serão installadas em cada uma seis braços de ferro com lampadas de 10 velas, collocado em postes de madeira, pintados. Ali a installação aerea será em fio W. P. com isoladores de porcellana.

Na trincheira se á installada no centro, em braço de ferro, uma lampada de 200 velas, sendo o braço collocado em um poste de madeira, pintado.

As lampadas serão ao todo em numero de 43.

Na entrada do Stand será collocada uma cantoneira de ferro com isoladores e todos os dispositivos para receber a rede da Light Power.

A proponente se compromette a entregar a installação ultimada dentro de 35 dias, para o fim de ser approvada pela Inspectoria de Illuminação e Light Power.

Preço — É de 10:80 \$ (dez contos e oitocentos mil réis), excluindo quaisquer despesas com a Companhia Light & Power.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — Pela Companhia Nacional de Electricidade, Ignácio Souza, director-gereente.

Em tenno — A proponente se obriga as condições do edital publicado no Diário Offi- cial. A data do referido edital é de 19 de maio de 1921.

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 197 e 100, têm a honra de submeter á sua apreciação o preço por que podem executar o serviço de installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional, de accordo com as clausulas do edi-

tal de concorrência de 19 de maio de 1921, publicado no Diário Offi- cial e as especificações annexas ao presente, pelo preço de doze contos e setecentos mil réis (12:700.000.)

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência, assim como ás condições técnicas e administrativas, plantas, desenhos, natureza do serviço e material a empregar, que forem exigidos pelo Governo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — F. R. Moreira & Comp.

Para installação electrica de luz no Stand do Tiro Nacional, situado na Villa Militar, de accordo com as especificações abaixo:

A installação será de systema triphasico dividida em cinco circuitos monophasicos, obedecendo as seguintes discriminações:

Entrada principal — Dos lados na parte de cima — Serão collocados dois braços de ferro virados para o lado de fora com suportes de ferro, digo para tempo, abat-jours de ferro esmaltado e lampadas de 200 velas 1/2 watt.

No centro da entrada internamente levará um braço de ferro com uma armadura metálica, globo e lampada de 400 velas 1/2 watt.

Muro da frente — Entre a entrada principal e os pavilhões — no centro — assim como nos pavilhões pelo lado de fora e pelo lado de dentro — serão collocados braços de ferro virados para fora na parte externa e para dentro na parte interna, com suportes para tempo, abat-jours de ferro esmaltado e lampadas de 400 velas 1/2 watt.

A installação da entrada principal, muros e pavilhões, na parte de fora, será em tubo de aço electroducto e fios de chumbo com caixas de ferro isoladas e cheias com chatteringon, afim de evitar a humidade.

No centro dos pavilhões levará um pendente em fio flexivel com lampadas de 50 velas, tulipa e interruptor.

Quadro geral de distribuição — O quadro geral de distribuição ficará na entrada em um dos lados, na parte interna do Stand e será guarnecido com uma caixa de madeira que terá o tamanho necessario para comportar um medidor, uma chave triphasica e cinco chaves monophasicas para os circuitos.

Alameda central — **Escadaria central** — Na alameda e escadaria central serão installados seis postes tubulares de ferro com a parte superior curva e ficando com a ponta para o coão e nella presa um suporte para tempo com abat-jour de ferro esmaltado e seis lampadas de 200 velas 1/2 watt.

Mastro da bandeira — Será collocado um poste identico aos da alameda e escadaria central com uma lampada de 400 velas 1/2 watt.

Toda a installação da alameda, escadaria central e mastro da Bandeira, será subterranea e feita em tubo de aço electroducto, fios de chumbo, caixas de ferro isoladas e cheias de chatteringon, afim de evitar a humidade.

Alameda da direita — Serão collocadas cinco lampadas de 100 velas 1/2 watt, presas em suportes para tempo adaptados a postes de ferro tubulares identicos aos da alameda central, assim como o systema de installação.

Alameda da esquerda — Installação identica á da direita. **Nos W. C.** — Serão installados exteriormente dois braços de ferro com lampadas de 100 velas 1/2 watt e no interior recipientes com abat-jours com lampadas de 50 velas 1/2 watt e os respectivos interruptores. A installação será feita exteriormente em fio W. P. e internamente em fio D. R. C. sobre cleats, sendo os mesmos ligados nos circuitos que dão acesso as trincheiras.

Alamedas que dão acesso para a trincheira maior — Serão installados em cada uma, seis postes de ferro identicos aos da alameda cen-

tral, com lampadas de 100 velas 1/2 watt e abat-jour de ferro esmaltado. A installação das linhas góreas será feita pelo lado de fora das alamedas, correndo os fios W. P. em isoladores de porcellana, presas a cantoneiras, fixadas nos postes de ferro da installação telephonica do Stand.

Destas linhas serão tiradas derivações aereas para os postes de illuminação collocados ao longo das alamedas. Os postes serão identicos aos da alameda central.

A installação do quadro geral até o primeiro poste de telephons será subterranea e em tubo de aço electroducto e fios de chumbo e ao longo dos postes dos telephones em fio W. P.

Na trincheira será installado ao centro, um braço de ferro em fio de chumbo, ligação a rede das alamedas lateraes.

As lampadas ao todo serão em numero de quarenta e tres.

Na entrada do Stand será collocado uma armadura de ferro cantoneira com isoladores e todos os dispositivos para receber a rede da Light & Power.

Não estão incluídas neste orçamento as despesas com a Light & Power.

Condições de pagamento — Moeda no acto da encomenda e metade quando terminada a installação.

Ligação com a rede da Light — Esta companhia, encarregada, exclusivamente: 1º — Na rede subterranea, da collocação do cabo armado, mufla, medidor e abertura da rua. 2º — Na rede aerea, da linha aerea até a entrada, da canalização do predio, collocação da mufla e do medidor. Todas essas despesas serão por conta do consumidor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — F. R. Moreira & Comp.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICÁ
NO STAND DO TIRO NACIONAL

De ordem do Sr. coronel chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra faz o publico que que ás 14 horas do dia 27 do maio corrente, nesta Directoria Geral do Tiro de Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212 (2º andar), serão recebidas propostas para installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional, situado na Villa Militar, de accordo com o seguinte:

1º. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,22X0,33 cm. e repletas sem rasuras ou emendas, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, a especificação do trabalho a executar, declaração de sujeitar-se as condições técnicas e administrativas, plantas, desenhos, natureza do serviço e material a empregar, que forem exigidos pelo Governo, o respectivo preço por algarismo e extenso e o prazo maximo do inicio e da terminação do trabalho.

2º. Os Srs. concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

- a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos;
- b) seu contracto social ou a sua carta profissional e estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de julho de 1891, quando Sociedade Anonyma;
- c) o bom desmoecho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;
- d) ter cancionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;
- e) possuir fiador edoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito o pagamento pelo executante do trabalho;
- f) declaração de sujeitar-se por occasião da assignatura do termo do contracto, para ga-

ram a sua execução, ao depósito de uma em na razão de 10 % sobre o valor do serviço.

O caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a de quem propuzer por escrito o seu esta nente maior abatimento, e verificado novo empate proceder-se-ha á sorte.

4º. Serão recusadas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º. Não serão aceitas as propostas cujos preços sejam superiores aos da base do orçamento desta directoria que é de 12.900\$ (doze contos e novecentos mil réis).

6º. No caso de não comparecimento do promonente ou do seu representante legal, a aprovação da proposta entregue correrá a sua revelia.

7º. Nesta directoria existem *croquis* da instalação á disposição dos Srs. concurrentes em todos os dias uteis das 14 ás 15 horas á 30 minutos.

8º. A instalação deverá ser ultimada, aprovada e ligada no prazo maximo de 40 dias.

9º. O material deve ser de primeira qualidade, obedecendo a todas as prescrições do código das instalações electricas app ovado pelo I. S. C. G. de Illuminação Publica da Capital Federal.

10. A instalação será de systema triphasico dividido em cinco circuitos monophasicos, obedecendo á seguinte descreminação:

Entrada principal — Serão collocados dois braços de ferro com lampadas de 200 velas na parte exterior e interiormente levará uma carcassa metálica com globo externo e lampada de 40 velas;

Muro da frente — Levará entre o portão e os pavilhões de cada lado uma lampada de 200 velas em braços de ferro sendo ali a instalação de fio duplo revestido de chumbo, caixas de ferro estanques e electrolucto;

Quadro geral de distribuição — Será instalado na entrada principal do Stand; parte interna;

Pavilhões da frente — Serão installados, no exterior, em braços de ferro, uma lampada de 100 velas em cada o interiormente uma lampada de 50 velas em cada um, montada em pendente com tulipa phantasia e respectivos interruptores para commando;

Alameda central — Serão installados dois braços de ferro com lampadas de 200 velas.

Escadaria central — Serão installadas quatro lampadas de 200 velas em braços de ferro.

Master da Bandeira — Terá um braço de ferro com lampada de 400 velas. (Na parte central — Alameda marechal Faria até o master da bandeira e ao longo do muro fronteiro a instalação será executada com fio revestido de chumbo B. B. e a canalisação será subterranea). A alameda da direita terá cinco lampadas de 100 velas cada em braços de ferro.

Alameda da esquerda — Instalação idêntica á da direita.

Nos W.C. serão installados externamente braços de ferro com lampadas de 100 velas e interiormente receptáculos com *abat-jours* e lampas de 50 velas com os respectivos interruptores de commando.

Nas alamedas que dão acesso para a tricheira maior serão installados em cada uma seis braços de ferro com lampadas de 100 velas, sendo ali a instalação aerea com fio W. P. e isoladores de porcellana.

Na tricheira será installada ao centro em braço de ferro uma lampada de 200 velas.

As lampadas ao todo serão em numero de 43.

Na entrada do Stand será collocada uma armação em ferro cantoneira com isoladores e

todos os dispositivos para receber a rede da Light & Power.

Não serão aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos do presente orçamento.

O promonente que, chamado a assignar o contracto a isso se recusar perderá a idoneidade para o receber as repartições e unida les do Minisrio da Guerra durante tres annos, conforme aviso de 30 de agosto de 1920 proximo findo.

Os braços de ferro que não forem installados em muros ou paredes, só poderão ser adaptados em postes de ferro de forma cylindrica ou tronco-conica cujo diametro (inter-namente) não será de menos de 2 (duas) pollegas.

Capital Federal, 31 de maio de 1921.—
Paulo Lorena, secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES DAS ESTAÇÕES CENTRAL, S. DIOGO, DEONORO E SANTA CRUZ, DESTINADOS Á COLLOCAÇÃO DE TRES CAIXAS DE DOCES, UM AMBULANTE DE BAIAS E DOCES FINOS, UM VAREJO DE BOMBOXS, DATAS E CONFITOS E DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUTAS, SANDWICHES, AGUA MINERAL, CIGARROS, CHARUTOS, FUMO E ARTIGOS PARA FUMANTES

De orden da directoria e de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909 adiante transcrevo as propostas que foram recebidas, na concorrência publica realzada no dia 1 do corrente mez, para os alludidos arrendamentos, as quaes foram abertas e lidas no mesmo dia, na presença de todos os proponentes que as subscorvoram.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1921.—D. Vasconcellos, secretario.

Propostas ns. 1ª a 11, para o arrendamento de tres caixas de doces na estação Central

Eugenio Pinto Vieira, residente á rua D. Marianna n. 115, nesta Capital, vem de accordo com o edital que está sendo publicado no *Diário Official*, propor a V. Ex. o arrendamento das 3 (tres) caixas (volantes) de doces, na estação Central desta estrada, pela importância mensal de um conto e setenta mil réis 1:070\$000, para tal, apresenta para seu fiador, conforme é exigido, os Srs. Gomes & Bessa e Oscar Tomaz da Silva, os primeiros estabelecidos á rua General Caldwell, n. 80 e o ultimo, sociada firma Thomaz da Silva & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 55, sobrado.

O proponente, á parte, remette os documentos comprobantes da sua idoneidade.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921.—
Eugenio Pinto Vieira.

Luiz da Costa Malhão, proprietario á rua Barão de Guaratiba n. 29, onde reside, propõe-se concorrer ao arrendamento das 3 (tres) caixas para doces, na estação Central, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de maio de 1921:

Pelas 3 (tres) caixas para doces pagará o arrendamento mensal para cada caixa de 68\$5 ou seja 2:05\$5 pelas tres caixas.

O proponente declara estar de accordo com as 14 clausulas do mesmo edital e apresenta como seu fiador a firma Manoel Brandão, estabelecida á praça da Republica n. 235.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921.—Por procuração de Luiz da Costa Mourão, Eduardo Pires Rolo.

Francisco Coelho, estabelecido á rua Santa Anna n. 121, propõe arrendar na estação

Central 3 (tres) caixas de doces, pagando por caixa 720\$ (setecentos e vinte mil réis), ou sejam 2:160\$ (dois contos cento e sessenta mil réis) pelas tres caixas, mensalmente.

O pagamento será feito de accordo com o edital de 20 de maio ultimo e base de 26 do mesmo mez, e de-la a aceitar todas as condições dos referidos editaes publica os no *Diário Official*; declara mais que o seu fiador para o contracto é o proprietario Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, director do Banco do Rio de Janeiro o residente á rua D. Marianna n. 82.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Francisco Coelho.

Isidro Marba, proprio a rua engenheiro Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar as tres caixas para venda de doces na plataforma da estação Central, pelo aluguel mensal de 3 05 (trezentos e dez mil réis), cada uma, accettando integralmente todas as clausulas de concorrências publicadas no *Diário Official*, apresentando como seu fiador ao contracto o Sr. Josph Pacheco da Rocha, negociante e proprietario á rua Barão de S. Felis n. 91.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Isidro Marba.

Francisco Gil Fernandes, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 254 (com fabrica de doces) nesta Capital, vem propor a V. Ex., de conformidade com o edital de 18 de maio, publicado no *Diário Official*, o arrendamento de tres caixas de doces na estação Central, pela importância mensal de 3 05 cada caixa e, para tal, declara estar de pleno accordo com as condições estabelecidas no edital referido, apresentando para seu fiador o Sr. Rogério Nunes Alves, estabelecido á rua S. Pedro numero 228, com tinturaria.

O proponente, á parte, apresenta os documentos que comprovam a sua idoneidade.
Rio de Janeiro, 2º de maio de 1921.—Francisco Gil Fernandes.

João Gomes da Cruz, brasileiro, proprietario, residente á rua Corvones n. 41, vem, por meio deste, propor o arrendamento do local na plataforma da Estrada de Ferro Central do Brasil, para a collocação de tres caixas para a venda de doces, pelo aluguel mensal de 417\$ por cada caixa, subtitando e a todas as bases do edital de concorrência do *Diário Official* apresentando como fiadores os Srs. Pires Bordallo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 339.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—João Gomes da Cruz.

Manoel Ramilo, esta estabelecido com fabrica de doces á rua General Caldwell n. 196, como prova com os documentos junctos, vem por este meio apresentar a sua proposta á concorrência, aberta para o arrendamento dos locais actualmente occuados por tres caixas de doces na estação central da mesma estrada, cuja proposta é a seguinte:

Propõe 1:650\$000 (um conto seiscentos e cincoenta mil réis) pelo aluguel mensal dos ditos locais ou sejam 5:050\$00 (quinhentos e cincoenta mil réis) pelo aluguel mensal de cada local, obrigando-se a cumprir rigorosamente todas as clausulas estabelecidas do edital de 20 de maio proximo o seu.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Manoel Ramilo, residente á rua General Caldwell n. 196.

Agnello da Silva Salgado, morador e proprietario em Paracambi conforme prova com os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar as tres caixas de doces, na plataforma da Estação Central, pelo aluguel mensal de 345\$ (trezentos quarenta e cinco mil

reís) cada caixa, aceitando todas as cláusulas do edital de concorrência do *Diário Oficial*, apresentando para seu fiador ao contracto o Sr. José Cândido de Almeida, negociante com domicílio em Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Agnello da Silva Saldanha*.

A. Rebello, Irmãos & Comp., sucessores de A. Rebello & Irmãos, negociantes estabelecidos com fabrica de doces á praça da República n. 62 propõem-se a arrendar o local para collocação de três caixas do mesmo fabrico na Estação Central, mediante o pagamento de quatrocentos e setenta mil réis (470\$) pelo espaço occupado por cada uma das caixas ou 1540; pelo das tres ditas, aceitando as 14 cláusulas do edital de concorrência de 20 de maio ultimo, apresentando para fiador a firma A. Rodrigues de Almeida & Irmão, estabelecida á rua dos Andradas n. 97, loja.

Os proponentes residem no estabelecimento, cuja firma é composta dos sócios solitários Antonio Dias Rebello Bernardino Dias Rebello e Manoel Dias Rebello e dos interessados.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *A. Rebello Irmãos & Comp.*

O abaixo assignado, negociante estabelecido com fabrica de doces á rua Sant'Anna n. 107 e proprietario á rua Visconde Abaeté numero 121 e D. Joaquina n. 15, propõem arrendar as tres caixas de doces na plataforma da Estação Central pelo aluguel mensal de 671\$, cada uma caixa aceitando integralmente todas as cláusulas de concorrência publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador o Sr. Manoel Miguel Gonzales, negociante estabelecido á rua do Rezende n. 106.

Rio de Janeiro 1 de Junho de 1921. — *José Lugo Cid*.

Na concorrência aberta por V. Ex. em 1 de junho do corrente anno para exploração de varejos nesta estrada, Ezequiel Martins Verligal vem por meio desta propor-vos para os locais das caixas de doces existentes na Estação Central a quantia de 290\$200 mensaes por cada caixa, sendo aquella quantia paga por trimestre no total de 2.611\$900, adiantadas, conforme declara a 2ª clausula do edital de vinte de maio de 1921, nomeando para meu procurador o Sr. Manoel Honem, negociante nesta praça, estabelecido á rua Affonso Cavalcante n. 27, quites dos seus impostos com a praça conforme prova com os documentos já entregues pertencentes a esta. O concessionario em tempo declara sendo estabelecido á rua de São Christovam n. 215, estando suas licenças affectas ao proprietario, não é possível apresentar seus documentos de idoneidade. Por isso autoriza seu procurador a realizar o respectivo contracto com essa estrada.

Nestes termos

P. o E deferimento,

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 1921. — *Ezequiel Martins Verligal*. — *Manoel Honem & Comp.*, procurador.

Propostas de ns. 12 a 17, para o arrendamento de um ambulante de balas e doces finos na estação Central:

O abaixo assignado, negociante com fabrica de doces á rua de Sant'Anna n. 107, e proprietario á rua Visconde Abaeté n. 121 e D. Joaquina n. 15, propõe arrendar a caixa ambulante, na estação Central, para venda de bombons, balas e confeitos, pelo aluguel mensal de 131\$ (cento e trinta e um mil réis), aceitando todas as cláusulas de concorrência do *Diário Oficial*, dando para seus fiadores ao contracto os Srs. Joaquim de Castro &

Irmão, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 176.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *José Lingobid*.

Antonio Gonçalves da Moura, estabelecido nesta Capital, á rua do Rozendo n. 152, loja, com fabricação de doces, vem nos termos do edital dessa estrada, de vinte do corrente, apresentar proposta para venda de balas e doces finos na estação Central, por meio de vendedor ambulante, pagando mensalmente a quantia de cem mil réis (100\$000).

O proponente deixa de apresentar os recibos de impostos porque exerce sua industria particularmente, não estando por isso sujeito aos mesmos impostos. Pede deferimento.

Rio, 31 de maio de 1921. — *Antonio Gonçalves da Moura*.

N. 14—Anesia Bustamante Pereira Ferreira, viúva, brasileira, residente á rua Barão de Itaipue n. 132, tendo ha sete annos um vendedor ambulante de balas etc., na estação Central dessa Estrada, pagando a Associação de Auxílios Mtuos a quantia mensal de 30\$000, vem, de accordo com o edital, propor a continuação do mesmo ambulante, pagando mensalmente 50\$000, ou a quantia que offerecer quem melhor proposta apresentar.

Por ser a proponente a actual concessionaria veda preferencia para a sua proposta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — *Anesia Bustamante Pereira Ferreira*.

Junto o recibo do deposito de 300\$000.

N. 15—Agnello da Silva Saldanha morador e proprietario em Paracambi, conforme prova com os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar uma caixa ambulante para venda de bombons, balas e confeitos, na Estação Central, pelo aluguel mensal de 61\$, aceitando todas as cláusulas do edital de concorrência do *Diário Oficial*, apresentando para seu fiador ao contracto o Sr. José Cândido de Almeida, negociante com domicílio em Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Agnello da Silva Saldanha*.

Isidro Marba proprietario á rua Eugenio Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar uma caixa ambulante, na Estação Central, para venda de bombons, balas e doces, pelo aluguel mensal de 35\$ (cincoenta e cinco mil réis) aceitando integralmente todas as cláusulas de concorrência publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador ao contracto o Sr. José Pacheco da Rocha, negociante e proprietario á rua Barão de S. Felix n. 91.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Isidro Marba*.

Cesario Augusto Dias, morador á rua Frei Caneca n. 208 A nesta Capital, vem com o devido respeito, e de accordo com o edital de 20 do corrente mez, publicado no *Diário Oficial* al pronor o arrendamento do ambulante de balas e doces finos na estação Central, pela quantia mensal de 126\$ e para tal, apresenta como seu fiador, o Sr. Manoel Brandão negociante, estabelecido á Praça da República n. 235, nesta Capital.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no referido edital, e bem assim, declara que os documentos comprobativos da sua idoneidade, seguem em envolverro, separado conforme exigencia estabelecida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *Cesario Augusto Dias*.

Propostas de ns. 18 a 28, para o arrendamento de um varejo para venda de bombons, balas e confeitos, na estação central:

Os abaixo assignados, Costa & Lopes, estabelecidos e residentes á rua Marquez de Sapucahy n. 87 e General Pedra n. 72, nesta Capital, portuquezes, de accordo com o edital constante do *Diário Oficial* de 20 de maio corrente, a folhas 9.772, chamando concorrência para arrendamentos diversos, declaram pela presente, serem pretendentes a um varejo de bombons, balas e confeitos na estação central, nas condições seguintes.

1ª

Offereçam mensalmente a quantia de um conto e sete mil réis (1.070\$0) como aluguel pelo local designado ao referido varejo.

2ª

Dão como fiador ao contracto, Joaquim Pinto de Magalhães, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 89, nesta Capital.

3ª

Declaram que estão de accordo com todas as cláusulas constantes do respectivo edital, que aceitam.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Costa & Lopes*.

Proposta — Que faz Henrique Moreira de Souza, brasileiro, residente á rua Maia Lacerda n. 133, para o arrendamento de um varejo de bombons, balas e confeitos na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as condições exigidas pelo edital publicado no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, e nas bases seguintes:

I

Pagamento mensal da quantia de 560\$ (quinhentos e sessenta mil réis) paga trimensalmente.

II

Collocação de um varejo elegante, dentro da area determinada e obedecendo a base primeira do edital.

III

A venda exclusivamente do artigos puramente nacionaes.

IV

Iluminar convenientemente o local contractado.

V

A manter em dia todos e quaesquer impostos, quer federaes ou municipaes.

VI

Usar dos preços do mercado, relativo aos artigos do seu commercio.

VII

Trazer o varejo sortido, de forma a attender as necessidades da freguezia.

VIII

A manter o maximo asseio e escriptuoso acondicionamento, de accordo com as regras hygienicas, dos artigos expostos á venda.

IX

A apresentação dos Srs. H. Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Estacio de S. n. 62, como fiadores o principais pagadores.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1921. — Por procuração de Henrique Moreira de Souza, *José Moreira de Souza*.

O abaixo assignado, negociante com fabrica de doces á rua Sant'Anna n. 107, e proprietario á rua Visconde Abaeté n. 121 e

D. Joaquina n. 15, propõe arrendar o Varejo na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, para venda de bombons, balas e confeitos, pelo aluguel mensal de réis, 7075, (setecentos e sete mil réis), acatando todas as cláusulas de concorrência do *Diário Oficial*, apresentando para seu fiador ao contrato o Sr. Manoel Miguez Gonzales, negociante estabelecido à rua do Rezende n. 103, Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—José Lugo & Comp.

Proposta apresentada por Euedina Pedreira, brasileira, casada, comerciante estabelecida a Avenida Rio Branco n. 137, para o arrendamento do varejo de bombons, balas e confeitos existente na estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Propõe pagar o aluguel mensal de 5053, (quinhetos e cinco mil réis), sujeitando-se a todas as condições estipuladas pela diretoria desta Estrada publica ao *Diário Oficial*, em edital de 20 do corrente.

Acredita como fiador o principal pagador o Sr. Raul Alves, negociante estabelecido à Avenida Salvador de Sá n. 183.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—P. p. Euedina Pedreira, Raul Alves.

Antonio Gonçalves de Moura, estabelecido com o commercio e fabricação de doces à rua do Rezende n. 152, loja, propõe encarregar-se da venda de balas e bombons a varejo, na Estação Central desta estrada, de conformidade com o edital de 20 do corrente mediante o pagamento mensal da quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

O signatário apresenta os documentos de pagamento do imposto a Prefeitura Municipal, não estando sujeito a impostos cobrados pelo Theatro Nacional.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921.—Antonio Gonçalves de Moura.

Isidro Marba, proprietário à rua Engenho Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar o varejo na Estação Central, para a venda de bombons, balas e confeitos, pelo aluguel mensal de 4155 (quatrocentos e quinze mil réis), acatando integralmente todas as cláusulas de concorrência, publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador ao contrato o Sr. José Pacheco da Rocha, negociante e proprietário à rua Barão de S. Felix n. 91.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Isidro Marba.

2ª Via

F. Paulo de Freitas, residente à rua Voluntários da Pátria n. 271, sobrado, contribuinte há mais de onze annos, em benefício da benevolenta Associação de Auxílios Mutuos, vem declarar que, aceita todas as condições constantes do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* para o varejo situado na estação oficial da Estrada de Ferro Central, e propõe pagar pelo arrendamento do local occupado pelo varejo que exerce a venda de bombons, balas e confeitos, a quantia mensal de novecentos e sessenta mil réis (960\$000) apresentando como fiador e principal pagador o Ex.º Sr. coronel João Antonio de Almeida Gonzaga, capitalista e director thesourero da Companhia de T. e T. e T. Nacional, morador à rua Silva Manoel n. 91, Capital Federal, 1 de junho de 1921.—F. Paulo de Freitas.

2ª Via

Augusto da Silva Araújo, negociante estabelecido o morador à rua Barão de S. Felix

n. 71 nesta capital, vem, com o devido respeito e de accordo com o edital de 20 do corrente, propõe publicar no *Diário Oficial*, propõe o arrendamento do varejo de balas, bombons e confeitos, etc., localizado na estação Central pela quantia mensal de 890\$000, e para tal, apresenta como o seu fiador o Sr. Justino Pereira de Souza, negociante estabelecido o morador à praça da Republica n. 213 nesta capital.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no referido edital e, bem assim, declara que os documentos comprobativos de sua idoneidade, seguem em envelope separado, conforme exigencia estabelecida. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921.—Augusto da Silva Araújo.

Agnello da Silva Saldanha, morador o proprietário em Paracambi, conforme os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar o varejo na estação Central, para venda de bombons, balas e confeitos, pelo aluguel mensal de 470\$000 (quatrocentos e setenta mil réis), acatando todas as cláusulas do edital de concorrência do *Diário Oficial*, apresentando para seu fiador ao contrato o Sr. José Candido de Almeida, negociante com domicilio em Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921.—Agnello da Silva Saldanha.

Antonio Moreira Diniz, residente à rua de S. Pedro n. 235, desta Capital, de accordo com o edital de 18 de maio proximo findo, vem propor o seguinte:

Pelo arrendamento do local destinado ao varejo de balas, bombons e confeitos, na estação Central, a quantia de 526\$ mensaes; (quinhentos e vinte e seis mil réis).

O proponente declara apresentar com seus fiadores os Srs. Diniz & Marcondes, estabelecidos à rua dos Andradas n. 46, desta Capital e aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Antonio Moreira Diniz.

João de Oliveira, brasileiro, residente à rua do Brumim, 42, empregado no commercio, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, propõe a V. Ex. o arrendamento do varejo de bombons, balas e confeitos, na Estação Central, pela importância de 2.757\$000, trimestralmente. O proponente se compromette a manter no referido varejo um mostrador fidejussivo ao que ali se acha, sujeitando-se ás demais exigencias do referido edital, e apresenta como fiadores Guimarães & Brasileiro, estabelecidos à rua da Gambôa n. 137, como prova com documentos juntos em outro envelope separado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. Por produção de João de Oliveira, José Ferreira Guimarães.

Propostas de ns. 29 e 30 para arrendamento de um mostrador na estação de São Doro:

O abaixo assignado, negociante estabelecido com fabrica de doces à rua Santana n. 107 e proprietário à rua Visconde Abaeté n. 121 e D. Joaquina n. 15, propõe arrendar o mostrador na Estação de São Doro, para a exploração de doces, café, frutas, cigarros, charutos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 235\$000, acatando integralmente todas as cláusulas de concorrência publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador o Sr. Manoel Miguez Gonzalez, negociante estabelecido à rua do Rezende n. 108, Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—José Lugo & C.

Isidro Marba, proprietário à rua Engenho Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar o mostrador na estação de São Doro, para a exploração de doces, café, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 215\$, (duzentos e quinze mil réis), acatando integralmente todas as cláusulas de concorrência publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador ao contrato o Sr. José Pacheco da Rocha, negociante e proprietário à rua Barão de S. Felix n. 91. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Isidro Marba.

Propostas de ns. 31 a 36, para o arrendamento de um mostrador na estação de Deodoro.

Oscar Pinto Lobo, negociante na estação do Boleim e proprietário em Anchieta onde reside, vem de accordo com a segunda correção do edital de concorrência publica de 18 de maio do corrente anno, propõe arrendar pelo prazo de (5) cinco annos, o local destinado ao mostrador da estação de Deodoro, pagando mensalmente 410\$, (quatrocentos e dez mil réis), pagos por trimestre adiantado. Aceitando o obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas do referido edital.

Para fiador e principal pagador do seu contrato propõe o Sr. Luiz Ignacio da Silveira, negociante em Paracambi o proprietário em Anchieta.

Junta em separado a planta do mostrador a ser julgada, obrigando-se a aceitar a qualquer modificação na mesma planta, a luz dessa directoria e os documentos comprobativos de sua idoneidade e da de seu proposto fiador.

Anchieta, 1 de junho de 1921.—Oscar Pinto Lobo.

Manceo Simão da Motta, proprietário a rua D. Anna Nery n. 510, vem propõe arrendar o mostrador da Estação de Deodoro para a venda de café, doces, sandwiches, aguas mineiras, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 40\$000, sujeitando-se a todas as cláusulas do Edital de concorrência do *Diário Oficial*, dando como seu fiador o Sr. Manoel Brandão, negociante estabelecido à rua da Republica.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Manceo Simão da Motta.

O abaixo assignado, negociante com fabrica de doces à rua Santa Anna n. 107 e proprietário à rua Visconde Abaeté n. 121 e D. Joaquina n. 15, propõe arrendar o mostrador da Estação de Deodoro, destinado à venda de sandwiches, doces, aguas mineiras, café, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 720\$000, acatando todas as cláusulas de concorrência do *Diário Oficial*, apresentando para seus fiadores os Srs. Joaquim de Castro & irmão, negociantes estabelecidos à rua Senador Pompeu n. 176.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—José Lugo & C.

Isidro Marba, proprietário à rua Engenho Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar o mostrador na estação de Deodoro, para a exploração de doces, café, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 385\$000 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis), acatando integralmente todas as cláusulas de concorrência publicadas no *Diário Oficial*, apresentando como seu fiador ao contrato o Sr. José Pacheco da Rocha, negociante e proprietário à rua Barão de São Felix n. 91.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—Isidro Marba.

João Corrêa Barbosa, actual arrendatário do mostrador da estação de Deodoro, vem apresentar proposta para novo arrendamento do referido mostrador, sujeitando-se às condições estabelecidas no respectivo edital, mediante o pagamento do aluguel mensal de quinhentos e um mil e novecentos réis, e oferece para fiador do respectivo contracto os Srs. Marques & Marques, negociantes estabelecidos à rua Dr. Archias Cordeiro ns. 147 e 149, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *João Corrêa Barbosa.*

Residência, rua Dr. Archias Cordeiro numero 158.

Agnello da Silva Saldanha, morador e proprietário em Paracambi, conforme prova com os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar o Mostrador da Estação de Deodoro para a venda de café, águas minerais, sandwiches, doces, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes pelo aluguel mensal de 4018 (quatrocentos e um mil réis), aceitando todas as cláusulas do edital, de concorrência do *Diário Official*, apresentando para seu fiador ao contracto o Sr. José Candido de Almeida negociante com domicilio em Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Agnello da Silva Saldanha.*

Propostas ns. 37 a 41, para o arrendamento de um mostrador na estação de Santa Cruz:

Francisco Pinto da Silveira Filho, estabelecido à avenida Rodrigues Alves n. 414, e residente à rua General Pedra n. 375, nesta Capital, propõe arrendar o Mostrador sito na Estação de Santa Cruz, e declara que aceita integralmente todas as cláusulas, publicadas no edital do *Diário Official* do 18 do mez de maio proximo passado, sujeitando-se a pagar o aluguel mensal de 5858 dando como seu fiador o Sr. Domiz José Simões, estabelecido à rua Senador Euzébio n. 38, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Francisco Pinto da Silveira Filho.*

Isidro Marba proprietário à rua Engenho Novo n. 52, conforme prova com os seus documentos, propõe arrendar o mostrador na estação de Santa Cruz, para a exploração de doces, café, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 455\$ (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis), aceitando integralmente todas as condições ou cláusulas do *Diário Official*, apresentando como seu fiador ao contracto o Sr. José Pacheco da Rocha, negociante e proprietário à rua Barão de S. Felix n. 91.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Isidro Marba.*

José Lugobid proprietário e negociante à rua Visconde de Abaeté n. 121 e D. Joaquina n. 15 propõe arrendar o mostrador a estação de Santa Cruz pelo aluguel mensal de oitocentos e cinquenta e cinco mil réis (855\$) aceitando todas as cláusulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* apresentando para seu fiador o Sr. Manuel Miguez Gonçalves negociante e proprietário à rua do Rezende n. 103.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *José Lugobid.*

Oscar Pinto Lobo, negociante em a Estação de Bolém e proprietário em Anchieta, onde reside, vem, de accordo com a segunda cor-

reção do edital de concorrência publica de 18 de maio do corrente anno, propõe arrendar pelo prazo de (3) cinco annos, o local destinado ao mostrador da Estação de Santa Cruz, pagando mensalmente 615\$ (seiscentos e quinze mil réis) pagos por trimestre adiantado.

Acceptando e obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas do referido edital.

Para fiador e principal para fiador de seu contracto, propõe o Sr. João Antonio de Figueiredo, negociante em Mendes e proprietário em Paracambi, Mendes e Barra do Pirahy.

Junta em separado a planta do mostrador à ser julgada, obrigando-se a aceitar quaisquer modificações da mesma planta a juizo dessa direcção e os documentos comprobatorios de sua idoneidade e da de seu proposto fiador.

Anchieta, 1 de junho de 1921. — *Oscar Pinto Lobo.*

Agostinho Prota Viviani, negociante estabelecido em Santa Cruz, vem por meio gestão propôr arrendar o mostrador da Estação de Santa Cruz pelo aluguel mensal de 405\$ (quatrocentos e cinco mil réis) mensaes.

O suplicante, acceptando todas as bases do edital de concorrência apresenta como seu fiador os Srs. Bastos & Mattos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Agostinho Prota Viviani.*

Bernardino de Paiva e Sá, residente a rua da Passagem do Gado n. 17, desejando estabelecer um varejo na estação de Santa Cruz para venda de doces, café, frutas, cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem propor o arrendamento do respectivo local pela importância de (quinhentos e dez mil réis) 510\$ mensaes.

O proponente sujeita-se a todas as condições estabelecidas no edital da respectiva concorrência, publicado no *Diário Official* de 20 do corrente.

Nestes termos, e apresenta para seu fiador Bernardino de Paiva Gasparinho, proprietário e capitalista morador à rua Fátima Carlos n. 30, em Santa Cruz. — P. deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Bernardino de Paiva e Sá.*

José Maria da Silva, residente e estabelecido em Santa Cruz, a rua D. João VI n. 1, propõe arrendar o local destinado ao mostrador da plataforma da estação de Santa Cruz, pela quantia de 825\$ (oitocentos e vinte e cinco mil réis) mensaes, sujeitando-se a todas as cláusulas do edital de concorrência, e apresenta para seu fiador os negociantes Moraes Fonseca & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua Senador Euzébio.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *José Maria da Silva.*

Agnello da Silva Saldanha, morador e proprietário em Paracambi, conforme prova com os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar o mostrador da estação de Santa Cruz para a venda de café, águas minerais, sandwiches, doces, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 608\$ (seiscentos e oito mil réis), aceitando todas as cláusulas do edital de concorrência do *Diário Official*, apresentando para seu fiador ao contracto o Sr. José Candido de Almeida negociante com domicilio em Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Agnello da Silva Saldanha.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS LOCAES DAS ESTACOES VILLA MILITAR, REALENGO, BANGU, CAMPO GRANDE, TAUBATÉ E CRUZEIRO, DESTINADOS A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE DOÇES, CAFÉ, FRUCTAS, SANDWICHES, AGUA MINERAL, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De ordem da direcção, faço publico, que ás treze horas do dia 9 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes das estações Villa Militar, Realengo, Bangu, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados á collocação do mostradores para a venda de doces, café, fructas, sandwiches, agua mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as contri-
buições mínimas admittidas, as seguintes:

Para o mostrador da Villa Militar, 80\$ mensaes;

Para o mostrador de Realengo, 80\$ mensaes;

Para o mostrador P de Bangu, 80\$ mensaes;

Para o mostrador de Campo Grande, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Taubaté, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Cruzeiro, 90\$ mensaes.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$ 100).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada até ás 14 horas da véspera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, dando para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes, se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, onso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para os contractos de arrendamento dos locos das estações Villa Militar, Realengo, Ban. d. Camp. Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados à collocation de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sandwichs, água mineral, cigarros, charutos, finos e artigos para fumantes.

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos já existentes nas referidas estações, de modo as respectivas plantas se porem convenientemente submettidas à approvaç. da directoria.

2ª

Os concessionarios pagarão:

Pelo mostrador da Villa Militar..... mensaes
Pelo mostrador do Realengo..... mensaes
Pelo mostrador de Ban. d. Camp. Grande..... mensaes
Pelo mostrador de Taubaté..... mensaes
Pelo mostrador de Cruzeiro..... mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria desta Estrada, salvo o que se referir a Taubaté e Cruzeiro, cujas contribuições serão pagas nessas estações.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desse pagamento aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e imposto que corresponderem aos serviços installados nos locais.

4ª

Os concessionarios observarão o cumprimento dos regulamentos e ordens de serviço da Estrada bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vozes fizer.

5ª

Os concessionarios conservarão com rigoroso assio, tanto os mostradores, como o local por elles occupados, sendo lícito à administração da Estrada fazer retirar os dade que a si seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso da falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuiç. estipulada na clausula 2ª do contracto, pagamento, cujo prazo não deverá exceder do dia 3 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquér infraç. das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito a multa de 20% a 500% e na consequencia a rescisão do contracto, sem di-

recto a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia authorização da Directoria que julgara da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionario declarará substar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10ª

Fim do prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua cista e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

Se o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

12ª

Os concessionarios apresentarão fiadores e principia a pagar ocos idoneos, a juizo da directoria da estrada.

13ª

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos ficando, porém a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

14ª

No caso de igualdade de condições terão preferencia os artigos concessionarios:

So retaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 valvulas de reduç. para maçaricos de cortar e caldear syrios; uma, 400\$000,
4 valvulas de reduç. para acetyleno, uma, 300\$000.

20 oculos de aluminio para soldar, um, 18\$000.

1 aparelho para soldar a gaz oxygenio com tres tubos, por 2:000\$000.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo, 23\$000.

1 maçarico de alta press. para soldar, com collecção de bicos 1 a 5, por 30\$000.

2 maçaricos de alta press. para soldar, n. 7, um, 220\$000.

2 maçaricos de alta press. para soldar, n. 9, um, 260\$000.

1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 320\$000.

40 metros de mangueira de borracha para press. de 200 libras, diametro interno 5/16", metro, 7\$000.

40 metros de mangueira de borracha para acetyleno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/2" para acetyleno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/4" para oxygenio, metro, 10\$000.

200 metros de mangueira de borracha de 1/2", guarnecida do arame, para ar comprimido, metro, 18\$000.

Materia para solda oxygenio:

Solda para ferro fundido:

150 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

20 kilos de 1/4".

300 kilos de 3/8".

20 kilos de 1/2".

Preço médio, kilo, 5\$200.

Solda para ferro batido:

150 kilos de 1/8".

300 kilos de 3/16".

450 kilos de 1/4".

240 kilos de 5/16".

400 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 10\$000.

Frankolin:

100 kilos, kilo, 18\$000.

Solda para aço:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 1/4".

100 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 8\$000.

Solda para ferro maleável:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 3/8".

Preço médio, kilo, 3\$500.

Solda para aluminio:

50 kilos de 3/16", kilo, 3\$000.

Solda para latão:

5 kilos de 3/16", kilo, 18\$000.

Carbureto americano:

10.000 kilos de 7/13 m/m, kilo, 18\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal do Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora da recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência será sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem em preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionar, na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver intara mente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de junho, na thesauraria desta Estrada, na estação da terminação, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

32 torneiras para descargas de cylindros, peça n. 4.814, um \$1.35.

110 torneiras angulares de 1 1/4", peça n. 22.413, uma \$4.45.

37 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$3.45.

50 torneiras de passagem de ar de 1/4", peça n. 2.092, uma \$3.45.

37 triplices valvulas, peça n. 1.760, um \$47.80.

20 triplices valvulas de accão rapida, peça n. 1.775, uma \$47.80.

20 triplices valvulas de accão lenta, peça n. 1.796, uma \$39.90.

2 cylindros de freio a ar para machina, um \$54.85.

2 cylindros de freio a ar para tender, um \$63.75.

Canos de ferro preto com luvas:

5 de 2 1/4".

59 de 2".

62 de 1 1/4".

62 de 1 1/2".

25 de 1".

25 de 3/4".

25 de 1/2".

25 de 3/8".

12 de 1 3/4".

Preço médio, kilo \$0.27.

T do ferro galvanizado:

6 de 1/4", um \$1.10.

5 de 3/8", um \$0.15.

10 de 1/2", um \$0.18.

5 de 3/4", um \$0.22.

12 de 1", um \$0.30.

5 de 1 1/4" x 1", um \$0.40.

5 de 1 1/4" x 3/4", um \$0.40.

Torneiras do bronze:

6 n. 2.135, uma, \$3.16.

145 n. 1.887, uma, \$1.95.

131 n. 7.76, uma, \$2.45.

200 linguetas de ferro fundido para freio (diversos tipos) uma, \$0.05.

45 curvas de ferro preto de 1/4", uma, \$0.15.

Luvas de ferro batido:

98 de 1/2", uma, \$0.20.

72 de 1", uma, \$0.35.

10 de 2", uma, \$1.40.

31 de 1 1/2", uma, \$0.80.

79 de 1 1/2", uma, \$0.80.

91 de 3/4", uma, \$1.25.

68 de 3/8", uma, \$0.15.

Luvas de ferro zincado:

50 de 1/4", uma, \$0.05.

50 de 3/8", uma, \$0.06.

62 de 1/2", uma, \$0.08.

62 de 3/4", uma, \$0.10.

125 de 1", uma, \$0.12.

125 de 1 1/4", uma, \$0.15.

125 de 1 1/2", uma, \$0.20.

Luvas de ferro preto batido:

31 de 1 5/8", uma, \$0.25.

12 de 1 3/8", uma, \$0.20.

12 de 1 1/8", uma, \$0.15.

12 de 1 5/8", uma, \$0.25.

Canos de ferro preto galvanizado com luvas:

75 de 1/4".

50 de 2".

62 de 2 1/2".

75 de 3".

Preço médio, kilo, \$0.27.

5 canos de ferro preto maleavel, de 7/8", kilo, \$0.27.

Curvas de ferro galvanizadas:

57 de 3/8", uma, \$0.15.

70 de 1/2", uma, \$0.18.

7 de 5/8", uma, \$0.20.

75 de 3/4", uma, \$0.25.

140 de 1", uma, \$0.40.

Curvas de ferro preto:

62 de 3/8", uma, \$0.15.

84 de 1/2", uma, \$0.18.

33 de 5/8", uma, \$0.20.

66 de 3/4", uma, \$0.25.

135 de 1", uma, \$0.40.

257 de 1 1/4", uma, \$0.50.

40 de 2", uma, \$1.2.

12 de 7/8", uma, \$0.35.

35 de 1 1/2", uma, \$0.75.

2 de 1 3/4", uma, \$1.00.

12 de 1 5/8", uma, \$0.95.

12 de 1 3/8", uma, \$0.60.

Curvas de ferro com redução:

7 de 1" x 1 1/4", uma, \$0.45.

7 de 1" x 3/4", uma, \$0.40.

Curvas para encauchamento:

5 de 1 1/4", uma, \$0.45.

35 de 1", uma, \$0.40.

10 com redução de 1 1/4" x 1", uma, \$0.45.

Curvas de ferro galvanizadas, com luvas:

25 de 1 1/2", uma, \$0.75.

125 de 1 1/4", uma, \$0.45.

50 de 1/4", uma, \$0.12.

Curvas de ferro preto, com luvas:

12 de 1 5/8", uma, \$0.95.

12 de 1 3/8", uma, \$0.60.

12 de 1 1/8", uma, \$0.45.

Curvas S ret, de ferro preto:

45 de 1/4", uma, \$0.20.

12 de 1 3/8", uma, \$1.10.

12 valvulas de emergencia, peça n. 1.735, uma \$1.80.

25 valvulas de emergencia, peça n. 1.740, uma \$1.60.

226 valvulas de descarga do reservatorio, peça n. 41.814, uma \$1.95.

Canos de ferro preto, com luvas:

27 de 5/8".

45 de 3/4".

172 de 1".

387 de 1 1/4".

Preço médio, kilo, \$0.37.

Canos de ferro preto sem costura:

3 de 3/8".

78 de 1 2".

103 de 3/4".

106 de 1".

31 de 1 1/4".

Preço médio, kilo, \$0.27.

Canos de ferro preto com luvas:

7 de 1 1/4".

2 de 1 1/2".

Preço médio, kilo, \$0.27.

Canos de ferro preto:

50 de 1 5/8".

50 de 1 3/8".

50 de 1 1/8".

Preço médio, kilo, \$0.27.

108 pistões completos para cylindros de 8", peça n. 1.246, um, \$3.98.

34 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um, \$4.85.

50 porcas de junção, pg. 3.216—2—peça 2.155, uma, \$0.40.

50 porcas de junção, pg. 3.216—2—peça 2.154, uma, \$0.40.

Reservatorios de ferro batido:

2 com cylindros de 2 1/4" x 0" 57, systema Pulman, um, \$10.60.

1 com cylindros de 0" 8" x 0" 40, agua compressão, um, \$27.00.

2 com cylindros de 0" 8" x 0" 31, um, \$17.50.

Reservatorios para ar:

1 de 33 1/2" x 1 1/2", um, \$27.00.

2 de 33 1/2" x 2 1/4", um, \$17.50.

1 de 14 1/2" x 10 1/2", um, \$12.50.

1 de 12" x 10", um, \$10.50.

225 ralos para t. tipico valvula, peça 1.751, um, \$0.25.

25 supportos de ferro para mangueira, peça 2.134, um, \$0.38.

105 torneiras para esgotamento do reservatorio de ar, peça 2.416, uma, \$1.95.

3 tes. de ferro preto com redução, de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um, \$1.30.

25 tes. de ferro batido de 7/8", um, \$0.28.

32 tes. de ferro maleavel de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 030, um, \$0.40.

25 tes. de ferro maleavel de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 50, um, \$0.22.

20 tes. de ferro maleavel de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 50, um, \$0.18.

102 torneiras de ferro fundido, do angulo fittings, de 1 1/4" x 1 1/4", peça 22.413, uma \$4.45.

67 torneiras de ferro fundido retas de 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.092, uma \$3.45.

12 torneiras de bronze retas para caso de perigo de 3/4" x 3/4", peça 14.636, uma, \$ 9.50.

54 triplices válvulas para cylindro de 6", para vapor, 1.717, uma \$ 47.80.

21 triplices válvulas para cylindro de 10", para carros, peça 4.670, uma, \$ 47.80.

38 tampas para cylindro de 8" x 12", tipo C n. 4, peça 1.217, uma \$ 2.50.

47 tes de ferro maleavel de 1" x 1/4" x 1", um, \$ 1.00.

Tês de ferro batido:

87 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um, \$ 0.15.

100 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um, \$ 0.22.

120 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um, \$ 0.18.

162 de 1" x 1" x 1", um, \$ 0.30.

430 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um, \$ 0.40.

27 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 0.50.

2 de 1 3/4" x 1 3/4" x 1 3/4", um, \$ 0.60.

2 de 2" x 2" x 2", um, \$ 0.80.

2 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", redução, um, \$ 0.40.

2 de 3/4" x 1 1/2", redução, um, \$ 0.22.

15 de 1" x 1/2" x 1", redução, um, \$ 0.30.

5 de 1" x 3/4" x 1, redução, um, \$ 0.30.

25 de 3/8", um, \$ 0.20.

7 tamboas de cylindro de 10", uma, \$ 13.88.

5 tamboas para cylindro de freio numero 41.633, uma, \$ 13.88.

67 torneiras retas de ferro fundido 1" x 1", peça 2.435, uma, \$ 3.16.

3 triplices válvulas n. 4.233, uma, \$ 39.90.

1 triplice válvula n. 16.935, uma, \$ 47.80.

30 triangulos de freio metallicos, com seus acessórios, completamente montados, um, \$ 35.00.

10 molas exiraes para cylindro de freio n. 1.234, uma, \$ 2.96.

5 molas exiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma, \$ 2.75.

35 molas de s. g. m. to para válvulas automaticas, peça 13.03, uma \$ 2.80.

Porcas de junção de ferro preto, com molas:

65 de 1 1/2", uma, \$ 1.12.

265 de 1 1/4", uma, \$ 0.10.

350 de 1", uma, \$ 0.08.

240 de 3/4", uma, \$ 0.07.

205 de 1/2", uma, \$ 0.06.

165 de 3/8", uma, \$ 0.05.

100 de 7/8", uma, \$ 0.08.

2 de 1 3/4", uma, \$ 0.15.

24 de 2", uma, \$ 0.20.

70 de 5/8", uma, \$ 0.07.

37 de 1 1/8", uma, \$ 0.09.

5 pistons de emergência, um, \$ 1.35.

12 porcas para triangulo tubulares, uma \$ 2.50.

25 punhos para torneira do freio, peça 20127, um, \$ 0.85.

25 punhos para torneira do freio, peça 2.00, um, \$ 0.30.

85 molas exiraes de aço para cylindro do freio de 8" x 2", tipo C n. 9, peça 1110, uma \$ 1.45.

87 molas exiraes na a válvulas de emergência, peça 1743, uma \$ 0.85.

403 molas ellipticas para válvulas de correção, peça 1730, uma \$ 0.09.

25 molas exiraes para para-choque de embolo motor da triplice, peça 1.057, uma \$ 0.15.

3.250 mangueiras de borracha para freio Westinghouse, uma \$ 1.00.

92 molas de aço para triplice válvula, peça 1.523, uma \$ 0.15.

Molas exiraes para válvula automaticas:

7 n. 2.036, uma \$ 0.30.

7 n. 2.027, uma \$ 0.24.

5 n. 2.676, uma \$ 0.15.

Molas exiraes para válvula de alimentação:

5 n. 18.296, uma \$ 0.18.

5 n. 40.652, uma \$ 0.25.

Molas exiraes para triplice válvula:

5 n. 1.811, uma \$ 0.15.

5 n. 1.787, uma \$ 0.10.

5 n. 29.103, uma \$ 0.15.

Embolos para cylindro de freio:

2 de 6", um \$ 3.50.

2 de 8", um \$ 4.30.

2 de 10", um \$ 5.50.

6 flanges com junção de 3/4" para triplice válvula, um \$ 0.25.

3 flanges de junção de 1 1/4", um \$ 0.35.

12 flanges para canos de 1 1/4", um \$ 0.35.

6 flanges com junção de 1" para triplice válvula, um, \$ 0.30.

75 hastes de transmissão para freio, desenho 252, uma, \$ 2.50.

15 instalações Westinghouse para freio, uma, \$ 190.00.

158 curvas de ferro angulares de 1 1/4" x 1 1/4", uma, \$ 0.40.

93 curvas de ferro angulares de 1 1/4" x 1", uma, \$ 0.40.

51 canos de ferro maleavel preto de 1", kilo, \$ 0.27.

22 canos de ferro preto maleavel de 3/4", kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro galvanizado:

162 de 1".

90 de 1/2".

87 de 3/4".

40 de 3/8".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro preto maleavel:

10 de 5/8".

10 de 7/8".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Canos de ferro galvanizado, com luvas:

125 de 1 1/4".

27 de 1 1/2".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

37 diafragmas de latão para manipular (alimentação), um, \$ 2.75.

Canos de ferro preto maleavel:

20 kilos de 3/8".

50 kilos de 1/2".

250 kilos de 1 1/4".

75 kilos de 2 3/4".

Preço médio, kilo, \$ 0.27.

Cylindros de freio:

2 de n. 1.120, um, \$ 44.80.

2 de n. 1.101, um, \$ 44.80.

2 de n. 7.339, um, \$ 55.50.

2 de n. 7.203, um, \$ 81.00.

Curvas de ferro Street:

25 de 1 1/4" x 1 1/4", uma, \$ 0.60.

25 de 1" x 1", uma, \$ 0.50.

30 de 3/4" x 3/4", uma, \$ 0.40.

30 de 1 1/2" x 1 1/2", uma, \$ 0.30.

25 de 3/8" x 3/8", uma, \$ 0.10.

12 de ferro preto com redução de 1 1/4" x 1", uma, \$ 0.50.

12 curvas de ferro preto de 1 1/4", uma, \$ 0.50.

33 canos de ferro preto maleavel de 1 1/4", kilo \$ 0.27.

50 alavancas de aperto para «trucks», desenho 252, uma, \$ 6.50.

25 harpões para travessas de freio bitola de 1^m 00, um, \$ 8.75.

50 braços de freio para «trucks», desenho 252, um, \$ 4.60.

31 cylindros conjugados de 8" para freio dos vagões, tipo C, de 8" x 12", peça 2.438, cylindro conjugado, \$ 32.50.

12 cylindros de aço rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733, um, \$ 47.80.

2 cylindros de aço rapida para carros de passageiros, tipo 16, peça 1.506, um, \$ 72.50.

123 curvas de ferro maleavel, angulo recto de 1/4" x 1/4", uma \$ 0.20.

59 curvas de ferro maleavel, com redução, de 1 1/4" x 1", uma \$ 0.50.

105 curvas de ferro maleavel angulo recto, de 3/4", uma \$ 0.15 de el. 25 o

400 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de 1/2" x 1 1/2", uma \$ 0.18 o

134 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de 3/8" x 3/8", uma \$ 0.15.

Curvas Street de ferro preto:

50 de 3/8", uma \$ 0.10.

70 de 3/4", uma \$ 0.40.

42 de 1", uma \$ 0.50.

30 de 1 1/4", uma \$ 0.60.

55 de 1/2", uma \$ 0.30.

31 válvulas automaticas duplas, peça 22.140, uma \$ 75.00.

3 válvulas de alimentação n. 18.663, uma \$ 35.00.

3 válvulas de alimentação n. 18.482, uma \$ 32.50.

2 válvulas de equilibrio n. 2.590, uma \$ 17.50.

2 válvulas de equilibrio n. 2.663, uma \$ 17.50.

25 válvulas de inversão, peça 51.456, uma \$ 32.50.

18 válvulas para cylindro de bomba de ar, peça 1.818, uma \$ 2.40.

35 torneiras rectas de bronze, para isolamento, peça 2.233, uma \$ 4.50.

25 torneiras do esboço de freio de 1/2", peça 7.715, uma \$ 3.50.

10 torneiras de descarga cylindro bomba de ar, peça 1.887, uma \$ 2.80.

18 pistões para ar, peça 51.482, um, \$ 960.

18 pistões para tamboas de bomba de ar, peça 2.194, um, \$ 13.20.

18 pistões para bomba de ar, peça 31.480, um, \$ 3.95.

6 pistões de cylindro de freio de 10" x 12", peça 1.593, um, \$ 6.95.

6 pistões de cylindro de freio de 12" x 12", peça 1.507, um, \$ 9.90.

6 triplices válvulas para tender, acção lenta, uma, \$ 39.90.

50 triplices válvulas para tender, acção rapida, uma, \$ 47.80.

23 tamboas superiores para bomba de ar, peça 1.853, uma, \$ 79.20.

20 manómetros para ar, um, \$ 33.50.

28 manipuladores do freio de ar C. 6, completos, peça 19.427, um, \$ 82.50.

1 manómetro do freio n. 23.338, um, \$ 39.90.

25 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, um, \$ 9.40.

8 cylindros auxiliares para bomba de ar, peça 31.253, um, \$ 7.45.

6 cylindros para freio de tender de 12" x 12", tipo Malley, um, \$ 35.60.

3 cylindros para freio de tender de 12" x 12", peça 11.745, um, \$ 35.60.

3 cylindros para freio de tender de 10" x 12", peça 24.352, um, \$ 19.50.

210 diafragmas de latão para válvulas regulado ar, peça 2.013, um, \$ 3.85.

100 ralos para triplices válvulas, um, \$ 0.18.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, ditos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato; sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contrato por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena da rescisão do contracto.

nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima postos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente devesa exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades perdidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrenca n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, da Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

- 1.000 de 2^m.00 x 0^m.80, para vagão serie V, desenho 880.
- 500 de 2^m.91 x 0^m.91, para vagão serie Q, desenho 882.
- 1.000 de 3^m.00 x 0^m.91, para vagão serie VM, desenho 881.
- 250 de 2^m.90 x 0^m.87, para vagão serie VB, desenho 831.
- 100 de 2^m.80, curvas, para carros.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contracto ante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interrelação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente devesa exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrenca n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobrás:

- 400 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50
- 250 metros de 2", metro, \$0.68
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84
- 150 metros de 3", metro, \$1.00
- 400 metros de 3 1/2", metro, \$1.20
- 100 metros de 4", metro, \$1.70
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45

Quatro dobrás:

- 400 metros de 3", metro, \$1.05
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45
- 100 metros de 4", metro, \$1.65
- 30 metros de 5", metro, \$2.10
- 10 metros de 7", metro, \$3.00

Cinco dobrás:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90
- 150 metros de 5", metro, \$2.00
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50
- 50 metros de 7", metro, \$3.20

Sels dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00.
- 25 metros de 9", metro, \$7.00.
- 50 metros de 10", metro, \$9.00.
- 15 metros de 12", metro, \$10.00.
- 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas devem ser das marcas Dicks, Cal em ou Lincon.

- 250 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m,20, metro linear, \$6.00.

- 50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^m,75, metro linear, \$4.00.

- 20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m,10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, do Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinist» Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
- 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
- 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.60.
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
- 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75.
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espiraes de aço carbono com punho Morse pag. 178.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 450.00.

- 6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

- 2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 3/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

- 1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

- 1 cortador angular esquerdo, com 45°, (Left Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores ilustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 4 15/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/16", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores ilustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezes:

Pag. 90:

- 1 de 3" x 3 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 4" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
- 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96:

- 1 de 4" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
- 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
- 1 de 8" x 1 8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores cônicos para pinos, pag. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

- 1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 26, uma, \$ 18.00.

- 1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

- 1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

- 1 porta cassinetes (Dié Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

- 1 porta-cassinetes (Dié Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

- 1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pg. 431, por \$ 300.00.

Alargadores cônicos para locomotivas, pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte côntante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hobs, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

- 1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

- 1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos; rosca Withworth, pag. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos cônicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 25:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 23:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estacs de caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos cônicos para caldeiras com rosca H/S, de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.50.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1 1/2", um, \$ 1.2
- 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
- 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machino» Nut Taps, pg. 30:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1", um, \$ 3.00.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro das vagões da estrada, no Cies do Porto, directos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor a caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima petidos, servindo para comparação dos preços o cambio à vista que vigorar na véspera do dia marcado

para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria nesta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Vão se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA (*)

De ordem do Sr. inspector faço publico que esta Inspectoria vai adquirir, indistinctamente de concorrência publica, em virtude do aviso

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

n. 941, de 86 de maio do corrente anno, 2.000 exemplares doCodigo ferroviario do Brasil pela importancia de 32:000\$000. Estes exemplares vão ser fornecidos pela Revista Florestal, á rua do Carmo n. 45.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — O engenheiro fiscal, Abreu e Lima Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 de junho futuro, ás 14 horas, serão recebidas por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento, até 30 de dezembro do corrente anno, de objectos de expediente, constantes da relação infra a esta directoria e a todas as repartições a ella subordinadas.

A aquisição dos artigos será feita ás firmas que menor importancia peçirem por cada um delles, observadas as amostras ou indicações fornecidas pela directoria, e depois de publicada, com antecedencia de dez dias a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, conforme prescreve o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito depois de recolhidos os artigos e cumpridas as formalidades legais.

Os artigos devem ser da melhor qualidade possível, e as amostras deverão acompanhar as propostas, que, depois de rubricadas pelo director, ficarão archivadas para a necessaria conferencia.

Quando os artigos forem destinados ás repartições situadas fóra do Districto Federal, deverão ser entregues, pelos fornecedores, devidamente acompanhados, nas estações ou ports de embarque, correndo por conta desta directoria o frete.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pela directoria com a antecedencia de 48 horas e satisfeitos, pelos fornecedores, dentro das 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem artigos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Expirado esse prazo, ou verificada a má qualidade do artigo, será o mesmo rejeitado. Nessas duas hypothèses correrá por conta dos fornecedores a diferença que houver entre os preços aceitos e aquelles por que forem comprados em outra casa, ao arbitrio do director.

Os fornecedores apresentarão suas contas á directoria em quatro vias, até cinco dias após a entrega do material, para o conveniente processo pela repartição competente e respectivo pagamento.

No caso de falta de cumprimento por parte dos fornecedores de quaesquer das obrigações assumidas, a directoria considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer á directoria no dia e hora designados.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 31 de maio de 1921. — Elymar Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos objectos de expediente necessarios á Directoria do Serviço de Povoamento e suas dependencias

Borracha circular «Faber» com escova, duzia.

Borracha «W. Roberts» para lapis e tinta, duzia.

Colchetes «Fasteners» n. 1, caixa.

Colchetes n. 2, caixa.

Colchetes inglezes, diversos tamanhos, caixa.

Cartões timbrados, 10x12 1/2, conforma amostra, cento.

Gomma arabica, liquida, nacional, vidro grande, vidro.

Grampos, «Self» n. 42, caixa.

Fitas para machina «Hemington», duzia.

Fitas para machina «Underwood», duzia.

Fio de algodão, novello.

Grampos para machina «Holtkiss», caixa.

Enveloppes timbrados para cartões 11 1/2 x 9, cento.

Ditos para carta, 13x10, cento.

Ditos Diplomatica para carta, 14x11 1/2, cento.

Ditos para officios, 19x12, cento.

Ditos para officios, 24x11 1/2, cento.

Ditos para officios, 21x14 1/2, cento.

Ditos para officios, 12x14, cento.

Ditos para officios, 30x18, cento.

Ditos para officios, 25 1/2x22, cento.

Ditos para officios, 40x26 1/2, cento.

Ditos para officios, 45x32, cento.

Ditos para officios, papel pardo, 28x30, cento.

Enveloppes para officios, papel pardo, 30x24 1/2, cento.

Enveloppes para officios, papel pardo, 40x27, cento.

Enveloppes bicolor, e preto us. 2 e 3, duzia.

Livros em branco de 100 folhas, capa de linho, formato almanacco, um.

Ditos de 200 folhas, um.

Livros de protocolo de entrada de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocolo de expedição de papeis, conforme modelo, um.

Livros de protocolo de numerador de papeis, conforme modelo, um.

Livros de ponto do pessoal, um.

Livros de ponto de operarios, formato almanacco, um.

Livros com 50 folhas, modelo CI, um.

Livros com 50 folhas, modelo CIII, um.

Livros com 50 folhas, CIV, um.

Livros com 50 folhas, modelo CV, um.

Livros com 50 folhas, modelo CVI, um.

Livros com 50 folhas, modelo CVII, um.

Livros com 50 folhas, modelo CVIII, um.

Livros com 50 folhas, modelo CXI, um.

Livros com 50 folhas, modelo CXIV, um.

Livros com 50 folhas, modelo CXVI, um.

Livros com 50 folhas, modelo CXVII, um.

Livros com 50 folhas para registro de entrada e sahida de vapores, conforme o modelo, um.

Livros com 250 folhas para o registro do movimento de imigração, um.

Papel para cartas impresso, liso, folhas inteiras 0,27x9,2, resma.

Papel para cartas impresso, em meias folhas, 0,27x0,35, resma.

Papel para cartas impresso, liso, em block de 100 folhas, block.

Papel para cartas impresso, pautado, em block de 100 folhas, block.

Papel em block pautado, 0,33x7,14, block.

Papel em block liso, 0,33x9,14, block.

Papel para officios timbrado, resma.

Papel para minutas, resma.

Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.

Papel liso para machina, meias folhas, resma.

Papel liso fino para cópia, meias folhas, resma.

Papel almanacco «River» B. F. K., resma.

Livros para capas de processos, resma.

Ditos para por arias, resma.

Ditos para i-formações, meias folhas, resma.

Papel carbonado «Albion», caixa.

Papel carbonado «Verberis», caixa.

Papel carbonado «Multicon», caixa.

Dito mata borrão, em tiras, conto.

Dito mata borrão, em folhas, folha.

Dito para embrulho, resma.

Dito ferro prussiato, inglez, superior (10 metros), resma.
Dito tela, gize, superior, rolo.
Dito hygienico, nacional.
Penas «Mata» n. 10 e 12, caixa.
Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

Ditas «Mata» n. 10 e 12, caixa.

Ditas Leonardt, douradas n. 516 e 506, caixa.

Ditas Spoonpoint douradas n. 757 E. F., caixa.

Ditas allumidum n. 512.

Ditas Gibon, cal a.

600 reis cada metro na importancia de 30% e vinte folhas de cartão couro matre, ao preço de 800 reis, na importancia de 1%, sendo a importancia total de 46% (quarenta e seis mil reis).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—O director, *Balthazar Carvalho*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, esta directoria nos termos do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Tesouro Nacional aos Srs. Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º do Março n. 75 e 77, que apresentaram proposta mais vantajosa, o seguinte: 1 forja marca Buffalo, no valor de 2408 (duzentos e quarenta mil reis); 1 alfange com cabo, completo, no valor de 193500 (dezenove mil e quinhentos e trinta e cinco mil reis); 3 pás para jardineiro, no valor de 24 (dois e quatro mil reis); 3 ancinhos grandes, no valor de 485 (dezoito mil e oitenta e cinco mil reis); 3 picaretas com cabo, no valor de 233500 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco mil reis); 10 kilos de estopa branca, no valor de 17% (dezesseis mil e setecentos e setenta e sete mil reis).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, esta directoria nos termos do art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vae adquirir para ser pago pelo Tesouro Nacional, do Sr. S. Ferreira, com officina de construccão á rua D. Carlos n. 8, 4 (quatro) bancos de madeira, sendo 2 de 0,80 (oitenta centímetros) e 2 de 1,00 (um metro) por 100\$ (cem mil reis); reforma de 1 (um) arario, sendo feito no mesmo lavagem, collação e verniz. Modificação de uma sanata para assentamento de um aparelho electrico for accendo os materiais necessarios por 120\$ (cento e vinte mil reis). Abertura de dois arcos nas portas das cupulas, para maior altura, fornecendo os materiais para a recomposicao e pintura das mesmas por 500\$ (quinhentos mil reis). Ou s mezas de peroba de Campos de 2 (dois metros) de comprimento por 1 (um metro) de largura com divisões por baixo, sendo as mesmas pintadas de cor escura, com duas orateleiras em cada uma, apoiadas em consolos de ferro, tudo por 700\$ (setecentos mil reis).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921.—O secretario interino, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da Sociedade Anonyma «Casa Pratt», rua do Ouvidor n. 125, Rio de Janeiro, 1 machina de escrever «Monarch 3 F», por 1:325\$000, 3 machinas de escrever «Remington 11 D», por 3:450\$000, 2 machinas de escrever «Remington 10 B», por 1:700\$000.

Secretaria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921.—*Arthur Torres Filho*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao que dispõe o art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembleia n. 98, o seguinte material:

100 tiras de matia-borrão.....	6\$000
6 pastas de madeira com molla de metal.....	48\$000
6 lapis de borracha.....	9\$000
100 cartões de cores, recortados	15\$000
3 resmas de papel para minutas.....	60\$000
1 talão de pedidos aos fornecedores.....	25\$000
1.000 meias folhas de papel para minutas, conforme modelo	40\$000
1 palheta de porco laia.....	9\$000
1 palheta de o-milt.....	22\$ 08
1 folha de papel Wattmann.....	15\$200
1 duzia de lapis H. H. H. gra-phite da Siberia.....	8\$000
6 caixas de coletores Niagara.....	9\$600
1 vidro de tinta de marcar....	2\$500
1 carimbo «Portarias».....	5\$000
1 escreva-ninha com dois tinteiros.....	70\$000
1 block com 80 folhas de papel canson em 1/8.....	25\$000
1 block com 40 folhas de papel canson em 1/4.....	25\$000
6 vidros de tinta roxa para carimbo.....	15\$000
1.000 fichas de cartolina, conforme modelo.....	26\$000
1 caderneta de despeza com 25 folhas.....	45\$000
1.000 etiquetas, conforme modelo de 0,007X0,014.....	10\$000
1.000 etiquetas, conforme modelo de 0,003, 5X0,016.....	8\$000
1 duzia de canetas com penas de viro.....	18\$000
1 tripla decimetro Cassella de marfim.....	65\$000
2.000 etiquetas de 0,002,5X0,002,5	10\$000
2 talões para telegrammas de 100 folhas duplas.....	21\$000
4 memorandums de po cellana	2\$000
6 caixetas Faber.....	3\$000
1 machina para anotar la is..	75\$000
2 depositos para gomma araoica.....	10\$000
1 caixa de papel carbono.....	16\$000
1 laere A. Maurin n. 5.....	14\$000
1 caixa de piquetes.....	2\$500
30 caixas de pao-dão forra-as de pauno, para archivo....	270\$000
	980\$800

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921.—*Carlos Moreira*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente no serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Official*.

Poderao se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Jorge de Souza Freitas estabelecido á rua do Rosario n. 131, uma moldura dourada em couro com vidro grosso para o graphico «Estimativa do gado existente no Brasil em 1916» ao preço de 300\$ (trezentos mil reis).

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921.—O director, *Balthazar Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Soto de Setembro n. 223, cincoenta metros de papel couro para capas a

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.— Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

De ordem do Sr. director declaro a quem isto possa interessar que neste instituto se acha aberta a partir de 9 do corrente mez, a inscricao para concurso ao preenchimento do cargo vago de assistente do mesmo instituto. Poderá concorrer qualquer cidadão brasileiro que requeira inscricao ao director do instituto e prove que é maior, que possui carteira de reservista do Exercito ou, na falta, certificado de alistamento militar (de que, todavia, por lei estão isentos os maiores de trinta annos), seja civil, atestado medico de que não sofre de molestia contagiosa e defeitos phisicos que o impeçam de bem exercer as funções e attestado de vaccina. Os funcionarios federaes que desejem inscrever-se nesse concurso são dispensados da apresentação desses documentos. O concurso constará de uma prova pratica, sobre ponto tirado á sorte, cuja duração não excederá de oito horas, dentro das quaes redigirá o candidato relatório minucioso, descriptivo e justificativo do que houver executado, sendo publica a leitura desses relatórios. A materia sobre que versará o concurso abrange a chimica mineral, organica e agricola, bem como a chimica analytica mineral, organica e, especialmente, a applicada aos problemas agricola e industriais. A inscricao será encerrada em 7 de junho ás 14 horas.

Instituto de chimica, 6 de maio de 1921.— Luiz Rodrigues Pereira, secretario-bibliothecario.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendando á firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero 77, no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Theouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, por ser a proposta mais vantajosa:

10 kilos de semente Texas, alfafa	
a 10\$000	100\$000
10 kilos de semente alfafa, Provence a 6\$500	65\$000
Total	165\$000

Secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 31 de maio de 1921.— O escriptuario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Junta Commercial

Pelo presente, faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial em sessão de 16 de maio corrente, se annotou na carta de fiel depositario da Empresa de Armazens Geraes Carangola S. A. a creação de dois armazens á rua Santo Christo dos Milagres n. 213 e avenida Venezuela numero 92. E, para constar, fiz lavrar o presente, que será publicado pela imprensa para os fins de direito.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de maio de 1921.— Isidoro Campos, director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, convito pelo presente os possesores dos terrenos contiguos com os do Jarim Botânico, antigas chacaras ns. 8, 11, 12, 16, 18 e 31 da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, a, dentro do prazo de 30 dias, prestarem esclarecimentos sobre as divisas dos respectivos terrenos com os da Fazenda Nacional, das 3 ás 4 horas da tarde, na sala da Commissão de Retombamento da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, no edificio do Theouro Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921.— José Joaquim Monteiro Mendes, encarregado da commissão.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONFERENTES SUPPLENTES NA REVISÃO DO «DIÁRIO OFFICIAL».

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 9 de junho proximo vindouro, se acha aberta a inscricao para os candidatos a logar de conferentes supplentes na revisão do *Diário Official*, durante o periodo da impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional, no corrente anno.

De conformidade com o art. 84 do Regulamento interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, assim como a correção de provas.

As peticões deverão ser entregues nesta Secção até ás 14 horas do citado dia 9, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que, para os maiores de 21 até 30 annos de idade, é necessaria a apresentação da carteira de reservista, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar. (Arts. 128 e 124 dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: attestado medico provando que os candidatos são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saúde e não têm defeito phisico, momento dos orgãos da vista e da audição; finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 9 de maio de 1921.— O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

O director geral faz publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 14 horas do dia 4 de junho proximo vindouro, serão recebidas nesta repartição propostas contendo os preços para o fornecimento de material para expediente, constante da relação que vai publicada em seguida ao presente aviso, sendo para notar que o pagamento é feito á vista, como faculta o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os preços deverão subordinar-se rigorosamente ás unidades indicadas na alludida relação.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes deviam estar emblanada, datadas e assignadas, e dentro de envoltorio fechado, com indicação da firma e sua sede.

Imprensa Nacional, 27 de maio de 1921.— O director geral, A. B. L. Castello Branco.

Relação do material para expediente a que se refere o edital supra

Especie — Unidade

pretos Johann Faber n. 2, duzia.
bicolor, grossos, Faber 861, duzia.
Lapis de borracha quadrados Faber n. 484 v. duzia.
Lapis graphite H B. duzia.
Tinta azul preta Sardinha, litro.
Tinta azul preta Saphir, litro.
Tinta carmin Carters, vidro.
Gomma arabica, vidro grande, vidro.
Tinteiro duplo de vidro, um.
Tinteiro de vidro, uma linha, um.
Canetas Faber superiores, duzia.
Regua de borracha de 0,40, duzia.
Escritas para contagem de linhas (3) — offitina de co-positiva, uma.
Siboncos, duzia.
Papel amasso superior pautado, resma.
Papel amasso common pautado, resma.
Papel mata-borrão grosso, folha.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas M. Turner J. (Globo) caixa.
Pennas L. Turner 103 douradas, caixa.
Pennas Perry Pyramid n. 231 e 420, caixa.
Pennas Perry Naval Series 1.406 douradas, caixas.
Colchetas Self n. 42, 44 e 46, caixa.
Grampos marca Owe Clips n. 3, caixa.
Alfinetes ingleses caixa de folha, caixa.
Folhas para macinas de escrever: Remington e Underwood, uma.
Papel carbonado superior para machina, caixa.
Linha inglesa para coser processos, carretel.
Colchetas marca O K amarellas, caixa.
Tesouras para papel n. 023, uma.
Machina Climax para aparar lapis, uma.
Esponjiras com esponja de borracha, uma.
Escoas para limpeza de machina de escrever, uma.
Borrachas com escovas para machinas, uma.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Caixa de perovos de aço, uma.
Furadores para papel, um.
Tinta Maurin para carimbos de borracha, vidro.
Robinas para machina de sommar, uma.
Barbante grosso pardo, novelo.
Barbante e cores fino, novelo.
Colchetas Holmes para papel, caixa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respectiva reparação.

Vapor *Raphael*, atracado em 5 de maio de 1921:

Armazem n. 2 — RPM: 7 barricas diversas, numeradas, repregadas e avariadas.
Idem: 16 engradados, avariados.
Idem: 2 ditos, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.806, idem.
Idem: 10 barris, idem.
R — 71: 10 caixas, idem.
RLC: 3 ditos, idem.
S: 1 barrica n. 1.536, idem.
Sem marca: 1 peça de louça, idem.
S: 16 caixas, idem.
SFC: 11 ditos, idem.
ARAL: 1 barrica n. 109, repregada e avariada.
AP — 2.643: 208 peças de ferro, avariadas.

AMP: 10 tubos, idem.
 B — B²: 1 barrica n. 3.418, idem.
 CBI: 16 chaminés, idem.
 CFL: 22 saccos, idem.
 Idem — S: 10 ditos, idem.
 Idem — P: 10 ditos, idem.
 CFL: 15 barris, idem.
 Idem — P: 2 ditos, idem.
 CFL — S: 5 ditos, idem.
 Casa Claudino: 32 caixas, idem.
 Casa Garibaldi: 11 ditas, idem.
 Casa Duarte: 16 ditas, idem.
 JCM: 20 ditas, idem.
 J—R—C—C: 9 ditas, idem.
 LB: 1 barrica n. 1.100, idem.
 MS — FGCO: 1 barrica n. 13, repregada e avariada.
 MM: 15 caixas, avariadas.
 RFM: 4 ditas diversos numeros, idem.
 OTC: 1 dita n. 63, idem.
 Parc: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 PI: 1 dita n. 150, idem, idem.
 RFM: 28 ditas diversos numeros, avariadas.
 RWC — MP: 8 ditas diversos numeros, idem.
 R 140: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 R 5: 2 ditas ns. 1.619/20, avariadas.
 RWC: 1 dita n. 9.521, repregada e avariada.
 Rio de Janeiro: 1 dita n. 3.354, avariada.
 R 68: 1 dita n. 2.295, repregada e avariada.
 RWC — CTBM: 1 dita n. 331, avariada.
 Id m: 2 ditas ns. 335/6, idem.
 S/M: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 SS&C: 2 ditas ns. 25/30, idem, idem.
 S: 10 ditas diversos numeros, avariadas.
 AREAS: 1 dita n. 338, idem.
 ABC: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 318, idem, idem.
 BD: 1 dita diversos numeros, idem, idem.
 F—C—&—C: 1 dita n. 162, idem, idem.
 CG: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
 CFIMG — Bello Horizonte: 3 ditas diversos numeros, idem.
 CR: 1 dita n. 240, repregada e avariada.
 CI: 1 dita n. 4.575, idem, idem.
 CMF: 1 dita n. 75, idem, idem.
 EDC — B: 1 dita n. 106, idem, idem.
 GSC: 1 fardo n. 176, roto e avariado.
 G.C.C — 105: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 H: 1 dita n. 9.274, idem, idem.
 HS — 619: 2 ditas ns. 1/2, idem, idem.
 TSC: 1 dita n. 480, idem, idem.
 JR — H: 1 gigo n. 133, avariado.
 M — E: 2 caixas ns. 64 e 268, repregadas e avariadas.
 MP — T: 1 dita n. 355, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 357, avariada.
 RO — 2.287: 1 dita n. 180, idem.
 Vapor *Lemcaster Castle*, atracado em 6 de fevereiro de 1921:
 Armazem n. 2 — Sem marca: 2 peças de ferro, avariadas.
 Vapor *inglez Demerara*, atracado em 10 de maio de 1921:
 Armazem n. 18 — RWC: 1 caixa n. 6.230, repregada e avariada.
 RFM: 2 ditas ns. 6.113 e 6.722, avariadas.
 S.S.C.: 2 ditas n. 4.103/4, repregadas e avariadas.
 JC — S: 1 dita n. 52, idem, idem.
 T: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Z — J: 1 dita n. 638, idem, idem.
 MC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

MDB: 1 dita n. 2, idem, idem.
 MP — HCH: 1 dita n. 4.115, idem, idem.
 MMC — M: 1 dita n. 1, idem, idem.
 SC — 64: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 52: 1 caixa n. 3.750, repregada e avariada.
 EDC — 123 1 dita n. 9.214, idem, idem.
 15: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 R: 1 dita n. 1, idem, idem.
 RWC: 4 ditas diversos numeros.
 BJA: 1 dita n. 146, idem, idem.
 AB&C: 1 dita n. 4.998, idem, idem.
 Braga Carneiro & Comp.: 1 dita n. 1, idem, idem.
 B — BO: 2 barricas ns. 3.407/8, idem, idem.
 BA — 103: 1 caixa n. 748, avariada.
 CAF — HWP: 2 ditas ns. 199/100, repregadas e avariadas.
 CPC: 2 ditas ns. 3.223 e 118, idem, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 78 e 38, idem, idem.
 Ingleza — CRC — WTH: 1 dita n. 93, idem, idem.
 JAO&C: 1 dita n. 9.162, idem, idem.
 JS: 1 barrica n. 293, idem, idem.
 José: 1 caixa n. 61, idem, idem.
 KP: 1 dita n. 4.888, idem, idem.
 Losango: 1 dita n. TB 14, idem, idem.
 LO: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Vapor francez *Delle Isle*, atracado em maio de 1921:
 Armazem externo C — SAC: 1 quintos, vasando.
 MBI: 7 ditas, idem, idem.
 Amarante: 5 ditos, idem.
 Cavado: 5 ditos, idem.
 CMC: 13 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Pigueiredo Marinho: 18 ditos, vasando.
 SAC: 14 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 QEC: 6 quintos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Casa Cosmopolita: 5 ditos, vasando.
 Leite: 10 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Antunes: 10 ditos, vasando.
 Piras: 6 ditos, idem.
 JM: 3 quartollas, idem.
 Casa Heim: 1 dita, idem.
 SR: 4 quintos, idem.
 RFC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 RLC: 1 dita, idem, idem.
 CRC: 1 dita, idem, idem.
 CFC: 1 dita, idem, idem.
 GM: 1 dita, idem, idem.
 B: 4 ditas, idem, idem.
 AMC: 3 ditas, idem, idem.
 BC: 2 ditas, idem, idem.
 Macedo Junior & Comp.: 2 ditas, idem, idem.
 Teixeira Borges & Comp.: 2 ditas, idem, idem.
 Fructifera: 1 dita, idem, idem.
 CT: 7 ditas, idem, idem.
 VMC: 8 ditas, idem, idem.
 Fructifera: 2 ditas, idem, idem.
 CMS: 3 ditas, idem, idem.
 FIC: 4 ditas, idem, idem.
 PFC: 5 ditas, idem, idem.
 Casa Heim — JAW: 3 ditas, idem, idem.
 SKC: 13 ditas, idem, idem.
 AG: 3 ditas, idem, idem.
 CCC: 8 ditas, idem, idem.
 SAC: 3 ditas, idem, idem.
 CT: 63 ditas, idem, idem.
 OLSC: 10 ditas, idem, idem.
 JES: 31 ditas, idem, idem.
 FMC: 9 ditas, idem, idem.
 NSC: 5 ditas, idem, idem.

ALV: 3 ditas, idem, idem.
 OLSC: 63 ditas, idem, idem.
 Vapor nacional *Rio de Janeiro*, atracado em maio de 1921:
 Armazem externo C — EAY: 1 sacco, roto e costurado.
 FMC: 6 ditos, idem, idem.
 FG: 2 ditos, idem, idem.
 GCC: 8 ditos, idem, idem.
 LFC: 5 ditos, idem, idem.
 Mal: 2 ditas, idem, idem.
 Sem marca: 1 barril, avariado.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — O ajudante do inspector, *Lucas A. P. Bhering*.

alfandega do Rio de Janeiro.

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido o Sr. Fabricio Velho, proprietario da *Revista do Mez*, a vir no prazo de 30 dias, comprovar a applicação de 13.925 kilos do papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o Sr. Wilhelm Reimer a vir, sob pena de revelia e independente de qualquer outra notificação, apresentar, no prazo de 15 dias, defesa, no processo instaurado nesta alfandega em consequencia do haverem sido encontrados furtos falsos em volumes ao mesmo pertencentes e vindos no vapor *Waldemar Skogland*, entrado em 24 do mez de março findo.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *João de Araújo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a apresentarem na mesma secção no prazo de oito dias as facturas consulares a que se obrigaram nos termos assignados nos livros e folhas abaixo indicados:

Clayton Alsbungh, livro 1, folha n. 12, 1919.

Clayton Alsbungh, livro 1, folha n. 16, 1919.

Salon Frères Castorianos, livro 1, folha n. 23, 1919.

Henrique Sarmento, livro 1, folha n. 62, 1919.

Henrique Sarmento, livro 1, folha n. 63, 1919.

Arnaldo Braga, livro 1, folha n. 67, 1919.

Francisco Giffani, livro 1, folha n. 77.

Oppenheim, livro 1, folha n. 97, 1919.

Rocha Ribeiro, livro 1, to na n. 1, 1919.

Paulo Walter, livro 1, folha n. 51, 1919.

Paulo Walter, livro 1, folha n. 109, 1919.

Centro Proprietários Vehiculaes, livro 1, folha n. 112, 1919.

Ambrosio Lameiro, livro 1, folha n. 121, 1919.

Henrique Sarmento, livro 1, folha n. 126, 1919.

G. Petrone, livro 1, folha n. 142, 1919.
Costa Pacheco & Comp., livro 1, folha numero, 151.

Paulo Walter, livro 1, folha n. 159, 1919.

M. J. Gomes, livro 1, folha n. 151, 1919.

Julio Bohn, livro 1, folha n. 191, 1919.

The Leoboldina Railway Company, livro 1, folha n. 172, 1919.

Marco F. Bertea, livro 1, folha n. 193, 1919.

Arthur Chaves, livro 1, folha n. 227, 1919.
«O Paiz», livro 1, folha n. 235, 1919.

Com agnis Chemins de Fer Federaux, livro 1, folha n. 253, 1919.

M. Noy Kemp, livro 1, folha n. 271, 1919.

Silva Barbeza, livro 1, folha n. 284, 1919.

Companhia Nacional da Navegação Costeira, livro 2, folha n. 12, 1919.

Companhia Nacional da Navegação Costeira, livro 2, folha n. 13, 1919.

Costa Pacheco & Comp., livro 2, folha numero 17, 1919.

Kennard & Comp., livro 2, folha n. 36, 1919.

Mostro Blatgo, livro 2, folha n. 55, 1919.

Carlos de Araujo, livro 2, folha n. 71, 1919.

O Paiz, livro 2, folha n. 88, 1919.

Costa Pacheco & Comp., livro 2, folha numero 103.

Sociedade C. Industrial Brasil, livro 2, folha n. 108, 1919.

V. F. Bone, livro 2, folha 133, 1919.

A Rua, livro 2, folha n. 200, 1919.

Sociedade C. Industrial Suíça Brasil, livro 2, folha n. 200, 1919.

Isherin, livro 2, folha 296, 1919.

Sanatorio de S. Sebastiao, livro 2, folha n. 236, 1919.

Mannon Bldch Lepletor, livro 2, folha numero 242, 1919.

P. S. Nicolson, livro 2, folha n. 254, 1919.

Banco Italo Belgica, livro 3, folha n. 8, 1919.

Pelles, livro 3, folha n. 15, 1919.

Angelino Simões, livro 3, folha n. 16, 1919.

Paulo Vano nt, livro 3, folha n. 68, 1919.

Henry Martonsson, livro 3, folha n. 82, 1919.

Henry Martoninsson, livro 3, folha n. 83, 1919.

Oppenheim, livro 3, folha n. 88, 1919.

Ma'lame F'goni, livro 3, folha n. 89, 1919.

River Plate Commercial, livro 3, folha numero 90, 1919.

Ernesto Schoenl, livro 3, folha n. 96, 1919.

Henry Martoninssou, livro 3, folha n. 107, 1919.

Companhia Hotels-Palace, livro 3, folha numero 115, 1919.

Costa Pereira, livro 3, folha n. 142, 1919.

Henry Montminsson, livro 3, folha n. 167, 1919.

Banco Francez A. Sul, livro 3, folhas n. 203, 1919.

Marco F. Bertea, livro 3, folha n. 241, 1919.

Pinhheiro Junior, livro 3, folha n. 251, 1919.

The Dental Manufacturing, livro 3, folha numero 256, 1919.

Dr. Irineu Mello Machado, livro 3, folha n. 259, 1919.

Jorge Silva Caldas, livro 3, folha n. 284, 1919.

Comp. General Electric, livro 3, folha numero 294, 1919.

Primeira secção, em 2 de junho de 1921.

C. Camara, 3.º escriptuario.—Visto, o chefe,

T. A. Lima.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao aviso n. 1.534, de 9 de corrente mez, se acha aberta até o dia 4 de junho a inscripção de concorrentes ao fornecimento de vinte mil (20.000) toneladas de carvão mineral americano Pocahontas e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral nacional, destinadas ao consumo dos navios e estabelecimentos da Marinha, nesta Capital, durante o corrente anno.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que depositaram na Pagadoria da Marinha, para garantia da inscripção e para caução da qualidade do carvão, a caução de tres contos de réis (3.000\$), que perderão, integralmente, se deixarem de comparecer à concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho, e posteriormente, se preferirem, na concorrência, a caução equivalente a 5% no limite maximo de cincuenta contos de réis (50.000\$) sobre o valor total do fornecimento, calculado esse total pelos preços maximos, afim de garantir a assignatura e execução do respectivo contracto.

Os concorrentes deverão ainda satisfazer o que dispõem o regulamento approved pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454 de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Conselho de Compras da Marinha, em 28 de maio de 1921. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commissario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previno-se as Sras. costureiras matriculadas na 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª, categorias, que perderam as ultimas chamadas, que sabbado, 4 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — Augusto Daniel da Costa Guimarães, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vai adquirir do Sr. Carlos Piquet, estabelecido nesta Capital á rua Acro n. 35, sobrado, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Preço por unidade — Quantidade

Regimentos do signaes de 2 pannonos a.....	270\$000	cada um	20
Bandeiras nacionaes de 2 pannonos a.....	20\$000	cada uma	100
Bandeiras nacionaes de 4 pannonos a.....	50\$000	cada uma	50
Bandeiras nacionaes de 6 pannonos a.....	100\$000	cada uma	20
Bandeiras nacionaes de 1 pannonos a.....	12\$000	cada uma	100
Bandeiras nacionaes de 8 pannonos a.....	150\$000	cada uma	4
Flamulas de 1 metro a.....	2\$000	cada uma	200
Flamulas de 3 metros a.....	8\$000	cada uma	25
Flamulas de 6 metros a.....	18\$000	cada uma	25
Flamulas de 8 metros a.....	24\$000	cada uma	10

Flamulas de 10 metros a 30\$000 cada uma 10
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Julio Mizuel de Freitas, á rua Primeiro de Março n. 19, nesta Capital, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei numero 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Brim de linho, conforme a amostra, 1.200 metros a 2\$650 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 1, 3.000 metros, a 8\$850 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 2, 3.000 metros, a 8\$850 o metro.

Lona ingleza, de linho, de 0m,61 de largura, conforme a amostra, n. 3, 1.000 metros, a 7\$850 o metro.

Brim de linho, tipo marinha, conforme a amostra, 4.000 metros, a 2\$650 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma The Gourcock Renowork Export Co. Limited, estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 419, na conformidade do § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro ultimo, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Lona impermeavel n. 1, de um metro de largura, conforme a amostra, 10.000 metros a 7\$800 o metro.

Lona impermeavel n. 7, de um metro de largura, conforme a amostra, 5.000 metros a 6\$800 o metro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir da firma Hracplito & Conn., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 101, na conformidade do disposto no § 1.º do art. n. 98, da lei n. 4.242, de 9 de janeiro do corrente anno, o seguinte material:

Nomenclatura — Quantidade — Preço da unidade

Gesso Sueco, 3.000 kilos a \$450 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1.º tenente, ajudante de ordens.

Inspectoria de Portos e Costas

CONCURRENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCCORRO NAVAL NOS PORTOS PRINCIPAES DA REPUBLICA

Decreto n. 4.049, de 13 de janeiro de 1920, que autoriza o Presidente da Republica a orga-

nizar o serviço de socorro naval nos portos principais da República:

1. A concorrência versará sobre o estabelecimento de estações e postos para socorro marítimo e salvamento, nos principais portos da República.

Paragrapho unico. A inspeccoria indica os portos do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Santa Catharina, para as primeiras installações, porque nas suas proximidades se dá frequentemente maior numero de sinistros.

2. Cada Estação de Socorro deverá dispor de um rebocador de alto mar, um salva-vidas e um barracão para seu abrigo.

Apparelhos de lança cabos modernos, boias salva-vidas e pessoal idoneo e indispensavel a todo o serviço.

Paragrapho unico. O rebocador deverá proporcionar as seguintes condições:

a) ser de alto mar, deslocando cerca de setecentas toneladas e de força não inferior a 1.200 C. V. devendo ser preferida a construção de madeira;

b) ter possantes bombas de esgoto e de incendio com os respectivos tubos e mangueiras para ligal-as á embarcação occorrida;

c) ter aparelhos para lançamento de cabos, papagaios, etc.;

d) ser dotado de completa installação electrica, holophotes, telegraphia, etc.;

e) as embarcações do rebocador, serão typo baleeiro salva-vidas, com tanques de flutuação;

f) ter installação pneumática e as ferramentas necessarias para trabalhos ao ar livre ou submerso;

g) ter dois aparelhos completos de escaphandia com o pessoal competente necessario e accommodações para o respectivo pessoal;

h) possuir boia de marcação e salva-vidas;

i) ter um pão de carga para 40 toneladas o respectivo guincho á vapor;

j) ter talhas patentes de 50 toneladas marca ingleza, manilhas, camisas de lona, cimento, macacos singelos;

k) ter cabos de aço flexivel de 9 pollegadas para reboque, resistindo a tracção de 280 toneladas.

3) A concessão será pelo prazo de quinze annos, durante o qual obrigat-se-ha o concessionario, a retirar e destruir os cascos que obstruam ou prejudiquem as barras, canoas navegaveis e bahias, respeitadas porém, as concessões anteriores.

Estes trabalhos serão realizados de modo a não embarcar a navegação ou perturbar as obras do melhoramento do porto.

4) O contractante terá a concessão para levantar e retirar o material e valores submersos no mar, sobre os quaes tenha o Estado direito assegurado por lei. Não pertencendo ao Estado, o concessionario convocará por editaes, com o prazo de 90 dias, os proprietarios ou seus herdeiros, em termos geraes reconhecidos; o consuli ou agente consular, se pertencerem a estrangeiros, a allegarem seus direitos de propriedade, sob pena de serem considerados em abandono, ficando o concessionario com o direito de aproveitall-os. Caso porém, compareçam proprietarios ou seus representantes, o concessionario ajustará com elles as condições, abstando-se de operar até accordo final.

Os capitães dos portos farão, tambem, publicar editaes convidando os proprietarios a levantar ou retirar seus navios ou cascos dentro do mesmo prazo de 90 dias e se não o fizerem, ficará o concessionario com direito a fazel-o.

5) Os salvados serão avaliados por peritos designados pelo Ministerio e o producto liquido de sua venda pertencerá integralmente ao

concessionario, até completa indemnização do capital empregado e accrescido do juro de 8 % ao anno.

§ 1.º O Estado terá preferencia, caso queira, para acquisição desse material.

§ 2.º Finda a indemnização, o producto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuido: 60 % ao concessionario e 40 % ao Ministerio da Marinha para constituição do fundo de socorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) O material importado para o serviço de socorro naval, será isento de direitos, inclusive de expediente nos termos das leis em vigor.

7) Findo o prazo da concessão o material das estações e postos de socorro e salvamento, excepto o material de socorro de navios, passará para o dominio do Estado.

8) O ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, importação do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contracto.

9) O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convenham ao interesse publico, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuizo ou reclamar indemnização.

10) Os concessionarios deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assignatura do contracto, findo esse prazo, cahirá em caducidade.

11) Para os effeitos de pagamento de selle, será dado ao contracto o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

12) A cução sera de 20 % sobre o valor do contracto.

13) As propostas, devidamente legalizadas, devem ser entregues em envoltorios fechados, na Inspectoria de Portos e Costa, até o dia 4 de setembro do corrente anno anno.

Inspectoria de Portos e Costa; em 6 de maio de 1921. capitão-tenente, assistente.

Inspectoria de Portos e Costas

CONCURRENCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SOCCORRO NAVAL NOS PORTOS PRINCIPAES DA REPUBLICA

Decreto n. 4.049, de 13 de janeiro de 1920 que autoriza o Presidente da Republica a organizar o serviço de socorro naval nos portos principais da Republica:

1) a concorrência versará sobre o estabelecimento de estações e postos para socorro marítimo e salvamento, nos principais portos da Republica.

Paragrapho unico. A inspeccoria indica os portos do Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Santa Catharina, para as primeiras installações, porque nas suas proximidades, se dá frequentemente maior numero de sinistros.

2) cada estação de socorro deverá dispor de um rebocador de alto mar, um salva-vidas e um barracão para seu abrigo.

Apparelhos de lança-cabos modernos, boias salva-vidas e pessoal idoneo e indispensavel a todo o serviço.

Paragrapho unico. O rebocador deverá proporcionar as seguintes condições:

a) ser de alto mar, deslocando cerca de setecentas toneladas e de força não inferior a 1.200 C. V. devendo ser preferida a construção de madeira;

b) ter possantes bombas de esgoto e de incendio com os respectivos tubos e mangueiras para ligal-as á embarcação occorrida;

c) ter aparelhos para lançamento de cabos, papagaios, etc.;

d) ser dotado de completa installação electrica, holophotes, telegraphia, etc.;

e) as embarcações do reboca or serão de typo baleeiro salva-vidas, com tanques de flutuação;

f) ter installação pneumática e as ferramentas necessarias para trabalhos ao ar livre ou submerso;

g) ter dois aparelhos completos de escaphandia com o pessoal competente necessario e accommodações para o respectivo pessoal;

h) possuir boias de marcação e salva-vidas;

i) ter um pão de carga para 40 toneladas o respectivo guincho a vapor;

j) ter talhas patentes de 50 toneladas marca ingleza, manilhas, camisas de lona, cimento e macacos singelos;

k) ter cabos de aço flexivel de nove pollegadas para reboque, resistindo á tracção de 280 toneladas.

3) a concessão será pelo prazo de cinco annos, durante o qual obrigat-se-ha o concessionario a retirar e destruir os cascos que obstruam ou prejudiquem as barras, canoas navegaveis e bahias, respeitadas porém, as concessões anteriores.

Estes trabalhos serão realizados de modo a não embarcar a navegação ou perturbar as obras de melhoramento do porto.

4) O contractante terá a concessão para levantar e retirar o material e valores submersos no mar, sobre os quaes tenha o Estado direito assegurado por lei. Não pertencendo ao Estado, o concessionario convocará por editaes com o prazo de 90 dias, os proprietarios ou seus herdeiros, em termos geraes reconhecidos; o consuli ou agente consular, si pertencerem a estrangeiros, a allegarem seus direitos de propriedade, sob pena de serem considerados em abandono, ficando o concessionario com o direito de aproveitall-os. Caso porém, compareçam proprietarios ou seus representantes, o concessionario ajustará com elles as condições, abstando-se de operar até accordo final.

Os capitães dos portos farão, tambem, publicar editaes convidando os proprietarios a levantar ou retirar seus navios ou cascos dentro do mesmo prazo de 90 dias e, si não o fizerem, ficará o concessionario com direito a fazel-o.

5) os salvados serão avaliados por peritos designados pelo Ministerio da Marinha e o producto liquido de sua venda pertencerá integralmente ao concessionario, até completa indemnização do capital empregado e accrescido do juro de 8 % ao anno.

§ 1.º O Estado terá preferencia, caso queira, para acquisição desse material.

§ 2.º Finda a indemnização, o producto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuido: 60 % ao concessionario e 40 % ao Ministerio da Marinha para constituição do fundo de socorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) o material importado para o serviço de socorro naval, será isento de direitos, inclusive de expediente nos termos das leis em vigor.

7) findo o prazo da concessão o material das Estações e Postos de Socorros e Salvamento, excepto o material de socorro de navios, passará para o dominio do Estado.

8) o Ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, importação do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contracto;

9) o Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convenham ao interesse publico, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuizo ou reclamar indemnização;

10) os concessionarios deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assignatura do contracto, findo esse prazo, cahirá em caducidade;

11) para os effeitos de pagamento de selle,

será dado ao contracto o valor de cincoenta contos de réis (50 000\$000).

12) a caução será de 20 % sobre o valor do contracto;

13) as propostas, devidamente legalizadas, devem ser entregues em envelopes fechados, na Inspectoria de Portos e Costas, até o dia 1 de setembro do corrente anno.

Inspectoria de Portos e Costas, 28 de maio de 1921. — Confêre, Annibal Salles, capitão tenente, assistente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.839— Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a obtenção de cinema ographias coloridas e aparelho para esse fim, da a que pretende privilegio Giovanni Casieri, estabelecido em Pisa Italia.

O preparo de pelliculas para cinematographias coloridas, quer pelo methodo de bichromia quer pelo da trichromia, traz sempre certas difficuldades e inconveniente de natureza diversa.

Si se empregar uma unica objectiva, combinada successivamente com «écrans» coloridos, ententamente, a fim de obter as imagens chromaticas complementares, produzindo-se na o inon en ente de que as diversas imagens elementares que devem, mais tarde formar uma só imagem com as cores naturaes, não se podem identificar perfeitamente porque cores on tem a differentes phases do movimento.

Si se empregarem diversas objectivas trabalhando simultaneamente e correspondendo cada uma a uma cor elementar differente, obter-se-hão imagens synchronicas; porém, como ellas são tomadas de pontos de vistas differentes, e por causa do parallaxe que disso se origina, ellas não são perfeitamente identicas nem podem ajustar-se com exactidão. Dá-se portanto neste caso como no outro, embora por causa differentes, uma sobreposição imperfecta das imagens.

Pela presente invenção evitam-se os inconvenientes acima mencionados pelo emprego, em combinação com as objectivas para a tomada da vista, (duas ou tres, segun q se trate de bichromia ou de trichromia) de outras tantas superficies reflectoras collocadas diante das objectivas, de modo que essas superficies, funcionando como espelhos, deem com as objectivas imagens equivalentes ás que seriam dadas pelas objectivas directas, com os respectivos eixos opticos coincidentes, mas collocadas a distancias differentes do objecto photographado. Como a distancia entre as differentes objectivas é muito pequena, apenas de alguns milímetros de modo que as imagens são geometricamente semelhantes, tem lo apenas uma differença de tamanho inapreciavel, equiva le este systema pra tamente, a executar todas as photographias o mesmo ponto.

Para simplificar o dispositivo empregam-se-hão duas objectivas em vez de empregar tres; porém com uma disposição conveniente de «écrans» móveis, que se substituem alternadamente chega-se, em virtude da presente invenção, a obter-se a reprodução fiel das cores naturaes, da mesma maneira como se obteriam si se empregasse o processo da trichromia.

O dispositivo optico que forma o objecto desta invenção, está representado eschematicamente no desenho anexo, visto em corte com um plano q e passa pelos eixos das objectivas e do eixo transmissor do obturador.

As objectivas A^1 e A^2 , então dispostas com os seus eixos verticaes no mesmo plano, ao lado uma da outra, tendo deante delias dois vidros B^1 e B^2 , parallelas entre si em uma inclinação de 45° , sendo o primeiro destes vi-

dros de faces planas parallelas e transparentes, e o segundo especular.

A pellicula C , que tambem se acha disposta horizontalmente, avança na direcção normal á nos eixos das objectivas desenhando-se da bobina d e enrolando-se na bobina d^2 . Depois de cada «pose» a pellicula avança na extensão de dois quadros, si se der a cada imagem as dimensões de um quadro completo, ou na extensão de um só quadro si se der a cada imagem monochroma as dimensões de um meio quadro.

Para se obter uma correspondencia convenientemente com as dimensões das pelliculas empregadas ordinariamente, é bom collocar os eixos das objectivas a uma distancia de 18 m. m.

Compreende-se que por esta disposição cada ponto luminoso X dá lugar, sobre a pellicula, á formação de duas imagens 1^1 e 1^2 , isto é, de uma primeira imagem 1^1 produzida por reflexão parcial do facão no encontro com o vidro B^1 e de uma segunda imagem 1^2 pela reflexão total da parte restante do facão luminoso que chega, através do primeiro vidro á superficie especular B^2 .

No seu conjunto, o effecto produzido é o mesmo que si se tivesse dois pontos luminosos X^1 e X^2 , collocados de fórma que $X^2 = -X^1$ e $X^1 g^1 = X^2 g^2$ isto é, como se as duas objectivas se achassem ambas com os seus eixos opticos coincidentes sobre a direita $g^1 g^2$ e com os seus centros opticos dispostos entre si a uma distancia

$$g^1 g^2 = m. \text{ fm. } 18$$

o que praticamente significa que se acham ambas á mesma distancia do ponto luminoso X .

É claro no entanto, que inclinação de 45° é apenas dada a titulo do exemplo e como a mais commoda na pratica, podendo porém a inclinação das chapas sobre os eixos das objectivas ter um outro valor qualquer.

Combinando duas filtros de luz complementares com as duas objectivas, a fim de da relação as cores, tem-se um dispositivo que dá duas imagens chromaticas complementares, ambas obtidas em um mesmo plano, de um só suporte, volt do para o mesmo lado, synchronas, e praticamente equivalentes a duas imagens obtidas de um unico ponto de vista.

O systema que acaba de se descrever para o caso de duas objectivas que trabalham com dois «écrans» de cores complementares, poderia muito bem ser tambem empregado no caso de tres objectivas para as reproduções em trichromia a fim de obter uma fidelidade maior nas cores.

Isso porém complicaria o aparelho e traria, na pratica, diversas difficuldades. Em primeiro lugar, querendo manter o tamanho das imagens, seria necessario augmentar successivamente e a rapidez do deslocamento da pellicula entre duas «poses» successivas sujeitando a assim a esforços mecanicos que poderiam rasgá-las. Em segundo lugar, por causa da redução da quantidade de luz da á cada imagem durante a «pose», que não se pólo prolongar arbitrariamente, a iluminação ordinaria do objecto photographado não ser a em muitos casos, sufficiente para uma boa reprodução.

De como nina o com a presente invenção, podem estas difficuldades serem removidas, effectivamente, podem se conseguir, e as como duas objectivas, os mesmos resultados que se obtém com tres objectivas e isto substituíndo-se simplesmente os dois «écrans» fixos para as objectivas por dois pares móveis de filtros complementares entre si, funcionando alternadamente quer na tomada da vista, quer na projecção della.

Se, por exemplo, estiverem dois pares de «écrans», dos quaes um vermelho-verde

e o outro laranja-azul, trabalhando cada um oito vezes por segundo, obter-se-hão nesse espaço de tempo oito imagens por cada cor, isto é 32 imagens constituindo oito series em quadrichromia.

Para as projecções procede-se em sentido contrario, isto é, projectam-se simultaneamente as imagens de cada par, obtidas sobre a pellicula negativa, por meio das duas objectivas e de dois «écrans» supplementares, interpondo-se, para as projecções de provas positivas, os «écrans» das mesmas cores que serviram para formar as provas negativas, e alternando-se successivamente os pares que se projectarem. Projectam-se, pois, assim 16 pares de quadros de cores complementares, simultaneamente dous a dous, no espaço de um segundo, de forma que enquanto o obturador se acha aberto trabalha, por exemplo, o par de imagens projectado com os «écrans» laranja-azul e, na abertura que se succeda no mesmo obturador, o par que tiver sido projectado com os «écrans» vermelho e verde.

Para a tomada de vistas, assim como para a projecção, são os «écrans» montados de preferencia no mesmo eixo do obturador, como se vê no desenho anexo, em que h indica o disco obturador e k o disco com os «écrans» 1^1 e 1^2 , ambos os quaes se aciam sustentados pelo mesmo eixo—i—.

Em resumo, reivindicamos:

1º, um processo para obter, por meio de diversas objectivas, photographias synchronas e correspondentes, praticamente, a photographias tomadas todas de um só ponto de vista, consistindo na disposição das objectivas com os seus eixos parallelas em um mesmo plano, tendo as mesmas objectivas umas chapas planas deante delias, parallelas entre si, e igualmente inclina ás sobre os eixos das objectivas, sendo estas chapas inteiramente transparentes com excepção da ultima que é opaca e especular;

2º, um processo, como se estabelece na reivindicação 1, para formar nella as destinadas á projecção da cinematographias em cores naturaes, caracterizada por ter disposto, atraz de cada objectiva, um «écran» de se-ção, tendo os differentes «écrans» cores que são complementares entre si;

3º, um processo, como se estabelece na reivindicação 2, caracterizada por serem os «écrans» transportados por uma peça móvel que interpoee successivamente, atraz das objectivas, grupos de «écrans» complementares entre si;

4º, um processo, como se estabelece na reivindicação 3, caracterizada por serem as objectivas em numero de duas, e porque a peça móvel transporta a lous para os «écrans», por exemplo, um vermelho-verde e o outro laranja azul, sendo as imagens correspondentes a cada par tomadas simultaneamente;

5º, um aparelho de tomada de vistas, para a execução dos processos estabelecidos nas reivindicações precedentes, ainda caracterizado por comprehendee diversas objectivas que tem, todas, os seus eixos em um mesmo plano, chapas planas collocadas antes das objectivas e parallelas entre si, e igualmente inclinadas sob o eixos das objectivas, completamente transparentes com excepção da ultima que é opaca e especular; um disco móvel em concordancia com o obturador e transportando grupos de «écrans» com cores complementares, que são fixados atraz das objectivas durante as poses, deslocando-se a pellicula, depois de cada pose, na razão do um intervalo correspondente a um numero de quadros igual ao das objectivas, ou ao numero dos quadros que encerram as imagens;

6º, um dispositivo e um processo de projecções para cinema photographias coloridas, por meio das provas positivas produzidas com as

provas negativas, obtidas pelos methodos o dispositivos estabelecidos nas reinvenções precedentes, ainda caracterizados por se empregarem com o objecto de obter uma peça movel que transporta grupos de barras de cores convenientes, semelhantes aos que são empregados para obter as provas negativas, e que são successivamente fixados em correspondencia com as imagens que se projecta simultaneamente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1920.
P. p. Pedro Americo Werneck. (2.916)

N. 11.841 — Memorial descriptivo da invenção de "um enfrenque e um suporte de arco, combinados, para calçados, para que pretenda privilegio". John Steimbacher, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a um enfrenque e um suporte de arco combinados, para calçados.

O fim da invenção é fornecer uma peça inteira que possa ser formada de material leve superior e, devido à sua construção especial, terá sufficiente resistência para manter o sapato na forma desejada e tambem supportar a curva do pé de quem o calça, isto é, ter as funções tanto de enfrenque como de suporte de arco, que pôde ser introduzida entre a sola interna e a externa dentro do enchimento usado nesta posição.

Como se verá abaixo, a peça inteira pôde ter a forma para se conformar com o pé, sem necessidade de raspar transversalmente ou cortar a chapa, como se faz actualmente com as chapas de suporte de arco.

Nos desenhos: fig. 1 é secção longitudinal pelo arco de um sapato mostrando a peça inteira em posição; figura 2 vista perspectiva da invenção, destacada; fig. 3 plano da fundo da invenção; fig. 4 secção transversal pela linha A-A, da fig. 1.

A peça combinada é feita de um metal branco A, e para dar a estrutura rigidez, disponho-a com uma ou mais corrugações B, cujos extremos immergem no metal.

As paredes das corrugações são geralmente muito proximas adjacentemente, mas alargando-se ligeiramente em certos pontos, como em C, e possível garantir a desejada conformação do enfrenque e suporte de arco sem distender ou cortar o metal, como actualmente se faz, na fabricação dessas chapas de arco.

Quando installadas entre a sola interna D e a externa E, são mais leves do que os enfrenques actuaes, mas são mais rigidas e melhor fazem a função de supports separados de arco, que se introduzem no sapato. Pelo emprego de minha peça, a estrutura do sapato é tambem reforçada materialmente. Como se vê, a peça é adaptada a ser installada da mesma maneira como hoje se installam entre a sola interna e a externa D e entre as linhas de costura ao longo das margens, que serve para manter os empines, viras e solas reunidos.

Reivindicações:

1º, um enfrenque e suporte de arco combinados, consistindo em uma peça de material conveniente de dimensões adequadas, provido com uma pluralidade de corrugações longitudinaes;

2º, um enfrenque e suporte de arco combinados como especificado em 1º, em que os extremos das corrugações

longitudinaes se voltam para cima e se applinam contra o corpo da peça;

3º, um enfrenque e suporte de arco, combinados, como especificado em 1º, em que as corrugações são obrigadas a se approximarem e entre si de modo a obter a forma necessaria no corpo da peça;

4º, um enfrenque e um suporte de arco, combinados, como especificado em 1º, tendo a parte central longitudinal abobada para cima dos planos dos extremos anterior e posterior, sendo o lado convexo do suporte de forma a se conformar á curva nominal do pé, e o lado concavo provido de corrugações que adaptam ao resto sobre a superficie interna de um sapato para supportar a parte abobada;

5º, um enfrenque e suporte de arco, combinados substancialmente como se descreveu e representou, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.
Por procuração, Pedro Americo Werneck. (2.916).

N. 11.842 — Memorial descriptivo da invenção de "uma prensa aperfeiçoada para reduzir a fios uma massa de consistencia pastosa, para que pretenda privilegio de invenção Luigi Dell'Orto, estabelecido em Genova, Italia.

Em algumas industrias, empregam-se certas prensas que permite obter, de uma massa pastosa, productos que tem a forma de fios ou de pequenos tubos de qualquer secção, que são depois cortados no sentido de seu comprimento em varias dimensões, conforme as necessidades. Estas prensas podem ser utilizadas tanto nas fabricas de massas alimenticias, como nas fabricas de borracha, de productos de carne, fabricas de doces, etc.

Afim de se simplificar o texto que se segue, referir-se-ha unicamente ao emprego de prensas para a produção de massas alimenticias.

Sabe-se que as prensas para a fabricação de massas alimenticias, actualmente usadas, consistem de grandes cylindros compressores de eixo normalmente vertical, guarnecidos no seu fundo de uma foiceira. A massa, a proporção que chega do amassadouro, é avançada a mão e em grandes quantidades de cada vez para os referidos cylindros; um embolo apropriado, collocado no eixo desse cylindro e actuado por engrenagens ou por força hydraulica, impelle em seguida a referida massa obrigando-a a passar através dos furos da foiceira de modo a reduzir a massa a fios ou a pequenos tubos que, cortados a um certo comprimento, constituem o producto. Segue-se que os actuaes tipos de prensas, devido ao seu funcionamento, apresentam certos inconvenientes que podem ser assim resumidos: 1) por causa da grande quantidade de massa pastosa introduzida no cylindro é necessario dispor de uma grande força para actuar a prensa; 2) devido a esta grande pressão é necessario dar ás diversas partes da prensa grandes espessuras, o que torna a machina muito pasada e custosa; 3) é necessario um trabalho manual consideravel para as operações numerosas e fatigantes a executar; 4) as prensas actualmente em uso necessitam de solidas fundações; 5) as referidas prensas exigem assentamentos especiais, muito altos e mal empregados; 6) ellas necessitam de installações mecanicas com accumuladores hydraulicos ou bombas, sendo as prensas geralmente actuadas por força

hydraulica; 7) como as prensas actuaes precisam ser postas novamente em andamento no fim de cada passeio util, segue-se que o seu rendimento é minimo, pois que não é continuo; a produção res ante do seu funcionamento util se reduz praticamente, mesmo nas prensas mais aperfeiçoadas, a um terço das horas de trabalho dos operarios; 8) si a massa pastosa que, no fim do passeio, fica no cylindro, tem uma certa espessura, é necessario, em alguns tipos de prensas, no fim de cada passeio util, effectuar a limpeza da foiceira, o que faz perder um tempo precioso e exige um aumento superfluo de mão de obra; 9) a operação necessaria para effectuar a mudança da foiceira é, em geral, complicada; 10) no caso do interrupção no funcionamento (falta de corrente electrica, etc.), ou no caso de desengate em qualquer parte da installação, quando a prensa está cheia, é impossivel fazer passar pela foiceira a massa pastosa que fica no cylindro, podendo dali facilmente resultar a fermentação da massa, que em muito pouco tempo se torna acida; 11) verifica-se uma perda sensivel de massa pela differença entre a quantidade de massa introduzida e a obtida, perda esta resultante da quantidade da massa trabalhada, que no fim de cada passeio, fica depositada no embolo, e que é proporcional ao ar confito no dito embolo; 12) uma outra perda de massa tem lugar todas as vezes que se põe em andamento o cylindro da prensa; 13) as prensas actuaes necessitam do grande numero de guarnições cuja conservação apresenta inconvenientes consideraveis e necessita de grandes despesas; 14) dada a complicação das prousas e dos diferentes conductos que as servem, é necessario ter-se montadores habéis e o dispendio de um tempo bastante longo.

Afim de se evitar estes inconvenientes e de se obter as vantagens oppostas, estudou-se e construiu-se a machina abaixo descripta que goza de todas as particularidades oppostas aos defeitos acima citados e que é baseada sobre os principios fundamentaes seguintes:

a) a prensa dá uma produção continua;

b) a quantidade de massa trabalhada pela machina, á qualquer instante, é pequena;

c) a machina trabalha sob o effeito da rotação reciproca de um disco de palhetas moveis, segundo as leis determinadas em relação a um tambor de forma determinada, no qual está feebado o disco do palhetas;

d) o emprego de dispositivos mecanicos para a alimentação da prensa, tendo por objecto facilitar a introdução da massa na dita prensa, e obter um funcionamento correspondente entre as duas partes da machina acima descriptas; esses dispositivos mecanicos são actuados pela propria prensa;

e) o emprego de dispositivos que tem por objecto facilitar a mudança da foiceira, mudando esta necessaria cada vez que se queira mudar a forma da massa a obter;

f) em virtude dos dous caracteristicos precedentes b e c, pode-se eventualmente fazer girar a prensa á mão em caso de interrupção da força motriz ou de desarranjo nas transmissões do estabelecimento;

g) o estudo de uma solução pratica dos principios fundamentaes precedentes de maneira a eliminar todos os inconvenientes acima indicados, e a obter as vantagens oppostas.

O tipo de prensa de construção pratica, escolhido de preferencia, está representado

montado, unicamente a título de exemplo, no desenho anexo, em que:

A fig. 1 representa a prensa, que é o objecto da invenção, em corte pela linha X-X da fig. 2, sendo esta linha vertical e normal em relação ao eixo de rotação.

A fig. 2 mostra a prensa em corte vertical pela linha Y-Y da fig. 1, visto na direcção da flecha F, que passa pelo eixo de rotação.

A fig. 3 mostra os detalhes de construção do rôlo de alimentação, em vista exterior, na direcção da flecha F da fig. 1.

As mesmas partes são designadas pelos numeros de referencia nas diversas figuras.

A prensa consiste em um involtorio de forma cylindrica 1 munido de uma tampa apropriada 2, fixa ao dito involtorio por meio de um parafuso e de outros orgãos apropriados 3.

O fundo do involtorio 1 e a tampa 2 trazem os supportes de um veio 4, que está disposto sobre o mesmo eixo que o involtorio 1 e sobre o qual está chavetado por uma roda acanalada 5, cujas hordas se acham em contacto immediato com a superficie cylindrica interna do involtorio 1. A referida roda traz um certo numero de ranhuras radiaes 6, nas quaes estão alojadas as lamellas 7 que são levadas pelo movimento de rotação da roda 5, e que são opportunamente deslocadas em direcção radial para ranhuras 8 e 9 de forma apropriada. As ditas ranhuras podem estar relacionadas sobre o fundo do involtorio 1 e sobre a tampa 2, como se representa no de enho, ou podem derivar de uma só peça com os ditos orgãos, ou podem ainda ser todas as duas levadas pelo involtorio 1.

O fim dessas ranhuras, quando a machina gira na direcção da flecha 10, é deslocar radialmente as lamellas 7, de modo que estas se movam, segundo as necessidades que derivam do uso e do funcionamento da machina. Os deslocamentos de uma das lamellas (e de todas as outras igualmente), tem lugar da maneira seguinte: A lamella, antes de chegar a posição radial I, se desloca completamente na direcção do eixo do veio 4; ella fica nesta direcção até a direcção radial II; de II a III, ella se afasta lentamente do eixo; em III, a sua borda externa está inteiramente em contacto com a superficie interna do involtorio; de III a IV ella fica na mesma posição; de IV a V, ella se aproxima gradualmente do eixo de rotação, após haver percorrido mais ou menos um terço de seu trajecto, quando ella passar pela posição radial V.

O involtorio cylindrico 1 traz, em lugar apropriado, uma abertura II, pela qual a massa, proveniente de outras machinas onde ella foi previamente trabalhada, entra na prensa, seja sob o effeito da fraca pressão exercida, sobre a parte desta que se acha em frente da abertura, pela parte seguinte da massa que avança continuamente, seja sob o effeito da aspiração produzida pelo movimento da propria machina, seja enfim sob effeito do dispositivo seguinte, que é applicado á prensa. O dito dispositivo consiste de um rôlo de alimentação 12 supportado pelo involtorio 1 e cujo eixo 13 é regulado convenientemente, em direcção radial, em relação ao veio de rotação 4 da roda 5, por meio de

um dispositivo qualquer, destinado a esse fim. Um meio de transmissão apropriado, tal como, por exemplo, rodas de engrenagem 14 ou rodas dentadas e correentes de transmissão, etc., faz com que o veio 4 provoque a rotação do rôlo de alimentação 12, obtendo assim uma correspondencia entre os movimentos de trabalho e os de alimentação da machina. O veio 4 é posto em movimento de rotação por um meio qualquer apropriado, tal como, por exemplo, por machinismos de rodas e pelas polias de 15 a 19, como se vê representado na figura correspondente do desenho anexo.

O funcionamento prensa é o seguinte: devido a rotação da roda 5 e do rôlo de alimentação 12: a massa entra na prensa, seguindo o caminho indicado pela flecha 20, e enche assim o espaço, formado para esse fim, entre a parede cylindrica interna e o involtorio 1, a superficie externa e cylindrica e as bordas da roda 5, e as extremidades das duas palhetas 7, das quaes a primeira (a que se acha entre as direcções radiaes VI e III), é afastada, e a segunda, (a que se acha entre as direcções radiaes VI e II), é aproximada do eixo de rotação. Esta segunda palheta, logo que chega á posição correspondente á posição radial indicada por II, se acha ligeiramente afastada do eixo, e é impellida contra a massa que se deve introduzir, de modo a fazer péga sobre esta e a levar para o interior da prensa.

Uma vez chegada á posição III, a palheta está completamente afastada do eixo, e, com as superficies abaixo indicadas, ella forma uma camara fechada, animada de um movimento rotatorio em torno do eixo do veio 4. Considerando-se a massa contida dentro da referida camara, vê-se que ella é avancada até que a palheta anterior chegue á posição IV, a dita palheta começa então a descer; quando chegar em V, ella terá attingido mais ou menos um terço do seu trajecto, e, em I, o fim do seu trajecto em torno do eixo de rotação. O referido movimento tem por objecto compensar o vacuo que a palheta deixou atraz de si, quando ella foi retirada, de modo que, da posição IV em diante, ha uma massa continua e sob pressão constante; esta massa continua é levada á fieira, de sorte que se obtem uma produção ininterrompida; desde que a palheta chegue á posição correspondente á posição radial I, ella é impellida completamente em direcção ao veio 4. A massa pastosa então á camara 21, (que está cheia de massa em virtude do funcionamento precedente), collocada directamente acima da fieira e impellida para baixo da caixa 22 pelo movimento do tambor e da palheta que se acha atraz (em relação ao movimento de rotação). Assim, a massa que chega á camara 21 é levada através da fieira 23 que está collocada na machina. Afim de se poder mudar facilmente a referida fieira, (quando se quer mudar a forma da massa a fabricar), esta é levada por uma gaveta 24 que pôde ser retirada e posta na machina com facilidade. A prensa é organizada de tal maneira, que ella permite o aquecimento facil da fieira e uma ventilação na massa logo após a sua passagem pela fieira; obtém-se assim uma acção vantajosa sob o ponto de vista da perfeição do producto. Estes ultimos detalhes relativos á applicação da pren-

sa para a produção de massas alimenticias não estão representadas no desenho. A dita prensa podem ser igualmente applicados todos os dispositivos conhecidos e empregados nas fabricas de massas alimenticias, para cortar a massa em pequenas dimensões e para formar os magos.

Posto que, por motivos de ordem descriptiva, a presente invenção se tenha limitado ao tipo de prensa destinada a produzir massas alimenticias, representado no desenho anexo, é obvio que a referida machina, que é baseada sobre os principios fundamentais acima indicados, pôde ser construida de diferentes modos e pôde mesmo ser utilizada para a fabricação de outros productos, desde que ella tenha sido previamente adaptada ás necessidades especiaes da produção a que ella se destina.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Uma prensa rotatoria, destinada a levar a effeito, através das fieiras habituaes, a passagem de uma massa pastosa, de modo a obter uma fabricação continua de um producto de forma alongada; a prensa é caracterizada pelo facto de ser constituida por orgãos que formam camaras; essas camaras podem ser construidas com um volume que se pôde variar á vontade, e são cheias da massa que se deve trabalhar; a dita massa é impellida e forçada sob o effeito do movimento de rotação, a passar através da fieira; dahi resulta que, sendo relativamente pequena a quantidade da massa, a força necessaria para actuar a prensa é reduzida a um minimo; a prensa é caracterizada, além disso, pelas disposições particulares seguintes:

a) as referidas camaras são constituidas por uma parede fixa, por uma parede rotatoria e por duas palhetas moveis, deslocadas radialmente por meio de guias apropriadas; o movimento das palhetas é utilisado para abrir e fechar as camaras, segundo as necessidades de utilização da machina e afim de obter uma produção continua;

b) o movimento produzido pela marcha do rôlo de alimentação é utilizado para avançar automaticamente a massa para dentro da machina;

c) toda a massa que é introduzida é reduzida a fio sem a menor diminuição;

d) a pressão, a que é submettida a massa para a sua redução a fio, é pequena.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921.
— Por procuração, Pedro Americo Wernick. (2.916)

N. 11.843 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na construção de tectos ou abobadas refractarias para fornallhas, para que pretenda privilegio de invenção Michael I. Iutak, estabelecido em St. Paul, Estado de Minnesota Estados Unidos da America.

A minha invenção presente refere-se a fornallhas para as usinas a vapor das fabricas de aço, de vidro, e de outras installações.

As abobadas refractarias das fornallhas podem ser geralmente classificadas como abobadas do tipo duplo ou como abobadas do tipo simples. A presente invenção tem por fim especialmente aperfeiçoar o tipo mencionado por ul-

Almo, isto é, o tipo denominado simples.

A invenção tem em vista certos característicos que tornam fácil, simples e pouco dispendiosa a substituição de um ou mais blocos das aboboadas sem perturbar os blocos adjacentes.

Isto é muito importante, porque, na pratica, alguns dos blocos se queimam e devem ser substituídos, ao passo que muitos ou provavelmente a maior parte dos blocos do tecto estão em boas condições e não precisam de ser substituídos.

Na construção usual, os blocos do tecto são supportados e applicados de tal modo, que a substituição de um bloco necessita da retirada de muitos blocos que estão em boas condições, porém que, si forem retirados, tornam-se do tal modo estragados, que elles devem ser substituídos por novos blocos.

A invenção comprehende outros caracteristicas importantes e novos da construção e na disposição das partes.

A fig. 1 é um corte vertical, parcialmente em schema, tomado pelo centro da aboboda ou tecto e de outras partes da fornalha que são relacionadas com o tecto.

A fig. 2 é um corte transversal e parcial, tomado pela linha 2-2 da figura 1.

A fig. 3 é uma vista parcial em perspectiva, mostrando a abobadilha refractaria aperfeiçoada na sua posição na fornalha.

A fig. 4 é um corte transversal e parcial pela linha 4-4 da fig. 1.

A fig. 5 é uma vista em perspectiva, mostrando duas dos blocos de acabamento da aboboda, reunidos porém retirados da aboboda.

A fig. 6 é uma vista em perspectiva, mostrando um dos blocos de formação da aboboda.

A fig. 7 é uma vista em perspectiva, mostrando uma série de blocos de formação convenientemente reunidos porém separados da aboboda.

A fig. 8 é um detalhe em corte, tomado aproximadamente pela linha 8-8 da fig. 3, estando algumas partes indicadas por linhas cheias e estando algumas partes retiradas.

A fig. 9 é uma vista parcial do detalhe em secção transversal, illustrando uma forma ligeiramente modificada do bloco illustrado na vista acima.

A fig. 10 é uma planta parcial de uma parte da aboboda, illustrando porém uma forma modificada dos blocos de formação da aboboda e dos supportos dos blocos.

A fig. 11 é uma vista em perspectiva, mostrando uma série dos blocos illustrados na fig. 10, convenientemente reunidos porém retirados da aboboda.

A fig. 12 é um corte tomado pela linha 12-12 da fig. 10.

A fig. 13 é uma vista parcial em perspectiva, illustrando o modo em que os supportos dos blocos, que estão indicados nas figs. 10 e 12, são suspensos pelas vigas principais da aboboda ou tecto.

A fig. 14 é uma vista correspondente à fig. 12, porém illustrando uma forma ligeiramente modificada para o bloco e para o supporto.

A fig. 15 é uma vista em perspectiva, illustrando uma forma ligeiramente modificada do bloco illustrado nas figuras 10, 11 e 12.

As paredes de alvenaria da fornalha estão indicadas pelo numero 16, e, na construção illustrada, a fornalha tem

grellhas 17 e passagens 18 para o combustivel; estas passagens abrem-se através da parte inferior da parede deanteira 19.

A construção da aboboda ou do tecto está illustrada nas figs. de 1 a 8, inclusive. O tecto ou a aboboda é supportada por tres vigas transversaes e principaes 20, preferivelmente na forma de barras 1, cujas extremidades estão embutidas nas paredes lateraes. Suspensas e moveis sobre as bases inferiores das vigas principaes 20, ha peças pendentes 21 que tem garras superiores voltadas para dentro afim de abraçar as abas inferiores das referidas vigas e que tem entalhes em forma de T nas suas partes inferiores. As partes contrahidas dos entalhes 22 são formadas pelos resaltos 23 que se estendem para dentro; os referidos entalhes estendem-se na direcção da parte deanteira para a parte trazeira.

As peças pendentes 21 estão alinhadas sobre as diversas vigas principaes 20, de modo que as abas superiores e curtas 24, que estão distanciadas longitudinalmente e que pertencem às vigas supplementares 25 que estão distanciadas lateralmente, são destinadas a se deslocarem nos entalhes 22 e a se apoiar sobre os resaltos 23 das peças pendentes e alinhadas 21. Por meio dos resaltos 23, podem-se supportar as vigas supplementares 25, quer em posição obliqua, quer em posição horizontal, dependendo da disposição relativa das vigas 20 quanto à sua altura. As vigas supplementares 25 e as peças pendentes 21 são preferivelmente de ferro fundido, ao passo que as vigas principaes 20 podem ser de aço ou de ferro laminado.

As partes 26 dos blocos de formação são estruturas rectangulares e, como se illustra nas figs. de 1 a 8 inclusive, estes blocos tem cabeças rectangulares 26a que são menores em comprimento e em largura do que os corpos dos blocos e, como aqui se illustra, se ajustam a um canto do bloco. As cabeças 26a são recortadas por baixo a 26b, de modo que ellas recebem pendentes na forma de barras metallicas curtas e chatas 27.

Estas barras 27 são de um comprimento tal que ellas se apoiam sobre as abas inferiores oppositas das vigas supplementares e adjacentes 25 (figs. 1, 2 e 8), e ellas tem tal largura ou faces dimensões transversaes que podem ser deslocadas lateralmente com relação às suas posições operativas dentro dos sulcos 26b e sob as partes pendentes das cabeças 26a. Assim, os blocos 26 são supportados independentemente, de modo que qualquer bloco pôde ser retirado ou applicado independentemente dos blocos adjacentes e sem perturbar ou mover estes ultimos.

Com a disposição acima descripta para as cabeças 26a que são voltadas para um lado dos blocos respectivos, é possível, pela collocação dos blocos das séries transversaes adjacentes, uns por traz dos outros, com as suas cabeças alinhadas, desviar os corpos dos blocos de modo que se formem juntas desenhontradas entre os blocos das séries adjacentes.

Isto é importante porque, em qualquer sentido ou na direcção em que a chamma se move sob o tecto, o tecto é formado sem nenhuma junta continua através da qual as chammãs penetrem e deste modo queimam mais facilmente os blocos.

Nas suas extremidades interiores, as vigas supplementares 25 são preferivelmente guarnecidas de pontas removiveis ou prolongamentos 28 que tem abas superior e inferior, em secção, iguaes as das vigas supplementares. Estas extremidades 28 contudo, são guarnecidas de abas terminaes 28a em forma de T que se deslocam dentro de encaixes 29 de formato correspondente aos das referidas vigas supplementares, (figs. 3 e 8). Alguns dos pendentes 27 se apoiam sobre as abas inferiores destas extremidades 28.

Para terminar a extremidade interior da aboboda ou do tecto, eu emprego os chamados blocos de acabamento 30, que, nas partes superiores dos seus declives tem sulcos 30a que formam os resaltos pendentes 30b destinados a se apoiarem sobre as abas inferiores das extremidades das vigas. Estes sulcos 30a, contudo, não se estendem através das faces deanteiras dos referidos blocos de acabamento, e, por conseguinte, estes blocos protegem as extremidades das vigas contra a acção das chammãs que se propagam por baixo e depois por cima dos referidos blocos.

As chapas metallicas 31 que supportam a parede de protecção são collocadas sobre as abas superiores das extremidades das vigas, e essas chapas supportam pelo menos uma parte de uma parede de protecção 32 que, como se indica, é construida sobre ellas a viga interior mais distante 20.

Com a construção que se descreveu, é evidente que os blocos de acabamento 30 podem mover-se em relação às abas das extremidades, sob as chapas de supporto 31 da parede de protecção e, por conseguinte, sem perturbar a referida parede de protecção. Referindo-se especialmente às figs. 1, 3 e 5, deve-se observar que os blocos de acabamento 30, em cima das suas partes deanteiras tem resaltos planos 30c que se adaptam com exactidão à parte inferior da parede de protecção ao lado do centro das chapas de supporto 31 e, por conseguinte, protegem estas chapas metalleas 31 contra as chammãs.

Pode-se observar ainda que os lados dos blocos de acabamento 30 são formados de ondulações 30d que seguem linhas de onda paralelas, e que estas linhas de onda se estendem igualmente para dentro e para fóra das linhas médias imaginarias, puxadas verticalmente entre as extremidades superiores e inferiores das referidas linhas de onda. Isto não sómente conserva os referidos blocos de canto com dimensões transversaes e horizontaes constantes, e, por conseguinte, com a mesma resistencia, porém diminue a possibilidade de se racharem e cahirem as partes inferiores dos referidos blocos.

As vigas 25 podem ser feitas em secções e ligadas por abas e encaixes escalonados 29a, substancialmente como as vigas e as extremidades das vigas.

A construção illustrada na fig. 9 é semelhante a que acima se descreveu, excepto que as cabeças 26a são collocadas no centro sobre os blocos 26 das aboboadas ou tectos, de modo que as juntas entre os blocos sejam alinhadas e não desenhontradas ou quebradas, como se illustra nas vistas descriptas detalhadamente.

Os blocos 26, illustrados nas figs. 10, 11 e 12, são construidos para serem empregados em relação com os pendentes illustrados nas figs. 10, 12 e 13, e, por conseguinte, as cabeças 26a são feitas com espessuras que se reduzem da parte

anterior para a parte posterior da abobada e são firmadas com encaixes em forma de T invertido ou encaixes 26f.

Os pendentes usados com estes blocos compreendem uma barra 27a, que tem uma parte pendente 27b em forma de T invertido, isto é, adaptada a prender-se no canal cooperante 26f, pelo deslocamento lateral do referido pendente sobre as abas das vigas de suporte 25. Os espaços livres, formados pela largura reduzida das cabeças 26d, permitem que as partes 27b, em forma de T, sejam levadas para uma posição em alinhamento com os encaixes respectivos 26f, de modo que estes blocos possam ser também retirados individualmente e aplicados nas suas posições no tecto ou na abobada. Com os encaixes 26f desviados dos centros dos blocos, como se indica nas figs. 10, 11 e 12, os blocos do tecto serão suspensos com juntas desencontradas.

A construção ilustrada na fig. 14 é semelhante à illustrada nas figs. 10, 11 e 12, excepto que os encaixes 26, em forma de T, estão collocados nos centros transversaes dos blocos, de modo que os blocos no tecto ou na abobada ficarão suspensos com as suas juntas alinhadas e não desencontradas.

O bloco illustrado na fig. 15 é semelhante ao que está illustrado nas figs. 11 e 14, pelo facto de que elle é guarnecido de um encaixe 26f em forma de T invertido, porém este bloco, fig. 15, fica com todos os cantos intactos, e a entrada para o compartimento 27b do pendente 27a é formada simplesmente por uma fenda de folga 26g.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, compreendendo vigas de supporte, blocos para a formação do tecto ou da abobada, e peças metallocas pendentes supportadas pelas referidas vigas; essas peças supportam individualmente os blocos que estão abaixo das referidas vigas;

2º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que os blocos de formação incluem cabeças que são entalhadas por baixo; a parte entalhada das referidas cabeças está disposta de modo que as peças pendentes que supportam os blocos possam mover-se afim de se ligar ou desligar das cabeças dos blocos;

3º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que os blocos são supportados pelas peças pendentes, de modo a apresentar juntas desencontradas na direcção da parte anterior para a parte posterior do tecto;

4º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que as peças pendentes dos blocos rectangulares são conservadas intactas, tendo cada bloco uma cabeça que é entalhada por baixo em uma extremidade e entre os cantos; as peças metallocas que supportam os blocos são guarnecidas de um resalto em forma de T que se move para dentro do entalhe da cabeça, pelo que essas peças podem ser ligadas ou desligadas das cabeças por um movimento lateral;

5º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 1, que inclui blocos de acabamento applicados ás extremidades interiores das vigas e formando a borda interior do tecto;

6º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu nas

reivindicações 1 e 5, que incluem extremidades removiveis nas vigas; essas extremidades removiveis servem como um dispositivo de supporte para os blocos de acabamento do tecto;

7º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 5, incluindo, nos blocos de acabamento, faces de contacto formadas com ondulações horizontaes que se estendem igualmente para dentro e para fora a partir de linhas médias imaginarias;

8º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo vigas transversaes e principaes, vigas supplementares lateralmente distanciadas, formadas em secções e supportadas pelas vigas principaes, e supportos pendentes para os blocos, presos transversalmente pelas vigas supplementares, afim de supportar individualmente os blocos removiveis;

9º, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, como se estabeleceu na reivindicação 8, que include peças de ligação, encaixadas umas nas outras, entre as vigas supplementares; por esse meio, as vigas podem ser supportadas pelas vigas principaes, em alinhamento umas com as outras;

10, um tecto ou abobada refractaria para fornalhas, substancialmente como se descreveu e se mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro 10 de janeiro de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Wernneck*. (2.916).

N. 11.844 — Memorial descriptivo da invenção de um novo compressor de ar, para que pretende privilegio de invenção, Oceola Jones, estabelecido em Houston, Estado de Texas, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um compressor de ar composto.

O seu objecto é fornecer um compressor de ar que incorpora, preferivelmente, quatro pares de cylindros, sendo os cylindros de cada par dispostos na linha do eixo, o ar comprimido no cylindro de baixa pressão sendo transmittido ao cylindro de alta pressão, para ser ainda mais comprimido, depois do que é transmittido ao officio de sahida.

Os embolos dos cylindros são ligados com um mecanismo que será movido successivamente antes do que simultaneamente, em consequencia do que se assegura a entrega uniforme e constante do ar sob compressão ao tanque de pressão.

A invenção fornece, tambem, um dispositivo novo para resfriar os cylindros.

A figura 1 é uma vista seccional transversal, tomada na linha 1-1 da figura 2.

A figura 2 é uma alçada lateral do mecanismo, tomada do lado opposto ao que se vê na figura 1, e

A figura 4 é uma planta de uma das hastas de ligação empregadas, e

A figura 5 é uma vista em diagramma illustrando os discos excentricos e o eixo sobre o qual são estes montados.

Seguros á chapa da base 1 estão as chapas verticaes 2 e 3 que tem aberturas 4 e 5 espaçadas á distancias iguaes uma da outra. Na chapa vertical 2 estão os cylindros de baixa pressão 6, emquanto que, seguros á chapa vertical 3 estão os cylindros de alta pressão 7. Entre elles acha-se o eixo 8 que é montado gyratorialmente em extremidades apropriadas das chumaceiras 9 e 10. Dentro dos cylindros respectivamente, estão os

embolos 11 e 12, e fixados ao eixo 8 se acham discos excentricos 13, cada um dos quaes é circumdado por uma tira anelar 14, e entre cada tira e o seu disco excentrico estão chumaceiras anti-friccionaes 15. Os embolos de alta pressão são ligados as respectivas tiras por meio de hastes de ligação, 16, articuladas em uma extremidade dos embolos e fortemente ligadas ás respectivas tiras 14. Os embolos de baixa pressão 11 são ligados ás tiras 14 por meio de hastes de ligação como 17, articuladas em uma das extremidades dos embolos, e tem as suas outras extremidades bifurcadas formando braços arqueados 18, que abraçam os discos correspondentes 13, e são articuladas do lado opposto ás tiras correspondentes 14. Esta construção requer menos espaço para o movimento para cima e para baixo das hastes de ligação 17, do que si as referidas hastes de ligação 17 fossem presas aos lados proximos das tiras correspondentes 14. Adaptada a cada extremidade exterior de cada cylindro de baixa pressão está um alojamento de valvula 19 que se communica com o cylindro. Cada alojamento é munido com uma valvula de admissão 20 e uma valvula de descarga 21. Os cylindros de alta pressão tambem tem os alojamentos de valvula, munidos com as valvulas de admissão e de descarga 23, e ligados ao alojamento de valvula 23 estão os tubos communs de descarga e de admissão 26 e 27. O tubo commum 22 é ligado ao tubo commum 26 por um tubo 28, e partindo do tubo commum de descarga 27 se acha um tubo 29 pelo qual o ar comprimido é despejado no tanque. Uma extremidade do eixo 8 é montado com uma polia 30 por meio da qual se pôde fazer gyrar o referido eixo.

Durante uma parte da revolução do eixo 8, os embolos dos cylindros 6 são successivamente forçados a descer para introduzir cargas de ar, emquanto que na parte restante da revolução os embolos são successivamente levantados e o ar é forçado a sair pelas valvulas 21 passando para o tubo commum 22 e depois pelo tubo 28 ao tubo commum de admissão 26. Emquanto que os embolos de baixa pressão se movem em sentido exterior, os embolos dos cylindros de alta pressão correspondentes se movem em direcção interior, e os cylindros de alta pressão recebem cargas de ar pelas valvulas 24, e quando os embolos dos cylindros de alta pressão 12, se movem em direcção exterior, o ar é ainda mais comprimido e descarregado pelas valvulas 25 no tubo commum de descarga 27 e pelo tubo 29 nos tanques de armazenagem. Os discos excentricos 13 são collocados em tal posição com relação um ao outro que os embolos de baixa pressão, assim como os de alta pressão, serão movidos em direcção exterior e interior successivamente, de modo a causar uma entrega continua e uniforme do ar nos receptaculos de armazenagem, requerendo aeste modo uma velocidade uniforme e continua de parte do eixo motor e tornando infimas as vibrações consequentes da operação do compressor.

Os cylindros são munidos com camisas de agua apropriadas 31 e 32, através das quaes circula um fluido resfriador. O systema de circulação consiste do tubos de entrega 33, 33 e tubos de condução 34, 34, ligados ás camisas 31 e 32. Uma bomba 35 é ligada ao systema e movida pelo eixo 8, por meio da haste excentrica 36.

Reivindicações

1º, um dispositivo do caracter descrito, incluindo chapas verticaes dispostas parallelamente e distanciadas uma da outra, e tendo aberturas formadas nas mesmas, um cylindro de baixa pressão adaptado em uma das referidas chapas, em alinhamento com a abertura da mesma, um cylindro de alta pressão adaptado á outra das referidas chapas, em alinhamento com a abertura da mesma, uma conexão entre a valvula de descarga do cylindro de baixa pressão e a valvula de admissão de cylindro de alta pressão, um eixo montado de modo a girar entre as referidas chapas, embollos nos referidos cylindros, um excêntrico fixado no referido eixo, uma tira anelar que circunda o referido excêntrico uma haste de ligação articulada em uma extremidade ao embolo do cylindro de alta pressão e com a outra extremidade ligada á referida tira, e uma haste de ligação articulada em uma das extremidades ao embolo do excêntrico e na outra pressão o cuja outra extremidade é bifurcada formando braços arqueados cujas extremidades livres são articuladas aos lados oppostos das referidas tiras;

2º, um dispositivo do caracter descrito incluindo chapas espaçadas em combinação, dispostas parallelamente, e tendo aberturas formadas nellas, cylindros de baixa pressão seguros a uma das chapas em alinhamento com as respectivas aberturas nas mesmas, cylindros de alta pressão seguros a outra chapa em alinhamento com as aberturas dessa ultima, alojamentos de valvula adaptados e em comunicação com os respectivos cylindros de baixa e alta pressão, valvulas de admissão e de descarga collocadas nos referidos alojamentos, um tubo common de admissão e descarga de baixa pressão que se comunica com os respectivos alojamentos de valvula dos cylindros de alta pressão, um conducto de fluido que vai do tubo common de baixa pressão e se comunica com o tubo common de admissão do alojamento da valvula de alta pressão, um eixo montado gyratoriamente entre as referidas chapas o que se estende longitudinalmente com relação ás referidas chapas, embolos nos referidos cylindros, discos excêntricos no referido eixo em alinhamento com o respectivo cylindro que coopera com o mesmo, tiras nos referidos discos excêntricos respectivamente, ligações transmissoras entre cada tira e os discos adjacentes sendo collocadas no referido eixo de tal modo a transmitir os movimentos correspondentes successivamente aos respectivos embolos dos referidos cylindros.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.916).

N. 44.899. *Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para garantir o segredo das transmissões telegraphicas, teleautographicas e telephotographicas com ou sem fio, para que pretente privilegio a Société Anonyme des Télégraphes Edouard Belin, estabelecida em Paris, França.*

O objecto da invenção é assegurar, de modo certo e por meios simples, o segredo das transmissões de telegrammas, dos traçados de traços, ou das imagens em meias-tintas, feitas quer por fio (conductor metallico simples, com

terra ou circuito fechado), quer sem fio pelos meios ordinarios da radiotelegraphia. O dispositivo, igualmente applicavel a todo o systema de transmissão, prevê o emprego do dispositivo «synchronizador» Edouard Belin para assegurar a semelhança de marcha entre o posto transmissor e o receptor; este aparelho foi objecto da patente franceza n. 473.973, de 25 de outubro de 1913, pelo que é dispensavel á sua descrição. Quanto á descrição abaixo, prevê o emprego dosapparells telegraphiques «Telesteleographes» Edouard Belin, ficando entendido que estes apparells, geralmente applicados na transmissão de imagens, também se prestam á transmissão e registo de telegrammas, por sinais Morse ou e o sistema autographica.

Assim posto, todo systema destinado a garantir o segredo das transmissões deve satisfazer as seguintes condições: 1º, cada gyro de cylindro deve ser effectuado sem interrupção; 2º, a velocidade da rotação dos cylindros deve ser rigorosamente uniforme e sempre a mesma para todos os gyros de uma mesma transmissão. Se esta condição não for cumprida, a inscrição será mais ou menos ureta e a prova má de se ler; 3º, si pud. dar-se para las muito demoradas entre dois gyros consecutivos, o orgão motor não deverá ser ligado ao apparell propriamente dito senão por um systema de embraiagem instantanea, sem fricção; 4º, a duração do toque deve ser simples e facil de regular; 5º, a cada gyro, o movimento do cylindro não deve produzir nem ser produzido por nenhum phenomeno de transmissão ou susceptível de ser observado ou medido.

senão, fig. 1 representa um systema de embraiagem instantanea magnetica; figuras 2 e 3, o traductor ou orgão da combinação numerica dirigindo os movimentos dos ramificadores assim no transmissor como no receptor; figs. 4 e 5, schemas de montagem dos postos transmissor e receptor. A embraiagem a uma referida se obtém por meio de um orgão de pressão dirigido electricamente, de modo que seja insignificante a duração do começo ou do fim de seu funcionamento. Este orgão de fricção magnetica pode ser combinado de differentes maneiras, devidas todas ao mesmo principio e tendentes ao mesmo effeito. Por exemplo (fig. 1), os dois eixos 1—2 a se tornarem momentaneamente solidarios podem terminar, nas extremidades em curso, um por um induzido e o outro em um troco de cone C, e o outro por um electroimã common ou preferivelmente, um electroimã A—B. O induzido C desliza ao longo do eixo 2, a que está ligado, mas é guado pela chaveta 3. Um dispositivo conveniente antagonista 4, o solicita na direcção opposta á do eixo 2. Quando passa a corrente, o induzido C, bruscamente atrahido, torna as duas partes da arvore 1—2 solidarias, e esta função cessa no mesmo momento em que a corrente acaba de passar. Pode-se também dirigir um disco, um dos planos do qual finalmente dentados, pre-depo: apertar o eixo se encaixa em um outro disco semelhante ou em um disco guarnecido de couro, «caoutchouc» etc., sendo o principio apertado ou desaperado pela acção de um electro-campanella por meio de uma alavanca intermediaria.

Sendo da o que a semelhança de marcha dos dois apparells, transmissor e receptor, se obtém por meio do emprego de um numero convencional, sempre modificavel, o traductor é um orgão collocado em cada posto e que segue, na recepção, o eixo do «synchronizador», ao passo que é solidario, na transmissão, com o eixo de direcção. O traductor é formado de n cordas 5, divididas micrometricamente, parallelas, tendo um eixo common 6, o desliza cada uma, em torno desse eixo por um parafuso tan-

gente micrometrico 7, e uma mola supprime do todo o jogo ou outro dispositivo para o mesmo fim. O eixo termina por um collector circular de n peças de contacto. Cada corda 5 traz interiormente uma calha-conductora 8, ligada ao contacto da mesma ordem do collector cylindrico. O friccionador correspondente o liza ao contacto da mesma ordem do collector plano ou distribuidor 10. Sobre o eixo 6 do traductor fixa-se uma lamina metallica 9, cujo plano coincide com o eixo 6. A cada giro, esta lamina encontra no conductor encontra successivamente o contacto 8 de cada corda e o circuito seria fechado n vezes por gyro si o distribuidor não tivesse precisamente por fim não collocar cada vez em circuito sonão o anel da mesma ordem do contacto utilizado a todo momento considerado. Admittindo-se que o numero seja de seis cifras, o primeiro anel corresponde ás centenas de milhares, a segunda ás dezenas, a terceira aos milhares, a quarta ás centenas, a quinta ás dezenas e a sexta ás unidades.

A unidade do tempo é igual a um ou mais toques de um chronometro 11. O eixo do traductor, como o do synchronizador, faz um giro exacto no tempo do tempo. O tempo util se representa o tempo gasto pelos cylindros para fazer um gyro completo. O tempo util é sempre maior do que a unidade do tempo, o é conveniente manter entre estes dois valores a maior differença possível. O tempo util se regula pela velocidade do motor ou do movimento do relatorio dirigindo as rotações pelo eixo 12 com o intermediario de fricção 13. O intervalo de tempo entre o «signal do synchronizador», marcando a origem da unidade de tempo e o fim do tempo util se chama a falha do começo ou falha inicial.

No systema descrito, os dois cylindros começam naturalmente ao mesmo tempo todos os gyros, mas os intervallos de tempo entre dois gyros successivos variam com as cifras do numero escolhido. Nestas condições, todo apparell synchronizado e regular, como o transmissor, recebe um telegramma completo, cujas dimensões são as do cylindro envolvido. Quando se trata de um texto escrito em linhas parallelas, todas as linhas coecam em um mesmo alinhamento e o texto recebido é uma reprodução igual ao texto recebido e lha pôde ser superposto. Ao contrario, para todo outro apparell receptor, mesmo synchronizado mas não ligado ao transmissor pela exacta combinação do traductor, a recepção se apresenta sob uma forma absolutamente confusa, pois que os pontos de um mesmo traço não estão mais em relação uns com os outros, e porque os elementos de um dos caracteres se acham confundidos com os de um outro. Applicando-se a invenção á telegraphia common, como á sem fio, e sendo conhecidas e quaisquer as disposições para a produção da corrente ou das ondas, bem como para a sua recepção, não é necessario fallar dellas nesta descrição. Admittendo-se mais no como conhecidas as disposições de um relays rapido, intermiliar entre o apparell de transmissão e o posto radiotelegraphico de emissão. O relays Edouard Belin satisfaz especialmente ás condições do problema para o qual foi estudado, mas pode se também empregar outro qualquer, cujas constantes satisfizerem o mesmo problema.

Assim posto, o posto de partida comprehende: 1º, um transmissor telestelegraphico para traços ou meia-tinta (typo portatil ou fixo) A da fig. 4; 2º, um chronometro ou pendula de contacto electrico 11; 3º, um traductor, como o descrito. O posto de chegada comprehende (fig. 5): 1º, um receptor telestelegraphico Edouard Belin B; 2º, um chronometro ou pendula de contacto electrico 4; 3º, um synchronizador Belin C; 4º, um traductor como o descrito. A duração do

contacto deve ser a mesma nos dois movimentos horários. Si esta condição não for satisfeita, a duração do contacto do synchronizador deve ser igual á do chronometro de transmissão. A duração dos toques para maior simplicidade pode ser escolhida igual a um segundo período de tempo medio. Os doisapparelhos telephotographicos são munidos de uma embraiagem instantanea tal como a fricção magnetica (fig. 1). Emfim, fica entendido que todo o apparelho correspondente ao mesmo fim poderá ser empregado em lugar do telestereographo Belin. Prevê-se mesmo o emprego possível de ramaes sem fim, para o caso de transmissão rapida automatica. 1º. O toque chronometrico equivalente á unidade de tempo é ouvido no telephone e a coincidência estabelecida por meio do synchronizador Belin. 2º. Antes do movimento, na transmissão como na recepção, o anel 5 é levado sobre a divisão micrometrica correspondente ao valor da falha do começo da cifra da mesma ordem. 3º. O apparelho é posto em movimento. O eixo 6 é synchronizado com o seu semelhante do outro posto pelo facto do synchronizador. Mas o cylindro não é, em cada gyro successivo, liberado sinão no momento em que o plano conductor encontra o contacto do anel posto em circuito pelo collector. Consequencia: Si o numero é o mesmo nos dois postes, o cylindro parte cada vez ao mesmo tempo e para ao mesmo tempo. O traço do d'vê ser impecavel.

Mas, si os numeros não forem os mesmos: A). Os comços da linha não ficam em linha recta e o texto se torna um amontoado de manchas B). Quando o receptor parte muito tarde, falta o começo das linhas; quando muito cedo, falta o fim. Este ponto é de grande importancia, porque a recepção não synchronizada é inescrivel e incompleta. C). Não se pôde perceber nenhuma indicação que faça descobrir a cifra, sobretudo si se faz, durante as falhas, emitir parasitas pelo transmissor. Não ha, com effeito, phenomeno algum em linha para traduzir a liberação do cylindro. Quanto maior for a somma das duas falhas em relação ao tempo util, maior será a confusão no caso de desaccôrdo.

Contra o systema descrito talvez se objecte a periculosidade das perturbações accidentaes. E' evitente, com effeito, que si o numero escolhido se compuzer, por exemplo, de seis cifras, o apparelho comporá seis aneis regláveis. Nestas condições, depois de seis gyros dos cylin-dros, transmissor e receptor, o mesmo phenomeno se reproduzirá. A isso, é facil a resposta. 1º) Disse-se acima que, fazendo-se emitir parasitas pelo transmissor, durante as falhas, nenhuma indicação tanto no som como no registro permitto precisar, em uma linha, onde ellas acabam o onde começa o registro do texto; 2º) ainda que esta precaução não fosse tomada, a periculosidade dos comços de linha, constituindo uma curva regular, não deixaria de tornar inescrivel o texto; 3º) não se pode suppor que um operador infinitamente paciente consiga isolar uma de outra linha de 1/6 ou 1/3 de millimetro e fazel-os deslizar uma sobre outra até que os comços fiquem em linha recta. Não se manejam traços quasi immateriaes como se faz com barras, tanto mais quanto nas experiências telestereographicas as linhas successivas se tocam intimamente; 4º) ainda que se venhessem todos esses obstaculos, sempre subsistiria um absoluto: é que o telegramma é incompleto para todo registro não synchronizado. Entretanto a periculosidade pôde ser supprinda, fazendo-se agir duas combinações de maneira que o momento de accção de cada roda seja determinado, não pela cifra da coroa correspondente, mas pela somma dessa cifra com a da mesma ordem da segunda combinação. Uma simples montagem electrica em serie permite obter este resultado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um systema destinado a assegurar o segredo de transmissões telegraphicas de todas as especies, nas quaes o documento a transmitir é collocado em um cylindro e o documento receptor em outro, esses dois moveis sendo exactamente synchronos nas suas rotações, caracterizado pelo facto de que a regulação de synchronismo ago, não directamente sobre os cylindros de documentos, mas sobre um orgão intermediario que os commanda a instantes variaveis no tempo, os cylindros commandados partindo juntos para as duas estações a esses instantes variaveis, sendo tal a duração da sua rotação, que, apesar do deslocamento do momento da partida, ella se realza sempre durante um período do synchronismo dos moveis regulados; o commando do movimento não dando lugar além disso a nenhum signal ou emissão perceptivel;

2º. no systema reivindicado em 1, orgão saltador do movimento de origem variavel no tempo, caracterizado pelo facto de que a corrente que liga o cylindro a p'ir em movimento a lança em um circuito local, por meio de contactos commandados em redor do seu eixo commum, ao mesmo tempo que um distribuidor que recolhe a corrente que passa por essas peças de contacto não põe sinão uma em

linha, sua velocidade sendo de $\frac{1}{n}$ do sorte que

a corrente é lançada no local e o cylindro se solta no momento em que o contacto se faz sobre a peça correspondente, isto é, em um momento variavel conforme a combinação dada aos n contactos;

3º. no systema reivindicado em 1 e 2, a combinação das velocidades dos orgãos em movimento, caracterizada pelo facto de que durante um toque dando o synchronismo; a) o contacto passa pelas n peças do saltador movendo-se em 2, tendo este orgão uma velocidade = 1; b) só uma peça do contacto é posta em linha, tendo o distribuidor uma velocidade = $\frac{1}{n}$; c) o cylindro regulado faz uma

volta durante a passagem do contacto de uma peça sobre a outra, isto é, a uma velocidade n ;

4º. o saltador a momentos regulaveis, caracterizado pelo facto de que nenhum signal é emitto para commandar de um posto ao outro, sendo o synchronismo assegurado no começo de cada período synchrono entre postes, e o movimento util sendo fornecido no mesmo instante deste período se os dois saltadores tiverem a mesma combinação de n peças de contacto;

5º. a embraiagem magnetica que permite o commando instantaneo dos cylindros a regular no momento em que a corrente passa na peça util, de contacto, do saltador, caracterizada por um electro-iman que attrahe um cone macho ao cone fema motor, uma mola antagonista cortando a ligação deste que a corrente não passa mais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (2.892)

N. 11.905— Memorial descriptivo da invenção de uma machina para parafinar folhas de papel de cigarros, para que pertence privilegio Georges Gascard, domiciliado em Paris, França

Os diversos systemas de machinas conhecidos até hoje para parafinar folhas de papel de cigarros tem uma produção muito reduzida, e não asseguram sempre um trabalho completamente satisfatorio, sobretudo no caso em que o papel é de qualidade inferior, ou impropriadamente assestado.

A presente invenção tem por objecto um systema de machina, que, pela sua combinação especial, offerece a vantagem de assegurar uma grande produção e uma applicação sempre perfeitamente regulada da parafina, qualquer que seja a qualidade do papel, mesmo quando este ultimo é pouco assestado.

Este systema de machina é essencialmente caracterizado pela combinação:

a) de um cylindro guarnecido de uma camisa de feltro, cartão ou outro material macio, destinado a arrastar a folha e parafinar e offerecer-lhe uma superfície macia durante que é submettida a acção dos rolos parafinadores;

b) de rolos parafinadores, girando com velocidade tangencial superior á do cylindro de arrastar.

Por esta combinação, os rolos parafinadores exercem uma fricção sobre a folha de papel, e como a superfície de apoio offerecida a esta é macia, esta fricção é exercida uniformemente sobre todas as partes a parafinar; nestas condições a parafinação effectua-se sempre muito apidamente e perfeitamente regular qualquer que seja a qualidade do papel.

A presente machina tambem é caracterizada por um dispositivo especial de montagem do cylindro que arrasta o papel, que permite subtrahir este cylindro ao contacto dos rolos parafinadores, quando a machina não tiver de operar.

No desenho junto está representado como exemplo um modo de realização do presente systema de machina. A fig. 1 é uma elevação, a fig. 2 uma vista lateral e a fig. 3 é uma secção transversal, em maior escala, segundo a linha A-A da fig. 1.

Como se vê no desenho, a machina comprehendendo uma armação a , em cujos extremos ha duas guias b, b_1 em que b_1 corredeiras mancaes c, c_1 , nos quaes pod m girar livremente os extremos de um eixo d em que está fixado um cylindro e , munido de uma camisa f do feltro ou de outra materia macia.

Os mancaes c e c_1 repousam respectivamente sobre e em duas excêntricas g, g_1 fixados sobre dois eixos h, h_1 montados nos guias b, b_1 ; estes dois eixos estão ligados entre si por um fusil i , articulado nos seus extremos em dois braços j, j_1 fixados respectivamente nos dois eixos h, h_1 .

Uma alavanca manual k movel em torno de um eixo l montado na armação a , está ligada por um fusil m á articulação de um dos braços j com o fusil i , por modo tal que, deslocando esta alavanca k , se communica um deslocamento angular simultaneamente aos dois excêntricos g, g_1 , e assim um movimento de subir e descer aos mancaes c, c_1 e portanto ao cylindro e como se tira abixo.

Acima do cylindro e está disposta uma mesa inclinada de alimentação n , em que se collocam as folhas a parafinar que tem de ser apresentadas á machina.

Uma serie de cordões sem fim o , que passam pelas rodanas de guia p convenientemente dispos. mantem a folha de papel applicada contra a superfície externa da camisa f do cylindro e durante o trabalho.

O cylindro e recebe o seu movimento de rotação de um eixo de transmissão q montado na armação da machina, por meio de uma correia r , que passa por polias s, t fixadas respectivamente no eixo q no eixo y ; os diâmetros

Abaixo do cylindro e , está montado na armação um eixo u , que gira livremente em mancaes v, v_1 fixados nos guias b, b_1 . Neste eixo estão montados rolos convenientemente espaçados, e o eixo é posto em rotação pelo eixo d de transmissão q por meio de uma correia x e de polias y, z fixadas respectivamente no eixo q no eixo y ; os diâmetros

das polias são tais que a velocidade tangencial dos rolos w é superior á da camisa f no cylindro c . O eixo deu é aquecido interiormente por uma circulação de um fluido quente, vapor, água quente, ar quente.

A parafina é aplicada aos rolos w por um cylindro 1 forrado de feltro 2, que mergulha em um recipiente 3 contendo a parafina, e aquecido por bicos de gás 4. Este cylindro recebe um movimento de transmissão do eixo g por meio da correia 5 das polias 6 e 7.

Em frente dos r 1 s 2-2 ha pequenos rolos limpadores 8 montados em um suporte fixo, por um moito regulavel, para se poder regular a espessura da camada de parafina applicada a cada um dos rolos w .

O funcionamento desta machina é como se segue:

As folhas de papel a parafinar collocadas na mesa n são empilhadas uma a uma, até encontrarem o cylindro c , o são tomadas entre este ultimo e os corções o .

Cada folha de papel assim arrastada é apresentada á acção dos rolos parafinadores w que, como se disse acima, tem velocidade tangencial superior á do cylindro c , exercendo sobre esta folha uma fricção e depositando ao mesmo tempo a parafina de que estão carregadas.

A saída da machina a folha parafinada é arrastada por uma série de cordões 10 e depositada em um suporte ou recipiente.

As folhas a parafinar, em vez de serem introduzidas á mão, podem ser introduzidas mecanicamente por um aparelho automatico similar aos empregados nas machinas de imprimir. Quando não ha mais folhas de papel a introduzir na machina, move-se a alavanca k para levantar o cylindro c e evitar assim o contacto da camisa f com os rolos parafinadores w .

Deve-se entender que o dispositivo descrito acima é apenas de exemplo e que a forma, as dimensões e os detalhes de construção dos organos constitutivos desta machina poderão ser modificados.

Em resumo e reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros que comprehende em combinação: um cylindro rotativo, uma camisa de materia macia forrando o cylindro, o destinado a arrastar a folha a parafinar e offerecer-lhe uma superficie da suporte macia durante a parafinação e rolos parafinadores montados de modo regular, girando com velocidade perichetiva superior á do cylindro, exercendo uma fricção sobre a folha de papel e applicando-lhe simultaneamente a parafina;

2º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros segundo a reivindicação 1 ou 2, em que comprehende uma mesa de alimentação acima do cylindro, e corções sem fim que passam por rodadas de guia o destinados a manter as folhas de papel em contacto com a superficie da camisa durante o periodo de trabalho;

3º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros segundo a reivindicação 1 ou 2, em que comprehende uma mesa de alimentação acima do cylindro, e corções sem fim que passam por rodadas de guia o destinados a manter as folhas de papel em contacto com a superficie da camisa durante o periodo de trabalho;

4º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros, segundo as reivindicações 1 e 3, e em que os rolos parafinadores estão montados em um eixo deu , no qual póde circular um agente fluido de aquecimento, e são alimentados por um cylindro rotativo em contacto com estes rolos, o munido de uma camisa de materia absovente mergulhada em um recipiente contendo parafina, sendo a espessura da camada de parafina depositada regulada por rolos limpadores;

5º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros segundo as reivindicações 1 a 4 em que o cylindro arrastador gira em manueaes montados para correr na armação da machina, e repousando sobre excentricos capazes de serem actvados simultaneamente para imprimir um movimento vertical ao cylindro;

6º, uma machina de parafinar folhas de papel de cigarros substancialmente como se descrevem com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & Co. (2.892)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Assucareira de Macahé

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1921

A's quatorze horas de 7 de maio de 1921, reunidos na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 46, quatorze accionistas representando cinco mil oitocentas e setenta acções, o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, presidente da companhia, pôde aos Srs. accionistas indicarem o presidente da mesa, sendo aclamado o Sr. Dr. Joaquim Penalva Santos.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Joaquim Penalva Santos convida para servirem de secretarios os Srs. Raymundo Teixeira Mendes e Dr. Thomaz Cunha.

O Sr. presidente declara que a presente assembleia geral tem por fim, de accordo com o edital publicado no *Jornal do Commercio* de 1 de maio do corrente anno, manifestar-se sobre as contas apresentadas pela directoria até 31 de dezembro ultimo, conforme o edital publicado com o respectivo balanço no *Jornal do Commercio* de 6 de maio do corrente anno.

De ordem do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procede á leitura do referido relatório e balanço, bem como o parecer do conselho fiscal, publicando conjuntamente.

Declarados pelo Sr. presidente, em discussão os mesmos, o Sr. Dr. Julio Bueno Horta Barbosa pede a palavra e pronõce um voto de louvor e agradecimento á directoria pela dedicacão, seguro criterio e eficiencia com que administraram os servicos da companhia no anno proximo passado e especialmente ao director gerente, Dr. Luiz Dodsworth Martins, pelos esforços despendidos na ultima organizacão industrial da usina, que está agora em condições de garantir a partir da safra do corrente anno um completo exito para a companhia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é posta em votacão a seguinte conclusão do parecer do conselho fiscal:

«Assim, o conselho fiscal pronõce que sejam approvados o balanço, contas e actos da directoria, relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1920, a qual é accita unanimemente, absten-do-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal,

Submettida em seguida a proposta do Sr. Dr. Julio Bueno Horta Barbosa á discussão, ninuquem pede a palavra, pelo que o Sr. presidente põe em votacão, sendo a mesma approvada unanimemente, deixando de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que, achando-se vago o cargo de director secretario em virtude de renuncia apresentada pelo Sr. Dr. Alvaro Werneck, deve a assembleia pronunciar-se acerca do p enchimento da vaga de accordo com o § 2º do art. 13 dos estatutos. Tambem deve a assembleia eleger os membros do conselho fiscal e suplentes, de conformidade com o estatuto, art. 10.

Em consequencia convida os Srs. accionistas a deponerem na urna as suas cédulas, que recolhidas e apuradas, apresentaram o seguinte resultado:

	Votos
Para director secretario;	
Dr. F. B. Horta Barbosa.....	13
Dr. Thomaz Cunha.....	1

	Votos
Para conselho fiscal:	
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.....	13
Dr. Theodoro Gomes.....	12
Dr. Manoel Buarque de Macedo.....	12
e outros menos votos:	

	Votos
Para suplentes:	
Dr. Julio Bueno Horta Barbosa.....	12
Dr. Valentin Dunham.....	11
Dr. Thomaz Cunha.....	9
e outros menos votos:	

Em consequencia o Sr. presidente declara oiteos, para o cargo de director secretario o Sr. F. B. Horta Barbosa e para membros do conselho fiscal Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Theodoro Gomes e Dr. Manoel Buarque de Macedo e para suplentes Dr. Julio Bueno Horta Barbosa, Dr. Valentin Dunham e Dr. Thomaz Cunha.

O Sr. Dr. F. B. Horta Barbosa agradece aos Srs. accionistas a sua eleição e pronõce á assembleia um voto de agradecimento ao Sr. Dr. Alvaro Werneck pelos bons servicos prestados á companhia no exercicio do cargo de director secretario, desde sua funccão, sendo de lamentar que os seus affazeres tenham-no determinado a abandonar a directoria do seu prestimoso e novo.

Submettida a votacão é esta proposta unanimemente approvada, absten-do-se de votar o Sr. Dr. Alvaro Werneck, que pedira a palavra para agradecer aos Srs. accionistas esta tão significativa demonstracão de apreço.

Em seguida mais havendo a tratar o Sr. presidente declara suspensa a sessão, para ser lavrada a acta, pedindo aos Srs. accionistas se conservarem no recinto para ouvir a sua leitura e ser a mesma submettida á approvacão.

Reaberta a sessão pelo Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procede á leitura do referido acta, a qual foi posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra é submettida á votacão e unanimemente approvada o assignada por todos os accionistas presentes.—Joaquim Penalva Santos.—Raymundo Lullio Teixeira Mendes.—Thomaz de Cunha.—Paulo de Frontin.—Dr. Theodoro Gomes.—Alvaro Werneck.—Luiz Dodsworth Martins.—José Muniz.—Manoel Joaquim Valladão.—Antonio Fernandes dos Santos.—J. C. Cotrim.—F. B. Horta Barbosa.—J. B. Horta Barbosa.—F. Horta & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1921

A's quatorze e meia horas de 7 de maio de 1921, reunidos na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 46, quatorze accionistas, representando cinco mil oitocentas e setenta acções, o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, presidente da companhia, pede aos Srs. accionistas se manifestarem sobre a eleição do presidente para dirigir os trabalhos da assembleia, sendo aclamado o Sr. Dr. Joaquim Penalva Santos.

Assumindo a presidencia, o Sr. Joaquim Penalva Santos convida para servirem de secretarios os Srs. Dr. Thomaz Cunha e Raymundo Lullio Teixeira Mendes, e declara que a presente reunicao, convocada por edital publicado no *Jornal do Commercio* de 6 de maio do corrente anno, tem por fim tomar o conhecimento de uma proposta que se acha sobre a mesa e do cuja approvacão decorrerá a alteracão

região do art. 12 dos estatutos. Em seguida o Sr. 1º secretário lê a seguinte

Proposta

Tendo a pratica demonstrado a necessidade de uma assistência mais directa e permanente do director gerente aos serviços da Companhia em Macaé, como já foi praticado o anno passado; e os tanto este anno muito intensificados os trabalhos de moagem, exigindo ainda mais essa assistência ficam diversos serviços administrativos e financeiros da companhia na sua sede um tanto prejudicados, pelo facto desses serviços serem de attribuição privativa do director gerente, segundo o parágrafo terceiro do artigo 12 dos nossos estatutos.

Para obviar a esse inconveniente proponho que a redacção daquelle artigo seja alterado para a seguinte forma:

Art. 12. Além das attribuições geraes como membros da directoria, competirá como attribuição especial.

Al presidente a representação da companhia em juizo, podendo demandar e ser demandado por mandatórios devidamente constituídos, bem como a representação geral da sociedade;

Aos outros directores indistinctamente a direcção geral dos negocios da sociedade, technicos, financeiros e administrativos; sendo feita em sessão da directoria, a distribuição de attribuições entre os mesmos quanto aos serviços technicos e administrativos, para os fins da sua boa marcha.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1921. — F. Horta & Comp.

O Sr. presidente declara que se achia aberta a discussão sobre a materia dessa proposta, pelo que convida os Srs. accionistas a se pronunciarem.

O Sr. Alvaro Werneck pede a palavra e diz que lhe parecem bastante claras e fundamenteadas as considerações da proposta e que portanto é de interesse social a sua accitação. Não havendo quem mais pedisse a palavra o Sr. presidente declara que vai ser submettida á votação a proposta dos Srs. F. Horta & Comp., e convida os Srs. accionistas a se manifestarem.

Verificados os votos é a mesma aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara suspensa a sessão, por 10 minutos para ser lavrada a acta, podendo aos Srs. accionistas se conservarem no recinto para ouvirem a sua leitura o ser a mesma submettida á votação.

Reaberta a sessão pelo Sr. presidente o Sr. 1º secretario procede á leitura da presente acta, a qual foi posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra é submettida á votação, e unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — Joaquim Penatva Santos. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. — Thomaz da Cunha. — Paulo de Frontin. — Dr. Theodoro Gomes. — Alvaro Werneck. — Luiz Dodsworth Martins. — José Muniz. — Manoel Joaquim Valladão. — Antonio Fernandes dos Santos. — J. C. Cotrim. — F. B. Horta Barbosa. — Julio B. Horta Barbosa. — F. Horta & Comp.

(3.013)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1921

Aos trinta e um dias do mez do maio do anno de mil novecentos e vinte e um, reunidos no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, á rua Buenos Aires n. 51, em virtude da convocação feita pelo *Diario Official* de 15 do corrente (12) doze accionistas, constantes do livro de presença,

representando 24.789 acções da mesma companhia, assumiu a presidencia o doutor João Teixeira Soares, convidando para secretarios os senhores doutor Antonio Pereira Braga e Cesar A. da Silva, que tomaram logo assento á mesa. De conformidade com a convocação, declarou o senhor presidente que as materias que iam ser tratadas na presente reunião eram:

1.º Resolver sobre os contractos de oito de setembro de mil novecentos e dezesete, vinte e tres de agosto e vinte e dois de novembro de mil novecentos e vinte, celebrados com o Governo do Paraná, e de cinco de outubro do mesmo anno com a Companhia Brasileira de Viação e Commercio;

2.º Resolver sobre a substituição de acções ao portador, requerida por alguns accionistas da Companhia.

O senhor presidente, usando em seguida da palavra sobre o primeiro objecto indicado no aviso de convocação, expoz largamente a situação da companhia, em relação ás terras devolutas e nacionaes, de sua primitiva concessão, salientando a importancia dos esforços empregados, desde ha muito, para se conseguir o reconhecimento e effectividade da concessão neste particular, constante do contracto feito com o Estado do Paraná, em oito de setembro de 1917, bem como os accórdios celebrados com a Brasil Railway Company a tal respeito, com autorização da assembléa geral dos senhores accionistas. Informou ainda que, nos ultimos tempos, o Governo do Paraná accordára com os representantes das duas companhias na entrega de certas terras mediante a concessão de se construir uma estrada de ferro, passando por Guarapuava e valle do rio Jordão até á foz do rio Iguaçu ou do Paraná, lavrando-se o respectivo contracto em vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte; mas como esta construção não pollesse ser levada a effecto pela Companhia de Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, nem as vantagens decorrentes do offerecido contracto lhe aproveitasse, em vista dos já mencionados contractos sobre as terras devolutas, celebrados com a Brasil Railway Company, resolveu a directoria, e accôrdo com esta ultima companhia, autorizar a transferencia da nova concessão, com todos os seus direitos e obrigações, á Companhia Brasileira de Viação e Commercio, como consta da acta da mesma directoria, de dois de outubro de mil novecentos e vinte.

Essa transferencia se operou por escriptura publica de cinco de outubro de mil novecentos e vinte, lavrada em notas do tabellião desta cidade doutor Eulário Fernandes da Silva Tavora, a folhas dezoito do livro quatrocentos e cincoenta e quatro; sendo confirmada pelo governo do Paraná, posteriormente, como se vê do termo de accôrdo de vinte e dois de novembro seguinte.

A directoria julga necessario que a assembléa geral se pronuncie a respeito; e, por isso, submete o assumpto á discussão, mandando ler, deste logo, os actos e contractos mencionados, que, aliás, se acham impressos em folheto, posto á disposição dos senhores accionistas.

Em seguida, li em voz alta os mencionados contractos; e, finda a leitura, o accionista doutor Antonio Pereira Braga, usando da palavra, apresentou a seguinte proposta: «Propunho que a assembléa geral ratifique e approve, em tudo quanto della dependo, os actos da directoria, bem como os actos e contractos concernentes ao assumpto em discussão». Posta successivamente á discussão e votação esta proposta, sobre a qual ninguém pediu a palavra, foi ella approvada por unanimidade, abstenlo-se de votar os senhores accionistas doutor Gerardo Rocha, Ismael de Oliveira Maia e Conselheiro Teixeira d'Abreu por serem directores e accionis-

tas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, bem como o Sr. presidente, Dr. Teixeira Soares e Dr. Grammasson, director da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.

Passando-se em seguida á discussão do segundo objecto da convocação, foi lida a petição apresentada pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul pedindo a transferencia de 21.608 (vinte e uma mil seiscentos e oito) acções nominativas por igual numero de acções ao portador, nos termos seguintes:

«A Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, portadora de 21.608 acções nominativas da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, averbadas em seu nome, representa nas seguintes canteletas: n. 250 de 10.000 — n. 287, de 59 — n. 273, de 10.256 — n. 284, de 496 e n. 300 de 337 acções, vem solicitar do VV. SS. a troca das mesmas por acções ao portador, dando para os effectos dessa transferencia valor de 10\$000 por acção. — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud».

Posta em discussão, como ninguém pedisse a palavra, foi submettida á votação, sendo autorizada por unanimidade de aquella transferencia. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessario á lavratura da presente acta, a qual depois de lida e approvada, vai assignada pelos accionistas presentes.

João T. Soares.
Antonio Pereira Braga.
Cesar A. da Silva.
Por procuração, Brazil Railway Co., Gerardo Rocha.
Gerardo Rocha.
E. Grammasson.
Dr. Antonio José Teixeira d'Abreu.
I. O. Maia.
Por procuração, The Equitable Trust Company of New York The National City Bank of New York E. F. Hill, sub gerente.
Alvaro Mendes de Oliveira Castro.
Carlos Kuhl.
Julio Nogueira. (3.023)

Sociedade em Commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO ANNO SOCIAL 1920/1921

Srs. accionistas:

Não tendo o gerente da nossa sociedade Dr. Raphael Rebecchi, depois da sua volta da Europa, reassumido ainda as suas funcções, cabe a mim, na qualidade de sub-gerente em exercicio, a honra de apresentar-vos as contas e o balanço relativos ao periodo de 1 de maio de 1920 a 30 de abril do anno corrente, de a côrdo com os nossos estatutos e com as disposições da lei.

No seu relatório de 1 de junho de 1920 o gerente teve o desagradavel dever de comunicar-vos um grave desfalque de réis 120 388 650 effectuado por um empregado infiel condemnado por este crime pelo Exmo. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal á pena de prisão. Para compensar o desfalque foi o gerente obrigado a propor-vos energicas medidas.

Mediante essas medidas que foram por vós approvadas, pôde a nossa sociedade continuar sem embargo algum os seus negocios que correram, no anno que findou a 30 de abril ultimo, de maneira a mais satisfactoria, como podereis verinar pelo exame do balanço e das contas que submetto ao vosso exame e sobre as quaes já emittio o meu parecer favoravel o conselho fiscal.

Estou á vossa disposição para qualquer esclarecimento e peço-vos aprovar os actos da gerencia.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — *Sylvio Rebecchi*, sub-gerente em exercicio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., tendo examinado detidamente as contas, documentos e balanço encerrado em 30 de abril do corrente anno, vem declarar aos Srs. accionistas, conforme as leis em vigor, achar-se a escrituração com perfeita regularidade, e bem assim o balanço alludido, sendo o seu parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela digna administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — *Arthur Maria Teixeira de Azevedo*. — *Guilherme Gonçalves Montes*. — *Manuel Jacintho Corrêa*.

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1921

Activo

Moedas de ouro.....	478.517\$626
Caixa e conta correntes em diversos bancos.....	218.374\$838
Em los publicos.....	671.393\$870
Hypothecas de predios.....	4.000.000
Depositos e caucões.....	50.300\$000
Conta corrente em banco em moeda estrangeira.....	8.477\$348
Contas a receber.....	75.378\$337
Letras a receber.....	182\$00
Escritorio e moveis.....	30.000\$000
Officina, mecanismos e utensilios.....	28.000\$000
Materiaes em stock.....	20.568\$790
Fazendas geraes (mercadorias compradas).....	80.829\$415
Total.....	4.365.811\$954

Passivo

Capital.....	310.000\$000
Fundo de reserva.....	230.000\$000
Lucros suspensos.....	87.500\$000
Dr. Raphael Rebecchi, conta corrente.....	137.766\$535
Sylvio Rebecchi, conta corrente.....	49.336\$898
Julio Rebecchi, conta corrente.....	13.600\$000
Obrigações a pagar em 31/12/1921 (fin. dos publicos).....	232.749\$790
Contas depositos.....	40.000\$000
Contas correntes (contas a pagar).....	80.829\$015
Outras diversas á liquidar.....	164.035\$316
Total.....	4.365.811\$954

(3.039)

Sociedade Anonyma Estivadora Americana

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 9 de maio de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.672, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Estivadora Americana, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegou nova directoria, conselho fiscal e suplentes. Eu, João Uezino de Araújo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1921. — *Frederico Campos*, director. (3.032)

American Foreign Banking Corporation

Caixa Matriz — Broadway 53, New York
Capital autorizado.. U.S. \$ 5.000.000.00
Fundos de reserva.. U.S. \$ 1.500.000.00

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE ABRIL DE 1921

Activo	
Letras de contadas.....	6.145.793\$110
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	2.934.779\$930
Letras do interior.....	2.208.322\$380
Emrestimos e contas correntes.....	5.521.432\$810
Valores caucionados.....	8.387.283\$470
Valores depositados.....	4.120.000
Caixa matriz.....	1.459.378\$30
Agencia e filiaes.....	965.142\$270
Correspondentes no estrangeiro.....	19.481.822\$770
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	—
Hypothecas.....	—
Caixa:	
Em moeda corrente.....	11.327.901\$080
Em moedas de ouro.....	—
Em outras especies.....	47.020\$900
Diversas contas.....	603.965\$230
	58.760.194\$140
Passivo	
Capital.....	4.613.010\$030
Depositos em conta corrente com juros.....	11.105.826\$300
Depositos em conta corrente sem juros.....	2.500.761\$270
Depositos a prazo fixo.....	843.979\$900
Titulos em caucão e em deposito.....	13.535.000\$780
Caixa matriz.....	10.714.293\$10
Agencias e filiaes.....	14.572.292\$370
Valores hypothecarios.....	—
Letras a pagar.....	—
Diversos.....	775.897\$040
	58.760.194\$140

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Pela American Foreign Banking Corporation, *J. G. Carraker*, gerente. — *I. R. Denning*, contador, interno. (3.015).

SOCIEDADES CIVIS

Circulo dos Operarios Municipaes

Syndicato Profissional, com a denominação de «Circulo dos Operarios Municipaes», iniciada em 24 de fevereiro de 1920 no Distrito Federal, onde tem sua sede, reconhece-se pelo disposto na sua constituição, e de accordo com o Código Civil em vigor.

O Circulo tem por fins:

1.º Trabalhar pela classe em geral, pelo prestigio e pela prosperidade do Circulo.

2.º Promover, dentro da ordem e das leis, a execução dos principios que amparem os interesses dos operarios e de seus associados.

3.º Solicitar dos poderes publicos, a codificação das leis sobre o regimen do trabalho e propor medidas tendentes á criação de nova legislação que condiz com as modernas aspirações do mundo social.

4.º Auxillar os associados nos momentos difficeis da sua vida.

5.º Promover a criação de cooperativas para facilitar a subsistencia dos operarios e bem assim fundar caixa de credito e todas as instituições do mutualismo afin de que possa prestar auxilio aos seus associados, facultados pelo decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

6.º Homenagear os associados pelos seus meritos e auctoões e bem assim as pessoas que se recomendem á consideração do Circulo.

7.º Fundar escolas que cultivem a educação do operariado em geral, e dos seus associados e pessoas de sua familia.

8.º Trabalhar pela incorporação ao seu seio de associações operarias, cuja fuzão interesse a classe.

9.º Criar uma bibliotheca de obras uteis aos associados e aos alumnos das escolas que so fundarem.

O Circulo será administrado por uma directoria o conselho fiscal, composta de: Presidente, vice-presidente, 1.º, 2.º e 3.º secretarios, thesoureiro, procurador e cinco membros do conselho fiscal; é representado activamente e passivamente judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

Fazer a revisão desta constituição quando a experiencia demonstrar tal necessidade, não poderão porém ser obrigados os fins do Circulo. A dissolução do Circulo não terá lugar enquanto houver pelo menos sete socios que se opoem a essa dissolução.

Reconhece-se a impossibilidade de continuar o approval que seja a sua dissolução o patrimonio, si houver, revertirá em beneficio das viúvas dos associados que a assembléa indicar.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *Mário Frederico da Silva*, presidente. (3.027)

Associação dos Escoteiros Catolicos do Brasil

Art. 1.º A Associação dos Escoteiros Catolicos do Brasil tem por fim desenvolver na juventude o vigor e a disciplina pessoal, o espirito de iniciativa, a rapidez nas decisões, a coragem, o sentimento da responsabilidade e dignidade pessoal a honra e o patriotismo por meio dos methodos creados pelo general Baden Powell e sob intima obediencia aos principios, dogmas e leis da Igreja Catholica.

Art. 2.º A sede e foro da associação é a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 17. Ao conselho superior compete:

I—Representar a associação em suas relações externas, tanto com as autoridades civis, como com as associações de interesse publico, bem como no foro nos assumptos de interesse geral, comprehendido a representação no foro nos assumptos de interesse particular de cada grupo ao presidente do mesmo grupo.

XV—Administrar a associação.

Art. 23. Cada grupo, como o conselho superior, será responsavel isoladamente por suas obrigações financeiras, não sendo, porém, os socios responsaveis subsidiariamente.

Art. 48. Suas disposições (dos estatutos) não poderão ser alteradas, nem reformados os estatutos, a não ser com licença da autoridade archidocesana.

Art. 49. A associação não poderá ser dissolvida sem haver reconhecida impossibilidade de attingir os seus fins, para o que será tida em conta a deliberação entre os membros do Conselho Superior.

Parágrafo unico. Excentua-se o caso de ordem da autoridade arceidocesana.

Art. 50. Sendo dissolvida a associação, os seus papéis, archivo e activo liquido serão entregues a auto-llia e archidocesana para resolver como entender a seu respeito.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *João E. Peixoto Fortuna*, director tecnico geral, no exercicio do cargo de presidente.

(3.030)

Associação das Filhas do Divino Coração

Estatutos

Art. 1.º Sob a denominação de Associação das Filhas do Divino Coração, é constituida como pessoa juridica, pelos presentes estatutos, que a regerão, uma sociedade civil de fins moraes e de beneficencia, da qual farão parte senhoras.

Art. 2.º São seus fins a educação intellectual e moral do operariado, e cuidar do seu bem estar material.

Art. 3.º A sede é nesta cidade de Petropolis.

Art. 4.º Será administrada por uma directoria composta de uma presidente honoraria, uma presidente, duas vice-presidentes, duas secretarias, duas thesoureiras e seis conselheiras.

A directoria escolherá o seu director espiritual.

Art. 5.º A duração do mandato da primeira directoria será de cinco annos, findos os quaes passará a ser eleita de dous em dous annos.

Art. 6.º Nos impedimentos e vagas durante o prazo do mandato, a presidente será substituida pela 1.ª vice-presidente, e no impedimento desta, pela 2.ª vice-presidente, a 1.ª secretaria pela 2.ª do mesmo modo as thesoureiras, ficando a presidente autorizada a preencher as vagas.

Art. 7.º A presidente representará judicialmente e extrajudicialmente a sociedade, nas suas relações com terceiros.

Art. 8.º A directoria poderá deliberar com tres directoras, sendo uma a presidente, na sua falta ou impedimento por ella communicada, uma das vice-presidentes e duas conselheiras.

Art. 9.º Estes estatutos poderão ser reformados na tocante á administração mediante proposta da directoria.

Art. 10.º Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Art. 11.º A sociedade se extinguirá por deliberação da maioria dos seus membros, mediante proposta da directoria, ou por exoneração desta sem que até 90 dias depois seja eleita outra em substituição.

Nesses casos, si o sociedade não possuir então bens ou valores, depois de liquidada as dividas particulares, estes passarão em plena propriedade ao Patrimonio Diocesano que os empregará em associação conecuer.

Art. 12.º A primeira directoria fica desde já constituida pela seguinte forma:

Presidente honoraria: senhora Oscar Weinschench; presidente, senhora Ubaldina W. Machado da Silva; 1.ª vice-presidente, senhora Anna S. Monteiro de Barros; 2.ª vice-presidente, senhora Aurea Barcellos da Silva; 1.ª secretaria, senhora Leonor Weinschench Pimenta; 2.ª secretaria, senhora Lucilia do Carvalho; 1.ª thesoura, senhora Alice de La Rocque; 2.ª thesoura, senhora Nemi Werneck Machado; conselheiras: senhora, Dr. Augusto De La Rocque; senhora, Dr. Vicente do Castro Silva; senhora, coronel Americo Guimarães; senhora, Francisco Sampaio; senhora, Dr. João Barcellos; senhora, Clementina Cabral.

(3.034)

ANNUNCIOS

S. A. «A Politica»

Convidam-se os subscritores de accções para uma nova reunião de constituição da sociedade anonyma «A Politica», a realizar-se na Avenida Rio Branco n. 127. 1º andar, no dia 6 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *João de Almeida Rodrigues*. (3.029)

Companhia Territorial Brasileira

São convidados os Srs. subscritores de accções da Companhia Territorial Brasileira para se reunirem em assembléa geral constitutiva, no dia 11 do corrente mez, afim de assistirem á leitura dos Estatutos da mesma.

A reunião realizar-se-ha a 1 hora da tarde, á rua Theopoldo Ottoni n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — Os iacorporadores: Major *Francisco Augusto da Motta*. — *Ernani Sucupira*. — *Francisco Ruyliani*. (3.041)

Ao commercio

Declaramos ao respeitavel corpo commercial desta praça que, por contracto particular de 31 de maio ultimo, se retirou amigavelmente da nossa sociedade o Sr. Manoel Botelho d'Abreu, devidamente embolsado dos seus haveres, sendo pelo mesmo contracto admittida como socia solidaria D. Aurora de Oliveira Sampaio, proseguindo a sociedade com o mesmo ramo de negocio—Importação, Exportação, Agencias e Representações, á rua da Candelaria n. 59.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *M. F. Sampaio & Comp.*

Reconheço a firma M. F. Sampaio & Comp. — Rio, 2 de junho de 1921. Em testemunho da verdade. — *Benjamin Midosi de Novaes*. (3.028)

Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chemicas

CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. subscritores da sociedade acima referida a comparecerem no dia 4 do corrente ás 15 horas, á rua Barão de Itaipu n. 66 afim de tomarem parte na assembléa geral de instalação.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — *Carlos Villas Boas*, fundador. (3.040)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De conformidade com o art. 24 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinária que terá lugar á Avenida Rio Branco n. 57, 2º andar, ás 14 horas do dia 23 de junho, afim de tomarem conhecimento no relatorio, balanço e contas da directoria e outros assumptos sociaes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *A directoria*. (3.046)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

Convido aos Srs. accionistas a se reunirem no dia 4 do mez de junho proximo vindouro ás 14 horas, afim de fazer revisão das tarifas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *Narciso de Praga*, director. (3.025)

Pensões do Estado

Um volume de 80 pag. contendo doutrina, legislação e jurisprudencia a respeito de montepio civil ou militar e meio soldo, pelo Dr. Githay de Alencastro, do Tribunal de Contas. (3.013)

Marinho & Comp.

Sociedade em commandita «A Noite»

São convidados os portadores de accções da sociedade em commandita «A Noite», a receber o oitavo dividendo, de 30% (trinta mil réis) por accção a razão de 15 %, sobre os lucros das operações realzadas no anno social vencido em 30 de junho de 1920, no nosso escriptorio, largo da Carioca n. 14, 1º andar, em qualquer dia util, das 2 ás 3 horas da tarde, a partir do dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — *Marinho & Comp.* (3.003)

Banco do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 41 dos Estatutos, convido os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária, no dia 4 de junho proximo futuro, ás 4 horas da tarde, na sede do Banco á rua da Alfandega n. 26. Tratar-se-ha nessa assembléa da approvação da contas e do movimento do Banco no anno findo, proceder-se-ha á eleição do cargo de director-secretario actualmento vago, membros do conselho fiscal, supplentes e membros do conselho consultivo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — O director-secretario interino, *Luiz Alves Vieira*. (2.871)

Sociedade Anonyma «O Paiz»

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos a quo se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — *A directoria*. (2.729)

Ferreira de Mattos & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva requerida por Ferreira de Mattos & Comp., e que se processa pelo Juizo da 1ª Vara Civil, communicam aos credores daquela firma que se acham ao seu dispor, para as informações e reclamações de direito, to os os dias uteis das 14 ás 15 horas á rua Saco de Setembro n. 143. (2.772)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

Do 1 a 8 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas e dessa data somente ás quintas-feiras as mesmas horas, pagar-se-ão os juros dos debentures vencidos em 31 do corrente mez, á razão de 8 % ao anno, ou 8\$ por debenture, isento do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1921. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*. — *M. de Signeira*. (2.841)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 6 de junho em diante, das 12 ás 15 horas, se-ão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, os juros referentes ao «coupon» do semestre a vencer-se em 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1921. — *Noé Pinto de Almeida*, director-gerente. (2.972)